



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 529/2025/Gabinete do Prefeito

Andradas, 21 de julho de 2025.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício n.º 362/2025/Gabinete da Presidência, **Requerimento n.º 130/2025**, formulado pelo Vereador **Carlos Roberto da Silva**, protocolado nesta Prefeitura sob o n.º **8769/2025**, informo que a solicitação foi encaminhada ao Procurador Geral do Município, que exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir dos Santos Perez
Presidente da Câmara Municipal
Andradas, MG



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 130/2025

“Requer informações sobre o contrato de metodologia de execução de reparos da obra da quadra esportiva do Campestrinho.”

Andradas, 24 de junho de 2025

À Sua Excelência, o Senhor

Ademir dos Santos Perez

Presidente da Câmara Municipal de Andradas

O Vereador que se subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, solicitar que se oficie à Sra. Chefe do Executivo Municipal, requerendo informações detalhadas sobre a documentação e a execução dos reparos da obra da quadra esportiva no Campestrinho, tendo conhecimento que a empresa responsável por estes reparos pediu um ano para a conclusão.

1. Cópia integral do acordo firmado entre o Município e a empresa responsável pela obra dos reparos da quadra esportiva do Campestrinho, incluindo alterações posteriores a data inicial do acordo, se houver.

2. Detalhamento da metodologia de execução da obra, com esclarecimentos se a obra será realizada por etapas. Se, sim, quais são essas etapas e quais os prazos?

A transparência na gestão de obras públicas é essencial para o controle social e o exercício do meu mandato como representante da população.

Carlos Roberto da Silva

Vereador



04/07/2025

Número: **5001037-22.2024.8.13.0026**

Classe: **[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas**

Última distribuição : **15/03/2024**

Valor da causa: **R\$ 390.863,96**

Assuntos: **Perdas e Danos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE ANDRADAS (REQUERENTE)	
J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI - ME (REQUERIDO(A))	
	PAMELA STEFANIA DA SILVA LEITE (ADVOGADO) CLEITON DE JESUS SA (ADVOGADO)
REGINA CELIA FREITAS VILELA (REQUERIDO(A))	
	PAMELA STEFANIA DA SILVA LEITE (ADVOGADO) CLEITON DE JESUS SA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10189979604	15/03/2024 13:29	Petição Inicial	Petição Inicial
10189957818	15/03/2024 13:29	Ação de Obrigação de Fazer c/c perdas e danos - J. Arcos Engenharia	Petição Inicial (Outras)
10189989736	15/03/2024 13:29	Processo 801.2021 PARTE I	Documento de Comprovação
10189988387	15/03/2024 13:29	Processo 801.2021 PARTE II	Documento de Comprovação
10189979209	15/03/2024 13:29	Processo 2582.2024	Documento de Comprovação
10196523705	25/03/2024 17:39	Certidão de Triagem	Certidão de Triagem
10211271332	19/04/2024 14:35	Despacho	Despacho
10218569027	30/04/2024 10:26	Link Audiência	Juntada
10218559085	30/04/2024 10:26	Link Audiência	Outros documentos
10218586477	30/04/2024 10:36	Reserva Sala Passiva - Comarca de Poços de Caldas/MG	Juntada
10218592866	30/04/2024 10:40	Intimação	Intimação
10218592867	30/04/2024 10:40	Citação	Citação
10218592868	30/04/2024 10:40	Citação	Citação
10229434012	16/05/2024 17:40	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
10247043003	17/06/2024 15:17	Carta devolvida	Juntada
10247096565	17/06/2024 15:17	SCAN_2024_06_12_14_55_41_348	Carta(Citação/Intimação)
10247089123	17/06/2024 15:19	Carta devolvida	Juntada
10247093222	17/06/2024 15:19	SCAN_2024_06_12_14_59_14_077	Carta(Citação/Intimação)
10247202673	17/06/2024 16:21	Despacho	Despacho
10247352920	17/06/2024 17:48	Intimação	Intimação
10263349414	11/07/2024 15:07	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
10275321470	30/07/2024 12:08	Despacho	Despacho
10283889828	09/08/2024 12:48	Protocolo Sisbajud endereço	Juntada
10283859711	09/08/2024 12:48	sisbajud 1037-22	Juntada

10291219560	20/08/2024 11:53	Serasajud.	Juntada
10293293308	22/08/2024 16:51	resposta sisbajud	Juntada
10293303448	22/08/2024 16:54	Intimação	Intimação
10306750672	13/09/2024 15:00	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
10310419195	18/09/2024 18:03	Certidão	Certidão
10310942119	24/09/2024 09:07	Despacho	Despacho
10318299938	01/10/2024 14:29	Citação	Citação
10318299939	01/10/2024 14:29	Citação	Citação
10337381683	01/11/2024 14:11	Carta	Juntada
10337384271	01/11/2024 14:11	SCAN_2024_10_31_17_16_52_407	Carta(Citação/Intimação)
10341996256	08/11/2024 16:49	Intimação	Intimação
10342754059	11/11/2024 13:08	Juntada de Carta	Juntada
10342757584	11/11/2024 13:08	SCAN_2024_11_08_17_42_35_878	Outros Documentos
10343825333	12/11/2024 14:20	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
10347736352	19/11/2024 14:09	Carta Precatória	Carta Precatória
10347856126	19/11/2024 15:12	Comprovante de distribuição de Carta Precatória	Juntada
10347849984	19/11/2024 15:15	Intimação	Intimação
10348801578	21/11/2024 14:59	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
10361988354	12/12/2024 15:06	PROMOÇÃO	Certidão
10362033123	12/12/2024 15:16	Despacho	Despacho
10362802823	13/12/2024 15:09	Carta Precatória	Carta Precatória
10362804142	13/12/2024 15:12	Certidão	Certidão
10390725991	12/02/2025 13:08	Intimação	Intimação
10394653238	18/02/2025 12:41	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
10406338403	07/03/2025 17:23	Devolução de Carta Precatória cumprida positiva	Juntada
10406349475	07/03/2025 17:23	Carta P. cumprida positiva	Outros Documentos
10420424313	27/03/2025 14:54	Manifestação	Manifestação
10420428639	27/03/2025 15:05	Petição	Petição
10420410241	27/03/2025 15:05	01 - Procuração J. ARCOS	Procuração
10420399992	27/03/2025 15:05	02 - RG e CPF Regina	Documento de Comprovação
10420452962	27/03/2025 15:05	03 - Contrato Social	Documento de Comprovação
10420450604	27/03/2025 15:05	04 - Contrato Social 1ª alteração	Documento de Comprovação
10420459049	27/03/2025 15:05	05 - CNPJ - RFB	Documento de Comprovação
10420451805	27/03/2025 15:05	06 - QSA - Empresa	Documento de Comprovação
10431535004	11/04/2025 18:27	Acordo	Acordo
10433032571	15/04/2025 13:01	Sentença	Sentença
10436316681	23/04/2025 17:55	Sentença	Intimação
10437118502	24/04/2025 16:23	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
10439236153	28/04/2025 16:20	Manifestação	Manifestação

Petição inicial anexa.





Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANDRADAS, ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, com sede na Prefeitura Municipal de Andradas, à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, Andradas - MG, representado, neste ato, pela Procuradora Municipal legalmente investida no cargo público (procuração dispensada), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor a presente **ACÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE PERDAS E DANOS**, com fundamento nos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil e artigo 247 do Código Civil, em face de **J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.504.066/0001-87, estabelecida na Rua Ceará, nº 399, Sala 32, Centro, Poços de Caldas – MG, CEP 37.701-023, representada por **REGINA CÉLIA FREITAS VILELA**, inscrita no CPF sob o nº 776.986.496-87 e portadora da cédula de identidade RG nº M – 3.769.651, pelos fundamentos jurídicos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

A requerida foi vencedora do processo licitatório nº 072/2019, tomada de preço nº 007/2019, cujo objeto consistiu em: *“CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DO CAMPESTRINHO, MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG”*.

Após os trâmites legais, o processo foi homologado e o objeto foi adjudicado à ré, tendo a execução da obra iniciada após a assinatura do contrato, em 07 de junho de 2019.

No entanto, a requerida, ao longo da execução do objeto do contrato, realizou de maneira incompleta e insatisfatória diversos serviços pertinentes à construção, sendo notificada





Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

mais de uma vez pela Seção de Contratos, Convênios e Patrimônios, em decorrência dos relatórios de vistorias realizados pelo Engenheiro de Obras da Prefeitura Municipal.

No primeiro relatório, o Engenheiro de Obras, Sr. Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima, certificou a necessidade de adequações a serem realizadas na obra, bem como apresentou imagens que corroboram seus apontamentos, conforme fls. 01 a 04 do Processo administrativo 821/2021, anexo aos autos. Dentre estas pendências estão:

- Execução dos serviços restantes que estão previstos na planilha orçamentaria da obra, ou que tenham sido contratados por meio de termo aditivo;
- Realização de reparos na estrutura de cobertura, que apresenta frestas em trechos das cumeeiras, extremidades de telhas soltas, bem como provoca ruídos a partir do contato entre trecho do contraventamento e a cobertura;
- Realocação do pergolado existente sobre o portão de acesso à quadra, que se encontra muito elevado;
- Execução de reparos na pintura da estrutura de cobertura execução, que pelo tempo de execução da obra já apresenta inconformidades;
- Adequação das saídas das calhas de acordo com o diâmetro da tubulação dos condutores pluviais instalados (200 mm). Em caso da não realização de tal alteração, apresentar documento com comprovação de que o serviço efetuado no local atende ao volume de água captado pela cobertura da quadra poliesportiva;
- Fixação dos condutores verticais de água pluvial com fitas metálicas;
- Execução de reparos em trechos do piso e dos revestimentos que apresentam desníveis ou acabamentos em condições não satisfatórias. Além disso, foram verificados diversos pontos do revestimento que foram danificados pela existência de sementes na argamassa utilizada, que germinaram em contato com a água da chuva, provocando pequenos buracos no revestimento;

Recebidas essas informações do Engenheiro, a Divisão de Administração e Captação de Recursos, por meio da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio, instaurou o Processo Administrativo nº 821/2021 e notificou a Requerida para que regularizasse as inconformidades apresentadas no relatório, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

Em 17 de fevereiro de 2021 foi recebida a resposta da intimação, sendo que a Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio realizou solicitação ao Engenheiro de Obras, Sr.





Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima, para que este fizesse nova visita ao local das obras e verificasse se as inconformidades persistiam.

Respondendo ao questionamento levantado, o Engenheiro de obras encaminhou relatório indicando que as inconformidades persistiam, as obras não haviam sido concluídas nem os reparos solicitados foram executados, além de novas inconformidades terem sido verificadas (fls. 7 a 15).

Novamente, a Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio, providenciou notificação em 19 de fevereiro de 2021, para que a requerida regularizasse todas as pendências até 28/02/2021.

A Requerida apresentou resposta sendo contraditada pelo engenheiro de obras, o qual relatou e demonstrou que os reparos solicitados não foram executados, além das obras não terem sido concluídas.

Em 02 de julho de 2021, houve novo parecer no engenheiro de obras indicando as seguintes pendências (fls. 24 a 51):

- Existência de manchas na pintura externa da quadra poliesportiva;
- Existência de manchas na pintura realizada atrás da arquibancada;
- Existência de trincas no piso da calçada;
- Existência de trincas no piso da quadra poliesportiva;
- Existência de manchas na pintura da quadra poliesportiva, que também está descascando em alguns pontos;
- Existência de manchas e sinais de ferrugem na pintura dos portões e no pergolado de cobertura;
- Existência de manchas e sinais de ferrugem na pintura da estrutura metálica;
- Existência de manchas na pintura interna cor mapa-mundi;
- Existência de manchas na cor prata em luminárias de emergência, extitores, conduítes rígidos e no quadro elétrico de distribuição;
- Um dos aterramentos do sistema SPDA não pode ser verificado;
- As tampas dos aterramentos do sistema SPDA não foram substituídas;
- Base de fixação de poste de sustentação de vôlei com quebras do piso da quadra em seus arredores;
- Base de fixação de poste de sustentação de vôlei fixa, sem possibilidades de remoção;
- Existência de furos e vãos na cobertura da quadra poliesportiva;





Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

- Existência de manchas na pintura do fechamento lateral, que apresenta manchas e ferrugem;
- Existência de eletrodutos flexíveis amarelos referente ao abastecimento da luminárias de emergência, que também estão soltos.
- Parte dos rufos (termo aditivo) ainda não foi instalado;
- Existência de conduíte rígido roscável, ligado ao quadro de distribuição, não rosqueado;
- Ausência das antenas de vôlei que ainda não foram fornecidas;
- Existência de problemas relacionados ao barulho provocado pela estrutura de cobertura e fechamento lateral;
- Existência de vãos entre o fechamento lateral e a cobertura da quadra;
- Existência de estrangulamento nos bocais das calhas (justificativa realizada inicialmente não esclarecia tecnicamente alternativa adotada)

Como pode-se verificar, diversas foram as notificações enviadas à requerida, porém, todas infrutíferas, conforme relatado pela Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, a qual relata o agravamento dos problemas no ano de 2022 a 2024, conforme fls. 01 e 02 do Processo nº 2582/2024, anexo aos autos:

“Em resposta as notificações, a empresa realizou pequenos reparos e apresentou justificativas, que não sanaram as inconformidades existentes na obra e tampouco eximiram a responsabilidade da executora. Diante do esgotamento de recursos perante esta Secretaria e da ausência de intervenção da empresa na obra para solucionar os apontamentos realizados, foram aplicadas as penalidades previstas em contrato.

Além disso, após o término das atividades os problemas se agravaram inicialmente no ano de 2022, onde ocorreu forte precipitação que danificou parte do fechamento lateral e da estrutura de cobertura, cujos reparos foram realizados pela própria Administração.

No início de 2024 ocorreu nova tempestade que provocou danos ainda maiores na estrutura de cobertura da quadra, a qual foi interditada após vistoria do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil.”

Até a propositura desta ação, a requerida nada fez para solucionar os problemas acima detalhados, conforme relatório de vistoria apresentado em 05 de março de 2024 pelo Engenheiro de Obras Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima, este que apresentou o valor





Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

estimado das pendências contidas na obra, no importe de R\$ 390.863,96 (Trezentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme fls. 9 do Processo Administrativo nº 2582/2024.

II - DO DIREITO

Conforme preceitua o art. 69 da LEI 8.666/93, o contratado tem a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados para tanto. A requerida, conforme já exposto, não sinalizou nenhuma ação nesse sentido, deixando de atender aos diversos pedidos realizados administrativamente.

Temos que as cláusulas contratuais são imperativos que coordenam o modo de ser da relação jurídica criada, esta que envolvida pelo princípio da força obrigatória das partes ao contrato, vinculam estas mesmas partes à entrega da prestação negociada:

*O princípio da força obrigatória das partes ao contrato não é só imperativo **moral** (cumprir a palavra empenhada), mas também elemento estrutural da economia (impede ou atenua frustrações no planejamento dos diversos sujeitos de direito relativo às suas obrigações). As partes vinculam-se ao que contratam, no sentido de ficarem obrigadas a entregar a prestação (dar, fazer ou não fazer) nos exatos termos da declaração negocial expendida.” (Fábio Ulhoa Coelho, Curso de Direito Civil, 2012, p. 64).*

Nessa linha, o art. 70 da Lei de 8.666/93 – utilizada para a contratação da requerida - determina que o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo órgão interessado.

É de responsabilidade do executor do contrato, portanto, entregar um objeto liso, de qualidade e com integridade para suportar o uso pelo Poder Público, nos moldes do disposto do edital licitatório e do próprio contrato, podendo responder penal, civil e administrativamente pelos atos praticados, quando estes sejam opostos ao pactuado. Ainda, a atividade fiscalizadora





Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

desenvolvida pelo Poder Público, tal como ocorreu no caso concreto, não transfere ao ente municipal a responsabilidade por danos eventualmente ocorridos.

Ademais, conforme item XIX, subitens 19.11 e 19.12.1 do edital, pertinente ao Processo Licitatório em que se originou o contrato objeto desta ação, temos:

19.11. Será de integral responsabilidade da contratada quaisquer danos decorrentes da execução da obra, causados a terceiros, por si ou por seus agentes, ficando a Administração Contratante isenta de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência de eventos tais como acidentes, mortes, perdas, destruições e avarias.

19.12.1. A qualquer tempo, durante o prazo de que trata o item anterior, ocorrendo irregularidades na obra que afetem a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, assistirá à Administração Contratante, sem qualquer ônus, o direito de convocar a contratada para que promova a reexecução ou correção dos serviços de sua responsabilidade.

Já o item XXI, subitens 21.1. e 21.3, respectivamente, impõem a necessidade de recebimento da obra ou sua impugnação mediante inspeção do setor competente e a obrigação de o executor repará-la, quando assim sejam verificados vícios:

21.1. Todos os materiais entregues e serviços objeto deste certame, deverão ser de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo verificado e fiscalizado por servidor devidamente nomeado.

21.3. O Município reserva-se o direito de não receber os materiais e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93

Na mesma linha da responsabilização do contratante, o artigo 66 da lei nº 8666/93 dispõe que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma delas pela inexecução total ou parcial do objeto negociado.

Por conseguinte, conforme ensina Sérgio Cavalieri Filho (2009, p. 346), perante a Administração Pública, o empreiteiro tem uma verdadeira obrigação de resultado, sendo responsável objetivamente quantos aos defeitos da obra:

“A responsabilidade do construtor é de resultado, porque se obriga pela boa execução da obra, de modo a garantir sua solidez e capacidade para atender ao





Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

objetivo para o qual foi encomendada. Defeitos na obra, aparentes ou ocultos, que importem sua ruína total ou parcial configuram violação ao dever de segurança do construtor, verdadeira obrigação de garantia (ele é o garante da obra), ensejando-lhe o dever de indenizar independentemente de culpa. Essa responsabilidade só poderá ser afastada se o construtor provar que os danos resultaram de uma causa estranha – força maior, fato exclusivo da vítima ou de terceiro”

Complementando o entendimento anterior, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

O construtor tem responsabilidade objetiva no tocante à solidez e à segurança da obra durante o prazo irredutível de cinco anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, cabendo exclusivamente a ele o ônus de demonstrar que não possui nenhuma parcela de culpa na consecução dos vícios eventualmente encontrados. Por isso, a Administração deve estar atenta a resguardar o direito de reparação do seu empreendimento, acionando a empresa responsável no prazo legal. A omissão do gestor, que venha a trazer ônus ao erário, pode implicar sua responsabilização. (Acórdão 1393/2016 – Plenário. Relator: Benjamin Zymler. Data da sessão: 01.06.2016)

Nesse mesmo sentido, a Cláusula Décima Primeira do contrato dispõe que após o recebimento do objeto contratado, por parte do contratante, a empresa contratada ficará responsável pelo prazo de cinco anos, por quaisquer defeitos de natureza material, técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e, ou, substituições que fizerem necessárias, o que não ocorrendo, poderá a contratante determinar as execuções necessárias, por conta e risco da contratada, ficando esta responsável pela qualidade da obra durante o prazo de cinco anos, conforme preceitua o artigo 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro.

Outrossim, dispõe o Código Civil, em seus artigos 247: “*Incorre na obrigação de indenizar perdas e danos o devedor que recusar a prestação a ele só imposta, ou só por ele exequível*” e 389: “*Uma vez que a obrigação não é cumprida, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado*”.

Pelos fundamentos de fato e de direito apresentados, temos que a requerida não adimpliu com as suas obrigações perante a Administração Pública Municipal, mesmo sendo





Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

notificada em vários momentos e tendo sido concedido prazo razoável para que realizasse as modificações necessárias apontadas pelo Engenheiro de Obras, restando ao ente municipal a necessidade de propor ação de obrigação de fazer cumulada com perdas e danos, pela desídia da requerida em adimplir com o pactuado.

IV – DO PEDIDO

Isso posto, requer:

- a) seja julgada totalmente procedente a presente demanda, determinando à ré que proceda à revisão da obra, conforme necessariamente apontado em relatório do engenheiro de obras;
- b) a condenação ao pagamento de perdas e danos;
- c) A condenação do réu às custas e honorários advocatícios, no percentual de 20%;
- d) citação do réu por carta com AR;
- e) Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito, em especial pela prova documental.
- f) Nos termos do artigo 334, do CPC, o autor não se opõe a realização de audiência de conciliação;

Dá à causa o valor de **R\$ 390.863,96 (Trezentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).**

Termos em que,

Pede deferimento.

Andradas, 14 de março de 2024.

Jane de Fátima Carvalho

Procuradora Municipal

OAB/MG nº 221.078





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

À Supervisora da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio

Bruna Silva Pereira

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, foi realizada vistoria ao local onde estão sendo executadas as obras referentes à Construção de Quadra Poliesportiva no Distrito do Campestrinho, bairro rural da Barreira, nesta cidade, efetuadas pela empresa J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.504.066/0001-87, conforme os termos do Processo Licitatório nº 072/2019 – Tomada de Preços nº 007/2019.

Durante a vistoria foi possível perceber que existem algumas adequações a serem realizadas pela empresa executora no local das obras. Assim, o recebimento dos serviços realizados por parte do Município somente será realizado após a referida empresa efetuar todas as atividades descritas a seguir:

- Execução dos serviços restantes que estão previstos na planilha orçamentaria da obra, ou que tenham sido contratados por meio de termo aditivo;
- Realização de reparos na estrutura de cobertura, que apresenta frestas em trechos das cumeeiras, extremidades de telhas soltas, bem como provoca ruídos a partir do contato entre trecho do contraventamento e a cobertura;
- Realocação do pergolado existente sobre o portão de acesso à quadra, que se encontra muito elevado;
- Execução de reparos na pintura da estrutura de cobertura execução, que pelo tempo de execução da obra já apresenta inconformidades;
- Adequação das saídas das calhas de acordo com o diâmetro da tubulação dos condutores pluviais instalados (200 mm). Em caso da não realização de tal alteração, apresentar documento com comprovação de que o serviço efetuado no local atende ao volume de água captado pela cobertura da quadra poliesportiva;
- Fixação dos condutores verticais de água pluvial com fitas metálicas;
- Execução de reparos em trechos do piso e dos revestimentos que apresentam desníveis ou acabamentos em condições não satisfatórias. Além disso, foram verificados diversos pontos do revestimento que foram danificados pela





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

existência de sementes na argamassa utilizada, que germinaram em contato com a água da chuva, provocando pequenos buracos no revestimento;

Abaixo podem ser verificadas algumas fotos que exemplificam o conteúdo relatado nos pontos acima.



Imagem 01: Fachada da quadra poliesportiva, onde é possível verificar o pergolado que deve ser abaixado. – Divisão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.



Imagem 02: Detalhe de trecho de piso da quadra que apresenta desnível e acabamento insatisfatório. – Divisão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 03: Acabamentos realizados em revestimentos nas faces internas e externas da quadra, que apresentam aspecto insatisfatório, sendo necessária a realização de reparos. – Divisão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.



Imagem 04: Acabamentos realizados em revestimentos nas faces internas e externas da quadra, que apresentam aspecto insatisfatório, sendo necessária a realização de reparos. – Divisão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 05: Detalhe de acabamentos realizados em revestimentos nas faces internas e externas da quadra, que apresentam aspecto insatisfatório. – Divisão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Caso a execução dos referidos serviços provoque qualquer intercorrência adicional em outra atividade efetuada no local, devem ser providenciados os devidos reparos.

Diante aos expostos, solicito que a empresa executora das obras de Construção Quadra Poliesportiva no Distrito do Campestrinho seja notificada para que realize as adequações relatadas neste documento, com prazo máximo de execução para até o final da vigência do contrato entre o Município e a referida empresa.

Andradas, 18 de janeiro de 2021.

LUIZ MATHEUS
BERGAMIN VALIM DE
LIMA:11071941640

Assinado de forma digital por
LUIZ MATHEUS BERGAMIN VALIM
DE LIMA:11071941640
Dados: 2021.01.18 17:23:55 -03'00'

Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima

CREA/MG: 191111/D

Engenheiro de Obras





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

SEÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 821/2021

Processo Licitatório: 72/19 – Tomada de Preços: 007/19

Intimado: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

Endereço: Rua Paraíba, n.º 49, Sala 409, Centro

37.701-726

Poços de Caldas/MG

INTIMAÇÃO

A Divisão de Administração e Captação de Recursos, por intermédio da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio, vem por intermédio deste, **NOTIFICAR** essa empresa para que **REGULARIZEM** as inconformidades apontadas pelo Engenheiro de Obras, Sr. Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima, no qual segue em anexo para seu conhecimento.

Insta salientar que as inconformidades deverão ser regularizadas até a data de **16/02/2021**.

O não cumprimento desta notificação acarretará nas sanções previstas no Edital.

Andradas, 12 de Fevereiro de 2021.

Bruna Silva Pereira

Supervisora da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio



Poços de Caldas, 15 de fevereiro de 2021.

Prezada supervisora,

Em resposta à intimação recebida referente à obra da quadra poliesportiva do distrito de Campestrinho (processo administrativo 821/2021), temos a informar que as pendências, fechamento lateral, pintura e elétrica, já foram finalizadas. Também estão sendo providenciadas as fitas metálicas para fixação dos tubos de descida. Também já foram executados os reparos no piso de concreto.

Reitero que as saídas das calhas estão superdimensionadas com tudo de descida de 200mm, muito além do necessário para a vazão do respectivo telhado. As saídas das calhas não interferem no desempenho do sistema de vazão pluvial.

Atenciosamente,

REGINA CELIA FREITAS
VILELA:77698649687

Assinado de forma digital por
REGINA CELIA FREITAS
VILELA:77698649687
Dados: 2021.02.17 10:01:21 -03'00'

Regina Célia Freitas Vilela
J. Arcos Engenharia

Para:
Bruna Silva Pereira
Supervisora da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio

Rua Paraíba, 49 sala 409 - Centro – Telefone: (35) 3114-0185 - Poços de Caldas/MG



Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º0821/2021

A Supervisora da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio

Bruna Pereira da Silva

Com base na resposta à notificação realizada, mediante processo administrativo n.º 2159/2021, e realização de nova vistoria a obra aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, informo que de forma diversa ao relatado pela empresa J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, as obras não foram concluídas, tampouco os reparos solicitados foram executados.

Em relação à alegação realizada pela empresa de que os serviços referentes a obra foram executados, foi verificado que:

- Serviços referentes às instalações elétricas e ao sistema SPDA não foram executados até o momento da vistoria. No local, foi possível apenas algumas hastes cravadas e também visualizar a presença de alguns materiais utilizados nestes tipos de serviços.
- O fechamento lateral foi realizado apenas de maneira parcial;
- Os rufos não foram instalados, visto que como mencionado o fechamento lateral não foi concluído;
- O alambrado instalado é distinto das especificações da planilha orçamentária, sendo necessária adequação ou justificativa plausível da alteração realizada;
- Os serviços de pintura não foram finalizados. A pintura do piso da quadra e de trechos das alvenarias necessita de reparos, visto que os demais serviços executados no local ocasionaram danos à mesma. Além disso, a pintura do fechamento lateral e das vagas de deficientes não foram executadas. Trechos das alvenarias também precisam de reparos
- Acessórios previstos para a quadra ainda não foram instalados.

No que tange as demais adequações solicitadas, nenhuma ainda foi completamente realizada. Deste modo, segue novamente a relação das adequações que devem ser realizadas.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- Realização de reparos na estrutura de cobertura, que apresenta frestas em trechos das cumeeiras, extremidades de telhas soltas, bem como provoca ruídos a partir do contato entre trecho do contraventamento e a cobertura – (executado parcialmente);
- Realocação do pergolado existente sobre o portão de acesso à quadra, que se encontra muito elevado;
- Execução de reparos na pintura da estrutura de cobertura execução, que pelo tempo de execução da obra já apresenta inconformidades;
- Adequação das saídas das calhas de acordo com o diâmetro da tubulação dos condutores pluviais instalados (200 mm). Em caso da não realização de tal alteração, apresentar documento com comprovação de que o serviço efetuado no local atende ao volume de água captado pela cobertura da quadra poliesportiva;
- Fixação dos condutores verticais de água pluvial com fitas metálicas;
- Execução de reparos em trechos do piso e dos revestimentos que apresentam desníveis ou acabamentos em condições não satisfatórias. Além disso, foram verificados diversos pontos do revestimento que foram danificados pela existência de sementes na argamassa utilizada, que germinaram em contato com a água da chuva, provocando pequenos buracos no revestimento.

Além disso, foram verificadas outras quatro adequações que devem ser realizadas:

- Realizar o reparo do piso de concreto localizado na área externa e lateral da quadra, onde houve demolição para instalação de parte do sistema de SPDA;
- Instalar novamente os pisos táteis soltos, realizando a limpeza dos mesmos e garantindo a fixação;
- Execução de todos os serviços contratados mediante termo aditivo;
- Adequar os níveis do calçamento externo de modo que o mesmo ofereça acessibilidade plena aos transeuntes (requisito do convênio firmado para construção da quadra poliesportiva).





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Seguem, como forma de exemplificar o conteúdo relatado neste parecer, registros fotográficos obtidos durante a vistoria realizada.



Imagem 01: Instalação de fechamento lateral na quadra poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

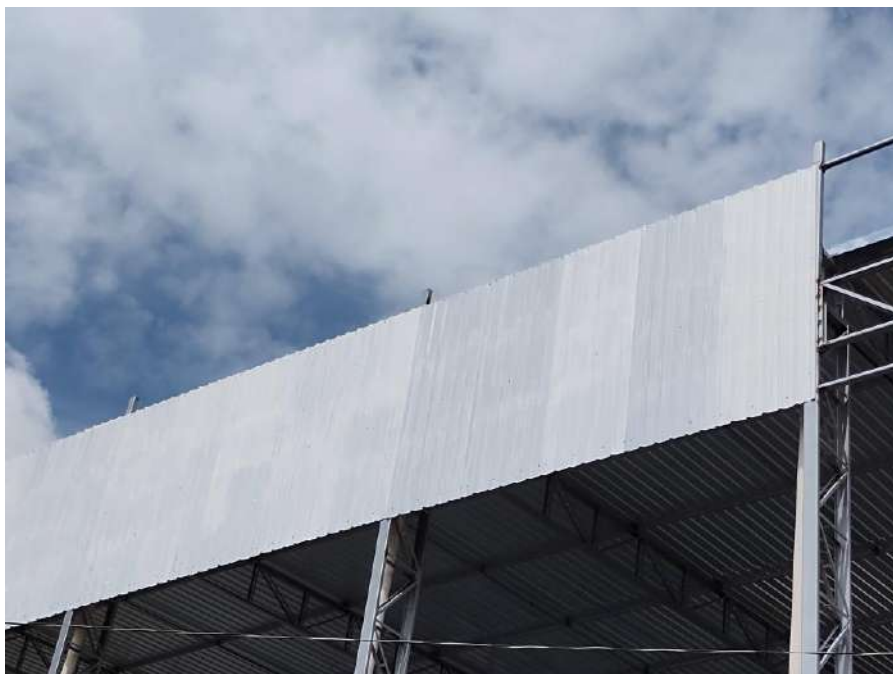


Imagem 02: Detalhe da diferença de coloração da pintura realizada nas telhas instaladas no fechamento lateral. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 03: Demolição de calçada realizada para instalação de parte do sistema SPDA da quadra. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 04: Serviços relativos ao fechamento lateral da quadra poliesportiva não foram concluídos. Pintura da estrutura metálica e das alvenarias necessita de reparos. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 05: Pergolado de cobertura da fachada necessita ser realocado e peças de piso tátil devem ser instaladas novamente. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 06: Fechamento lateral em processo de execução. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 07: Pintura do piso da quadra e de parte das alvenarias necessita de reparos, visto os danos provocados pelos demais serviços executados no local. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 08: Alambrado instalado fora das especificações da planilha orçamentária.
Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 09: Alambrado instalado fora das especificações da planilha orçamentária.
Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 10: Materiais elétricos visualizados durante vistoria. Serviços relativos a estes materiais ainda não foram realizados.. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.

Todos os serviços e adequações devem ser realizados até o **prazo máximo de 28 de fevereiro de 2021.**

Andradas, 19 de fevereiro de 2021.

**LUIZ MATHEUS
BERGAMIN VALIM DE
LIMA:11071941640**

Assinado de forma digital por
LUIZ MATHEUS BERGAMIN
VALIM DE LIMA:11071941640
Dados: 2021.02.19 11:05:12
-03'00'

Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima

CREA/MG: 191111/D

Engenheiro de Obras





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

SEÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 821/2021

APENSO N.º 2159/2021

Ref. Intimação datada em 12/02/2021

Processo Licitatório: 72/19 – Tomada de Preços: 007/19

Intimado: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

Endereço: Rua Paraíba, n.º 49, Sala 409, Centro

37.701-726

Poços de Caldas/MG

INTIMAÇÃO

A Divisão de Administração e Captação de Recursos, por intermédio da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio, em atenção a intimação datada em 12/02/2021, vem por intermédio deste, **NOTIFICAR** essa empresa para que **REGULARIZEM** as inconformidades apontadas pelo Engenheiro de Obras, Sr. Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima, no qual segue em anexo para seu conhecimento.

Insta salientar que as inconformidades deverão ser regularizadas impreterivelmente até a data de **28/02/2021**.

O não cumprimento desta notificação acarretará nas sanções previstas no Edital.

Andradas, 19 de Fevereiro de 2021.

Bruna Silva Pereira

Supervisora da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio



JUSTIFICATIVAS EM RESPOSTA AO PARECER TÉCNICO REFERENTE AO
PROCESSO Nº 0821/2021

Rua Paraíba, 49 sala 409 - Centro – Telefone: (35) 3114-0185 - Poços de Caldas/MG



Poços de Caldas, 23 de fevereiro de 2021.

OBJETIVO

O objetivo deste documento é responder tecnicamente aos comentários realizados pelo Engenheiro de obras Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima (Crea/MG – 191111/D).

JUSTIFICATIVAS

- Referente ao comentário sobre o alambrado instalado:

O alambrado instalado pela construtora J. Arcos, realmente não está em conformidade com a planilha licitatória. O alambrado licitado, não é o ideal para esta obra, alambrados em tela soldada são utilizados para cercas, divisórias de terrenos, entre utilizações que não demandam esforços. A tela soldada não tem resistência a longo prazo para suportar os impactos de uma bola por exemplo.

O alambrado instalado pela J. Arcos, é constituído por arame trançado (não contém solda) e é o tipo ideal para essa utilização, visto que não há soldas.

Outro ponto modificado foi o requadro de cantoneira. A cantoneira utilizada na planilha e no projeto não possuem resistência mecânica o suficiente nem para se suportarem sozinhas no vão indicado, menos ainda para dar um suporte mecânico para o alambrado. A solução adotada pela J. Arcos, foi a de repassar um cabo de aço resistente e tensionado para evitar a flexão e flambagem da tela ao longo do seu comprimento.

A troca também visa atender questões de segurança, já que trata se escola de educação infantil. O alambrado licitado não oferecia segurança contra quedas de altura para as crianças usuárias da quadra.

O alambrado aplicado, oferece resistência que atendem a segurança. Sendo assim a J. Arcos aplicou o alambrado em questão, mesmo esse tendo custo unitário por m2, superior ao alambrado licitado.

Rua Paraíba, 49 sala 409 - Centro – Telefone: (35) 3114-0185 - Poços de Caldas/MG



- Referente aos serviços de pintura:

Conforme a própria vistoria indica, os serviços de instalação do fechamento lateral afetam diretamente o acabamento da pintura, já que ocasiona dano a mesma, entretanto, o acabamento do piso será realizado assim que os trabalhos no fechamento lateral forem finalizados.

Quanto a pintura do fechamento, a pintura foi executada conforme planilha, porém, conforme indicado em reunião, o material das telhas de fechamento (aço galvanizado) não é adequado para o tipo de pintura (Esmalte). Foi indicado para a Prefeitura municipal de Andradas, que a pintura não ficaria satisfatória, e que seria necessário um preparo para uma pintura eletrostática (ideal para materiais expostos ao tempo), porém, foi indicado o prosseguimento do projeto em conformidade com a planilha orçamentária.

- Referente aos reparos na estrutura da cobertura:

Extremidades já foram reparadas, estrutura não apresenta mais nenhum tipo de ruídos por conta da cobertura. Quanto a cumeeira ainda será reparada antes do prazo final da obra.

- Referente à adequação das calhas:

Foi redigido uma memória de calculo para verificação dos dimensionamentos das calhas e condutores.

- Referente à piso e pintura da quadra:

Foi reparado a pintura em conformidade com projeto e repintada a quadra, após serviços do fechamento lateral.

- Referente à instalação elétrica e SPDA:

Foi instalado os refletores e executado padrão para vistoria da concessionária. Foi executado parcialmente toda infraestrutura do SPDA, para a conclusão será necessário a aprovação da readequação de preços, encaminhada à Prefeitura dia 22/02/2021, para aquisição dos materiais e finalização dos serviços, conforme planilha licitatória.

Engº Jorge Jabur
RT da J. Arcos Engenharia



Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º0821/2021

A Supervisora da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio

Bruna Pereira da Silva

Com base na resposta à notificação realizada, mediante processo administrativo n.º 2159/2021, e realização de nova vistoria a obra aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e um, informo que de forma diversa ao relatado pela empresa J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, as obras não foram concluídas, tampouco os reparos solicitados foram executados.

Em relação à alegação realizada pela empresa de que os serviços referentes a obra foram executados, foi verificado que:

- **Alambrado**

Em relação ao alambrado, foram apresentadas no local das obras amostras referentes aos materiais especificados na planilha orçamentária para confecção do mesmo, sendo constatada que a tela utilizada pela empresa possui maior resistência que a tela metálica prevista na planilha orçamentária. Além disso, como verificado no local e observado no registro fotográfico a seguir, a cantoneira especificada na planilha orçamentária não possui rigidez suficiente para evitar flambagens quando posicionada paralela ao solo. Desta forma, caso o alambrado fosse confeccionado de acordo as especificações de planilha orçamentária, a tela teria de absorver os esforços advindos do peso próprio da cantoneira e não o contrário, o que provocaria problemas em relação ao funcionamento do mesmo.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 01: Cantoneira metálica 15,87 x 3,17mm, que deveria ser utilizada na confecção do alambrado de fechamento. Estrutura não possui rigidez necessária para tal. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.

Com isso, devido à adequação do alambrado executado, foi solicitada a instalação de mais fixadores, o que não foi realizado até o momento.

- **Pintura**

Em relação aos serviços de pintura, as atividades empregadas nas faces verticais do palco e arquibancada, na cor “mapa-múndi” apresentam manchas, devendo serviço ser reparado para possibilidade de aceitação do mesmo. Além disso, algumas faixas de demarcação, especialmente na cor branca, necessitam de retoques. Também é necessária realização de retoques em diversos pontos da pintura externa para conclusão e recebimento dos serviços.

Referente à estrutura metálica e cobertura, necessitam ser realizados reparos da pintura na mesma, necessários pela execução de soldas e demais serviços realizados durante a execução da obra.

Por fim, algumas telhas do fechamento lateral encontram-se manchadas, em tonalidades diferentes, devendo ser providenciada adequação das mesmas. No que tange a pintura das mesmas, foi realmente informado os problemas envolvendo o método estipulado para o serviço. Porém, os problemas verificados são relacionados à diferença de tonalidade entre as





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

mesmas, fator não relacionado com o problema informado, visto que deveriam ser utilizados os mesmos materiais para execução do serviço, proporcionando um resultado padronizado.

- **Reparos da cobertura**

Os reparos solicitados na cobertura ainda não foram realizados, sendo necessária a adequação das cumeeiras, e dos bocais de ligação das calhas aos condutores. Além disso, deverá ser realizada fixação dos condutores verticais aos pilares da quadra utilizando fitas metálicas.

Também devem ser encaminhadas fotos referentes ao fechamento lateral executado sobre a cobertura.

- **Instalações elétricas e spda**

Em relação ao serviço realizado que compreende as instalações elétricas, deverá ser realizada fixação de uma das tomadas que se encontra solta. Outros apontamentos poderão ser realizados após ligação do padrão de energia pela concessionária responsável.

Já a execução do projeto SPDA, em especial posição das descidas e aterramentos, está diferente do projeto licitado e da alteração que foi autorizada (nenhum dos projetos contempla passagem de cabos pelo vizinho). Não foi autorizada nenhuma modificação além desta, informada em meados do ano passado ao Sr. Lauro, funcionário da empresa. Houve uma escolha da mesma pela execução do piso antes da passagem dos cabos de cobre. Desta forma, deverá ser apresentado projeto do que foi executado, comprovando que o sistema possui amperagem necessária para funcionar em perfeitas condições.

Além disso, devem ser apresentados registros fotográficos dos serviços executados sobre o telhado, relacionados ao sistema SPDA (referente à instalação das dos cabos, mastros e captadores), para análise.

Por fim, solicito a substituição das tampas dos aterramentos, conforme projeto e a remoção e tamponamento dos tubos de 2” que foram deixados no palco para passagem dos cabos de cobre do sistema SPDA e que não foram utilizados. Caso este serviço danifique a pintura, devem ser realizados os respectivos reparos.

- **Acessórios**





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Devem ser fornecidas as antenas da rede de vôlei, conforme descrição da planilha orçamentária. Além disso, as bases para instalação dos postes de vôlei necessitam nivelamento com o piso, sem que apresentem ressalto. Por fim, deve ser concluída a instalação das através, com montagem de todos os elementos.

Todos os serviços e adequações devem ser realizados **em prazo máximo de 15 (quinze) dias do receber desta notificação.**

Andradas, 22 de março de 2021.

LUIZ MATHEUS
BERGAMIN VALIM DE
LIMA:11071941640

Assinado de forma digital por LUIZ
MATHEUS BERGAMIN VALIM DE
LIMA:11071941640
Dados: 2021.03.22 17:45:41 -03'00'

Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima

CREA/MG: 191111/D

Engenheiro de Obras





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 0821/2021

À Supervisora da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio

Bruna Silva Pereira

Diante do lapso temporal entre a última movimentação dos autos e o presente momentos, houveram algumas alterações nas pendências referentes a obra de Construção de Quadra Poliesportiva, pela empresa J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, localizada no Distrito do Campestrinho.

Informo que foi realizada vistoria ao local na data dos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, sendo verificadas a lista de pendências descrita abaixo:

- Existência de manchas na pintura externa da quadra poliesportiva;
- Existência de manchas na pintura realizada atrás da arquibancada;
- Existência de trincas no piso da calçada;
- Existência de trincas no piso da quadra poliesportiva;
- Existência de manchas na pintura da quadra poliesportiva, que também está descascando em alguns pontos;
- Existência de manchas e sinais de ferrugem na pintura dos portões e no pergolado de cobertura;
- Existência de manchas e sinais de ferrugem na pintura da estrutura metálica;
- Existência de manchas na pintura interna cor mapa-mundi;
- Existência de manchas na cor prata em luminárias de emergência, extitores, conduítes rígidos e no quadro elétrico de distribuição;
- Um dos aterramentos do sistema SPDA não pode ser verificado;
- As tampas dos aterramentos do sistema SPDA não foram substituídas;
- Base de fixação de poste de sustentação de vôlei com quebras do piso da quadra em seus arredores;





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- Base de fixação de poste de sustentação de vôlei fixa, sem possibilidades de remoção;
- Existência de furos e vãos na cobertura da quadra poliesportiva;
- Existência de manchas na pintura do fechamento lateral, que apresenta manchas e ferrugem;
- Existência de eletrodutos flexíveis amarelos referente ao abastecimento da luminárias de emergência, que também estão soltos.
- Parte dos rufos (termo aditivo) ainda não foi instalado;
- Existência de conduíte rígido roscável, ligado ao quadro de distribuição, não rosqueado;
- Ausência das antenas de vôlei que ainda não foram fornecidas;
- Existência de problemas relacionados ao barulho provocado pela estrutura de cobertura e fechamento lateral;
- Existência de vãos entre o fechamento lateral e a cobertura da quadra;
- Existência de estrangulamento nos bocais das calhas (justificativa realizada inicialmente não esclarecia tecnicamente alternativa adotada).

A seguir pode ser verificada fotos obtidas durante vistoria realizada:





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 01: Calçada com trincas e pintura externa manchada, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 02: Pintura externa manchada, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 03: Pintura atrás da arquibancada manchada, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 04: Fechamento lateral manchado e com sinais de ferrugem, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 05: Pergolado de cobertura manchado e com sinais de ferrugem, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 06: Portão de acesso a quadra manchado e com sinais de ferrugem, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 07: Portão lateral de acesso a quadra manchado e com sinais de ferrugem, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 08: Manchas nas alvenarias pintadas cor mapa-mundi, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 09: Manchas nas alvenarias pintadas cor mapa-mundi, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 10: Manchas nas alvenarias pintadas cor mapa-mundi, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 11: Manchas nas alvenarias pintadas cor mapa-mundi, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

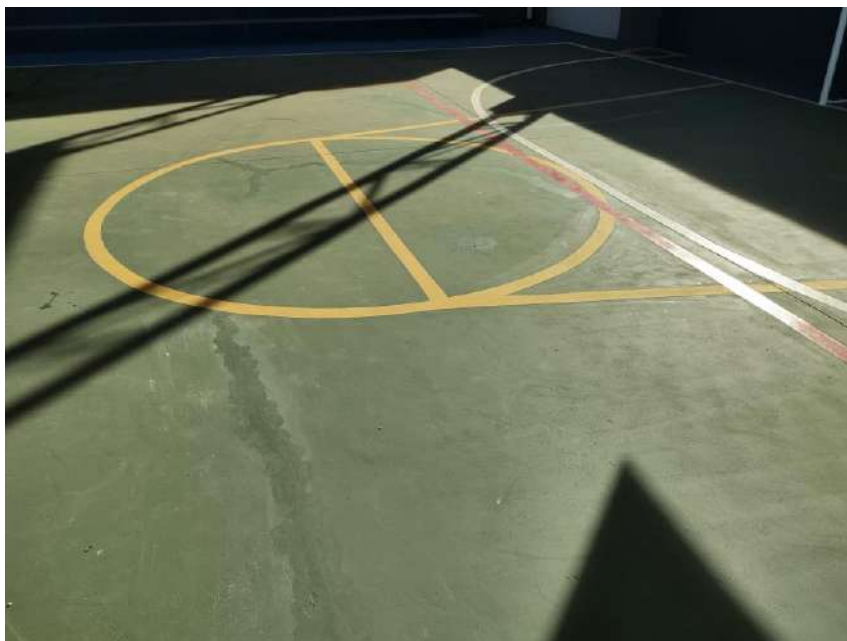


Imagem 12: Pintura no piso da quadra poliesportiva manchada, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 13: Pintura no piso da quadra poliesportiva manchada, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 14: Pintura no piso da quadra poliesportiva manchada, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 15: Pintura no piso da quadra poliesportiva descascando, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 16: Piso da quadra poliesportiva danificado ao redor de base de fixação para poste de sustentação de vôlei, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 17: Piso da quadra poliesportiva danificado ao redor de base de fixação para poste de sustentação de vôlei, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 18: Pintura da estrutura metálica da quadra poliesportiva manchada, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 19: Luminária de emergência manchada em pintura da estrutura metálica da quadra poliesportiva, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 20: Pintura da estrutura metálica da quadra poliesportiva manchada, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 21: Extintor manchado em pintura da estrutura metálica da quadra poliesportiva, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 22: Condutor vertical de águas pluviais manchado em pintura da estrutura metálica da quadra poliesportiva, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 23: Condutor vertical de águas pluviais manchado em pintura da estrutura metálica da quadra poliesportiva, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 24: Quadro elétrico de distribuição manchado em pintura da estrutura metálica da quadra poliesportiva, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Número do do
<https://pje.tjmg>
Assinado eletr



Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 25: Eletroduto rígido manchado em pintura da estrutura metálica da quadra poliesportiva, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 26: Conduíte flexível solto, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 27: Pintura da estrutura metálica da quadra poliesportiva manchada e/ou com sinais de ferrugem, bem como furos na cobertura, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 28: Pintura da estrutura metálica da quadra poliesportiva manchada e/ou com sinais de ferrugem, bem como furos na cobertura, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestreinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 29: Pintura da estrutura metálica da quadra poliesportiva manchada e/ou com sinais de ferrugem, bem como furos na cobertura, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestreinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 30: Furos na cobertura da quadra poliesportiva, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Número do do
<https://pje.tjmg>
Assinado eletr



Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 31: Furos na cobertura da quadra poliesportiva, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 32: Furos na cobertura da quadra poliesportiva, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

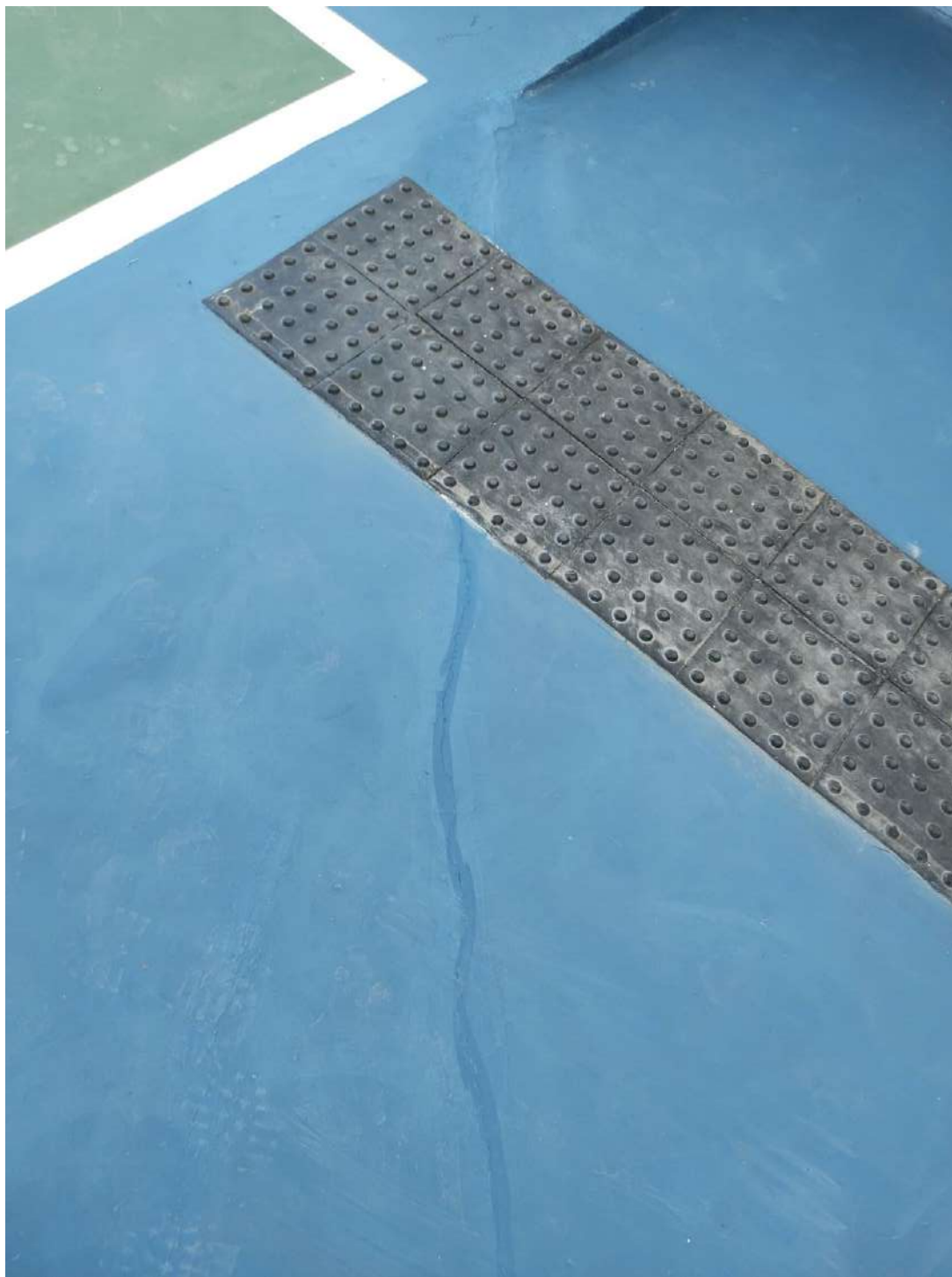


Imagem 33: Trincas no piso da quadra poliesportiva, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 34: Trincas no piso da quadra poliesportiva, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 35: Aterramento referente ao sistema SPDA não visualizado, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.

Assim, solicito que seja notificada a empresa para que a mesma realize todas as adequações requeridas, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento da notificação**. Durante a realização dos reparos solicitados devem ser utilizados materiais de qualidade comprovada, não sendo aceita a execução de remendos e/ou paliativos. A empresa poderá apresentar as justificativas que julgar pertinente, desde que as mesmas possuam argumentação técnica.

Andradas, 02 de julho de 2021.

LUIZ MATHEUS BERGAMIN

VALIM DE LIMA:11071941640

Assinado de forma digital por LUIZ MATHEUS
BERGAMIN VALIM DE LIMA:11071941640
Dados: 2021.07.02 10:15:00 -03'00'

Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima

Engenheiro de Obras

CREA/MG:191111/D





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 821/2021

Apensos n.ºs: 2159/2021; 2482/2021

À Procuradoria Geral do Município

Considerando as manifestações contidas no bojo deste processo e ainda, que a empresa prestadora de serviços não cumpriu os prazos estabelecidos no cronograma e intimações expedidas por esta Seção, encaminho os autos para que informe se é possível a aplicação das sanções previstas no contrato.

Esta Seção sugere a aplicação das sanções sem direto à ampla defesa, uma vez que a empresa já se manifestou nos processos administrativos em apenso. Deste modo, a sanção que poderá ser aplicada está descrita na alínea b, da Cláusula Décima Terceira do Contrato que dispõe:

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA — DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Andradas poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato.*
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;*

Diante do acima exposto, encaminho os autos para que informe se as medidas sugeridas por esta Seção são pertinentes e se podem ser adotadas.

Andradas, 01 de Dezembro de 2021.

Bruna Silva Pereira

Supervisora da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RODRIGO APARECIDO LOPES**, brasileiro, casado, residente na Rua Cabernet, 79, Jardim Videiras, nesta cidade e Comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF-MF sob n.º 061.384.226-00 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.106.083, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

CONTRATADA:

J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, empresa com sede na Rua Ceará, nº 399, Sala 32, Centro, Poços de Caldas, MG, CEP: 37.701-023 inscrita no CNPJ sob nº 24.504.066/0001-87 e Inscrição Estadual sob nº 0027353410086, neste ato representada por **REGINA CÉLIA FREITAS VILELA**, inscrita no CPF-MF sob nº 776.986.496-87 e portadora da cédula de identidade RG n.º MG-3.769.651, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o Município de Andradas, na condição de **Contratante**, e **J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, na condição de **contratada**, como doravante denominar-se-ão— têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DO CAMPESTRINHO, MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG, CONF. CONTRATO DE REPASSE N.º 852754/2017, PROCESSO CAIXA N.º 10.45154-44/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela Dotação Orçamentária nº **02.09.03.27.812.3003.1029.4.4.90.51.00**, ficha **767**, com recursos vinculados e/ou recursos próprios, conforme **CONTRATO DE REPASSE N.º 846906/2017 – OPERAÇÃO 1037648-31/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, respeitando os limites legais.





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA — DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços e fornecimento de materiais serão prestados e empregados pela **contratada**, incluindo as condições estabelecidas neste contrato, no Edital da Tomada de Preço nº 007/2019, bem como de seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.

Toda mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da **contratada**.

Quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

Será de inteira responsabilidade da **contratada** o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo **contratante**, serviços e, ou, materiais não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado, acompanhados de laudo técnico, a **contratada** levantará previamente os custos, submetendo a Administração Municipal, via Divisão de Planejamento Urbano e Projetos, que se aprovar, providenciará a autorização formal para a respectiva realização, respeitando limite estabelecido no § 1º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como: reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas no Diário de Obras, que deverá ser mantido, sob guarda e responsabilidade no local dos serviços pela **contratada**, devendo ser visado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Projetos da **contratante**.

A **contratada** deverá manter os locais das obras limpos e desembaraçados, durante todo o decorrer da execução dos serviços, para tal, providenciará a remoção de todo o entulho e materiais excedentes para facilitar a fiscalização pela Divisão de Planejamento Urbano e Projetos e melhor fluir os serviços, devendo comunicar à **contratante**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A **contratada** deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Divisão de Planejamento Urbano e Projetos, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste Contrato, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes do Edital e seus Anexos, sendo verificado e fiscalizado pela Divisão de Planejamento Urbano e Projetos da **contratante**.

Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e usados na execução dos serviços, constituirão encargos da **contratada**, bem como seu transporte até os locais das obras.

As despesas com fornecimento de água e energia elétrica, para execução dos serviços, correrão à conta da **contratada**, bem como as despesas com a instalação do canteiro para início das obras e a sua respectiva demolição, quando da finalização, e deverá ocorrer até a entrega definitiva do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A **contratante** pagará à **contratada**, pela execução total do objeto referido na cláusula primeira, a importância de **R\$ 422.080,34 (quatrocentos e vinte e dois mil, oitenta reais e trinta e quatro centavos)** irrevogável sendo incluído o fornecimento de materiais e mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e, constitui a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

O pagamento, decorrente da execução dos serviços deste contrato, será efetuado mensalmente de acordo com medição da obra, feita pela Divisão de Planejamento Urbano e Projetos, após 30 (trinta) dias após medição e emissão da nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal de Andradas, conforme cronograma físico financeiro.

A **contratada** deverá apresentar à **contratante**, antes do recebimento do valor acima referido, o Certificado de Matrícula das Obras, expedido pelo INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social. Somente após o cumprimento de todas as exigências referidas acima será liberado o pagamento. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O preço não será reajustado e também não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

CLÁUSULA SEXTA — DOS TRIBUTOS DEVIDOS EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS

Os tributos incidentes sobre os serviços serão retidos na fonte, em conformidade com a Constituição Federal e Legislação Específica.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

Todos os materiais entregues e serviços, objeto deste certame, deverão ser de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo verificado e fiscalizado por servidor devidamente nomeado.

A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso a fontes de informações que forem julgadas necessárias.

Fica a contratada obrigada a manter no canteiro de obras o “Diário de Ocorrência de Obra”, constituindo-se de um livro próprio, previamente rubricado em todas as suas folhas por agente fiscalizador da Administração Contratante, a ser anotado, e diariamente atualizado, por preposto da empresa, onde serão lançadas todas as ocorrências, inclusive condições do tempo, ajustes quanto à solução de problemas, observações e recomendações, bem como todos os assuntos inerentes às relações de trabalho entre a Fiscalização da Administração Contratante e a contratada.

O “Diário de Ocorrências de Obra” deverá estar permanentemente à disposição da Fiscalização da Administração Contratante, e conterá o nome e qualificação do preposto da contratada, encarregado de sua guarda e anotação, bem como o seu telefone de contato, além do telefone de quem, na empresa contratada, possa ser contatado, a fim de prestar os esclarecimentos necessários.

O Município reserva-se o direito de não receber os materiais e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, Inciso XI, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA

A **contratada** deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar **ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)** para a execução da obra.

O registro dos serviços na entidade profissional competente será de responsabilidade da empresa **contratada**, devendo a mesma, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, apresentar à Divisão de Planejamento Urbano e Projetos desta Prefeitura, documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREA-MG.





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

A obra será acompanhada e recebida de acordo com os dispostos nos artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

O prazo de execução e de entrega das obras será de **07 (sete) meses**, a contar da expedição da ordem de serviço emitida pela Divisão de Planejamento Urbano e Projetos juntamente com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno, salvo motivo devidamente justificado.

O prazo previsto no item anterior somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior tecnicamente admitido pela Administração Municipal, ouvida a Divisão de Planejamento Urbano e Projetos, sendo certo que, a sua não conclusão no prazo estipulado submeterá a contratada às penalidades previstas neste instrumento.

Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o Município.

A justificativa para paralisação dos serviços somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pelo Município.

O recebimento da obra ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pela Divisão de Planejamento Urbano e Projetos desta Prefeitura.

A **contratada** é obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Até (60) **SESSENTA DIAS** após a entrega da obra e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações técnicas, o Município expedirá o “Termo de Recebimento Final dos Serviços”, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra.

CLÁUSULA NONA — DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

A **contratada** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento formal da **contratante**, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a **contratada** a única responsável pelo objeto contratado e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos, que na execução dele venha, direta e indiretamente, provocar ou causar para a **contratante** e, ou, a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA ALTERAÇÃO DO PROJETO E DO VALOR

O projeto poderá ser alterado, caso se torne necessário tecnicamente, e havendo repercussão no preço e no prazo, implicará a formalização de Termo Aditivo a este instrumento, reservando-se o direito à **contratante**, de aumentar o quantitativo da obra em até 50% (cinquenta por cento) ou suprimi-lo em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65 da legislação supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

Após o recebimento do objeto contratado, por parte da **contratante**, a empresa **contratada** ficará responsável pelo prazo de **(05) CINCO ANOS**, por quaisquer defeitos de natureza material, técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e, ou, substituições que se fizerem necessárias, o que não ocorrendo, poderá a **contratante** determinar as execuções necessárias por conta e risco da **contratada**, ficando ainda esta, responsável pela qualidade da obra durante o prazo de **(05) CINCO ANOS**, conforme preceitua o artigo 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

I — Obrigar-se-á a **contratada** a:

- a) desempenhar satisfatoriamente as determinações feitas pela Administração;
- b) responder pelas despesas provenientes do presente contrato;
- c) responsabilizar-se por toda a execução da obra;
- d) obedecer a todas as disposições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 007/2019 e em seus anexos, em especial no Anexo I – Projeto Básico da Obra;
- e) entregar a obra no prazo de **07 (SETE) meses**, a contar da expedição da ordem de serviço pela Divisão de Planejamento Urbano e Projetos juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura;
- f) não ceder, transferir ou sublocar o contrato a outrem;
- g) apresentar, no ato da assinatura do presente, **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, para a execução da obra.
- h) responder por quaisquer danos, decorrentes da execução da obra, causados a terceiros, por si ou por seus agentes, ficando a **contratante** isenta de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de eventos tais como acidentes, mortes, perdas, destruições e avarias.
- i) propiciar, no local da execução da obra, os meios e as condições necessários para que a contratante, possa realizar inspeções periódicas.

II — Obrigar-se-á a **contratante** ao pagamento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA — DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Andradas poderá aplicar à adjudicatária ou **contratada** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato.
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens **a**, **b** e **c**, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Andradas, no prazo máximo de três dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

No caso de infração, pelos contratados, das normas contidas no presente contrato, serão aplicadas tanto às sanções nele previstas, quanto às de Direito concernentes à matéria, no que couber no âmbito Civil, Criminal e Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO

O contrato será de rescindido, independentemente de interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93.

O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa **contratada**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, poderá o contrato ser rescindido:





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- a) em caso de paralisação, total ou parcial, da execução dos serviços, pela **contratada**, por prazo **superior a 05 (CINCO) DIAS** ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;
- b) pela inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços;
- c) pelo emprego de material em desacordo com as especificações;
- d) unilateralmente, pela Administração Municipal, quando a **contratada** conduzir dolosamente ou não cumprir as determinações fiscalizadoras exercidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Projetos;
- e) bilateralmente, atendida sempre a conveniência da Administração Municipal;
- f) em casos excepcionais, configurados como de força maior, devidamente comprovados, a critério da **contratante**, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS

Para os casos omissos e não previstos neste Contrato Administrativo, serão aplicadas normas e regulamentação vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em hipótese alguma o presente contrato resultará em vínculo empregatício da **contratada** ou seus empregados com a **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA EXECUÇÃO E DO REGIMENTO CONTRATUAIS

O presente contrato será executado e regido de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como aos demais comandos emergentes da legislação em vigor, e ao Edital da Tomada de Preço nº 007/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA GARANTIA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar ao **contratante**, o comprovante de uma das modalidades a seguir:

- a) Fiança bancária;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Caução em dinheiro;

Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento a Prefeitura Municipal de Andradas, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item anterior.

Em se tratando de seguro-garantia:

A apólice deverá indicar o **contratante** como beneficiário; e não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da Prefeitura Municipal de Andradas.

O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pela Prefeitura Municipal de Andradas, por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a **contratada**, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.

Utilizada a garantia, a **contratada** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo **contratante**.

O valor da garantia principal somente poderá ser disponibilizado à **contratada** quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o **contratante** e mediante expressa autorização deste.

A Prefeitura Municipal poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da **contratada**.

Caso ocorra dilação da obra com o consequente adiamento da data prevista para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia nas modalidades de seguro garantia, de fiança bancária ou da caução em dinheiro previstas deverá ter sua data de vencimento revalidada para a nova data contratual prevista.

Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro desta Comarca de Andradas, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste contrato.

Andradas, 07 de Junho de 2019.

RODRIGO APARECIDO LOPES

Prefeito Municipal,
Pelo contratante

REGINA CÉLIA FREITAS VILELA

Pela Contratada

J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

TESTEMUNHAS:

BRUNA SILVA PEREIRA

CPF: 115.944.716-06

FLÁVIA CRISTINA FRANCISCO DO PRADO

CPF: 080.583.786-82

MARCELO PREZIA MOURA

Advogado do Município

— Página — 7 —





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

A Supervisora da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio

Processo nº 0821/2021

Consta dos autos pedido de parecer quanto à possibilidade de aplicação de sanção contratualmente prevista, em razão dos pareceres anexados aos autos, especificamente na multa prevista na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, alínea “b”.

A empresa J. ARCOS apresentou justificativa/defesa refutando os problemas indicado pelo engenheiro de obras do Município, contudo, não foram aceitas, sendo novamente notificados para corrigir os defeitos, mas sem êxito.

É o que basta para relatar.

A empresa teve, de certo modo, a ampla defesa e o contraditório garantido, pois a mesma apresentou suas justificativas pela impossibilidade de realizar as obras de correção ou afirmando que realizou corretamente, mas, desde que devidamente fundamentadas, a Administração pode recusar as justificativas e determinar que se cumpra o pleiteado anteriormente.

Obviamente, a título de sugestão para próximas notificações a serem expedidas, é prudente indicar para que a empresa faça as correções ou entregue os produtos ou então, no mesmo prazo apresente defesa/justificativa acerca de eventual impossibilidade.

Apesar de não estrar claro, a empresa já estaria ciente de que o não cumprimento da notificação poderia acarretar as sanções previstas no edital, ou seja, ficou claro a possibilidade de sofrer as penalidades contratuais.

A CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA — DAS SANÇÕES E PENALIDADES, aduz que: *Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na*





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

proposta ou no contrato, o Município de Andradas poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas: a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato. b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;

As sanções previstas na referida cláusula poderão ser qualquer uma daquelas previstas nas alíneas, de acordo com o caso em análise, ou seja, não constitui um dever, uma obrigação da Administração de seguir aquele rol, mas nos mostra um norte do que poderá ser aplicado.

A empresa foi devidamente notificada para corrigir os problemas indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, que vão de atrasos na execução do projeto a consertos, mas não fez, mesmo transcorrido prazo considerável.

Deste modo, a aplicação de sanção é um ato discricionário da Administração que deverá sempre agir com a prudência e razoabilidade necessária na aplicação das penalidades no que diz respeito qual sanção aplicar, com intuito de que não haja exageros.

Portanto, apesar de ter apresentado justificativa, a penalidade deve ser aplicada, pois não foi aceita pela Administração, o que seria o único fato capaz de eximir a empresa de sofrer as penalidades legais previstas.

É o parecer, s.m.j.

Andradas, data da assinatura eletrônica.
DANIEL
HENRIQUE
FERRAZ:09370
333673

Assinado de forma
digital por DANIEL
HENRIQUE
FERRAZ:09370333673
Dados: 2021.12.03
13:20:33 -03'00'

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 821/2021

Apenso n.º 2159/2021

2287/2021

2482/2021

Excelentíssima Senhora

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

Considerando os pareceres exarados no bojo deste processo, com vistas à aplicação de sanções em desfavor da empresa prestadora de serviços, encaminho os autos para deliberação de Vossa Excelência.

Andradas, 06 de Dezembro de 2021.

Bruna Silva Pereira

Supervisora da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 821/2021

Apensos n.º 2159/2021, 2287/2021 e 2482/2021

Ilustríssima Senhora

Bruna Silva Pereira

Supervisora da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio

Acolho os pareceres encartados aos autos e defiro a aplicação das sanções previstas no contrato em desfavor da empresa J. Arcos Engenharia e Construção EIRELI – ME, em razão do não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma e intimações expedidas por essa Seção.

Retorno os autos para as providências necessárias.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687,

Data: 10/01/22 07:57

Código: 09e72e7c-dd5e-491d-ae07-157bdd645051





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 821/2021

Apensos: 2159/2021; 2482/2021

À Divisão de Tributação e Fiscalização

Frente aos pareceres encartados no bojo deste processo e ainda, a determinação da Excelentíssima Prefeita Municipal, encaminho os autos para emissão da guia para pagamento no valor de **R\$ 84.416,06 (oitenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e seis centavos)**, referentes à sanção descrita na alínea “b” da Cláusula Décima Terceira do Contrato do Processo Licitatório n.º 72/2019, que dispõe:

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA — DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Andradas poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

(...)

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;

Segue abaixo os dados da empresa:

J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

CNPJ: 24.504.066/0001-87

Endereço: Rua Ceará, n.º 399, Sala 32, Centro

CEP: 37.701-023

Poços de Caldas, MG .

Base de cálculo:

-Valor do Contrato: R\$ 422.080,34

-Alínea “b”: R\$ 422.080,34 x 20% = R\$ 84.416,06

Total: R\$ 84.416,06

Andradas, 10 de Fevereiro de 2022.

Bruna Silva Pereira

Supervisora da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

SEÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 821/2021

APENSOS N.º 2159/2021; 2287/2021; 2482/2021

Ref. Intimação datada em 12/02/2021 – Construção Quadra (Campestrinho).

Processo Licitatório: 72/19 – Tomada de Preços: 007/19

Intimado: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

Endereço: Rua Paraíba, n.º 49, Sala 409, Centro

37.701-726

Poços de Caldas/MG

NOTIFICAÇÃO

Frente a notificação datada em 12/02/2021, solicitando a regularização das inconformidades apontadas na obra objeto do Processo Licitatório em epígrafe;

Considerando a manifestação do corpo técnico desta Administração sobre a não regularização das inconformidades apontadas;

Considerando o parecer exarado por esta Seção sugerindo a aplicação de sanções em desfavor dessa empresa, com vistas ao descumprimento contratual;

Considerando por fim a ratificação da Procuradoria Geral do Município e da Excelentíssima Prefeita Municipal com vistas à aplicação das sanções contratuais;

Valho-me da presente para encaminhar em anexo para conhecimento e providências, a guia para pagamento no valor de **R\$ 84.416,06 (oitenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e seis centavos)** referentes à sanção descrita na alínea “b” da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, que dispõe:





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Andradas poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

(...)

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;

Andradas, 24 de Fevereiro de 2022.

Bruna Silva Pereira

Supervisora da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS-MG

**Ref. Intimação datada em 03/03/2022 – Construção Quadra (Campestrinho).
Processo Licitatório: 72/19 – Tomada de Preços: 007/19
Intimado: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 821/2021**

J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.504.066/0001-87, com
sede à Rua Paraíba, nº 49, sala 409, Centro, Poços de Caldas/MG, vem, com fundamento
no artigo 59, da Lei 9784/99, por intermédio de seu advogado que a presente subscreve,
com o devido respeito perante V. Exa. interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão proferida na em intimação datada em 03/03/2022, referente
inconformidades apontadas na obra objeto do Processo Licitatório em epígrafe; com
vistas a suposto descumprimento contratual, que condenou a recorrente a restituição no
valor de R\$ 84.416,06 (oitenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e seis centavos)
referentes à sanção descrita na alínea “b” da Cláusula Décima Terceira do Contrato de
Prestação de Serviços, que dispõe:.

**Requer, desde já, para fins de atendimento do disposto no
artigo 109, §4º, da Lei 8666/93, a reconsideração desta Secretaria da r. decisão
considerando que a obra contratada (quadra poliesportiva) foi devidamente
construída, seguidas as devidas especificações técnicas do edital.**

Em não sendo este o entendimento, requer a remessa do presente
recurso ao órgão competente para julgamento.



Além disso, requer seja o presente instrumento recebido e processado mediante **EFEITO SUSPENSIVO**, tendo em vista o disposto no artigo 61, §único, da Lei 9784/99.

Termos em que,

Pede deferimento,

Poços de Caldas, 07 de março de 2022.

J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI



RAZÕES RECURSAIS

1. DA TEMPESTIVIDADE

Primordialmente, o artigo 59 da Lei 9784/93 autoriza a interposição de Recurso Administrativo em face dos atos da Administração, conforme se observa:

Art. 59. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida

Assim, considerando que a Recorrente foi intimada acerca da decisão 03/03/2022, tem-se que seu prazo findar-se-ia no 14/03/2022, sendo, portanto, tempestivo o presente recurso e, por isso, deverá ser conhecido.

2. DO EFEITO SUSPENSIVO

Considerando evidente prejuízo, de difícil reparação, caso o Recorrente seja compelido a arcar, de pronto, com a restituição integral do valor, requer a concessão de efeito suspensivo até a apreciação do presente recurso, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 9784/93:

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Destarte, pugna pela concessão do efeito suspensivo, diante da comprovada presença dos requisitos legais autorizadores.

3. DOS FATOS

A Prefeitura de Andradinhas- MG e a Recorrente celebraram contrato para construção de Quadra Poliesportiva, conforme Processo Licitatório: 72/19.

Concluída a obra, utilizadas as especificações e materiais previstos e constantes no Edital, a Contratante, Prefeitura de Andradinhas, quando da entrega



da obra listou uma série de supostas irregularidades, conforme relatório de vistoria datado de 16/04/2021, sobretudo relacionadas a presença de rachaduras e desgaste na pintura.

Vale ressaltar que durante a execução da obra, foi observada a omissão de informações técnicas de projeto básico, não fornecidas no início da licitação. Tal fato pode ser constatado pela aprovação de inúmeros aditivos pela administração. Essa omissão de informações técnicas causou incompatibilidade de projetos arquitetônicos e estruturais em diversas instalações, impactando de maneira considerável o prazo e a qualidade da obra. Afirmamos que o projeto básico licitado era insuficiente para a correta execução da obra, sendo necessário a aprovação de novas soluções técnicas para a finalização da mesma. A obra só foi finalizada devido a persistência da contratada em buscar soluções técnicas para a conclusão das etapas. A demora na aprovação dos projetos aditivos resultou em enormes impactos de prazo. Muitos dos problemas apontados no relatório são resultantes de falta de solução de projeto, seja por falta de especificação correta, seja por insuficiência de informações técnicas e incompatibilidade entre os projetos apresentados. Muitas das irregularidades apontadas no relatório, eram resultantes de patologias já existentes ou de falta de solução técnica de projeto. A contratada seguiu as especificações técnicas detalhadas na planilha ou no projeto, em todos casos, sendo a fiscalização alertada sobre possíveis patologias.

Um exemplo do caso apontado acima, é o fato de que a arqui bancada não possuía projeto de fundação correspondente, não havia projeto de alvenaria e vedação, não havia projeto de impermeabilização, tal fato provocou inúmeras patologias. O exemplo e falta de tratamento sobre a umidade que penetra na quadra, impactando na pintura e fissuras no piso e nas paredes.

Destarte, diante de extenso relatório apresentado por fiscal de obras municipal, a Contratante recusou-se ao recebimento da obra, optando por acionar cláusula contratual que possibilita a restituição do montante pago a contratada, nos termos da cláusula 13ª do instrumento, como segue:



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Andradas poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

(...)

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;

4 - DA EFETIVA ENTREGA DA OBRA

Em que se pese as considerações apresentadas pelo Ilmo. Fiscal de obras da Prefeitura Municipal, o que se constata da obra realizada é que todas as especificações do edital foram devidamente seguidas, conforme fotos da obra que seguem:

01: piso da quadra com pintura





2 – Detalhe da pintura do piso



3 – Detalhe Alambrado



4 – Detalhes do Telhado



Destarte, em que se pese eventual desgaste natural em virtude do tempo, constata-se que a obra foi entregue em perfeitas condições, cumprindo efetivamente todas as condições estipuladas em edital.

Deste modo, considerando que a obra foi efetivamente entregue, a tempo e nos termos do contrato celebrado entre as partes, requer a reconsideração do sansão aplicado, devendo ser considerada como efetivamente satisfeita a obrigação contratual

5 - DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE

De outro modo, não sendo esse o entendimento dessa comissão, importante destacar que a medida aplicada na r. decisão, quer seja, restituição integral do montante recebido, ofende os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando que a considerável maior parte da obra foi efetivamente concluída e entregue a contratante.

Dessa forma, não é razoável, tampouco proporcional, que a Recorrente seja prejudicada de forma tão grave, a ponto de restituir todo o valor recebido.

Neste ponto, tais princípios têm como condão impor limites a atuação e discricionariedade do Poder Público, de modo que não pratique excessos, como ocorreu no presente caso.

Destarte, mostra-se totalmente desarrazoado e desproporcional o montante de multa aplicado, quer seja, de R\$ 84.416,06, já que a obra está integralmente construída e entregue, inclusive inaugurada.

Assim, obrigar que a Recorrente restitua de modo integral o valor recebido, tendo já concluído a maior parte do empreendimento contratado, ultraja os princípios mencionados, sendo certo que, caso a Administração insista na imposição do dever de restituir, este se limite ao valor referente ao montante proporcional a porção da obra supostamente não concluída.



4. DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, requer:

- a) O reconhecimento da entrega da obra, e consequente cumprimento integral do contrato firmado entre as partes, sendo, portanto, extinto o presente processo;

Nestes termos pede deferimento.

Poços de Caldas, 07 de março de 2022.

J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: planejamento.tarsila@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 0821 / 2021

Ilustríssimo Senhor

Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima

Engenheiro de Obras

Encaminho os autos para que seja feita análise dos recursos tendo como base as notificações realizadas solicitando intervenções e demais providências por parte da empresa J. Arcos ao longo do processo.

Solicito que seja anexo aos autos as notificações e datas em listagem que elucide prazos e demais recursos utilizados como justificativa pela empresa.

Andradas, 09 de Março de 2022

TARSILA MARIA
SIBILLA BRANDO
FAION:05125726
664

Assinado de forma
digital por TARSILA
MARIA SIBILLA BRANDO
FAION:05125726664
Dados: 2022.03.09
16:33:14 -03'00'

Tarsila Maria Sibilla Brando Faion

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 00821/2021

Apensos n.º 2159/2021, 2287/2021 e 2482/2021

Vistos, etc.

Em sede recursal, acolho os pareceres encartados aos autos e conheço do recurso interposto, mas nego-lhe provimento, mantendo minha decisão outrora exarada em seus ulteriores termos.

À Seção de Contratos e Convênios para as devidas providências.

Intime-se.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo nº 821/2021

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Tarsila Maria Sibilla Brando Faion

A partir da solicitação realizada, relacionada à obra de Construção de Quadra Poliesportiva no Distrito do Campestrinho, executada pela empresa J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, informo que as vistorias realizadas à obra constam nos autos deste processo, na ordem listada abaixo:

1) Abertura do processo n.º 821/2021, com parecer de vistoria datada de 18 de janeiro de 2021, sendo encaminhada notificação à empresa pela Seção de Contratos e Convênios em 12 de fevereiro de 2021, cujo recebimento foi realizado pela mesma em 15 de fevereiro de 2021. Foi concedido à empresa até o dia 16 de fevereiro de 2021 de prazo para regularização das pendências.

2) Posteriormente, os autos foram retornados para verificação acerca do cumprimento de todas as pendências inicialmente relatadas. Assim, novos esclarecimentos foram prestados na data de 19 de fevereiro de 2021, sendo novamente encaminhados à Seção de Contratos e Convênios para notificação da notificação à empresa J. Arcos. A notificação em questão ocorreu em 19 de fevereiro de 2021, sendo informado que as inconformidades verificadas na obra deveriam ser solucionadas até a data de 28 de fevereiro de 2021.

3) A empresa apresentou defesa da última notificação realizada, em 25 de fevereiro de 2021. Assim, os autos foram novamente retornados para que houvesse análise da defesa apresentada e verificação acerca da regularização das inconformidades. Foi expedido outro parecer na data de 22 de março de 2021, informando que a empresa não havia solucionado as pendências verificadas. Este parecer foi atualizado com novo relatório de vistoria, a partir de solicitação da Seção de Contratos e Convênios, em 02 de julho de 2021, informando que até aquele momento as inconformidades constatadas não haviam sido solucionadas. O relatório foi encaminhado a Seção de Contratos e Convênios, sendo tramitado ainda a Procuradoria Geral do Município e a Prefeita Municipal, culminado na aplicação das penalidades à empresa, conforme previsão contratual.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

4) A empresa apresentou defesa por meio dos processos n.º 2159/2021, n.º 2287/2021 e n.º 2482/2021 datados respectivamente de 17 de fevereiro de 2021, 18 de fevereiro de 2021 e 25 de fevereiro de 2021 que se encontram apensos aos autos. Além disso, a empresa apresentou defesa referente à penalidade aplicada pelo Município, conforme arquivo anexo aos autos, datado de 07 de março de 2022.

5) Informo ainda que também foram realizadas notificações à empresa nos autos do processo n.º 2287/2021, referentes ao estrangulamento dos bocais das calhas da cobertura em relação aos coletores verticais. A primeira notificação foi realizada pela Divisão de Contratos e Convênios em 12 de julho de 2021, cujo recebimento foi atestado em 15 de julho de 2021 e a segunda realizada em 10 de setembro de 2021. Em cada notificação foi fornecido o prazo de 15 (quinze) dias para que a empresa regularizasse as pendências relatadas nos autos.

6) Na data de 10 de março de 2022, foi realizada nova vistoria a obra, sendo constatados diversos danos à cobertura, fechamento lateral e sistema de captação de águas pluviais, ocasionados pela ocorrência de chuvas combinado com a má qualidade do serviço prestado pela empresa executora da obra. Também foi verificado o estado atual da obra, sendo elencadas as atividades a serem realizadas no local. O relatório da vistoria realizada foi protocolizado sob n.º 3497/2022, sendo o conteúdo também anexado aos autos.

Diante aos expostos, deve-se esclarecer que durante todo o intervalo abrangido pelo conteúdo dos autos não houve a regularização e conclusão das atividades referentes ao escopo da obra, sendo esta a causa das notificações realizadas à empresa, que mesmo após diversas notificações não adotou medidas para realizar os reparos necessários e concluir os serviços. Além disso, os serviços prestados pela empresa no local têm acarretado em situações problemáticas para Administração Municipal.

Prestadas as informações solicitadas, encaminho os autos para ciência e deliberação.

Andradas, 27 de maio de 2022.

LUIZ MATHEUS BERGAMIN
VALIM DE LIMA:11071941640

Assinado de forma digital por LUIZ
MATHEUS BERGAMIN VALIM DE
LIMA:11071941640
Dados: 2022.05.27 17:47:29 -03'00'

Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima

CREA/MG: 191111/D

Engenheiro de Obras





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

A Gerente da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos

Dilmara Roberta Diane de Lima

Informo que após o conhecimento de novas ocorrências na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho, foi realizada vistoria ao local, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e dois. Tais informações de novos eventos foram encaminhadas verbalmente pelo Supervisor da Seção de Execução e Manutenção de Obras da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno, Sr. Edilson Luiz do Prado.

Assim, no local foi verificado que além de todas as inconformidades constatadas anteriormente e documentadas por meio de diversas notificações realizadas à empresa executora dos serviços de construção da quadra, ocorreram também danos a cobertura, fechamento lateral, sistema de captação de águas pluviais e possivelmente ao sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) da quadra.

Estes danos provavelmente foram originados por ocorrência de fenômenos climáticos no local (chuva e ventos), que ocasionaram avarias nas telhas instaladas na cobertura e principalmente no fechamento lateral. Além disso, os condutores de águas pluviais se desprenderam das calhas e parte do sistema SPDA sobre o telhado teve seu posicionamento modificado pelo vento, devendo ser verificada a integridade das malhas de isolamento e das descidas do sistema.

Pelo que pode ser observado, a situação constatada no local requer reparos urgentes, sob o risco de danos a edificação e aos usuários do espaço, bem como aos imóveis e moradores vizinhos da edificação. Também foi verificado a existência de ruídos ocasionado pela estrutura, que necessitam ser equacionados.

Informo ainda que a Administração aplicou à empresa executora as penalidades previstas em contrato, pela ausência de providências por parte da referida empresa para correção dos problemas relatados.

Diante ao exposto, segue abaixo a lista de pendências identificadas durante a vistoria, que devem ser sanadas para que o espaço possa ser utilizado adequadamente.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- Realizar reparos dos danos verificados na cobertura, fechamento lateral, sistema de captação de águas pluviais e possivelmente ao sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
 - Efetuar nova pintura externa da quadra poliesportiva;
 - Executar reparos nas trincas no piso da calçada;
 - Realizar reparos nas trincas no piso da quadra poliesportiva;
 - Efetuar nova pintura do piso da quadra poliesportiva, que também está descascando em diversos pontos;
- Realizar nova pintura dos portões de entrada da quadra e no pergolado de cobertura;
 - Executar nova pintura da estrutura metálica;
 - Solucionar o problema das manchas na pintura interna cor mapa-mundi, especialmente na pintura realizada no palco;
- Realizar limpeza das manchas na cor prata em luminárias de emergência, extitores, conduítes rígidos e no quadro elétrico de distribuição;
- Substituir as tampas restantes dos aterramentos do sistema SPDA, utilizando tampas de ferro fundido;
- Solucionar as furos e vãos na cobertura da quadra poliesportiva;
- Realizar nova pintura do fechamento lateral, que apresenta manchas e ferrugem;
- Fixar conduíte rígido roscável, que está conectado ao quadro de distribuição;
- Solucionar os problemas relacionados ao barulho provocado pela estrutura de cobertura e fechamento lateral;
- Executar o fechamento dos vãos entre o fechamento lateral e a cobertura da quadra;
- Realizar fechamento do perímetro da quadra, para solucionar os problemas com o acúmulo de água no interior da mesma;
- Concluir a obra de execução dos vestiários da quadra poliesportiva, bem como das salas sob a mesma.

A seguir podem ser verificados registros fotográficos obtidos durante vistoria realizada:





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 01: Vista externa da Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 02: Vãos existentes entre a cobertura e o fechamento lateral da Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 03: Vãos existentes entre a cobertura e o fechamento lateral da Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho, bens como inconformidades visíveis na pintura do local. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 04: Vãos existentes entre a cobertura e o fechamento lateral da Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho, bens como inconformidades visíveis na pintura do local. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 05: Vãos existentes entre a cobertura e o fechamento lateral da Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 06: Vãos existentes entre a cobertura e o fechamento lateral da Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 07: Condutores do sistema de águas pluviais desconectados do sistema das calhas, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 08: Telhas do fechamento lateral danificadas, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 09: Telhas do fechamento lateral danificadas, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 10: Telhas do fechamento lateral danificadas, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 11: Telhas do fechamento lateral danificadas, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 12: Telhas do fechamento lateral danificadas, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 13: Telhas do fechamento lateral danificadas, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 14: Telhas que se desprenderam do fechamento lateral, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 15: Manchas e falhas na pintura do piso da quadra poliesportiva, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 16: Manchas e falhas na pintura do piso da quadra poliesportiva, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 17: Inconformidades visíveis na pintura do local, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 18: Inconformidades visíveis na pintura do local, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 19: Manchas e falhas na pintura do piso da quadra poliesportiva, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 20: Manchas e falhas na pintura do piso da quadra poliesportiva, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 21: Manchas e falhas na pintura do piso da quadra poliesportiva, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 22: Trincas, manchas e falhas na pintura do piso da quadra poliesportiva, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 23: Trincas, manchas e falhas na pintura do piso da quadra poliesportiva, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 24: Inconformidades visíveis na pintura do local, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 25: Inconformidades visíveis na pintura do local, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 26: Trincas, manchas e falhas na pintura do piso da quadra poliesportiva, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 27: Trincas, manchas e falhas na pintura do piso da quadra poliesportiva, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 28: Tampa em PVC de caixa de inspeção do sistema SPDA, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Número do do
<https://pje.tjmg>
Assinado eletr



Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 29: Trecho da estrutura de cobertura da quadra poliesportiva com sinais de ferrugem, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 30: Pergolado de cobertura da entrada da quadra poliesportiva com sinais de ferrugem, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 31: Pergolado de cobertura da entrada da quadra poliesportiva com sinais de ferrugem, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 32: Portão de acesso lateral da quadra poliesportiva com sinais de ferrugem, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 33: Portão de acesso lateral da quadra poliesportiva com sinais de ferrugem, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 34: Trincas no piso da calçada, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 35: Trincas no piso da calçada, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 36: Inconformidades visíveis na pintura externa, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 37: Inconformidades visíveis na pintura externa, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 38: Inconformidades visíveis na pintura externa, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 39: Parte das instalações do sistema SPDA tiveram suas posições alteradas pelo vento, podendo ter sido afetada a integridade do sistema, na de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Diante aos expostos, informo que a empresa executora da construção da quadra poliesportiva, foi notificada diversas vezes para correções de grande parte das inconformidades relatadas neste laudo, tendo culminado na aplicação de sanções a mesma.

Conforme informado anteriormente, a adequação das inconformidades relatadas é fundamental para a segurança do local e para proporcionar o bom uso do espaço.

Encaminho os autos para ciência e providências.

Andradas, 30 de março de 2022.

LUIZ MATHEUS

BERGAMIN VALIM DE

LIMA:11071941640

Assinado de forma digital por

LUIZ MATHEUS BERGAMIN

VALIM DE LIMA:11071941640

Dados: 2022.03.30 09:10:46
-03'00'

Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima

Engenheiro de Obras

CREA/MG:191111/D





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: planejamento.tarsila@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 821/2021

Excelentíssima Senhora

Bruna Silva Pereira

Supervisora da Seção de Contratos e Convênios

Tendo em vista o parecer exarado pelo Engenheiro de Obras, Sr. Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima, **indeferido** o presente pedido, visto que foram constatadas diversas pendências na execução da obra de construção de quadra poliesportiva do Distrito do Campestrinho e que não foram realizadas as adequações pela empresa executora da obra em questão.

Andradas, 01 de agosto de 2022.

Tarsila Maria Sibilla Brando Faion

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

À Exma. Sra.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

Processo nº 821/2021

De modo bem simples, a empresa *J. Arcos*, foi multada em razão do não cumprimento dos prazos estabelecidos em cronograma e também das intimações expedidas pela Seção de Contratos e Convênios.

Após a intimação para pagamento da multa, a empresa apresentou recurso requerendo a reconsideração da decisão informando que a obra contratada foi devidamente construída, seguindo as devidas especificações técnicas do edital.

O engenheiro de obras do Município relatou os inúmeros descumprimentos por parte da empresa, manifestando-se contrário, tendo em vista que não houve a adoção de medidas para realizar os reparos necessários para a conclusão dos serviços, juntando laudo de vistoria apontando o que deveria ser consertado. Posteriormente, os autos foram remetidos à Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente que, por sua vez, indeferiu o pedido.

Pois bem.

A empresa já foi multada por descumprir de forma reiterada as intimações da Seção de Contratos e Convênios e por não concluir as obras em tempo e modo corretos, principalmente em relação as imperfeições apontadas de forma incansável pelo engenheiro de obras. Poderia a empresa concluir os serviços, caso a secretaria responsável se manifestasse favorável, porém, pelo que se extrai, há mais de um ano que àquele setor tenta fazer com que a empresa termine com a obra referente as pendências que restaram.

Tal atitude demonstra o total descompromisso que a *J Arcos* tem com as intimações e notificações do Município, ou seja, um descaso. Pois, se assim quisesse finalizar as obras teria ao longo do último ano e deste ter atendido as notificações, antes mesmo de ser multada.

Deste modo, opino para que seja negado provimento ao recurso da empresa *J Arcos*, mantendo a decisão anterior prolatada.

É o parecer, s.m.j.

Andradas, data da assinatura eletrônica.





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

DANIEL HENRIQUE
FERRAZ:09370333
673

Assinado de forma digital por
DANIEL HENRIQUE
FERRAZ:09370333673
Dados: 2022.09.12 10:06:44
-03'00'

Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 00821/2021

Apensos n.º 2159/2021, 2287/2021 e 2482/2021

Vistos, etc.

Em sede recursal, acolho os pareceres encartados aos autos e conheço do recurso interposto, mas nego-lhe provimento, mantendo minha decisão outrora exarada em seus ulteriores termos.

À Seção de Contratos e Convênios para as devidas providências.

Intime-se.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Andradás, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: planejamento.tarsila@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 0821/2021

Ilustríssima Senhora

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal de Andradás

Venho através deste, com o acato e respeito devidos, informar que, após reunião, manteve-se o parecer anterior.

Andradás, 17 de Outubro de 2023

Tarsila Maria Sibilla Brando Faion

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 821/2021

Apensos n.º 2159/2021, 2287/2021 e 2482/2021

Ilustríssima Senhora

Bruna Silva Pereira

Supervisora da Seção de Contratos e Convênios

Vistos, etc.

Em sede recursal, acolho os pareceres encartados aos autos e conheço do recurso interposto, mas nego-lhe provimento, mantendo minha decisão outrora exarada em seus ulteriores termos.

À Seção de Contratos e Convênios para as devidas providências.

Andradas, 18 de outubro de 2023.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS E SUPRIMENTOS

SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 821/2021

APENSOS N.º 2159/2021; 2287/2021; 2482/2021

Ref. Intimação datada em 12/02/2021 – Construção Quadra (Campestrinho).

Processo Licitatório: 72/19 – Tomada de Preços: 007/19

Intimado: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

Endereço: Rua Paraíba, n.º 49, Sala 409, Centro

37.701-726

Poços de Caldas/MG

NOTIFICAÇÃO

A Divisão de Administração, por intermédio da Seção de Contratos e Contratos, vem por intermédio deste **INTIMAR**, na pessoa de seu representante, em atenção ao recurso administrativo apresentado datado em 07/03/2022, informar que o referido recurso foi **INDEFERIDO** pela Excelentíssima Prefeita Municipal.

Diante do exposto, as sanções anteriormente aplicadas, serão **MANTIDAS**.

Andradas, 23 de Outubro de 2023.

BRUNA SILVA

PEREIRA:115944

71606

Assinado de forma digital
por BRUNA SILVA
PEREIRA:11594471606
Dados: 2023.10.23 15:37:30
-03'00'

Bruna Silva Pereira

Supervisora da Seção de Contratos e Convênios



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: planejamento.tarsila@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 14/2024/Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Assunto: **Informa**

Prezado Senhor,

Andradas, 28 de fevereiro de 2024.

PROTOCOLIZADO
025821/2024

04 MAR 2024

RECEBIDO
CARREGADO

Venho pelo presente, com o acatamento e respeito devidos, informar que foi notificada e autuada a empresa J. Arcos Engenharia e Construções Eireli através do processo n.º 821/2021 e apensos n.º 2159/2021, n.º 2287/2021 e n.º 2482/2021, devido a inconformidades constatadas durante a execução da obra de construção de quadra poliesportiva no Distrito do Campestrinho.

Em reposta as notificações, a empresa realizou pequenos reparos e apresentou justificativas, que não sanaram as inconformidades existentes na obra e tampouco eximiram a responsabilidade da executora. Diante do esgotamento de recursos perante esta Secretaria e da ausência de intervenção da empresa na obra para solucionar os apontamentos realizados, foram aplicadas as penalidades previstas em contrato.

Além disso, após o término das atividades os problemas se agravaram inicialmente no ano de 2022, onde ocorreu forte precipitação que danificou parte do fechamento lateral e da estrutura de cobertura, cujos reparos foram realizados pela própria Administração.

No início de 2024 ocorreu nova tempestade que provocou danos ainda maiores na estrutura de cobertura da quadra, a qual foi interditada após vistoria do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil.

Diante dos problemas verificados desde a construção da obra, que foram potencializados pelos eventos climáticos ocorridos, solicito que sejam tomadas providências judiciais cabíveis.

10



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: planejamento.tarsila@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Seguem em anexo, cópia dos processos administrativos citados, bem como planilha orçamentária com a estimativa de valores visando a realização de reparos e execução de serviços visando o pleno uso do espaço.

Sem mais para o momento, e na certeza de poder contar com a compreensão e o atendimento de Vossa Senhoria, desde já antecipo meus melhores votos de estima e apreço, ficando ainda à disposição para maiores esclarecimentos, caso assim julgar necessário.

Atenciosamente,

Tarsila Maria Sibilla Brando Faion

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Ilustríssimo Senhor

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: obras.engenheiro@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Relatório de Vistoria

Informo que foi efetuada vistoria na quadra poliesportiva, localizado na Rua da Saudade esquina com a Rua Antonio Carmo Filho, n.º 260, no Distrito do Campestrinho.

No local, foi constatada a existência de danos na cobertura do imóvel em questão, em especial nas telhas referentes ao fechamento lateral. Tais danos provavelmente foram ocasionados pela ação de intempéries, especialmente do vento, que resultou na deformação de algumas telhas, bem como seu desprendimento em relação à estrutura de fixação. Também foi verificado danos em algumas telhas da cobertura, possivelmente ocasionado pelo mesmo sinistro.

Diante do risco de os elementos danificados ocasionarem acidentes, o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil realizaram o fechamento de trecho de via pública em frente ao trecho mais danificado.

Perante o que foi visualizado, existe a necessidade de se efetuar a retirada das telhas danificadas, com a respectiva reposição dos elementos, de modo a garantir a segurança dos usuários do local. É recomendável também a realização de uma análise minuciosa para verificar a existência de danos nos elementos da estrutura de cobertura e a necessidade da realização de reforços na mesma.

Sugere-se ainda que seja efetuado estudo acerca da possibilidade de fechamento das faces laterais do imóvel, visto que a ação de intempéries no local está ocasionando danos à área interna (piso, pintura, etc).

Podem ser visualizados abaixo registros fotográficos realizados durante a vistoria, que elucidam o conteúdo deste relatório.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: obras.engenheiro@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 01: Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho com a presença de danos em seu fechamento lateral. – Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: obras.engenheiro@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 02: Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho com a presença de danos em seu fechamento lateral. – Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: obras.engenheiro@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 03: Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho com a presença de danos em seu fechamento lateral. – Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: obras.engenheiro@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 04: Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho com telhas da cobertura com extremidades soltas. – Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano.



Imagem 05: Rua interditada ao entorno da Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. – Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: obras.engenheiro@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Andradas, 05 de março de 2024.

LUIZ MATHEUS
BERGAMIN VALIM
DE
LIMA:11071941640

Assinado de forma digital por
LUIZ MATHEUS BERGAMIN
VALIM DE LIMA:11071941640
Dados: 2024.03.05 17:32:12
-03'00'

Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima

Engenheiro de Obras

CREA/MG: 191111/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - ESTADO DE MINAS GERAIS								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBRA: PENDÊNCIAS - CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DO CAMPESTRINHO								
LOCAL: DISTRITO DO CAMPESTRINHO - ANDRADAS/ MG						DATA: 05/03/2024		
REFERÊNCIA: SINAPI/MG - DEZEMBRO/2023 E SETOP SUL/MG - AGOSTO/2023						BDI: 16,30% (PARA A ESTRUTURA METÁLICA) E 22,20% (PARA O RESTANTE DO ITENS)		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
PENDÊNCIAS - CONSTRUÇÃO DE QUADRA CAMPESTRINHO								
COBERTURA								
1								
1.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	1206,84	R\$ 1,80	R\$ 2,16	R\$ 2.606,77
1.2	SETOP	ED-48441	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M³	11,22	R\$ 471,52	R\$ 576,20	R\$ 6.464,13
1.3	SETOP	ED-48440	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M³	13,11	R\$ 285,77	R\$ 349,21	R\$ 4.578,16
1.4	SETOP	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	431,01	R\$ 2,97	R\$ 3,56	R\$ 1.536,12
1.5	SETOP	ED-50508	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	214,90	R\$ 5,01	R\$ 6,01	R\$ 1.291,98
1.6	SETOP	ED-48509	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA OU PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	743,26	R\$ 8,90	R\$ 10,68	R\$ 7.937,97
1.7	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M³	61,49	R\$ 61,01	R\$ 73,21	R\$ 4.501,91
ESTRUTURA METÁLICA								
2								
2.1	SETOP	ED-49664	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	4481,15	R\$ 27,43	R\$ 31,90	R\$ 142.953,63
COBERTURA								
3								
3.1	SETOP	ED-48428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	286,08	R\$ 102,16	R\$ 124,84	R\$ 35.713,59
3.2	COTAÇÃO	-	TELHAMENTO EM POLICARBONATO 2mm COMPACTO	M²	4,00	R\$ 494,84	R\$ 604,69	R\$ 2.418,78
3.3	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	60,47	R\$ 89,15	R\$ 108,94	R\$ 6.587,68
FECHAMENTO LATERAL								
4								
4.1	SETOP	ED-50681	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 70 CM	M	321,00	R\$ 120,70	R\$ 147,50	R\$ 47.346,02
4.2	SETOP	ED-48428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	457,18	R\$ 102,16	R\$ 124,84	R\$ 57.074,13
PISO								
5								
5.1	SETOP	ED-9320	PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLIDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M²	112,19	R\$ 134,23	R\$ 164,03	R\$ 18.401,76
5.2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M³	13,11	R\$ 762,82	R\$ 932,17	R\$ 12.220,70
PINTURA								
6								
6.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	431,01	R\$ 4,18	R\$ 5,11	R\$ 2.201,58
6.2	SINAPI	88489	PINTURA ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	431,01	R\$ 12,25	R\$ 14,97	R\$ 6.452,00
6.3	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	M²	214,90	R\$ 37,84	R\$ 46,24	R\$ 9.937,08
6.4	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M²	560,93	R\$ 25,51	R\$ 31,17	R\$ 17.485,99
6.5	SINAPI	102505	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BORRACHA CLORADA, E= 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	241,32	R\$ 10,15	R\$ 12,40	R\$ 2.993,16
6.6	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	UNID.	2,88	R\$ 45,69	R\$ 55,83	R\$ 160,80
VALOR TOTAL (R\$)							R\$	390.863,96

OBSERVAÇÕES:

- 1) ESTA PLANILHA REFERE-SE AO ESTIMATIVO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DOS PROBLEMAS VERIFICADOS NA OBRA.
- 2) PARA O ITEM 3.2, FOI REALIZADA A ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS UTILIZANDO O VALOR-ÍNDICE DA TABELA CUB - SINDUSCON/MG, PARA OS MESES DE AGOSTO DE 2019 E FEVEREIRO DE 2024.
- 3) PARA OS ITENS 1.2, 2.1 E 5.1, FOI CONSIDERANDO O VALOR DE 20% DO QUANTITATIVO INICIALMENTE PREVISTO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA, TRATANDO-SE DE ESTIMATIVA REFERENTE AOS REPAROS NECESSÁRIOS NOS SERVIÇOS EM QUESTÃO.
- 4) PARA O ITEM 3.1, FOI CONSIDERANDO O VALOR DE 40% DO QUANTITATIVO DO INICIALMENTE PREVISTO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA, TRATANDO-SE DE ESTIMATIVA REFERENTE AOS REPAROS NECESSÁRIOS NO SERVIÇO EM QUESTÃO.
- 5) OS SERVIÇOS PREVISTOS NO ITEM 1, REFEREM-SE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LISTADAS NA SEQUENCIA DA PLANILHA.
- 6) OS DEMAIS SERVIÇOS PREVISTOS NOS ITENS 2, 3, 4, 5 E 6, RELACIONAM-SEM AOS SERVIÇOS PREVISTOS INICIALMENTE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA, MAS QUE APRESENTARAM PROBLEMAS NA SUA EXECUÇÃO OU APÓS O TÉRMINO DAS ATIVIDADES.

LUIZ MATHEUS BERGAMIN

Assinado de forma digital por LUIZ MATHEUS BERGAMIN VALIM DE LIMA:11071941640

VALIM DE LIMA:11071941640

Dados: 2024.03.05 17:29:20 -03'00'

LUIZ MATHEUS BERGAMIN VALIM DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MG: 191.111/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
CNPJ: 17.884.412/0001-34





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

CERTIDÃO DE TRIAGEM

PROCESSO Nº: 5001037-22.2024.8.13.0026

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Perdas e Danos]

MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87,

Certifico que:

- 1 - () não está correta a classe processual / vinculação de assuntos;
- 2 - () não houve juntada de comprovante de recolhimento das custas;
- 3 - () há divergência entre o valor recolhido e o valor efetivo da causa, mencionado na petição inicial;
- 4 - () a parte autora não está regularmente representada;
- 5 - () não houve marcação no sistema do pedido de segredo de justiça, de justiça gratuita, de liminar ou de antecipação de tutela, constante na petição inicial;
- 6 - () não foram apresentados os seguintes documentos relacionados na inicial _____
- 7 - () há outro processo envolvendo mesmas partes, objeto e causa de pedir, nesta comarca, conforme pesquisa no SISCOM/PJE – Processo nº _____
- 8 - () trata-se de Cumprimento de Sentença de processo originário de outro sistema. Processo nº _____
- 9 - () realizada a conferência inicial, foram feitas, de ofício, as seguintes retificações : _____



10 - (X) realizada a conferência inicial, os documentos apresentados e as informações inseridas no sistema estão em conformidade com as orientações da CGJ (Novo Código de Normas da Corregedoria – Provimento 355);

11 - () há outras ações ajuizadas pelo mesmo autor (só para autor Pessoa Física) conforme pesquisa realizada no banco de dados do PJe;

12- () não houve juntada de comprovante de endereço pela parte autora.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

MARCELA DE CAMPOS TREVISAN

Servidor(a)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

Proc. nº 5001037-22.2024.8.13.0026

Vistos, etc.

Inclua-se em pauta para audiência de conciliação, a qual poderá ser realizada pelo CEJUSC, se possível, disponibilizando-se pauta a tal órgão para que, estando ambas as partes presentes, possam ser desde logo intimadas quanto aos demais atos.

Cite(m)-se, intimando-se o(s) réu(s) para que se manifeste(m), sobre eventual proposta de acordo, a(s) qual(is) deverá(ão) ser apresentada(s) quando da audiência de conciliação, fazendo-se constar que o prazo para contestação, em não havendo proposta ou se acaso recusada pelo autor, fluirá a partir da referida audiência.

Depreque-se, se caso.

Andradas, na data da assinatura eletrônica.



EDSON ZAMPAR JR.

JUIZ DE DIREITO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5001037-22.2024.8.13.0026

[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ANDRADAS

REQUERIDO(A): REGINA CELIA FREITAS VILELA, J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s):

<https://tjmg.webex.com/tjmg/j.php?MTID=mda511a7a8635e6b34a315bf60daf7dbf>.

Andradas, data da assinatura eletrônica

LUANA CRISTINA ROSSI

Assistente de Apoio à Gerência



Zimbra

ana1secretaria@tjmg.jus.br



5001037-22.2024.8.13.0026 - Conciliação - Ação de Obrigação de Fazer Cumulada com Pedido de Perdas e Danos



Agenda

Assunto : 5001037-22.2024.8.13.0026 - Conciliação - Ação de Obrigação de Fazer Cumulada com Pedido de Perdas e Danos

Local : <https://tjmg.webex.com/tjmg/j.php?MTID=mda511a7a8635e6b34a315bf60daf7dbf>

Data : terça-feira, 30 de julho de 2024 de 13:00 - 13:15 GMT -03:00 Brasília

Organizador : "Cisco Webex" <messenger@webex.com>

Participantes : "ana1secretaria@tjmg.jus.br" <ana1secretaria@tjmg.jus.br>

Status : Aceito

Você é o organizador desta reunião Webex.

Quando for a hora, inicie a reunião Webex aqui.

terça-feira, 30 de julho de 2024

13:00 | (UTC-03:00) Brasília | 15 minutos

Iniciar reunião

Mais maneiras de entrar:

Entrar do link da reunião

[https://tjmg.webex.com/tjmg/j.php?](https://tjmg.webex.com/tjmg/j.php?MTID=mda511a7a8635e6b34a315bf60daf7dbf)
[MTID=mda511a7a8635e6b34a315bf60daf7dbf](https://tjmg.webex.com/tjmg/j.php?MTID=mda511a7a8635e6b34a315bf60daf7dbf)

Entrar pelo número da reunião

Número da reunião (código de acesso): 2347 523 5978

Senha da reunião: g3PM292FYMp

Entrar pelo telefone

Usar somente VoIP

Entrar de um aplicativo ou sistema de vídeo

Disque [23475235978@tjmg.webex.com](tel:23475235978)

Você também pode discar 173.243.2.68 e inserir seu número de reunião.



Se você é um organizador, [clique aqui](#) e faça login no site para visualizar as informações do organizador.

Precisa de ajuda? Vá até <https://help.webex.com>



Webex_meeting.ics

7 KB



SISAVI

Protocolo de Agendamento de Sala Passiva - Nº: 99471819

Data: 30/07/2024

Horário(s): 13:00

Processo: 5001037-22.2024.8.13.0026

Depoente(s): REGINA CELIA FREITAS VILELA; J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME

Observação: Audiência de Conciliação

Unidade: Fórum da Comarca

Endereço: R Pernambuco,707 - - tel: 3729-0900

Comarca: Poços de Caldas

Link videoc.: <https://tjmg.webex.com/tjmg/j.php?MTID=mda511a7a8635e6b34a315bf60daf7dbf>

Solicitante: T0027607-Edson Zampar Júnior-Andradas - 1ª V. CvCrIJ





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

PROCESSO Nº: 5001037-22.2024.8.13.0026

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ANDRADAS

REQUERIDO(A): REGINA CELIA FREITAS VILELA e outros

Intime-se a parte autora acerca da designação de audiência de conciliação para o dia 30/07/2024, às 13:00 horas. O comparecimento poderá ser presencial ou por videoconferência, através do link <https://tjmg.webex.com/tjmg/j.php?MTID=mda511a7a8635e6b34a315bf60daf7dbf>.

LUANA CRISTINA ROSSI

Andradas, data da assinatura eletrônica.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PRESENCIAL

PROCESSO: 5001037-22.2024.8.13.0026

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ANDRADAS

REQUERIDO(A): REGINA CELIA FREITAS VILELA e outros

Pessoa a ser citada: REGINA CELIA FREITAS VILELA

Endereço: Rua Ceará, 399, Sala 32, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-023

ANEXO que integra esta carta: : Contrafé Eletrônica com código para acesso à Petição Inicial e ao Despacho do Juiz

Pela presente, fica V. Senhoria CITADA para os termos da petição inicial, disponível através da chave de acesso que acompanha esta carta, bem como INTIMADA para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 30/07/2024 13:00, a ser realizada por videoconferência, através do link <https://tjmg.webex.com/tjmg/j.php?MTID=mda511a7a8635e6b34a315bf60daf7dbf>, na Sala Passiva dessa comarca de Poços de Caldas/MG, localizada no endereço Rua Pernambuco, nº 707, Centro, CEP: 37701-021, acompanhada por advogado. Fica V. Senhoria advertida de que o não comparecimento injustificado à audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa, bem como que o desinteresse na autocomposição deverá ser manifestado, por petição, a ser apresentada até 10 (dez) dias antes da data da audiência. Fica, outrossim, advertida que, caso manifeste desinteresse na autocomposição, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer a contestação terá início na data do protocolo do pedido de cancelamento da audiência. Se não manifestar o desinteresse e não comparecer à audiência ou, se comparecer e não houver autocomposição, da data da audiência correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação. Em qualquer caso, não sendo contestada a ação, será V. Senhoria considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor na petição inicial.

Andradas, na data da assinatura eletrônica.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE

COMARCA DE Andradas

REMETENTE: 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

ENDEREÇO: Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014 - Emissão 30 de abril de 2024

Nº DO PROCESSO: 5001037-22.2024.8.13.0026

DESTINATÁRIO: REGINA CELIA FREITAS VILELA

ENDEREÇO: Rua Ceará, 399, Sala 32, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-023

Assinatura e Data - Recebedor

Nome Legível - Recebedor

Se for o caso, cole AQUI a etiqueta de registro

AR
9912357648/2014
DR/MG
TJMG
CORREIOS

OCORRÊNCIA:
() Mudou-se
() Desconhecido
() Recusado
() Endereço
() Ausente

COMPROVANTE DE ENTREGA

UNIDADE DE POSTAGEM

UNIDADE DE DESTINO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PRESENCIAL

PROCESSO: 5001037-22.2024.8.13.0026

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ANDRADAS

REQUERIDO(A): REGINA CELIA FREITAS VILELA e outros

Pessoa a ser citada: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI - ME

Endereço: Rua Ceará, 399, Sala 32, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-023

ANEXO que integra esta carta: : Contrafé Eletrônica com código para acesso à Petição Inicial e ao Despacho do Juiz

Pela presente, fica V. Senhoria CITADA para os termos da petição inicial, disponível através da chave de acesso que acompanha esta carta, bem como INTIMADA para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 30/07/2024 13:00, a ser realizada por videoconferência, através do link <https://tjmg.webex.com/tjmg/j.php?MTID=mda511a7a8635e6b34a315bf60daf7dbf>, na Sala Passiva dessa comarca de Poços de Caldas/MG, localizada no endereço Rua Pernambuco, nº 707, Centro, CEP: 37701-021, acompanhada por advogado. Fica V. Senhoria advertida de que o não comparecimento injustificado à audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa, bem como que o desinteresse na autocomposição deverá ser manifestado, por petição, a ser apresentada até 10 (dez) dias antes da data da audiência. Fica, outrossim, advertida que, caso manifeste desinteresse na autocomposição, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer a contestação terá início na data do protocolo do pedido de cancelamento da audiência. Se não manifestar o desinteresse e não comparecer à audiência ou, se comparecer e não houver autocomposição, da data da audiência correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação. Em qualquer caso, não sendo contestada a ação, será V. Senhoria considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor na petição inicial.

Andradas, na data da assinatura eletrônica.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE

COMARCA DE Andradas

REMETENTE: 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

ENDEREÇO: Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014 - Emissão 30 de abril de 2024

Nº DO PROCESSO: 5001037-22.2024.8.13.0026

DESTINATÁRIO: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI - ME

ENDEREÇO: Rua Ceará, 399, Sala 32, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-023

Assinatura e Data - Recebedor

Nome Legível - Recebedor

Se for o caso, cole AQUI a etiqueta de registro

AR

9912357648/2014

DR/MG

TJMG

CORREIOS

OCORRÊNCIA:

Mudou-se

Desconhecido

Recusado

Endereço

Ausente

COMPROVANTE DE ENTREGA

UNIDADE DE POSTAGEM

UNIDADE DE DESTINO



MM Juiz

Ciente da audiência designada.

Andradas, 16/05/2024.

Daniel Henrique Ferraz

Procurador do Município





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5001037-22.2024.8.13.0026

[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ANDRADAS

REQUERIDO(A): REGINA CELIA FREITAS VILELA, J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Carta devolvida, motivo: endereço insuficiente, conforme anexo.

Andradas, data da assinatura eletrônica

LUIZ EDUARDO PINHEIRO VIEIRA

Estagiário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE

COMARCA DE: Andradas

REMETENTE: 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

ENDEREÇO: Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014 - Emissão: 30 de abril de 2024

Nº DO PROCESSO: 5001037-22/2024/813-0026

DESTINATÁRIO: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua Ceará, 399, Sala 32, Centro, Pocos De Caldas - MG - CEP: 37701-023

AR

17/04/2024

15:17

COMARCA DE

COMPROVANTE DE ENTREGA

UNIDADE DE POSTAGEM

UNIDADE DE DESTINO

Assinatura e Data: Remetente

Nome Legível: Recebedor

Se não houver, colar aqui a etiqueta de registro

REMETENTE

Número do documento: 24061715175916500010243158834
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24061715175916500010243158834>
Assinado eletronicamente por: LUIZ EDUARDO PINHEIRO VIEIRA - 17/06/2024 15:17:59

Num. 10247096565 - Pág. 1

SSS

Correios		REGISTRADO URGENTE <i>registered priority</i>		PESO (kg) <i>weight</i>
Recebedor				
Assinatura				AR MP
Doc.				
BN 03413607 8 BR				
				



AO REMETENTE

ASILEIRA
TELEGRAM

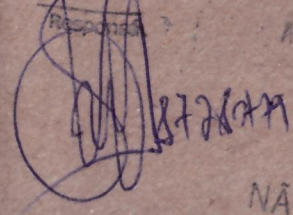
☐ Peticão
☐ Pedido
☐ Ausente
☐ Não
Influente
e n o indicado



do escrita pelo

AO SERVIÇO

Responsável



POÇOS DE CALDAS - MG

31 MAI 2024

NÃO PROCURADO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5001037-22.2024.8.13.0026

[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ANDRADAS

REQUERIDO(A): REGINA CELIA FREITAS VILELA, J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Carta devolvida, motivo: endereço insuficiente, conforme anexo.

Andradas, data da assinatura eletrônica

LUIZ EDUARDO PINHEIRO VIEIRA

Estagiário





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE

COMARCA DE Andradas

REMETENTE: 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

ENDEREÇO: Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG -
CEP: 37838-014 - Emissão 30 de abril de 2024

Nº DO PROCESSO: 5001037-22.2024.8.13.0026

DESTINATÁRIO: REGINA CELIA FREITAS VILELA

ENDEREÇO: Rua Ceará, 399, Sala 32, Centro, Pocos de Caldas - MG - CEP: 37701-023

AQ REMETENTE

Assinatura do Remetente

Nome Legível - Recebedor

Se for o caso, cole AQUI a
etiqueta de registro



COMPROVANTE DE ENTREGA

UNIDADE DE POSTAGEM

OCCORRÊNCIA

- ☐ Mudou-se
☐ Desacompanhado
☒ Recusado
☐ Indisponível
☐ Ausente

UNIDADE DE DESTINO





COMPROVANTE DE ENTREGA
UNIDADE DE POSTAGEM

AR
91237442014
DA MG
CONSULP

OCORRÊNCIA

☐ Multa

☐ Descontorno

☐ Reconhecimento

☐ Endenque

☐ Ausente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE

COMARCA DE Andradas

REMETENTE: 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

ENDEREÇO: Rua da Saúde, 13, Fórum Drº Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014 - Emissão: 30 de abril de 2024

Nº DO PROCESSO: 0001037-22/2024-8 13.0026

DESTINATÁRIO: REGINA CULIA FREITAS VILLA

ENDEREÇO: Rua Ceará, 399, Sala 32, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-023

Assinatura e Data: _____

Nome Legível: _____

Se for o caso, com a QR e etiqueta de registro

UNIDADE DE DESTINO

SSH

Correios		REGISTRADO URGENTE <i>registered priority</i>		PESO (kg) <i>weight</i>
Recebedor			AR	MP
Assinatura			Doc.	
BN 03413605 5 BR				
				



suicídio
LA INEXISTENTE

PRESSA	ASSINATURA
PREÇOS	TELEGRAMA
Mudou-se	☐ Falecido
Desconhecido	☐ Ausente
Recusado	☐ Não
Endereço insuficiente	
Não existe o nº indicado	
Informação escrita pelo	
ou a/rm/ico	
ENTREGADO AO SERVIÇO	
08.05.2024	
Responsável	

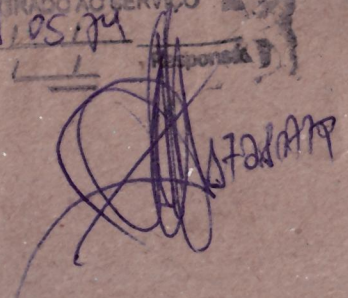
AO REMETENTE



AC - POÇOS DE CALDAS - MG

31 MAI 2024

NÃO PROCURADO







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

Proc. nº 5001037-22.2024.8.13.0026

Vistos, etc.

Devolvo os autos à secretaria.

Andradas, na data da assinatura eletrônica.

EDSON ZAMPAR JR.

JUIZ DE DIREITO



Intimando o autor para manifestar ante a devolução das correspondências de citação de forma infrutífera.



Ao Juízo da Primeira Vara Cível da Comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais

Considerando o certificado na correspondência juntada aos autos, requer seja deferida a pesquisa de endereços dos Executados (Pessoa Física e Jurídica) nos sistemas Serasajud e Sisbajud.

Termos em que,

Pede deferimento.

Andradas, 11 de julho de 2024.

Jane de Fátima Carvalho

OAB/MG 221.078

Procuradora Municipal





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

Proc. nº 5001037-22.2024.8.13.0026

Vistos, etc.

Fica cancelada a audiência designada.

Façam-se as buscas de localização do endereço do(a) executado(a) exclusivamente através dos sistemas conveniados SISBAJUD e SERASAJUD, consideradas as suas maiores amplitudes de base de dados, ficando o exequente dispensado do preparo das diligências, sem prejuízo de posterior exigibilidade em havendo sucumbência sua (TJMG – Tema 38 – IRDR).

A partir do resultado das pesquisas, em havendo pluralidade de endereços, a fim de se preservar os princípios da cooperação, efetividade e duração razoável do processo, deverá o autor indicar em qual deles poderá resultar melhor eficácia para o cumprimento do(s) ato(s) processual(ais) pretendido (CPC, art. 77, II), inclusive a partir de iniciativas extrajudiciais de conferência, sob pena de extinção.

Em seguida, cumpra-se o despacho (ID 10211271332).

Andradas, na data da assinatura eletrônica.

EDSON ZAMPAR JR.

JUIZ DE DIREITO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5001037-22.2024.8.13.0026

[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

REQUERIDO(A): REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87

REQUERIDO(A): J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CPF: 24.504.066/0001-87

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): protocolo Sisbajud endereço.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

MARCELA DE CAMPOS TREVISAN

Servidora Judicial



RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

Dados da Requisição

Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20240014171701

Data/hora de protocolamento: 09/08/2024 12:42

Número do processo: 5001037-22.2024.8.13.0026

Juiz solicitante: EDSON ZAMPAR JÚNIOR protocolado por (EDSON ZAMPAR JÚNIOR)

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 17884412000134

Nome do autor/exequente da ação: MUNICÍPIO DE ANDRADAS

Ordem sigilosa? Não

Informações requisitadas

Endereços

Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: NÃO

Dados dos Pesquisados

Pessoa Pesquisada	Contas e aplicações financeiras pesquisadas
24504066000187: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL / 40923 - NU PAGAMENTOS - IP / 42122 - BCO C6 S.A. / 05218 - BCO BS2 S.A. /



Pessoa Pesquisada

776.986.496-87: REGINA CELIA FREITAS VILELA

Contas e aplicações financeiras pesquisadas

- 00001 - BCO DO BRASIL S.A.
/
- 21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
/
- 08844 - XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A
/
- 00041 - PAGUEVELOZ IP LTDA.
/
- 40923 - NU PAGAMENTOS - IP
/
- 43281 - PICPAY
/
- 51508 - CECM SERV MUN POÇOS DE CALDAS
/
- 05237 - BCO BRADESCO S.A.
/





São Carlos, 20 de agosto de 2024

APJUR 10266135/2024

Comarca De Andradas

Vara: 1ª Vara Cível, Criminal E Da Infância E Da Juventude Andradas

Processo: 50010372220248130026

Ofício: 1884310

Parte(s): Regina Celia Freitas Vilela - 77698649687

J Arcos Engenharia e Construcões Eireli ME - 24504066000187

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

A Serasa Experian, sediada na Alameda dos Quinimuras, nº 187, na cidade de São Paulo/SP – CEP 04068-900, vem, respeitosamente, informar que em atendimento a Vossa r. solicitação, através do ofício acima mencionado, consta(m) o(s) seguinte(s) endereço(s):

Regina Celia Freitas Vilela - 77698649687

R PIAUI, 1

CENTRO

CEP 37701024

POCOS DE CALDAS - MG

J Arcos Engenharia e Construcões Eireli ME - 24504066000187

R PARAIBA, 49

CENTRO

CEP 37701726

POCOS DE CALDAS - MG

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos



DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

Dados da Requisição

Situação da solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta
As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.	
Número do protocolo:	20240014171701
Data/hora de protocolamento:	09/08/2024 12:42
Número do processo:	5001037-22.2024.8.13.0026
Juiz solicitante:	EDSON ZAMPAR JÚNIOR protocolado por (EDSON ZAMPAR JÚNIOR)
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da	17884412000134
Nome do autor/exequente da ação:	MUNICÍPIO DE ANDRADAS
Ordem sigilosa?	Não

Informações requisitadas

Endereços

Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: NÃO

Dados dos Pesquisados

Pessoa	Saldo total
24504066000187: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 0,00

Respostas

BCO BS2 S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	R\$ 0,00	-	-	12 AGO 2024 17:48

NU INVEST CORRETORA DE VALORES S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-----------	-------	-----------	-----------------------	---------------------



Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	RUA PIAUÍ 20 APTO 14 - CENTRO POÇOS DE CALDAS - MG 37701024 BRASIL RUA PRESIDENTE KENNEDY 183 APTO 14 - MARÇAL SANTOS POÇOS DE CALDAS - MG 37701399 BR	-	12 AGO 2024 16:24

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	R PARAIBA 49 SALA 409 POCOS DE CALDA CONRADINHO GUARAPUAVA MG37701726 R PARAIBA 49 SALA 409 POCOS DE CALDA CONRADINHO GUARAPUAVA MG37701726	-	12 AGO 2024 15:45

BCO C6 S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	RUA PIAUI, 129 CENTRO SALA 10 POCOS DE CALDAS 37701024 MG	-	09 AGO 2024 21:11

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	RUA PIAUÍ 20 APTO 14 - CENTRO POÇOS DE CALDAS - MG 37701024 BRASIL RUA PRESIDENTE KENNEDY 183 APTO 14 - MARÇAL SANTOS POÇOS DE CALDAS - MG 37701399 BR	-	12 AGO 2024 16:28

NU PAGAMENTOS - IP

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	RUA PIAUÍ 20 APTO 14 - CENTRO POÇOS DE CALDAS - MG 37701024 BRASIL RUA PRESIDENTE KENNEDY 183 APTO 14 - MARÇAL SANTOS POÇOS DE CALDAS - MG 37701399 BR	-	12 AGO 2024 16:24



NUPAY FOR BUSINESS IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	RUA PIAUI 20 APT0 14 - CENTRO POÇOS DE CALDAS - MG 37701024 BRASIL RUA PRESIDENTE KENNEDY 183 APT0 14 - MARÇAL SANTOS POÇOS DE CALDAS - MG 37701399 BR	-	12 AGO 2024 16:20

NU DTVM LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	RUA PIAUÍ 20 APT0 14 - CENTRO POÇOS DE CALDAS - MG 37701024 BRASIL RUA PRESIDENTE KENNEDY 183 APT0 14 - MARÇAL SANTOS POÇOS DE CALDAS - MG 37701399 BR	-	12 AGO 2024 16:26

Pessoa
77698649687: REGINA CELIA FREITAS VILELA

Saldo total
R\$ 0,00

CECM SERV MUN POÇOS DE CALDAS

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	R\$ 0,00	Poços de Caldas MG37701024CENTRO 20 PIAUÍ APTO 14	-	12 AGO 2024 05:04

NU INVEST CORRETORA DE VALORES S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	RUA PIAUÍ 20 APT0 14 - CENTRO POÇOS DE CALDAS - MG 37701024 BRASIL	-	12 AGO 2024 16:24

BCO BRADESCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
22/08/2024 16:50							3 / 6



Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	AL TICO TICO LOT 25 QD 24 ST CASTELO BAIRRO CITY CASTELLO CEP 13308623 ITU SP AL TICO TICO LOT 25 QD 24 ST CASTELO BAIRRO CITY CASTELLO CEP 13308623 ITU SP 00000000	-	10 AGO 2024 04:52

BCO DO BRASIL S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	R\$ 0,00	RUA PRESIDENTE KENNEDY 183, BAIRRO JD. DO GINASIO , POCOS DE CALDAS - MG , CEP 37701-399 CAIXA POSTAL N 1, BAIRRO CENTRO , SANTANA DA VARGEM - MG , CEP 37195-000 FAZENDA SAO JOSE CAIXA POSTAL 1, SANTANA DA VARGEM - MG , CEP 00000-000	-	12 AGO 2024 05:06

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	RUA PIAUÍ 20 APT0 14 - CENTRO POÇOS DE CALDAS - MG 37701024 BRASIL	-	12 AGO 2024 16:28

NUPAY FOR BUSINESS IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	RUA PIAUÍ 20 APT0 14 - CENTRO POÇOS DE CALDAS - MG 37701024 BRASIL	-	12 AGO 2024 16:20

NU DTVM LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	RUA PIAUÍ 20 APT0 14 - CENTRO POÇOS DE CALDAS - MG 37701024 BRASIL	-	12 AGO 2024 16:26



PICPAY

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	R PiauÃ 20 Apto 14 Centro 37701024 PoÃ os de Caldas MG	-	12 AGO 2024 15:00

BCO XP S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	RUA PIAUI 20 APTO 14 CENTRO 37701024 POCOS DE CALDAS MG	-	12 AGO 2024 16:44

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	DOUTOR FRANCISCO FARIA LOBATO 0000000 APTO 31 CENTRO POCOS DE CALDAS MG37701 045 DOUTOR FRANCISCO FARIA LOBATO 0000000 APTO 31 CENTRO POCOS DE CALDAS MG37701 5045 DOUTOR FRANCISCO FARIA LOBATO 0000000 APTO 31 CENTRO POCOS DE CALDAS MG37701 4045	-	12 AGO 2024 15:45

PAGUEVELOZ IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	R\$ 0,00	AVENIDA DAS NACOES UNIDAS 1440 CHAC. SANTO ANTONIO 04794000 SAO PAULO SP	-	12 AGO 2024 15:42

XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-----------	-------	-----------	-----------------------	---------------------



Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	RUA PIAUI 20 APTO 14 CENTRO 37701024 POCOS DE CALDAS MG	-	12 AGO 2024 16:45

NU PAGAMENTOS - IP

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	RUA PIAUÍ 20 APTO 14 - CENTRO POÇOS DE CALDAS - MG 37701024 BRASIL	-	12 AGO 2024 16:24



Intimando das respostas dos sistemas conveniados, e, em havendo pluralidade de endereços, a fim de se preservar os princípios da cooperação, efetividade e duração razoável do processo, deverá o autor indicar em qual deles poderá resultar melhor eficácia para o cumprimento do(s) ato(s) processual(ais) pretendido (CPC, art. 77, II), inclusive a partir de iniciativas extrajudiciais de conferência, sob pena de extinção.



MM Juiz

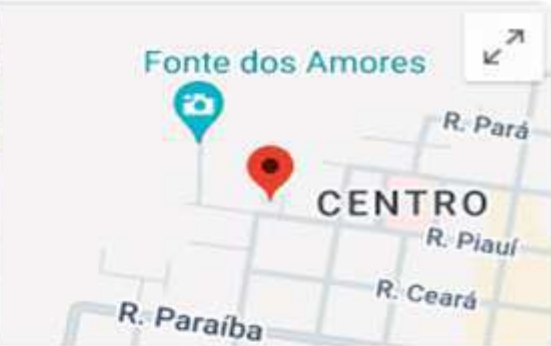
Requer a expedição de carta, em nome de J. Arcos Engenharia, no endereço constante da pesquisa Sisbajud: Rua Piauí, nº 129, Sala 10, Centro, CEP 37701-024, o qual está registrado na pesquisa Google, conforme abaixo.

Por fim, requer a expedição de carta, em nome de Regina Celia Freitas Vilela, no endereço: Rua Piauí, nº 20, apto 14, Centro, CEP 37701-024, Poços de Caldas - MG.





Ver por fora



J Arcos Engenharia

Rotas

Salvar

Ligar

5,0 ★★★★★ 2 avaliações no Google

Empresa de engenharia civil em Poços de Caldas, Minas Gerais

Endereço: R. Piauí, 129 - sala 10 - Centro, Poços de Caldas - MG, 37701-024

Telefone: (35) 3064-3588

Horário de funcionamento: Aberto · Fecha às 18:00 ▼

[Sugerir uma alteração](#) · [É proprietário desta empresa?](#)

[Adicionar informações ausentes](#)

[Adicionar website](#)

Perguntas e respostas

[Faça a primeira pergunta](#)

Fazer uma pergunta

[Enviar para smartphone](#)

Enviar

Comentários ⓘ

2 avaliações no Google

Comentar

Adicionar uma foto

Termos em que,

Pede deferimento.

Andradas, 13 de setembro de 2024.



Jane de Fátima Carvalho

OAB/MG 221.078

Procuradora Municipal





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

PROCESSO Nº: 5001037-22.2024.8.13.0026

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

REQUERIDO(A): REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87

REQUERIDO(A): J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI - ME CPF:
24.504.066/0001-87

CERTIDÃO DE PROMOÇÃO

Promovo estes autos a V. Exª a fim de suscitar dúvidas se deverá ser designada audiência de Conciliação ou se deverá apenas ser expedida carta de citação.

Andradas, 18 de setembro de 2024.

MARCELA DE CAMPOS TREVISAN

Servidor(a) e Retificador(a)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

Proc. nº 5001037-22.2024.8.13.0026

Vistos, etc.

Pertinente a promoção (ID 10310419195).

Desnecessária a designação de nova audiência.

Cite(m)-se pela modalidade requerida ou por oficial de Justiça, na ausência de requerimento específico, para que, em cinco dias, seja pago o débito e custas processuais ou para que sejam nomeados bens à penhora, fixados honorários em 10% do débito para o caso de pronto pagamento (Lei nº 6.830/80, art. 8º).

Andradas, na data da assinatura eletrônica.

EDSON ZAMPAR JR.

JUIZ DE DIREITO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO: 5001037-22.2024.8.13.0026
MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34
PESSOA A SER CITADA: REGINA CELIA FREITAS VILELA
ENDEREÇO: Rua Piauí, nº 20, apto 14, centro, CEP: 37701-024
VALOR DO DÉBITO: R\$ 390.863,96, cálculo datado de 15/03/2024
ANEXOS que integram esta carta: Contrafé Eletrônica.

Prezado(a) Senhor(a), por determinação do Juiz da 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude desta Comarca, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, fica V. Sª CITADA para a EXECUÇÃO proposta pela parte exequente, supra mencionada, nos termos da petição inicial, disponível através da chave de acesso que acompanha esta carta, bem como INTIMADA para, em 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da importância indicada, a ser corrigida monetariamente na data do efetivo recolhimento, ou garantir a execução por meio de depósito em dinheiro, fiança bancária, nomeação ou indicação de bens à penhora, também no prazo de 05 (cinco) dias, respeitada a ordem do art. 11 da Lei nº 6.830/80, sob pena de, não adotando uma destas faculdades legais, lhe serem penhorados tantos bens quantos sejam suficientes à garantia do processo executivo, devendo, a partir deste momento, responder a todos os termos da execução. Penhorados os bens ou garantida a execução, V. Sª terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos. Sob a ordem do juízo, digitei e lavrei a presente carta de citação que vai assinada abaixo. Saliento que foram fixados honorários em 10% do débito para o caso de pronto pagamento (Lei nº 6.830/80, art. 8º).

Andradas, na data da assinatura eletrônica.

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE

Andradas

REMETENTE:

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Endereço: Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014 - Emissão 1 de outubro de 2024

Nº DO PROCESSO 5001037-22.2024.8.13.0026

DESTINATÁRIO: REGINA CELIA FREITAS VILELA

Endereço: Rua Piauí, nº 20, apto 14, centro, CEP: 37701-024

AR

9912357648/2014

DR/MG

TJMG

CORREIOS

OCORRÊNCIA:

☐ Mudou-se

☐ Desconhecido

☐ Recusado

☐ Endereço

☐ Ausente

COMPROVANTE DE ENTREGA

UNIDADE DE POSTAGEM

UNIDADE DE DESTINO

Assinatura e Data - Recebedor

Nome Legível - Recebedor

Se for o caso, cole AQUI a etiqueta de registro





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO: 5001037-22.2024.8.13.0026
MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34
PESSOA A SER CITADA: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME
ENDEREÇO: Rua Piauí, 129, Sala 10, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-024
VALOR DO DÉBITO: R\$ 390.863,96, calculo datado de 15/03/2024
ANEXOS que integram esta carta: Contrafé Eletrônica.

Prezado(a) Senhor(a), por determinação do Juiz da 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude desta Comarca, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, fica V. Sª CITADA para a EXECUÇÃO proposta pela parte exequente, supra mencionada, nos termos da petição inicial, disponível através da chave de acesso que acompanha esta carta, bem como INTIMADA para, em 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da importância indicada, a ser corrigida monetariamente na data do efetivo recolhimento, ou garantir a execução por meio de depósito em dinheiro, fiança bancária, nomeação ou indicação de bens à penhora, também no prazo de 05 (cinco) dias, respeitada a ordem do art. 11 da Lei nº 6.830/80, sob pena de, não adotando uma destas faculdades legais, lhe serem penhorados tantos bens quantos sejam suficientes à garantia do processo executivo, devendo, a partir deste momento, responder a todos os termos da execução. Penhorados os bens ou garantida a execução, V. Sª terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos. Sob a ordem do juízo, digitei e lavrei a presente carta de citação que vai assinada abaixo. Saliento que foram fixados honorários em 10% do débito para o caso de pronto pagamento (Lei nº 6.830/80, art. 8º).

Andradas, na data da assinatura eletrônica.

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE

Andradas

REMETENTE:

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Endereço: Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014 - Emissão 1 de outubro de 2024

Nº DO PROCESSO 5001037-22.2024.8.13.0026

DESTINATÁRIO: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME

Endereço: Rua Piauí, 129, Sala 10, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-024

Assinatura e Data - Recebedor

Nome Legível - Recebedor

Se for o caso, cole AQUI a etiqueta de registro

AR

9912357648/2014

DR/MG

TJMG

CORREIOS

OCORRÊNCIA:

☐ Mudou-se

☐ Desconhecido

☐ Recusado

☐ Endereço

☐ Ausente

COMPROVANTE DE ENTREGA

UNIDADE DE POSTAGEM

UNIDADE DE DESTINO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5001037-22.2024.8.13.0026

[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

REQUERIDO(A): REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87

REQUERIDO(A): J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI - ME CPF: 24.504.066/0001-87

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Carta devolvida. Motivo: Mudou-se.

Andradas, data da assinatura eletrônica

NICOLE GUIDO NEGRÃO

Estagiária





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE

Andradas

REMETENTE:

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Endereço: Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas -

MG - CEP: 37838-014 - Emissão 1 de outubro de 2024

Nº DO PROCESSO 5001037-22.2024.8.13.0026

DESTINATÁRIO: REGINA CELIA FREITAS VILELA

Endereço: Rua Piaui, nº 20, apto 14, centro, CEP: 37701-024

Correios REGISTRADO URGENTE
registered priority

PESO (kg)
weight

Recebedor

Assinatura

Doc.

AR MP

BN 36537522 1 BR

COMPROVANTE DE ENTREGA



OCCORRÊNCIA:
☒ Mudou-se
☐ Desconhecido
☐ Recusado
☐ Endereço
☐ Ausente

AO REMETENTE

UNIDADE DE POSTAGEM

15 OUT 2024

UNIDADE DE DESTINO

MG

MARCO KALLE
Agente de Correios
Matrícula: 9419.591-6
CDD POÇOS DE CALDA

Cód. 10.25.125-1 (versão de 29/08/2018)



Intimando sobre a devolução da carta de citação sem cumprimento.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5001037-22.2024.8.13.0026

[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

REQUERIDO(A): REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87

REQUERIDO(A): J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME CPF: 24.504.066/0001-87

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): juntada de recebido de carta, não cumprido , motivo: ausente.

Andradas, data da assinatura eletrônica

PEDRO HENRIQUE MUNIZ

Estagiário





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE

Andradas

REMETENTE:

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Endereço: Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas -

MG - CEP: 37838-014 - Emissão 1 de outubro de 2024

Nº DO PROCESSO 5001037-22.2024.8.13.0026

DESTINATÁRIO: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Endereço: Rua Piauí, 129, Sala 10, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-024

AO REMETENTE

Assinatura e Data - Recebedor

Nome Legível - Recebedor

Se for o caso, cole AQUI a
etiqueta de registro

JOÃO PEDRO DE ASSIS BOAVENTURA
Agente de Correios
Matrícula: 8.421.727-4
CDD POÇOS DE CALDAS

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority		PESO (kg) weight
Recebedor	AR	MP
Assinatura	Doc.	FC0910
BN 36537521 8 BR		



OCCORRÊNCIA:

- ☐ Mudou-se
☐ Desconhecido
☐ Recusado
☒ Endereço
☐ Ausente

UNIDADE DE POSTAGEM

UNIDADE DE DESTINO



Cód. 10.25.125-1 (versão de 29/08/2018)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE

Andradas

REMETENTE:

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Endereço: Rua da Saudade, 13. Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas -

MG - CEP: 37838-014 - Emissão 1 de outubro de 2024

Nº DO PROCESSO 5001037-22.2024.8.13.0026

DESTINATÁRIO: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Endereço: Rua Piauí, 129, Sala 10, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-024



COMPROVANTE DE ENTREGA

UNIDADE DE POSTAGEM

OCCORRÊNCIA:

- ☐ Mudou-se
- ☐ Desconhecido
- ☐ Recusado
- ☐ Endereço
- ☒ Ausente

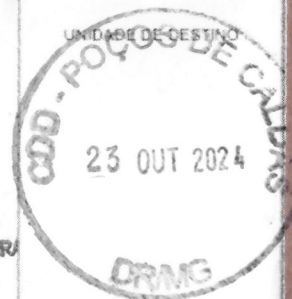
AO REMETENTE

Assinatura e Data - Recebedor

Nome Legível - Recebedor

Se for o caso, cole AQUI a
etiqueta de registro

JOÃO PEDRO DE AGUIAR POAVENTURA
Agente de Correios
Matrícula: 8.424.727-4
COD POÇOS DE CALDAS



ausente 15:53 15/10
11 14:10 18/10
REMETENTE 13:40 23/10

1ª Vara da Comarca
de Andradas
Rua da Saudade, nº: 13 - Centro - FÓRUM
CEP: 37838-014 - ANDRADAS/MG



MM Juiz

Requer a citação dos Réus, **por carta precatória**, no mesmo endereço anteriormente diligenciado (id.10342757584).

Requer a distribuição da carta para que possa proceder à emissão e pagamento da guia de diligência.

Termos em que,

Pede deferimento.

Andradas, 12 de novembro de 2024.

Jane de Fátima carvalho

OAB/MG 221.078

Procuradora Municipal





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

CARTA PRECATÓRIA - CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 5001037-22.2024.8.13.0026

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87 e outros

- Pessoas a serem Citadas/Intimadas: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME e REGINA CELIA FREITAS VILELA

Endereço: Rua Piauí, nº 129, Saía 10, Centro. Poços De Caldas - MG. CEP: 31101-02

Juízo Deprecado: Poços de Caldas/MG

Justiça Gratuita: não

Peça(s) que integra(m) esta carta: petição inicial.

O Juiz de Direito em exercício faz saber que tramita neste Juízo o processo supracitado e, como os atos processuais devem ser realizados fora dos limites territoriais desta comarca, DEPRECA a V. Exª que determine a citação da parte devedora ou o seu representante legal para pagar em 5 (cinco) dias a quantia indicada na cópia anexa, acrescida das demais cominações legais, ou garantir a execução. A seguir, garantida esta, se o desejar, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da intimação. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia, PROCEDA À PENHORA DE BENS, INDEPENDENTE DA COMPROVAÇÃO DO PARCELAMENTO DO DÉBITO, com a subsequente intimação pessoal, inclusive do cônjuge, se casado for, recaindo ela sobre imóveis. Faça, ainda, de imediato, a avaliação de cada bem. Não encontrando o(a) devedor(a), certifique o(a) oficial(a) as diligências realizadas e, a seguir, arreste-lhe bens suficientes. Feito o arresto, nos 10 (dez) dias seguintes e em dias distintos, por 3 (três) vezes, tente o(a) Oficial(a) localizar o(a) devedor(a), certificando o ocorrido. Proceda-se o registro no órgão próprio.

EDSON ZAMPAR JUNIOR



Juiz de Direito

Andradas, data da assinatura eletrônica.





Processo Judicial Eletrônico - 1º Grau
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Comprovante de protocolo

Processo

Número do processo: **5019812-64.2024.8.13.0518**
Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas**
Jurisdição: Poços de Caldas
Classe: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)
Assunto principal: Citação
Valor da causa: R\$ 0,00
Partes: MUNICIPIO DE ANDRADAS (17.884.412/0001-34)
REGINA CELIA FREITAS VILELA (776.986.496-87)

Audiência

Documentos protocolados	Tipo	Tamanho (KB)
Carta P. 1037-22.pdf	Petição Inicial	100,00
Petição 1037-22.pdf	Outros Documentos	228,69

Assuntos	Lei
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) / Objetos de cartas precatórias/de ordem (11781) / Citação (11783)	CPC

AUTOR	RÉU/RÉ
MUNICIPIO DE ANDRADAS	REGINA CELIA FREITAS VILELA

Distribuído em: 19/11/2024 15:11
Protocolado por: LUANA HELENA BORGUESI



INTIMANDO acerca da distribuição da Carta Precatória, conforme ID10347856126, bem como para que realize seu acompanhamento.



Ciente.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

PROCESSO Nº: 5001037-22.2024.8.13.0026

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

REQUERIDO(A): REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87

REQUERIDO(A): J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUcoes EIRELI - ME CPF: 24.504.066/0001-87

CERTIDÃO DE PROMOÇÃO

Promovo estes autos a V. Exª a fim de suscitar dúvidas no tocante à citação determinada no ID 10310942119, posto que o presente feito trata-se de procedimento comum cível. Caso seja necessária, será enviado um termo de aditamento à carta precatória já enviada.

Andradas, 12 de dezembro de 2024.

MARCELA DE CAMPOS TREVISAN

Servidor(a) e Retificador(a)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

Proc. nº 5001037-22.2024.8.13.0026

Vistos, etc.

Pertinente a promoção (ID 10361988354), pelo que reconheço o erro material no despacho (ID 10310942119).

Assim, onde se lê: *Cite(m)-se pela modalidade requerida ou por oficial de Justiça, na ausência de requerimento específico, para que, em cinco dias, seja pago o débito e custas processuais ou para que sejam nomeados bens à penhora, fixados honorários em 10% do débito para o caso de pronto pagamento (Lei nº 6.830/80, art. 8º).*

Deverá ser lido: *"Cite-se para apresentação de contestação, no prazo de quinze dias, deprecando-se, se caso."*

Assim, providencie o aditamento da carta precatória expedida, se possível.

Andradas, na data da assinatura eletrônica.

EDSON ZAMPAR JR.

JUIZ DE DIREITO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

CARTA PRECATÓRIA - ADITAMENTO

PROCESSO Nº: 5001037-22.2024.8.13.0026

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87 e outros

- Pessoas a serem Citadas/Intimadas: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME e REGINA CELIA FREITAS VILELA.

O Juiz de Direito em exercício faz saber que tramita neste Juízo o processo supracitado e, como os atos processuais devem ser realizados fora dos limites territoriais desta comarca, DEPRECA a V. Exª, **EM ADITAMENTO À CARTA PRECATÓRIA** já registrada nesse juízo sob o nº **5019812-64.2024.8.13.0518**, que determine a **citação** da parte ré ou o seu representante legal, para ciência de todo o teor da petição inicial, disponível através da contrafé eletrônica em anexo, e para que, em querendo, apresente contestação ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, não o fazendo, serem considerados como verídicos os argumentos elencados pelo autor.

EDSON ZAMPAR JUNIOR

Juiz de Direito

Andradas, data da assinatura eletrônica.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

PROCESSO Nº: 5001037-22.2024.8.13.0026

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

REQUERIDO(A): REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87

REQUERIDO(A): J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI - ME CPF:
24.504.066/0001-87

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que enviei o aditamento à carta precatória ao juízo deprecado.

Andradas, 13 de dezembro de 2024.

MARCELA DE CAMPOS TREVISAN

Servidor(a) e Retificador(a)



Intimando o exequente para informar sobre o andamento da carta precatória enviada para Poços de Caldas/MG.



Conforme *print* abaixo, foi juntado o comprovante de pagamento da guia de diligência do oficial de justiça. Por ora, o mandado ainda não foi expedido.

Painel do Procurador - Processos
 5019812-64.2024.8.13.0518 - Processo
 Painel do Procurador - Processos
 3001037-22.2024.8.13.0026 - Processo
 0062154-51.2014.8.13.0001 - Processo

pje.tjmg.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=737537874&lca=7fc7301768477c9bf66186711afe0940bd11

CartPrecCiv 5019812-64.2024.8.13.0518

MUNICÍPIO DE ANDRADAS X REGINA CELIA FREITAS VILELA

13 fev 2025

- JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA
 - 10391458799 - Manifestação da Advocacia Pública
 - 10391475270 - Documento de Comprovação (1982 250212175050 001)

10:02

14 jan 2025

- EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÃO VIA SISTEMA
 - 10372977800 - Intimação
- JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO
 - 10372514467 - Manifestação

18:03

10391475270 - Documento de Comprovação (1982 250212175050 001)
 Juntado por DANIEL HENRIQUE FERRAZ - POLO ATIVO - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS - REPRESE

1 / 4 | 100% +

	Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais	Justiça de 1ª e 2ª Instâncias		Guia de Recolhimento de Custas e Taxas
				Número da Guia: 0518.25
	Beneficiário Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	CNPJ 21.154.554/0001-13	Agência 1615-2 /	
	Endereço do Beneficiário Av. Alonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.130-911	Nosso N. 3222164
	Identificação do(a) Pagador(a) Fazenda Municipal de Andradás			CPF / CN 1788441
	Referência do Recolhimento CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Comarca/Vars: Poços de Caldas/1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas			
	Valor da Causa: R\$ 0,00 Número do Processo: 5019812-64.2024.8.13.0518			
	Discriminação dos valores a recolher guia: Atos de oficiais / despesas postais			
	CITATION E REPETITION E AVANÇAMENTO .. 4			





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5001037-22.2024.8.13.0026

[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

REQUERIDO(A): REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87

REQUERIDO(A): J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CPF: 24.504.066/0001-87

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Devolução de Carta Precatória cumprida positiva.

Andradas, data da assinatura eletrônica

LUANA HELENA BORGUESI

Estagiária





Número: 5019812-64.2024.8.13.0518

Classe: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
Órgão julgador: 1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas
Última distribuição : 19/11/2024
Valor da causa: R\$ 0,00
Processo referência: 5001037-22.2024.8.13.0026
Assuntos: Citação
Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? SIM
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE ANDRADAS (AUTOR)	
REGINA CELIA FREITAS VILELA (RÉU/RÉ)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10347841931	19/11/2024 15:11	Petição Inicial	Petição Inicial
10347822197	19/11/2024 15:11	Petição 1037-22	Outros Documentos
10349669396	22/11/2024 15:47	Intimação	Intimação
10352271320	27/11/2024 12:18	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
10352258498	27/11/2024 12:18	Guia 5019812-64.2024	Comprovante
10352961309	28/11/2024 09:46	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
10362023067	12/12/2024 15:06	Certidão	Certidão
10362789863	13/12/2024 15:11	ADITAMENTO CARTA PRECATÓRIA	Juntada
10364945179	17/12/2024 17:24	expedição de mandados n 1 e 2	Certidão
10371953037	13/01/2025 11:17	Juntada de Mandado	Juntada de Mandado
10371953038	13/01/2025 11:17	REGINA CELIA FREITAS VILELA	Mandado Digitalizado
10371965917	13/01/2025 11:21	Juntada de Mandado - Parte(s) Não Cadastrada(s) no Processo	Juntada de Mandado - Parte(s) Não Cadastrada(s) no Processo
10371965918	13/01/2025 11:21	J ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	Mandado Digitalizado
10372216679	13/01/2025 15:44	Intimação	Intimação
10372514467	14/01/2025 09:40	Manifestação	Manifestação
10372508159	14/01/2025 09:40	Regina Celia	Documento de Comprovação
10372506806	14/01/2025 09:40	listafuncionarios	Documento de Comprovação
10372977800	14/01/2025 18:03	Intimação	Intimação
10391458799	13/02/2025 10:03	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
10391475270	13/02/2025 10:03	1982_250212175050_001	Documento de Comprovação
10394732170	18/02/2025 13:32	expedição de mandado n 3 e 5	Certidão
10404533649	05/03/2025 09:09	Juntada de Mandado	Juntada de Mandado
10404533650	05/03/2025 09:09	REGINA CELIA FREITAS VILELA	Mandado Digitalizado
10404540528	05/03/2025 09:12	Juntada de Mandado - Parte(s) Não Cadastrada(s) no Processo	Juntada de Mandado - Parte(s) Não Cadastrada(s) no Processo
10404540529	05/03/2025 09:12	J ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	Mandado Digitalizado





Número: 5001037-22.2024.8.13.0026

Classe: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Órgão julgador: 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas
Última distribuição : 15/03/2024
Valor da causa: R\$ 390.863,96
Assuntos: Perdas e Danos
Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? SIM
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE ANDRADAS (REQUERENTE)	
J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME (REQUERIDO(A))	
REGINA CELIA FREITAS VILELA (REQUERIDO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10347736352	19/11/2024 14:09	Carta Precatória	Carta Precatória





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

CARTA PRECATÓRIA - CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 5001037-22.2024.8.13.0026

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87 e outros

- Pessoas a serem Citadas/Intimadas: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME e REGINA CELIA FREITAS VILELA

Endereço: Rua Piauí, nº 129, SaIa 10, Centro. Poços De Caldas - MG. CEP: 31101-02

Juízo Deprecado: Poços de Caldas/MG

Justiça Gratuita: não

Peça(s) que integra(m) esta carta: petição inicial.

O Juiz de Direito em exercício faz saber que tramita neste Juízo o processo supracitado e, como os atos processuais devem ser realizados fora dos limites territoriais desta comarca, DEPRECA a V. Exª que determine a citação da parte devedora ou o seu representante legal para pagar em 5 (cinco) dias a quantia indicada na cópia anexa, acrescida das demais cominações legais, ou garantir a execução. A seguir, garantida esta, se o desejar, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da intimação. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia, PROCEDA À PENHORA DE BENS, INDEPENDENTE DA COMPROVAÇÃO DO PARCELAMENTO DO DÉBITO, com a subsequente intimação pessoal, inclusive do cônjuge, se casado for, recaindo ela sobre imóveis. Faça, ainda, de imediato, a avaliação de cada bem. Não encontrando o(a) devedor(a), certifique o(a) oficial(a) as diligências realizadas e, a seguir, arreste-lhe bens suficientes. Feito o arresto, nos 10 (dez) dias seguintes e em dias distintos, por 3 (três) vezes, tente o(a) Oficial(a) localizar o(a) devedor(a), certificando o ocorrido. Proceda-se o registro no órgão próprio.

EDSON ZAMPAR JUNIOR



Juiz de Direito

Andradas, data da assinatura eletrônica.





Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANDRADAS, ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, com sede na Prefeitura Municipal de Andradas, à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, Andradas - MG, representado, neste ato, pela Procuradora Municipal legalmente investida no cargo público (procuração dispensada), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor a presente **ACÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE PERDAS E DANOS**, com fundamento nos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil e artigo 247 do Código Civil, em face de **J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.504.066/0001-87, estabelecida na Rua Ceará, nº 399, Sala 32, Centro, Poços de Caldas – MG, CEP 37.701-023, representada por **REGINA CÉLIA FREITAS VILELA**, inscrita no CPF sob o nº 776.986.496-87 e portadora da cédula de identidade RG nº M – 3.769.651, pelos fundamentos jurídicos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

A requerida foi vencedora do processo licitatório nº 072/2019, tomada de preço nº 007/2019, cujo objeto consistiu em: *“CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DO CAMPESTRINHO, MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG”*.

Após os trâmites legais, o processo foi homologado e o objeto foi adjudicado à ré, tendo a execução da obra iniciada após a assinatura do contrato, em 07 de junho de 2019.

No entanto, a requerida, ao longo da execução do objeto do contrato, realizou de maneira incompleta e insatisfatória diversos serviços pertinentes à construção, sendo notificada





Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

mais de uma vez pela Seção de Contratos, Convênios e Patrimônios, em decorrência dos relatórios de vistorias realizados pelo Engenheiro de Obras da Prefeitura Municipal.

No primeiro relatório, o Engenheiro de Obras, Sr. Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima, certificou a necessidade de adequações a serem realizadas na obra, bem como apresentou imagens que corroboram seus apontamentos, conforme fls. 01 a 04 do Processo administrativo 821/2021, anexo aos autos. Dentre estas pendências estão:

- Execução dos serviços restantes que estão previstos na planilha orçamentaria da obra, ou que tenham sido contratados por meio de termo aditivo;
- Realização de reparos na estrutura de cobertura, que apresenta frestas em trechos das cumeeiras, extremidades de telhas soltas, bem como provoca ruídos a partir do contato entre trecho do contraventamento e a cobertura;
- Realocação do pergolado existente sobre o portão de acesso à quadra, que se encontra muito elevado;
- Execução de reparos na pintura da estrutura de cobertura execução, que pelo tempo de execução da obra já apresenta inconformidades;
- Adequação das saídas das calhas de acordo com o diâmetro da tubulação dos condutores pluviais instalados (200 mm). Em caso da não realização de tal alteração, apresentar documento com comprovação de que o serviço efetuado no local atende ao volume de água captado pela cobertura da quadra poliesportiva;
- Fixação dos condutores verticais de água pluvial com fitas metálicas;
- Execução de reparos em trechos do piso e dos revestimentos que apresentam desníveis ou acabamentos em condições não satisfatórias. Além disso, foram verificados diversos pontos do revestimento que foram danificados pela existência de sementes na argamassa utilizada, que germinaram em contato com a água da chuva, provocando pequenos buracos no revestimento;

Recebidas essas informações do Engenheiro, a Divisão de Administração e Captação de Recursos, por meio da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio, instaurou o Processo Administrativo nº 821/2021 e notificou a Requerida para que regularizasse as inconformidades apresentadas no relatório, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

Em 17 de fevereiro de 2021 foi recebida a resposta da intimação, sendo que a Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio realizou solicitação ao Engenheiro de Obras, Sr.



Número do documento: 25030915206626600010302896566

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25030915206626600010302896566>

Assinado eletronicamente por: LUANA HELENA BORGUESI - 09/03/2025 15:20:06

Num. 10306822495 - Pág. 0



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima, para que este fizesse nova visita ao local das obras e verificasse se as inconformidades persistiam.

Respondendo ao questionamento levantado, o Engenheiro de obras encaminhou relatório indicando que as inconformidades persistiam, as obras não haviam sido concluídas nem os reparos solicitados foram executados, além de novas inconformidades terem sido verificadas (fls. 7 a 15).

Novamente, a Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio, providenciou notificação em 19 de fevereiro de 2021, para que a requerida regularizasse todas as pendências até 28/02/2021.

A Requerida apresentou resposta sendo contraditada pelo engenheiro de obras, o qual relatou e demonstrou que os reparos solicitados não foram executados, além das obras não terem sido concluídas.

Em 02 de julho de 2021, houve novo parecer no engenheiro de obras indicando as seguintes pendências (fls. 24 a 51):

- Existência de manchas na pintura externa da quadra poliesportiva;
- Existência de manchas na pintura realizada atrás da arquibancada;
- Existência de trincas no piso da calçada;
- Existência de trincas no piso da quadra poliesportiva;
- Existência de manchas na pintura da quadra poliesportiva, que também está descascando em alguns pontos;
- Existência de manchas e sinais de ferrugem na pintura dos portões e no pergolado de cobertura;
- Existência de manchas e sinais de ferrugem na pintura da estrutura metálica;
- Existência de manchas na pintura interna cor mapa-mundi;
- Existência de manchas na cor prata em luminárias de emergência, extitores, conduítes rígidos e no quadro elétrico de distribuição;
- Um dos aterramentos do sistema SPDA não pode ser verificado;
- As tampas dos aterramentos do sistema SPDA não foram substituídas;
- Base de fixação de poste de sustentação de vôlei com quebras do piso da quadra em seus arredores;
- Base de fixação de poste de sustentação de vôlei fixa, sem possibilidades de remoção;
- Existência de furos e vãos na cobertura da quadra poliesportiva;



Número do documento: 25030915206626600010302896566

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25030915206626600010302896566>

Assinado eletronicamente por: LUANA HELENA BORGUESI - 09/03/2025 15:20:05

Num. 10306822495 - Pág. 7



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

- Existência de manchas na pintura do fechamento lateral, que apresenta manchas e ferrugem;
- Existência de eletrodutos flexíveis amarelos referente ao abastecimento da luminárias de emergência, que também estão soltos.
- Parte dos rufos (termo aditivo) ainda não foi instalado;
- Existência de conduíte rígido roscável, ligado ao quadro de distribuição, não rosqueado;
- Ausência das antenas de vôlei que ainda não foram fornecidas;
- Existência de problemas relacionados ao barulho provocado pela estrutura de cobertura e fechamento lateral;
- Existência de vãos entre o fechamento lateral e a cobertura da quadra;
- Existência de estrangulamento nos bocais das calhas (justificativa realizada inicialmente não esclarecia tecnicamente alternativa adotada)

Como pode-se verificar, diversas foram as notificações enviadas à requerida, porém, todas infrutíferas, conforme relatado pela Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, a qual relata o agravamento dos problemas no ano de 2022 a 2024, conforme fls. 01 e 02 do Processo nº 2582/2024, anexo aos autos:

“Em resposta as notificações, a empresa realizou pequenos reparos e apresentou justificativas, que não sanaram as inconformidades existentes na obra e tampouco eximiram a responsabilidade da executora. Diante do esgotamento de recursos perante esta Secretaria e da ausência de intervenção da empresa na obra para solucionar os apontamentos realizados, foram aplicadas as penalidades previstas em contrato.

Além disso, após o término das atividades os problemas se agravaram inicialmente no ano de 2022, onde ocorreu forte precipitação que danificou parte do fechamento lateral e da estrutura de cobertura, cujos reparos foram realizados pela própria Administração.

No início de 2024 ocorreu nova tempestade que provocou danos ainda maiores na estrutura de cobertura da quadra, a qual foi interditada após vistoria do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil.”

Até a propositura desta ação, a requerida nada fez para solucionar os problemas acima detalhados, conforme relatório de vistoria apresentado em 05 de março de 2024 pelo Engenheiro de Obras Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima, este que apresentou o valor



Número do documento: 25030915206626600010302896566

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25030915206626600010302896566>

Assinado eletronicamente por: LUANA HELENA BORGUESI - 09/03/2025 15:20:05

Num. 10306822495 - Pág. 8



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

estimado das pendências contidas na obra, no importe de R\$ 390.863,96 (Trezentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme fls. 9 do Processo Administrativo nº 2582/2024.

II - DO DIREITO

Conforme preceitua o art. 69 da LEI 8.666/93, o contratado tem a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados para tanto. A requerida, conforme já exposto, não sinalizou nenhuma ação nesse sentido, deixando de atender aos diversos pedidos realizados administrativamente.

Temos que as cláusulas contratuais são imperativos que coordenam o modo de ser da relação jurídica criada, esta que envolvida pelo princípio da força obrigatória das partes ao contrato, vinculam estas mesmas partes à entrega da prestação negociada:

*O princípio da força obrigatória das partes ao contrato não é só imperativo **moral** (cumprir a palavra empenhada), mas também elemento estrutural da economia (impede ou atenua frustrações no planejamento dos diversos sujeitos de direito relativo às suas obrigações). As partes vinculam-se ao que contratam, no sentido de ficarem obrigadas a entregar a prestação (dar, fazer ou não fazer) nos exatos termos da declaração negocial expendida.” (Fábio Ulhoa Coelho, Curso de Direito Civil, 2012, p. 64).*

Nessa linha, o art. 70 da Lei de 8.666/93 – utilizada para a contratação da requerida - determina que o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo órgão interessado.

É de responsabilidade do executor do contrato, portanto, entregar um objeto liso, de qualidade e com integridade para suportar o uso pelo Poder Público, nos moldes do disposto do edital licitatório e do próprio contrato, podendo responder penal, civil e administrativamente pelos atos praticados, quando estes sejam opostos ao pactuado. Ainda, a atividade fiscalizadora



Número do documento: 25030915206626600010302896566

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25030915206626600010302896566>

Assinado eletronicamente por: LUANA HELENA BORGUESI - 09/03/2025 15:20:05

Num. 10306822495 - Pág. 9



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

desenvolvida pelo Poder Público, tal como ocorreu no caso concreto, não transfere ao ente municipal a responsabilidade por danos eventualmente ocorridos.

Ademais, conforme item XIX, subitens 19.11 e 19.12.1 do edital, pertinente ao Processo Licitatório em que se originou o contrato objeto desta ação, temos:

*19.11. Será de **integral responsabilidade da contratada quaisquer danos decorrentes da execução da obra**, causados a terceiros, por si ou por seus agentes, ficando a Administração Contratante isenta de todas e quaisquer reclamações que **possam surgir em decorrência de eventos** tais como acidentes, mortes, perdas, **destruições e avarias**.*

*19.12.1. A qualquer tempo, durante o prazo de que trata o item anterior, ocorrendo irregularidades na obra que afetem a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, assistirá à Administração Contratante, sem qualquer ônus, o **direito de convocar a contratada para que promova a reexecução ou correção dos serviços de sua responsabilidade**.*

Já o item XXI, subitens 21.1. e 21.3, respectivamente, impõem a necessidade de recebimento da obra ou sua impugnação mediante inspeção do setor competente e a obrigação de o executor repará-la, quando assim sejam verificados vícios:

21.1. Todos os materiais entregues e serviços objeto deste certame, deverão ser de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo verificado e fiscalizado por servidor devidamente nomeado.

21.3. O Município reserva-se o direito de não receber os materiais e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93

Na mesma linha da responsabilização do contratante, o artigo 66 da lei nº 8666/93 dispõe que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma delas pela inexecução total ou parcial do objeto negociado.

Por conseguinte, conforme ensina Sérgio Cavalieri Filho (2009, p. 346), perante a Administração Pública, o empreiteiro tem uma verdadeira obrigação de resultado, sendo responsável objetivamente quantos aos defeitos da obra:

“A responsabilidade do construtor é de resultado, porque se obriga pela boa execução da obra, de modo a garantir sua solidez e capacidade para atender ao





Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

objetivo para o qual foi encomendada. Defeitos na obra, aparentes ou ocultos, que importem sua ruína total ou parcial configuram violação ao dever de segurança do construtor, verdadeira obrigação de garantia (ele é o garante da obra), ensejando-lhe o dever de indenizar independentemente de culpa. Essa responsabilidade só poderá ser afastada se o construtor provar que os danos resultaram de uma causa estranha – força maior, fato exclusivo da vítima ou de terceiro”

Complementando o entendimento anterior, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

O construtor tem responsabilidade objetiva no tocante à solidez e à segurança da obra durante o prazo irredutível de cinco anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, cabendo exclusivamente a ele o ônus de demonstrar que não possui nenhuma parcela de culpa na consecução dos vícios eventualmente encontrados. Por isso, a Administração deve estar atenta a resguardar o direito de reparação do seu empreendimento, acionando a empresa responsável no prazo legal. A omissão do gestor, que venha a trazer ônus ao erário, pode implicar sua responsabilização. (Acórdão 1393/2016 – Plenário. Relator: Benjamin Zymler. Data da sessão: 01.06.2016)

Nesse mesmo sentido, a Cláusula Décima Primeira do contrato dispõe que após o recebimento do objeto contratado, por parte do contratante, a empresa contratada ficará responsável pelo prazo de cinco anos, por quaisquer defeitos de natureza material, técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e, ou, substituições que fizerem necessárias, o que não ocorrendo, poderá a contratante determinar as execuções necessárias, por conta e risco da contratada, ficando esta responsável pela qualidade da obra durante o prazo de cinco anos, conforme preceitua o artigo 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022, Código Civil Brasileiro.

Outrossim, dispõe o Código Civil, em seus artigos 247: “Incorre na obrigação de indenizar perdas e danos o devedor que recusar a prestação a ele só imposta, ou só por ele exequível” e 389: “Uma vez que a obrigação não é cumprida, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado”.

Pelos fundamentos de fato e de direito apresentados, temos que a requerida não adimpliu com as suas obrigações perante a Administração Pública Municipal, mesmo sendo





Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

notificada em vários momentos e tendo sido concedido prazo razoável para que realizasse as modificações necessárias apontadas pelo Engenheiro de Obras, restando ao ente municipal a necessidade de propor ação de obrigação de fazer cumulada com perdas e danos, pela desídia da requerida em adimplir com o pactuado.

IV – DO PEDIDO

Isso posto, requer:

- a) seja julgada totalmente procedente a presente demanda, determinando à ré que proceda à revisão da obra, conforme necessariamente apontado em relatório do engenheiro de obras;
- b) a condenação ao pagamento de perdas e danos;
- c) A condenação do réu às custas e honorários advocatícios, no percentual de 20%;
- d) citação do réu por carta com AR;
- e) Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito, em especial pela prova documental.
- f) Nos termos do artigo 334, do CPC, o autor não se opõe a realização de audiência de conciliação;

Dá à causa o valor de **R\$ 390.863,96 (Trezentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).**

Termos em que,

Pede deferimento.

Andradas, 14 de março de 2024.

Jane de Fátima Carvalho

Procuradora Municipal

OAB/MG nº 221.078



Número do documento: 25030915206626600010302896566

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25030915206626600010302896566>

Assinado eletronicamente por: LUANA HELENA BORGUESI - 09/03/2024 15:20:06

Num. 110063022475 - Pág. 18

Recolha a verba para expedição de mandado



MM. Juiz,

Junto aos autos o comprovante de pagamento da verba do Oficial de Justiça.

Termos em que,
Pede deferimento.

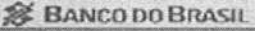
Andradas/MG, 27 de novembro de 2024.

Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município
OAB/MG 151.295



		Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de 1ª e 2ª Instâncias		Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ - WEB Número da Guia: 0518.24.23690764-9	
Beneficiário Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais			CNPJ 21.154.554/0001-13		Agência / Cód. Beneficiário 1615-2 / 301/2019
Endereço do Beneficiário Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte		UF MG	CEP 30.130-911		Nosso Número 32221640008317103
Identificação do(a) Pagador(a) Fazenda Municipal de Andradadas				CPF/ CNPJ do(a) Pagador(a) 17884412000134	
Referência do Recolhimento CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Comarca/Vara: Poços de Caldas/1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas					 
Valor da Causa: R\$ 0,00 Número do Processo: 5019812-64.2024.8.13/0518					
Discriminação dos valores a recolher guia: Atos de oficiais / despesas postais					
CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO 1					R\$ 80,30
VALOR TOTAL					R\$ 80,30
ATENÇÃO: o pagamento do título, mesmo que seja via PIX, será reconhecido pelo Tribunal no próximo dia útil.					
PAGAMENTO VIA PIX: SOMENTE SERÁ VÁLIDO PELA LEITURA DO QR CODE, VEDADA QUALQUER OUTRA FORMA.					
Informações Complementares: ATENÇÃO: • Não pagar após o vencimento - 11/12/2024; • Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções; • O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento; • A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.					
Data de Emissão 21/11/2024		Data de Validade 11/12/2024		Valor do Documento R\$ 80,30	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DO(A) PAGADOR(A)					

1ª Via - Autos

		001-9		00190.00009 03222.164000 08317.103177 9 99270000008030	
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO				Vencimento 11/12/2024	
Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais Endereço: Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte				Agência / Código do Beneficiário 1615-2 / 301/2019	
CNPJ: 21.154.554/0001-13 CEP: 30.130-911				Nosso Número 32221640008317103	
Data do Documento 21/11/2024		Nº do Documento 0518.24.23690764-9		Data process. 21/11/2024	
Espécie DOC OU		Acerto N		xValor	
Uso do Banco Carteira 17		Espécie Moeda R\$		Quantidade Moeda	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) ATENÇÃO: • Não pagar após o vencimento; • Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções; • O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento; • A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.				(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado R\$ 80,30	
Pagador(a) Fazenda Municipal de Andradadas Praça 22 de Fevereiro - Centro - Andradadas - MG - CEP: 37795-000				CPF / CNPJ: 17884412000134	
Sacador / Avalista				Cód Baixa.	
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação					



2ª Via

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREF ANDRADAS IPTU
AGENCIA: 0781-1 CONTA: 8.411-5
=====

BANCO DO BRASIL
=====

0019000009032221640000831710317799927000008030
BENEFICIARIO:
TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO
NOME FANTASIA:
TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MI
CNPJ: 21.154.554/0001-13
PAGADOR:
Fazenda Municipal de Andradas
CNPJ: 17.884.412/0001-34
=====

NR. DOCUMENTO 112.604
NOSSO NUMERO 32221640008317103
CONVENIO 03222164
DATA DE VENCIMENTO 11/12/2024
DATA DO PAGAMENTO 26/11/2024
VALOR DO DOCUMENTO 80,30
VALOR COBRADO 80,30
=====

NR.AUTENTICACAO 2.9A5.E60.FCE.74D.BEE
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



MM Juiz

Guia já anexada aos autos.

Andradas, 28/11/2024.

Daniel Henrique Ferraz

Procurador do Município





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Poços De Caldas / 1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas

Rua Pernambuco, 707, - até 614/615, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-021

PROCESSO Nº: 5019812-64.2024.8.13.0518

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

AUTOR: MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

RÉU/RÉ: REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, deixei de dar cumprimento à carta precatória, pois em contato com a Comarca de Andradadas, a servidora Marcela, confirmou erro material na deprecata, assim, será feito o aditamento dessa.

Poços De Caldas, 12 de dezembro de 2024.

MARCELE CAVALMORETTI

Servidor(a) e Retificador(a)





Número: 5001037-22.2024.8.13.0026

Classe: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Órgão julgador: 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradadas
Última distribuição : 15/03/2024
Valor da causa: R\$ 390.863,96
Assuntos: Perdas e Danos
Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? SIM
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE ANDRADAS (REQUERENTE)	
J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME (REQUERIDO(A))	
REGINA CELIA FREITAS VILELA (REQUERIDO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10362802823	13/12/2024 15:09	Carta Precatória	Carta Precatória





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

CARTA PRECATÓRIA - ADITAMENTO

PROCESSO Nº: 5001037-22.2024.8.13.0026

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87 e outros

- Pessoas a serem Citadas/Intimadas: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI - ME e REGINA CELIA FREITAS VILELA.

O Juiz de Direito em exercício faz saber que tramita neste Juízo o processo supracitado e, como os atos processuais devem ser realizados fora dos limites territoriais desta comarca, DEPRECA a V. Exª, **EM ADITAMENTO À CARTA PRECATÓRIA** já registrada nesse juízo sob o nº **5019812-64.2024.8.13.0518**, que determine a **citação** da parte ré ou o seu representante legal, para ciência de todo o teor da petição inicial, disponível através da contrafé eletrônica em anexo, e para que, em querendo, apresente contestação ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, não o fazendo, serem considerados como verídicos os argumentos elencados pelo autor.

EDSON ZAMPAR JUNIOR

Juiz de Direito

Andradas, data da assinatura eletrônica.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Poços De Caldas / 1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas

Rua Pernambuco, 707, - até 614/615, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-021

PROCESSO Nº: 5019812-64.2024.8.13.0518

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

AUTOR: MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

RÉU/RÉ: REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi mandados n 1 e 2

Poços De Caldas, 17 de dezembro de 2024.

MARCELE CAVALMORETTI

Servidor(a) e Retificador(a)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Poços De Caldas / 1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas
Rua Pernambuco, 707, - até 614/615, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-021

TERMO DE JUNTADA DE MANDADO

PROCESSO Nº 5019812-64.2024.8.13.0518

[CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

AUTOR: MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

RÉU/RÉ: REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s):

Poços De Caldas, data da assinatura eletrônica



Número do documento: 25030317230226600010362296056

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25030317230226600010362296056>

Assinado eletronicamente por: DANIEL BENELORE GOMES 2025/08/20 17:23:05

Num. 1086363035 - Pág. 21



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Poços de Caldas

1ª Vara Cível de Poços de Caldas

R. PERNAMBUCO, 707 - - CENTRO - 3722-1695

Carta Precatória

607 - MANDADO GERAL

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 5019812-64.2024.8.13.0518

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 1

NOSSO Nº: 512670-1

AUTOR: MUNICIPIO DE ANDRADAS

RÉU/RÉ: REGINA CELIA FREITAS VILELA

PROCESSO ORIGEM: 5001037-22.2024.8.13.0026

PESSOA A QUEM É DIRIGIDA A DILIGÊNCIA:

REGINA CELIA FREITAS VILELA - RG: - CPF: 77698649687

Data de Nascimento: 14/02/1967

MÃE: CELIA MARIA DE FREITAS VILELA

Endereço:

R. PIAUI, 129, SALA 10 - Fone:

CENTRO - CEP: 37701024 - POÇOS DE CALDAS/MG

O(A) Juiz(íza) de Direito da vara supra manda que o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), CUMPRA O DETERMINADO NO DESPACHO JUDICIAL ABAIXO TRANSCRITO.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

Cumpra-se nos termos e condições deprecados

Ciente: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: CRISTIAN BENTLIN REGIÃO: 1 - PER URB ZONA VERMELHA	Mandado: 1 COM VERBA INDENIZATÓRIA Certidão: ☐ Verso ☐ Anexa
Verba Indenizatória de R\$ 33,79 já reservada.	

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

Vara: 1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas/MG
Processo nº: 5019812-64.2024.8.13.0518
Mandado nº: 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me à Rua Piauí, 129, sala 10, centro, no dia 10/01/25, e **DEIXEI DE CITAR Regina Célia Freitas Vilela**, por não ter sido encontrada no endereço acima, visto que na sala 10 encontra-se em atividade, há cerca de TRÊS meses, a **Clínica Be Happy Odontologia**, conforme conversa estabelecida com a funcionária, Sra Juliana, a qual desconhece a pessoa da demandada. Diante do fato novo, devolvo o r. mandado para posterior deliberação do MM. Juiz do feito.

O referido é verdade. Dou fé.

Poços de Caldas, 13 de janeiro de 2025.

O(A) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a).

Ass.: 
Oficial (a): Cristian Bentlin
Matrícula: 23504-4





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Poços De Caldas / 1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas
Rua Pernambuco, 707, - até 614/615, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-021

TERMO DE JUNTADA DE MANDADO

PROCESSO Nº 5019812-64.2024.8.13.0518

[CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

AUTOR: MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

RÉU/RÉ: REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s):

Poços De Caldas, data da assinatura eletrônica



Número do documento: 2503031723090600010362290036

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503031723090600010362290036>

Assinado eletronicamente por: DANIEL BENATO RIBEIRO em 2025/08/20 17:23:05



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Poços de Caldas

1ª Vara Cível de Poços de Caldas

R. PERNAMBUCO, 707 - - CENTRO - 3722-1695

Carta Precatória

607 - MANDADO GERAL

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 5019812-64.2024.8.13.0518

(PROCESSO

ELETRÔNICO)

MANDADO: 2

NOSSO Nº: 512670-1

AUTOR: MUNICIPIO DE ANDRADAS

RÉU/RÉ: REGINA CELIA FREITAS VILELA

PROCESSO ORIGEM: 5001037-22.2024.8.13.0026

PESSOA A QUEM É DIRIGIDA A DILIGÊNCIA:

J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Endereço:

R. PIAUI, 129, sala 10 - Fone:

CENTRO - CEP: - POÇOS DE CALDAS/MG

O(A) Juiz(íza) de Direito da vara supra manda que o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), CUMPRA O DETERMINADO NO DESPACHO JUDICIAL ABAIXO TRANSCRITO.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

Cumpra-se nos termos e condições deprecados

Ciente: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

CRISTIAN BENTLIN

REGIÃO: 1 - PER URB ZONA VERMELHA

Mandado: 2

VINCULADO AO Nº: 1

Certidão: ☐ Verso
☐ Anexa

Verba Indenizatória de R\$ 0,00 já reservada.

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

Vara: 1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas/MG
Processo nº: 5019812-64.2024.8.13.0518
Mandado nº: 2

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me à Rua Piauí, 129, sala 10, centro, no dia 10/01/25, e **DEIXEI DE CITAR a empresa J. Arcos Engenharia e Construções Eireli - ME**, porque referida pessoa jurídica não foi encontrada no endereço acima, visto que na sala 10 encontra-se em atividade, há cerca de TRÊS meses, a **Clínica Be Happy Odontologia**, conforme conversa estabelecida com a funcionária, Sra Juliana. Diante do fato novo, devolvo o r. mandado para posterior deliberação do MM. Juiz do feito.

O referido é verdade. Dou fé.

Poços de Caldas, 13 de janeiro de 2025.

O(A) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a).

Ass.: 
Oficial (a): Cristian Bentlin
Matrícula: 23504-4



para manifestação



MM Juiz

A Sra. Regina Celia Freitas Vilela é funcionária do Município de Poços de Caldas, no cargo de engenheiro agrônomo, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, conforme documentos anexos.

Deste modo, requeiro a expedição de mandado para citação da Sra. Regina e também da empresa J. Arcos, na qual ela é a responsável legal, na sede da Secretaria de Turismo, cujo endereço informado no site da prefeitura é: Rua Dr. Francisco Faria Lobato, 416, Poços de Caldas/MG.

Andradas, 14/01/2025.

Daniel Henrique Ferraz

Procurador do Município

Secretaria Municipal de Turismo

Define e implementa políticas de turismo para democratizar o acesso aos bens turísticos do município; e calendário turístico anual; planeja, organiza e disciplina as atividades turísticas nos logradouros públicos

Secretário: Arison Siqueira

Endereço: rua Dr. Francisco Faria Lobato, 416,

Telefone: (35) 3697-2305

E-mail: turismo@pocosdecaldas.mg.gov.br

Horário de atendimento: 11h às 18



Número do documento: 25030709200626600010362296786

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25030709200626600010362296786>

Assinado eletronicamente por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ - 07/01/2025 10:20:057

Num. 11080635494465 - Pág. 2

Listagem de funcionários

Situação:

Todas

Lotação:

Matrícula:

Projeto Atividade:

Pesquisar

Vínculo:

Todos

Cargo:

Nome do funcionário:

REGINA CELIA

Dados do contracheque

Nome: REGINA CELIA FREITAS VILELA

Matrícula: 009345

Admissão: 04-10-2001

Tipo: Folha Pagamento Salarial Dezembro 2024

Cargo: ENGENHEIRO AGRONOMO - (TJ) - CLT [22.479,59]

Função: ---

Carga horária: 150

Origem Recurso: 0210012369523012060 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO

Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Local: GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO

Detalhe

Ver detalhes

Código

Descrição

Proventos

Descontos

95

AJUSTE 13º SALARIO MES DEZEMBRO

R\$22,86

100

SALARIO BASE

R\$22.479,59

190

GRATIF. PART. COMISSÕES - LEI 68/2006 - 2 comissões

R\$274,36

687

DESCONTO ADIANTAMENTO

R\$6.743,88

Outros

0,00

11.562,29

Nome: REGINA CELIA FREITAS VILELA

Matrícula: 009345

Admissão: 04-10-2001

Tipo: Segunda parcela 13º Salário Dezembro 2024

Cargo: ENGENHEIRO AGRONOMO - (TJ) - CLT [22.479,59]

Função: ---

Carga horária: 150

Origem Recurso: 0210012369523012060 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO

Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Local: GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO

Código

Descrição

Proventos

Descontos

115

13º SALARIO - 12 /12 avos

R\$22.479,59

453

MEDIA PART COMIS 13º

R\$320,09

Outros

0,00

16.540,24

Nome: REGINA CELIA FREITAS VILELA

Matrícula: 009345

Admissão: 04-10-2001

Tipo: Folha Adiantamento Salarial Dezembro 2024

Cargo: ENGENHEIRO AGRONOMO - (TJ) - CLT [22.479,59]

Função: ---

Carga horária: 150

Origem Recurso: 0210012369523012060 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO

Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Local: GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO

Código

Descrição

Proventos

Descontos

150

ADIANTAMENTO SALARIAL - Dias Trabalhados

R\$6.743,88

Total no período:

R\$17.473,96

Fechar



Número do documento: 25030709200520000010368298478

https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25030709200520000010368298478

Assinado eletronicamente por: DANIEL HENRIQUE BERGUEZ - 07/03/2025 09:20:07

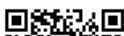
Num. 1108625084739

Pág. 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Lista de funcionários

Matrícula	Nome	Situação	Vínculo	Cargo/Função	Lotação
009345	REGINA CELIA FREITAS VILELA	Ativo	Efetivo		





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Poços De Caldas / 1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas

Rua Pernambuco, 707, - até 614/615, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-021

PROCESSO Nº: 5019812-64.2024.8.13.0518

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87

Para recolhimento da diligência necessária para fins de expedição de mandado.

TATIANA BORGES REZENDE

Poços De Caldas, data da assinatura eletrônica.



Número do documento: 25030718226526900010368296849

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25030718226526900010368296849>

Assinado eletronicamente por: TATIANA BORGES REZENDE 07/09/2025 12:33:51

Num. 1108062949800 - Pág. 31

MM Juiz

Requeiro a juntada do comprovante de pagamento da verba indenizatória do oficial de justiça.

Andradas, 13/02/2025.

Daniel Henrique Ferraz

Procurador do Município



 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de 1ª e 2ª Instâncias		Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ - WEB Número da Guia: 0518.25.24015714-7	
Beneficiário Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais		CNPJ 21.154.554/0001-13	Agência / Cód. Beneficiário 1615-2 / 301/2019
Endereço do Beneficiário Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.130-911	Nosso Número 32221640008538569
Identificação do(a) Pagador(a) Fazenda Municipal de Andradas			CPF/ CNPJ do(a) Pagador(a) 17884412000134
Referência do Recolhimento CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Comarca/Vara: Poços de Caldas/1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas Valor da Causa: R\$ 0,00 Número do Processo: 5019812-64.2024.8.13/0518			
Discriminação dos valores a recolher guia: Atos de oficiais / despesas postais CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO 1 R\$ 84,13 VALOR TOTAL R\$ 84,13 ATENÇÃO: o pagamento do título, mesmo que seja via PIX, será reconhecido pelo Tribunal no próximo dia útil. PAGAMENTO VIA PIX: SOMENTE SERÁ VÁLIDO PELA LEITURA DO QR CODE. VEDADA QUALQUER OUTRA FORMA. Informações Complementares: ATENÇÃO: - Não pagar após o vencimento - 03/02/2025; - Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções; - O prazo de validade da guia não se sobrepõe, deroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento; - A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.			
Data de Emissão 14/01/2025	Data de Validade 03/02/2025	Valor do Documento R\$ 84,13	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DO(A) PAGADOR(A)

1ª Via - Autos

 BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03222.164000 08538.569172 6 99810000008413	
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais Endereço: Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte CNPJ: 21.154.554/0001-13 CEP: 30.130-911			Vencimento 03/02/2025	
Data de Documento 14/01/2025			Agência / Código do Beneficiário 1615-2 / 301/2019	
Nº do Documento 0518.25.24015714-7			Nosso Número 32221640008538569	
Espécie DOC OU			(=) Valor Documento R\$ 84,13	
Acelte N			(-) Desconto / Abatimento	
Data process. 14/01/2025			(-) Outras Deduções	
Uso do Banco Carteira			(+) Mora / Multa	
Quantidade Moeda R\$			(+) Outros Acréscimos	
xValor			(=) Valor Cobrado R\$ 84,13	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) ATENÇÃO: - Não pagar após o vencimento; - Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções; - O prazo de validade da guia não se sobrepõe, deroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento; - A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.				
Pagador(a) Fazenda Municipal de Andradas Praça 22 de Fevereiro - Centro - Andradas - MG - CEP: 37795-000			CPF / CNPJ: 17884412000134	
Sacador / Avalista			Cód Baixa.	
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação				



2ª Via



29/01/2025 - BANCO DO BRASIL - 17:54:25
078100781 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREF ANDRADAS IPTU
AGENCIA: 0781-1 CONTA: 8.411-5

BANCO DO BRASIL

00190000090322216400008538569172699810000008413

BENEFICIARIO:
TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO
NOME FANTASIA:
TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MI
CNPJ: 21.154.554/0001-13
PAGADOR:
Fazenda Municipal de Andradas
CNPJ: 17.884.412/0001-34

NR. DOCUMENTO 12.901
NOSSO NUMERO 32221640008538569
CONVENIO 03222164
DATA DE VENCIMENTO 03/02/2025
DATA DO PAGAMENTO 29/01/2025
VALOR DO DOCUMENTO 84,13
VALOR COBRADO 84,13

NR.AUTENTICACAO A.3F7.53B.5E5.347.9E0

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



		Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de 1ª e 2ª Instâncias		Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ - WEB Número da Guia: 0518.25.24015738-6	
Beneficiário Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais			CNPJ 21.154.554/0001-13		Agência / Cód. Beneficiário 1615-2 / 301/2019
Endereço do Beneficiário Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte		UF MG	CEP 30.130-911		Nosso Número 32221640008538577
Identificação do(a) Pagador(a) Fazenda Municipal de Andradas				CPF/ CNPJ do(a) Pagador(a) 17884412000134	
Referência do Recolhimento CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Comarca/Vara: Poços de Caldas/1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas Valor da Causa: R\$ 0,00 Número do Processo: 5019812-64.2024.8.13/0518					
Discriminação dos valores a recolher guia: Atos de oficiais / despesas postais CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO 1 R\$ 84,13 VALOR TOTAL R\$ 84,13 ATENÇÃO: o pagamento do título, mesmo que seja via PIX, será reconhecido pelo Tribunal no próximo dia útil. PAGAMENTO VIA PIX: SOMENTE SERÁ VÁLIDO PELA LEITURA DO QR CODE, VEDADA QUALQUER OUTRA FORMA. Informações Complementares: ATENÇÃO: - Não pagar após o vencimento - 03/02/2025; - Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções; - O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento; - A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.					
Data de Emissão 14/01/2025		Data de Validade 03/02/2025		Valor do Documento R\$ 84,13	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DO(A) PAGADOR(A)					

1ª Via - Autos

		001-9		00190.00009 03222.164000 08538.577175 9 99810000008413	
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO				Vencimento 03/02/2025	
Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais Endereço: Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte		CNPJ: 21.154.554/0001-13 CEP: 30.130-911		Agência / Código do Beneficiário 1615-2 / 301/2019	
Data do Documento 14/01/2025		Nº do Documento 0518.25.24015738-6		Nosso Número 32221640008538577	
Uso do Banco Carteira 17		Espécie Moeda R\$		Quantidade Moeda xValor	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) ATENÇÃO: - Não pagar após o vencimento; - Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções; - O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento; - A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.				(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado R\$ 84,13	
Pagador(a) Fazenda Municipal de Andradas Praça 22 de Fevereiro - Centro - Andradas - MG - CEP: 37795-000		CPF / CNPJ: 17884412000134			
Sacador / Avalista		Cód Barra. Autenticação mecânica - Ficha de Compensação			



2ª Via

29/01/2025 - BANCO DO BRASIL - 17:54:25
078100781 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREF ANDRADAS IPTU
AGENCIA: 0781-1 CONTA: 8.411-5
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090322216400008538577175999810000008413

BENEFICIARIO:

TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO

NOME FANTASIA:

TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MI

CNPJ: 21.154.554/0001-13

PAGADOR:

Fazenda Municipal de Andradas

CNPJ: 17.884.412/0001-34

NR. DOCUMENTO 12.902

NOSSO NUMERO 32221640008538577

CONVENIO 03222164

DATA DE VENCIMENTO 03/02/2025

DATA DO PAGAMENTO 29/01/2025

VALOR DO DOCUMENTO 84,13

VALOR COBRADO 84,13

NR.AUTENTICACAO 3.AE9.F1C.831.BCB.0B6

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC 08

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Número do documento: 25020310230520600010382226330

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020310230520600010382226330>

Assinado eletronicamente por: DANIEL HENRIQUE BERGHEZ - 07/02/2025 17:02:05

Num. 1108063475273 - Pág. 3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Poços De Caldas / 1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas

Rua Pernambuco, 707, - até 614/615, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-021

PROCESSO Nº: 5019812-64.2024.8.13.0518

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

AUTOR: MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

RÉU/RÉ: REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi mandado n 3 e 5

Poços De Caldas, 18 de fevereiro de 2025.

MARCELE CAVALMORETTI

Servidor(a) e Retificador(a)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Poços De Caldas / 1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas
Rua Pernambuco, 707, - até 614/615, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-021

TERMO DE JUNTADA DE MANDADO

PROCESSO Nº 5019812-64.2024.8.13.0518

[CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

AUTOR: MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

RÉU/RÉ: REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s):

Poços De Caldas, data da assinatura eletrônica



Número do documento: 2503050929226600010402296348

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503050929226600010402296348>

Assinado eletronicamente por: DANIEL BENATO RODRIGUES 2025/03/09 17:23:05

Num. 110406598649 - Pág. 3



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Poços de Caldas

1ª Vara Cível de Poços de Caldas

R. PERNAMBUCO, 707 - - CENTRO - 3722-1695

Carta Precatória

607 - MANDADO GERAL

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 5019812-64.2024.8.13.0518

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 3

NOSSO Nº: 512670-2

AUTOR: MUNICIPIO DE ANDRADAS

RÉU/RÉ: REGINA CELIA FREITAS VILELA

PROCESSO ORIGEM: 5001037-22.2024.8.13.0026

PESSOA A QUEM É DIRIGIDA A DILIGÊNCIA:

REGINA CELIA FREITAS VILELA - RG: - CPF: 77698649687

Data de Nascimento: 14/02/1967

MÃE: CELIA MARIA DE FREITAS VILELA

Endereço:

R.FRANCISCO FARIA LOBATO, 416 - Fone:

CENTRO - CEP: 37701045 - POÇOS DE CALDAS/MG

O(A) Juiz(iza) de Direito da vara supra manda que o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), CUMPRA O DETERMINADO NO DESPACHO JUDICIAL ABAIXO TRANSCRITO.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

Cumpra-se nos termos e condições deprecados

Ciente:

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

CRISTIAN BENTLIN

REGIÃO: 1 - PER URB ZONA VERMELHA

Verba Indenizatória de R\$ 33,79 já reservada.

Mandado: 3

COM VERBA
INDENIZATÓRIA

Certidão: ☐ Verso
☐ Anexa

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

Vara: 1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas/MG
Processo nº: 5019812-64.2024.8.13.0518
Mandado nº: 3

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me em diligência à Rua Francisco Faria Lobato, 416, centro, no dia 26/02/25, e **CITEI Regina Célia Freitas Vilela**, que após ciência do conteúdo do referido mandado e das cópias que o integram, que li e lhe(s) dei para ler (em), recebendo a contrafé exarando sua assinatura no mandado.

O referido é verdade. Dou fé.

Poços de Caldas, 05 de março de 2025.

O (A) Oficial (a) de Justiça Avaliador (a).

Ass:

Oficial (a): Cristian Bentlin

Matrícula: 23504-4





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Poços De Caldas / 1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas
Rua Pernambuco, 707, - até 614/615, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-021

TERMO DE JUNTADA DE MANDADO

PROCESSO Nº 5019812-64.2024.8.13.0518

[CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

AUTOR: MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

RÉU/RÉ: REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s):

Poços De Caldas, data da assinatura eletrônica



Número do documento: 25030509220626600010402296497

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25030509220626600010402296497>

Assinado eletronicamente por: DANIEL BENATO RODRIGUES 2025/03/20 17:23:05



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Poços de Caldas

1ª Vara Cível de Poços de Caldas

R. PERNAMBUCO, 707 - - CENTRO - 3722-1695

Carta Precatória

607 - MANDADO GERAL

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 5019812-64.2024.8.13.0518

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 5

NOSSO Nº: 512670-2

AUTOR: MUNICIPIO DE ANDRADAS

RÉU/RÉ: REGINA CELIA FREITAS VILELA

PROCESSO ORIGEM: 5001037-22.2024.8.13.0026

PESSOA A QUEM É DIRIGIDA A DILIGÊNCIA:

J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI - ME

Endereço:

R.FRANCISCO FARIA LOBATO, 416 - Fone:

CENTRO - CEP: - POÇOS DE CALDAS/MG

O(A) Juiz(iza) de Direito da vara supra manda que o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), CUMPRA O DETERMINADO NO DESPACHO JUDICIAL ABAIXO TRANSCRITO.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

Cumpra-se nso termos e condições deprecados

Ciente:

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

CRISTIAN BENTLIN

REGIÃO: 1 - PER URB ZONA VERMELHA

Mandado: 5

VINCULADO AO Nº: 3

Certidão: ☐ Verso
☐ Anexa

Verba Indenizatória de R\$ 0,00 já reservada.

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

Vara: 1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas/MG
Processo nº: 5019812-64.2024.8.13.0518
Mandado nº: 5

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me em diligência à Rua Francisco Faria Lobato, 416, centro, no dia 26/02/25, e **CITEI J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, na pessoa de sua representante legal, Sra Regina Célia Freitas Vilela, que após ciência do conteúdo do referido mandado e das cópias que o integram, que li e lhe(s) dei para ler (em), recebendo a contrafé exarando sua assinatura no mandado.

O referido é verdade. Dou fé.
Poços de Caldas, 05 de março de 2025.
O (A) Oficial (a) de Justiça Avaliador (a).

Ass:

Oficial (a): Cristian Bentlin

Matrícula: 23504-4





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

AO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANDRADAS - MG

Processo nº 5001037-22.2024.8.13.0026

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, por intermédio de seu Procurador Geral, conjuntamente com as requeridas **REGINA CELIA FREITAS VILELA E J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI – ME**, por intermédio de sua procuradora (procuração anexa), que ao final assina, manifestar, expor e ao final requerer nos termos a seguir.

O objetivo da ação é a condenação das requeridas a repararem a obra por elas construída, ou seja, trata-se, portanto de direitos que admitem autocomposição. Contudo, a discussão é complexa, necessitando as partes de mais tempo para dialogarem.

Nesse sentido, os artigos 190 e 191, do Código de Processo Civil, trouxeram inovação ao ampliar as hipóteses de negócios processuais típicos e instituiu a cláusula geral de negociação processual, vejamos:

Art. 190. Versando o processo sobre direitos que admitam autocomposição, é lícito às partes plenamente capazes estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa e convencionar sobre os seus ônus, poderes, faculdades e deveres processuais, antes ou durante o processo.

Parágrafo único. De ofício ou a requerimento, o juiz controlará a validade das convenções previstas neste artigo, recusando-lhes aplicação somente nos casos de nulidade ou de inserção abusiva em contrato de adesão ou em que alguma parte se encontre em manifesta situação de vulnerabilidade.

Art. 191. De comum acordo, o juiz e as partes podem fixar calendário para a prática dos atos processuais, quando for o caso.





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

§ 1º O calendário vincula as partes e o juiz, e os prazos nele previstos somente serão modificados em casos excepcionais, devidamente justificados.

§ 2º Dispensa-se a intimação das partes para a prática de ato processual ou a realização de audiência cujas datas tiverem sido designadas no calendário

As partes estão em conversas para formularem minuta de acordo, porém, é necessário um prazo maior para que os pontos controvertidos sejam esclarecidos. Deste modo, as partes, para evitar prejuízo processual, estipularam de comum acordo calendário para que o acordo seja juntado ou, não sendo possível chegar a um denominador comum, que a contestação seja apresentada, nas seguintes datas:

- 1- Data limite para **juntar acordo** entre as partes: **04/04/2025**;
- 2- Não sendo submetida a petição de acordo na data anterior, será iniciado o prazo para que as requeridas apresentem **contestação** até o dia **11/04/2025**;
- 3- Após a juntada ou não da contestação no prazo mencionado no item 2, o rito processual voltará a ser o insculpido no Código de Processo Civil.

Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 190 e 191, do Código de Processo Civil, pugnam as partes a ratificação por Vossa Excelência do acordo processual estipulado, cujo objetivo é possibilitar as partes que seja realizada a transação acerca do objeto da lide.

Termos em que,
Pede deferimento.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município

OAB/MG 151.295

Pamela Stefania da Silva Leite

OAB/MG 167.540

P/ requeridas



MM. Juízo, requer nessa oportunidade a juntada de procuração dos réus, bem como seja cadastrados os patronos Cleiton de Jesus Sá, OAB/MG 202.488 e Pamela S. da Silva Leite, OAB/MG 167.540 como seus representantes, requer ainda que as intimações sejam na pessoa dos patronos, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Em tempo, diz a parte que está ciente da manifestação retro do Município de Andradas/MG, requerendo a homologação do petitório para que as partes possam entrar em acordo.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

De Poços de Caldas/MG para Andradas/MG, 27 de março de 2025.

Cleiton de Jesus Sá

OAB/MG 202.488



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o número 24.504.066/0001-87, com sede na Rua Paraíba, nº 49 – Sala 409, CEP 37.701-726, Centro, Poços de Caldas/MG, neste ato representada por sua sócia proprietária **REGINA CÉLIA FREITAS VILELA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no C.P.F. sob o número 776.986.456-87, portadora do R.G. número 3.768.651 – SSP/MG.

OUTORGADOS: PAMELA STEFANIA DA SILVA LEITE, brasileira, divorciada advogada, inscrita na OAB/MG 167.540 e no C.P.F. sob o número 107.164.456-46 e **CLEITON DE JESUS SÁ**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MG 202.488 e no C.P.F. sob o número 124.208.336-78, ambos com escritório profissional na Rua Pernambuco, nº 771 – Sala 22, Centro, Poços de Caldas/MG.

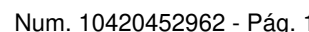
PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "*ad-judicia et extra*", em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Poços de Caldas/MG, 25 de maio de 2023.



J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
REGINA CÉLIA FREITAS VILELA

Rua Pernambuco, nº 771 – Sala 22, Centro, Poços de Caldas/MG
Telefone: (35) 98846-6637 e (35) 98854-3548
E-mail: saleiteadvocacia@hotmail.com



J. A. D. E. I. J. O. A. R. A. V. I. E. I. L. I. A.
R. Paraíba, 245 Sala 01 Centro Tel: (35) 3727.2186/2203
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
REGINA CELIA FREITAS VILELA *****
Pocos de Caldas, 18/03/2016 14:16:57 5961
Em Testemunho _____ da verdade.
SANDRA CAVALHEIRO VIANA
R. Civil: R\$10,75 Fisc: R\$1,38 Encl.: R\$4,20 Total: R\$16,33
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CAF 28100



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600302496 em 01/04/2016 da Empresa J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, Nire 31600302496 e protocolo 160069262 - 31/03/2016. Autenticação: C1ECC55E83A348E0F8602D8F104A3212162214. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 16/006.926-2 e o código de segurança FFuR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Número do documento: 25032715055718200010416399881

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032715055718200010416399881>

Assinado eletronicamente por: CLEITON DE JESUS SA - 27/03/2025 15:05:57

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/5

Num. 10420452962 - Pág. 2

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

REGINA CELIA FREITAS VILELA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRA AGRÔNOMA, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 776.986.496-87, documento de identidade 3768651, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CEARA, número 399, SALA 32, bairro / distrito CENTRO, município POCOS DE CALDAS - MINAS GERAIS, CEP 37.701-023 representado(a) por JORGE ELIAS JABUR JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, Casado, nº do CPF 134.227.618-37, documento de identidade 98203769, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA CEARA, número 399, SALA 32, bairro / distrito CENTRO, município POCOS DE CALDAS - MINAS GERAIS, CEP 37.701-023 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia J. ARCOS ENGENHARIA.

Cláusula Segunda - O objeto será CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA CEARA, número 399, SALA 32, bairro / distrito CENTRO, município POCOS DE CALDAS - MG, CEP 37.701-023.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 10/03/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 88.000,00 (OITENTA e OITO MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de POCOS DE CALDAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J163921407514



MG37896080

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600302496 em 01/04/2016 da Empresa J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, Nire 31600302496 e protocolo 160069262 - 31/03/2016. Autenticação: C1ECC55E83A348E0F8602D8F104A3212162214. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 16/006.926-2 e o código de segurança FFuR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Número do documento: 25032715055718200010416399881

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032715055718200010416399881>

Assinado eletronicamente por: CLEITON DE JESUS SA - 27/03/2025 15:05:57

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/5

Num. 10420452962 - Pág. 3



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

200

Poços de Caldas, 10 de Março de 2016.

TAB VIEIRA
REGINA CELIA FREITAS VILELA: Titular/Administrador
Representado por: JORGE ELIAS JABUR JUNIOR

LA BELIONATO, VIEIRA
R. Paraíba.245 Sala 01 Centro Tel:(35)3722.2186/2000
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
REGINA CELIA FREITAS VILELA, JORGE ELIAS JABUR JUNIOR
Poços de Caldas, 17/03/2016 14:12:34 25000
Em Testemunha da verdade.
ANDRADA CAVALHEIRO VIANA
R. Civil:R\$0,50 Fisc:R\$2,76 Empl.:R\$8,40 Total:R\$11,66



MÓDULO INTEGRADOR: 11

J163921407514



MG37896080

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600302496 em 01/04/2016 da Empresa J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, Nire 31600302496 e protocolo 160069262 - 31/03/2016. Autenticação: C1ECC55E83A348E0F8602D8F104A3212162214. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 16/006.926-2 e o código de segurança FFuR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/5

Número do documento: 25032715055718200010416399881

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032715055718200010416399881>

Assinado eletronicamente por: CLEITON DE JESUS SA - 27/03/2025 15:05:57

Num. 10420452962 - Pág. 4

PROCURAÇÃO

Outorgante: REGINA CELIA FREITAS VILELA, BRASILEIRA, CASADA, ENGENHEIRA AGRÔNOMA, inscrita no CPF sob o nº 776.986.496-87, e no RG nº 3768651 SSP/MG, residente e domiciliado à RUA CEARÁ, nº 399 - CENTRO, Cep 37.701-023 na cidade de POÇOS DE CALDAS – MG.

Outorgado: JORGE ELIAS JABUR JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, inscrito(a) no CPF sob o nº 134.227.618-37, e no RG nº 98203769 SSP/MG, residente e domiciliado à RUA CEARÁ, nº 399 - CENTRO, Cep 37.701-023, na cidade de POÇOS DE CALDAS – MG.

Poderes: Para o fim especial de efetuar abertura de uma empresa comercial na cidade de POÇOS DE CALDAS/MG, Estado de MINAS GERAIS, podendo celebrar contrato de constituição, com as cláusulas e condições, estipular capital social da referida firma, dar denominação da referida firma, representá-lo(a) perante a Junta Comercial do Estado, Prefeitura Municipal, Delegacia da Receita Federal, Secretaria da Fazenda, INSS e onde mais se fizer necessário, requerendo, alegando, assinando e pagando o que for preciso, dar e receber quitação, prestar declarações, fazer juntada de documentos exigidos, conferindo ainda, ao(à) mesmo(a) procurador(a), poderes para gerir e administrar a referida empresa comercial, podendo pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias de seu ramo comercial, promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitindo e endossando cheques, verificar saldos e retirar talões de cheques, endossar e assinar duplicatas e descontá-las, contratar, fixar ordenados e dispensar empregados, representá-lo(a) em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive da Justiça do Trabalho, constituir procurador com poderes gerais para o foro, requerer falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de crédito, aceitar função de síndico ou de liquidatário, desistir, firmar compromissos, promover abertura de filiais, assinando todos os papéis e documentos necessários, inclusive de encerramento da referida empresa, enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao aludido fim, o que tudo ele(a) outorgante dará por bom, firme e valioso.

Poços de Caldas MG, 30 de março de 2016.

TAB VERA 
REGINA CELIA FREITAS VILELA

TABELIONA R. VIEIRA
R. Paraíba, 745 Sala 01 Centro Tel: (35) 3722.2184
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
REGINA CELIA FREITAS VILELA
Poços de Caldas, 31/03/2016 14:50:05 29240
Em Testemunho da verdade.
CARANDA CAVALHEIRO VIANA
R. Civil: R\$0,25 Fisc: R\$1,38 Empl.: R\$4,20 Total: R\$5,83



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600302496 em 01/04/2016 da Empresa J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, Nire 31600302496 e protocolo 160069262 - 31/03/2016. Autenticação: C1ECC55E83A348E0F8602D8F104A3212162214. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 16/006.926-2 e o código de segurança FFuR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/5

Número do documento: 25032715055718200010416399881

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032715055718200010416399881>

Assinado eletronicamente por: CLEITON DE JESUS SA - 27/03/2025 15:05:57

Num. 10420452962 - Pág. 5

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31600302496		Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  MGP2000318510		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
POCOS DE CALDAS Local 5 Junho 2020 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável		
Processo em Ordem À decisão / / Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				/ / Data Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
/ / Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/319.783-6	MGP2000318510	02/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
776.986.496-87	REGINA CELIA FREITAS VILELA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7866714 em 08/06/2020 da Empresa J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME, Nire 31600302496 e protocolo 203197836 - 02/06/2020. Autenticação: E127595201CC7514145638DD879AA54F411E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/319.783-6 e o código de segurança qOMB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

NIRE: 31600302496

CNPJ: 24.504.066/0001-87

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

REGINA CELIA FREITAS VILELA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRA AGRÔNOMA, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 776.986.496-87, documento de identidade 3768651, SSP, MG, com domicílio/residência a RUA CEARA, numero 399, SALA 32, bairro/distrito CENTRO, município POÇOS DE CALDAS - MINAS GERAIS, CEP 37.701-023, altera a Empresa Individual de Responsabilidade Ltda- EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – A empresa tem nome empresarial J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. Paragrafo Único: A empresa tem como nome fantasia J. ARCOS ENGENHARIA.

Cláusula Segunda – O objeto social é CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, HIDRÁULICAS E DE GAS.

Cláusula Terceira – A sede da empresa passará a ser RUA PARAIBA, numero 49, SALA 409, bairro/ distrito CENTRO, município POÇOS DE CALDAS- MG, CEP 37.701-726.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 10/03/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – O Capital social passará a ser o valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa cabe ao seu titular já qualificado acima, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não configura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de POÇOS DE CALDAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Poços de Caldas, 19 de Maio de 2020.

REGINA CELIA FREITAS VILELA/Titular/Administrador
CPF: 776.986.496-87



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7866714 em 08/06/2020 da Empresa J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, Nire 31600302496 e protocolo 203197836 - 02/06/2020. Autenticação: E127595201CC7514145638DD879AA54F411E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/319.783-6 e o código de segurança qOMB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Número do documento: 25032715055732900010416397473

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032715055732900010416397473>

Assinado eletronicamente por: CLEITON DE JESUS SA - 27/03/2025 15:05:57

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/6

Num. 10420450604 - Pág. 3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/319.783-6	MGP2000318510	02/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
776.986.496-87	REGINA CELIA FREITAS VILELA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7866714 em 08/06/2020 da Empresa J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME, Nire 31600302496 e protocolo 203197836 - 02/06/2020. Autenticação: E127595201CC7514145638DD879AA54F411E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/319.783-6 e o código de segurança qOMB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME, de NIRE 3160030249-6 e protocolado sob o número 20/319.783-6 em 02/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7866714, em 08/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.
Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
776.986.496-87	REGINA CELIA FREITAS VILELA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
776.986.496-87	REGINA CELIA FREITAS VILELA

Belo Horizonte. segunda-feira, 08 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 08/06/2020, às 06:16 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 20/319.783-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 08 de junho de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7866714 em 08/06/2020 da Empresa J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME, Nire 31600302496 e protocolo 203197836 - 02/06/2020. Autenticação: E127595201CC7514145638DD879AA54F411E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/319.783-6 e o código de segurança qOMB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.504.066/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2016
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J. ARCOS ENGENHARIA	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PARAIBA	NÚMERO 49	COMPLEMENTO SALA 409
-------------------------------------	--------------------------	-------------------------------------

CEP 37.701-726	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POCOS DE CALDAS	UF MG
-------------------------------	---------------------------------------	--	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JORGEELIASJABUR@GMAIL.COM

TELEFONE
(35) 3114-0185/ (35) 9220-4766

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2016
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2023 às 12:25:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	24.504.066/0001-87
NOME EMPRESARIAL:	J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	REGINA CELIA FREITAS VILELA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/05/2023 às 12:27 (data e hora de Brasília).





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

AO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANDRADAS – MG

Processo nº 5001037-22.2024.8.13.0026

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, REGINA CELIA FREITA VILELA e J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vem, conjuntamente com seus procuradores que ao final assinam, informar que se compuseram amigavelmente nos termos a seguir:

a) Os requeridos realizarão as obras nos exatos termos descritos abaixo, ficando sob suas incumbências as demolições necessárias.

a.1) **Telhado**: As telhas existentes foram retiradas pela Prefeitura de Andradas. A estrutura metálica está em boas condições e será mantida. A cobertura (457,18 m²) será feita com telhas de aço galvanizado trapezoidal de 0,5 mm, simples, fixadas com parafusos. Serão utilizados parafusos auto brocante de 2,5 cm com ruelas de vedação. Deverão as requeridas procederem com a instalação de fechamento lateral da cobertura (tal como constava no projeto executado anteriormente na licitação, apenas a primeira fileira para acabamento), calhas, cumeeiras, rufos, captação de águas pluviais. Sendo necessária a verificação por engenheiro mecânico, deverá a empresa proceder em pontos específicos de reforço estrutural para diminuição do espaçamento das terças, caso constatada a necessidade pelo engenheiro mecânico. Todo o serviço será feito com mão de obra especializada, com atenção às normas de segurança de trabalho em altura.

Digitalizado com CamScanner





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37.838-042 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

a.2) Piso: O piso apresenta rachaduras e imperfeições que deverão ser corrigidas com nova camada de concreto. Esta cobertura deverá ser de no mínimo 7 cm de espessura, se atentando a empresa para a regularização uniforme do piso, tendo talvez a necessidade, em certos pontos, uma espessura um pouco maior, em razão dessas imperfeições. Para receber esta camada de concreto, será colocada lona plástica preta sobre todo o piso existente. Em seguida este piso irá receber uma malha de tamanho 3 x 2 m com espessura do aço de 4,2mm. As malhas deverão ser travadas umas às outras nas extremidades. Após a distribuição da lona e da malha, o piso receberá a camada final de concreto 25 Fck de 7 cm de espessura, com juntas de poliuretano. O acabamento final com objetivo de nivelar o piso, será realizado com polimento mecanizado. O poliuretano que será usado nas juntas, age como amortecedor possui grande resistência a diferentes condições climáticas, devendo ter espessura mínima de 3mm, profundidade de 4cm. O poliuretano oferece excelente aderência e resistência a intempéries. Isso é de grande importância, pois a referida quadra sofre os efeitos do sol e da chuva. Deverá a empresa se atentar ao nivelamento para escoamento da água pluvial e inclinação da entrada principal.

a.3) Pintura do piso: Como a quadra poliesportiva possui as laterais abertas, a pintura mais indicada é a pintura feita com tinta acrílica de boa marca (de acordo com a licitação), com as respectivas demarcações de quadra poliesportiva. Esta tinta é antiderrapante e tem alta durabilidade contra as ações climáticas. A empresa deverá se atentar para o acabamento que será realizado, possibilitando que haja aderência da tinta, evitando futuros serviços que danifiquem o acabamento do piso;

a.4) Pintura da alvenaria e esquadrias: Realização de pinturas das alvenarias externas e internas constantes na obra, com tinta acrílica adequada e de boa marca. Pintura das esquadrias metálicas em geral, bem como em pontos específicos da estrutura onde está constatada a oxidação da estrutura de cobertura, esta com lixamento e também com aplicação fundo preparador antes do acabamento com pintura tipo esmalte, conforme consta na planilha orçamentária anexada aos autos

Digitalizado com CamScanner





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37.838-042 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

- a.5) **Instalações elétricas:** Recuperação das instalações elétricas de modo geral (tomadas, interruptores, disjuntores e luminárias) exigidas na licitação, além da instalação do SPDA.
- b) Os requeridos iniciarão as obras pela cobertura e fechamento, o que possibilitará, após a conclusão, o uso por parte da população do Distrito.
- c) Todos serviços deverão ser executados pelas requeridas, conforme a boa prática de engenharia e seguindo as recomendações técnicas vigentes e todos os entulhos gerados na readequação deverão ser removidos, às próprias custas, de maneira condizente com a boa prática e as normas ambientais;
- d) As obras deverão ser iniciadas até o dia 05/05/2025 e concluídas em até 12 (doze) meses, contados do início indicado anteriormente, ou seja, até 04/05/2026.
- e) As requeridas não poderão deixar as obras sem funcionários trabalhando em prazo superior a 15 (quinze) dias, pois sendo constatada tal inércia será dada imediato cumprimento ao acordo, exceto em caso justificado de atraso de matéria-prima e deferido pela Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, evitando a falta de planejamento por parte das requeridas.
- f) A obra fica estimada em R\$ 390.863,96 (trezentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos);
- g) Em caso de descumprimento do acordo, será apurado o que, eventualmente, foi feito para ser objeto de cumprimento de acordo.
- h) Com o início das obras, as multas aplicadas em face das requeridas terão suas exigibilidades suspensas, assim como as execuções fiscais em trâmite.
- i) Sendo o objeto deste acordo concluído e recebido, o Município dará quitação deste acordo e extinguirá as multas relacionadas ao CNPJ e as obras realizadas pela empresa no Município e, conseqüentemente, a execução fiscal n° 5004267-72.2024.8.13.0026, bem como será recebida a outra obra realizada pelas rés, que se refere ao portal de entrada da cidade.
- j) O Município terá como fiscais e responsáveis pelo acompanhamento os seguintes servidores: Dilmara Roberta Diane de Lima, Mateus Negri Aleixo, Wylliam Jose de Souza e Tarsila Maria Sibilla Brando Faion;

Digitalizado com CamScanner





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

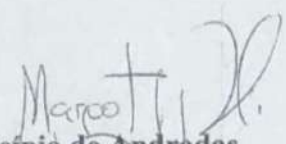
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

k) Cada parte fica responsável pelos honorários de seus patronos, bem como eventuais verbas sucumbenciais

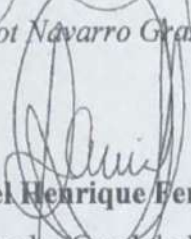
Diante do exposto, por se tratar de livre vontade dos litigantes, requerem a Vossa Excelência a homologação do presente acordo, por r. sentença, e, conseqüentemente, a extinção do feito acima.

Pugnam pela dispensa do pagamento das custas e honorários.

Andradas, 11 de abril de 2025.

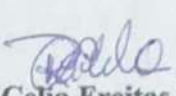

Município de Andradas

Margot Navarro Graziani Pioli

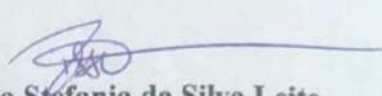

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município

OAB/MG 151.295

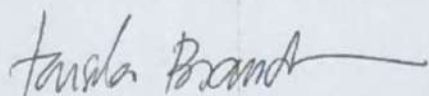

Regina Celia Freitas Vilela

E J. Arcos Eng. e Const. EIRELI – ME


Pamela Stefania da Silva Leite

OAB/MG 167.540

P/ requeridas


Tarsila Maria Sibilla Brando Faion

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Digitalizado com CamScanner



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

Proc. nº 5001037-22.2024.8.13.0026

SENTENÇA

Vistos, etc.

Homologo o acordo (ID 10431535004) para que surta os jurídicos efeitos, nos termos do art. 487, III, “b”, do CPC, pelo que **JULGO EXTINTO** o processo.

Sem custas.

As partes deliberaram sobre honorários, não havendo sucumbência por se tratar de acordo, portanto cada parte arcará com os respectivos.

Ficam desde já homologadas as renúncias aos prazos recursais, com efeito diferido, em havendo requerimento.



Transitada em julgado, archive-se com baixa.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Andradas, na data da assinatura eletrônica.

EDSON ZAMPAR JR.

JUIZ DE DIREITO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

Proc. nº 5001037-22.2024.8.13.0026

SENTENÇA

Vistos, etc.

Homologo o acordo (ID 10431535004) para que surta os jurídicos efeitos, nos termos do art. 487, III, “b”, do CPC, pelo que **JULGO EXTINTO** o processo.

Sem custas.

As partes deliberaram sobre honorários, não havendo sucumbência por se tratar de acordo, portanto cada parte arcará com os respectivos.

Ficam desde já homologadas as renúncias aos prazos recursais, com efeito diferido, em havendo requerimento.



Transitada em julgado, archive-se com baixa.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Andradas, na data da assinatura eletrônica.

EDSON ZAMPAR JR.

JUIZ DE DIREITO



MM Juiz

Ciente.

Renuncia ao prazo recursal.

Andradas, 24 de abril de 2025.

Jane de Fátima Carvalho

OAB/MG 221.078

Procuradora Municipal



MM. Juízo, pelos réus cientes da r. sentença,
renunciam desde já ao prazo recursal.

De Poços de Caldas/MG para Andradas/MG, 28 de
abril de 2025.

Cleiton de Jesus Sá

OAB/MG 202.488





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

À Divisão de Gabinete

Processo nº 8.769/2025

Em atendimento ao requerimento nº 130/2025, do vereador Carlos Roberto da Silva, seguem abaixo as respostas.

- 1) *Cópia integral do acordo firmado entre o Município e a empresa responsável pela obra dos reparos da quadra esportiva do Campestrinho, incluindo alterações posteriores a data inicial do acordo, se houver.***

Segue anexo cópia integral do processo nº 5001037-22.2024.8.13.0026 (distribuído em 15/03/2024), contendo o acordo protocolado em 11/04/2025.

- 2) *Detalhamento da metodologia de execução da obra, com esclarecimentos se a obra será realizada por etapas, se sim, quais são essas etapas e quais os prazos?***

No acordo firmado consta os detalhamentos do memorial descritivo de como a obra será executada, que deverá ocorrer no prazo de 12 meses, findando-se em 04/05/2026.

Me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos do nobre Edil.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL

HENRIQUE

FERRAZ:09370333

673

Assinado de forma digital
por DANIEL HENRIQUE
FERRAZ:09370333673
Dados: 2025.07.04
14:43:25 -03'00'

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município

OAB/MG 151.295



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 130/2025

“Requer informações sobre o contrato de metodologia de execução de reparos da obra da quadra esportiva do Campestrinho.”

Andradas, 24 de junho de 2025

À Sua Excelência, o Senhor

Ademir dos Santos Perez

Presidente da Câmara Municipal de Andradas

O Vereador que se subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, solicitar que se oficie à Sra. Chefe do Executivo Municipal, requerendo informações detalhadas sobre a documentação e a execução dos reparos da obra da quadra esportiva no Campestrinho, tendo conhecimento que a empresa responsável por estes reparos pediu um ano para a conclusão.

1. Cópia integral do acordo firmado entre o Município e a empresa responsável pela obra dos reparos da quadra esportiva do Campestrinho, incluindo alterações posteriores a data inicial do acordo, se houver.

2. Detalhamento da metodologia de execução da obra, com esclarecimentos se a obra será realizada por etapas. Se, sim, quais são essas etapas e quais os prazos?

A transparência na gestão de obras públicas é essencial para o controle social e o exercício do meu mandato como representante da população.

Carlos Roberto da Silva

Vereador



04/07/2025

Número: **5001037-22.2024.8.13.0026**

Classe: **[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas**

Última distribuição : **15/03/2024**

Valor da causa: **R\$ 390.863,96**

Assuntos: **Perdas e Danos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE ANDRADAS (REQUERENTE)	
J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI - ME (REQUERIDO(A))	
	PAMELA STEFANIA DA SILVA LEITE (ADVOGADO) CLEITON DE JESUS SA (ADVOGADO)
REGINA CELIA FREITAS VILELA (REQUERIDO(A))	
	PAMELA STEFANIA DA SILVA LEITE (ADVOGADO) CLEITON DE JESUS SA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10189979604	15/03/2024 13:29	Petição Inicial	Petição Inicial
10189957818	15/03/2024 13:29	Ação de Obrigação de Fazer c/c perdas e danos - J. Arcos Engenharia	Petição Inicial (Outras)
10189989736	15/03/2024 13:29	Processo 801.2021 PARTE I	Documento de Comprovação
10189988387	15/03/2024 13:29	Processo 801.2021 PARTE II	Documento de Comprovação
10189979209	15/03/2024 13:29	Processo 2582.2024	Documento de Comprovação
10196523705	25/03/2024 17:39	Certidão de Triagem	Certidão de Triagem
10211271332	19/04/2024 14:35	Despacho	Despacho
10218569027	30/04/2024 10:26	Link Audiência	Juntada
10218559085	30/04/2024 10:26	Link Audiência	Outros documentos
10218586477	30/04/2024 10:36	Reserva Sala Passiva - Comarca de Poços de Caldas/MG	Juntada
10218592866	30/04/2024 10:40	Intimação	Intimação
10218592867	30/04/2024 10:40	Citação	Citação
10218592868	30/04/2024 10:40	Citação	Citação
10229434012	16/05/2024 17:40	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
10247043003	17/06/2024 15:17	Carta devolvida	Juntada
10247096565	17/06/2024 15:17	SCAN_2024_06_12_14_55_41_348	Carta(Citação/Intimação)
10247089123	17/06/2024 15:19	Carta devolvida	Juntada
10247093222	17/06/2024 15:19	SCAN_2024_06_12_14_59_14_077	Carta(Citação/Intimação)
10247202673	17/06/2024 16:21	Despacho	Despacho
10247352920	17/06/2024 17:48	Intimação	Intimação
10263349414	11/07/2024 15:07	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
10275321470	30/07/2024 12:08	Despacho	Despacho
10283889828	09/08/2024 12:48	Protocolo Sisbajud endereço	Juntada
10283859711	09/08/2024 12:48	sisbajud 1037-22	Juntada

10291219560	20/08/2024 11:53	Serasajud.	Juntada
10293293308	22/08/2024 16:51	resposta sisbajud	Juntada
10293303448	22/08/2024 16:54	Intimação	Intimação
10306750672	13/09/2024 15:00	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
10310419195	18/09/2024 18:03	Certidão	Certidão
10310942119	24/09/2024 09:07	Despacho	Despacho
10318299938	01/10/2024 14:29	Citação	Citação
10318299939	01/10/2024 14:29	Citação	Citação
10337381683	01/11/2024 14:11	Carta	Juntada
10337384271	01/11/2024 14:11	SCAN 2024_10_31_17_16_52_407	Carta(Citação/Intimação)
10341996256	08/11/2024 16:49	Intimação	Intimação
10342754059	11/11/2024 13:08	Juntada de Carta	Juntada
10342757584	11/11/2024 13:08	SCAN 2024_11_08_17_42_35_878	Outros Documentos
10343825333	12/11/2024 14:20	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
10347736352	19/11/2024 14:09	Carta Precatória	Carta Precatória
10347856126	19/11/2024 15:12	Comprovante de distribuição de Carta Precatória	Juntada
10347849984	19/11/2024 15:15	Intimação	Intimação
10348801578	21/11/2024 14:59	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
10361988354	12/12/2024 15:06	PROMOÇÃO	Certidão
10362033123	12/12/2024 15:16	Despacho	Despacho
10362802823	13/12/2024 15:09	Carta Precatória	Carta Precatória
10362804142	13/12/2024 15:12	Certidão	Certidão
10390725991	12/02/2025 13:08	Intimação	Intimação
10394653238	18/02/2025 12:41	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
10406338403	07/03/2025 17:23	Devolução de Carta Precatória cumprida positiva	Juntada
10406349475	07/03/2025 17:23	Carta P. cumprida positiva	Outros Documentos
10420424313	27/03/2025 14:54	Manifestação	Manifestação
10420428639	27/03/2025 15:05	Petição	Petição
10420410241	27/03/2025 15:05	01 - Procuração J. ARCOS	Procuração
10420399992	27/03/2025 15:05	02 - RG e CPF Regina	Documento de Comprovação
10420452962	27/03/2025 15:05	03 - Contrato Social	Documento de Comprovação
10420450604	27/03/2025 15:05	04 - Contrato Social 1ª alteração	Documento de Comprovação
10420459049	27/03/2025 15:05	05 - CNPJ - RFB	Documento de Comprovação
10420451805	27/03/2025 15:05	06 - QSA - Empresa	Documento de Comprovação
10431535004	11/04/2025 18:27	Acordo	Acordo
10433032571	15/04/2025 13:01	Sentença	Sentença
10436316681	23/04/2025 17:55	Sentença	Intimação
10437118502	24/04/2025 16:23	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
10439236153	28/04/2025 16:20	Manifestação	Manifestação

Petição inicial anexa.





Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANDRADAS, ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, com sede na Prefeitura Municipal de Andradas, à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, Andradas - MG, representado, neste ato, pela Procuradora Municipal legalmente investida no cargo público (procuração dispensada), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor a presente **ACÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE PERDAS E DANOS**, com fundamento nos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil e artigo 247 do Código Civil, em face de **J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.504.066/0001-87, estabelecida na Rua Ceará, nº 399, Sala 32, Centro, Poços de Caldas – MG, CEP 37.701-023, representada por **REGINA CÉLIA FREITAS VILELA**, inscrita no CPF sob o nº 776.986.496-87 e portadora da cédula de identidade RG nº M – 3.769.651, pelos fundamentos jurídicos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

A requerida foi vencedora do processo licitatório nº 072/2019, tomada de preço nº 007/2019, cujo objeto consistiu em: *“CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DO CAMPESTRINHO, MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG”*.

Após os trâmites legais, o processo foi homologado e o objeto foi adjudicado à ré, tendo a execução da obra iniciada após a assinatura do contrato, em 07 de junho de 2019.

No entanto, a requerida, ao longo da execução do objeto do contrato, realizou de maneira incompleta e insatisfatória diversos serviços pertinentes à construção, sendo notificada





Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

mais de uma vez pela Seção de Contratos, Convênios e Patrimônios, em decorrência dos relatórios de vistorias realizados pelo Engenheiro de Obras da Prefeitura Municipal.

No primeiro relatório, o Engenheiro de Obras, Sr. Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima, certificou a necessidade de adequações a serem realizadas na obra, bem como apresentou imagens que corroboram seus apontamentos, conforme fls. 01 a 04 do Processo administrativo 821/2021, anexo aos autos. Dentre estas pendências estão:

- Execução dos serviços restantes que estão previstos na planilha orçamentaria da obra, ou que tenham sido contratados por meio de termo aditivo;
- Realização de reparos na estrutura de cobertura, que apresenta frestas em trechos das cumeeiras, extremidades de telhas soltas, bem como provoca ruídos a partir do contato entre trecho do contraventamento e a cobertura;
- Realocação do pergolado existente sobre o portão de acesso à quadra, que se encontra muito elevado;
- Execução de reparos na pintura da estrutura de cobertura execução, que pelo tempo de execução da obra já apresenta inconformidades;
- Adequação das saídas das calhas de acordo com o diâmetro da tubulação dos condutores pluviais instalados (200 mm). Em caso da não realização de tal alteração, apresentar documento com comprovação de que o serviço efetuado no local atende ao volume de água captado pela cobertura da quadra poliesportiva;
- Fixação dos condutores verticais de água pluvial com fitas metálicas;
- Execução de reparos em trechos do piso e dos revestimentos que apresentam desníveis ou acabamentos em condições não satisfatórias. Além disso, foram verificados diversos pontos do revestimento que foram danificados pela existência de sementes na argamassa utilizada, que germinaram em contato com a água da chuva, provocando pequenos buracos no revestimento;

Recebidas essas informações do Engenheiro, a Divisão de Administração e Captação de Recursos, por meio da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio, instaurou o Processo Administrativo nº 821/2021 e notificou a Requerida para que regularizasse as inconformidades apresentadas no relatório, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

Em 17 de fevereiro de 2021 foi recebida a resposta da intimação, sendo que a Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio realizou solicitação ao Engenheiro de Obras, Sr.





Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima, para que este fizesse nova visita ao local das obras e verificasse se as inconformidades persistiam.

Respondendo ao questionamento levantado, o Engenheiro de obras encaminhou relatório indicando que as inconformidades persistiam, as obras não haviam sido concluídas nem os reparos solicitados foram executados, além de novas inconformidades terem sido verificadas (fls. 7 a 15).

Novamente, a Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio, providenciou notificação em 19 de fevereiro de 2021, para que a requerida regularizasse todas as pendências até 28/02/2021.

A Requerida apresentou resposta sendo contraditada pelo engenheiro de obras, o qual relatou e demonstrou que os reparos solicitados não foram executados, além das obras não terem sido concluídas.

Em 02 de julho de 2021, houve novo parecer no engenheiro de obras indicando as seguintes pendências (fls. 24 a 51):

- Existência de manchas na pintura externa da quadra poliesportiva;
- Existência de manchas na pintura realizada atrás da arquibancada;
- Existência de trincas no piso da calçada;
- Existência de trincas no piso da quadra poliesportiva;
- Existência de manchas na pintura da quadra poliesportiva, que também está descascando em alguns pontos;
- Existência de manchas e sinais de ferrugem na pintura dos portões e no pergolado de cobertura;
- Existência de manchas e sinais de ferrugem na pintura da estrutura metálica;
- Existência de manchas na pintura interna cor mapa-mundi;
- Existência de manchas na cor prata em luminárias de emergência, extitores, conduítes rígidos e no quadro elétrico de distribuição;
- Um dos aterramentos do sistema SPDA não pode ser verificado;
- As tampas dos aterramentos do sistema SPDA não foram substituídas;
- Base de fixação de poste de sustentação de vôlei com quebras do piso da quadra em seus arredores;
- Base de fixação de poste de sustentação de vôlei fixa, sem possibilidades de remoção;
- Existência de furos e vãos na cobertura da quadra poliesportiva;





Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

- Existência de manchas na pintura do fechamento lateral, que apresenta manchas e ferrugem;
- Existência de eletrodutos flexíveis amarelos referente ao abastecimento da luminárias de emergência, que também estão soltos.
- Parte dos rufos (termo aditivo) ainda não foi instalado;
- Existência de conduíte rígido roscável, ligado ao quadro de distribuição, não rosqueado;
- Ausência das antenas de vôlei que ainda não foram fornecidas;
- Existência de problemas relacionados ao barulho provocado pela estrutura de cobertura e fechamento lateral;
- Existência de vãos entre o fechamento lateral e a cobertura da quadra;
- Existência de estrangulamento nos bocais das calhas (justificativa realizada inicialmente não esclarecia tecnicamente alternativa adotada)

Como pode-se verificar, diversas foram as notificações enviadas à requerida, porém, todas infrutíferas, conforme relatado pela Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, a qual relata o agravamento dos problemas no ano de 2022 a 2024, conforme fls. 01 e 02 do Processo nº 2582/2024, anexo aos autos:

“Em resposta as notificações, a empresa realizou pequenos reparos e apresentou justificativas, que não sanaram as inconformidades existentes na obra e tampouco eximiram a responsabilidade da executora. Diante do esgotamento de recursos perante esta Secretaria e da ausência de intervenção da empresa na obra para solucionar os apontamentos realizados, foram aplicadas as penalidades previstas em contrato.

Além disso, após o término das atividades os problemas se agravaram inicialmente no ano de 2022, onde ocorreu forte precipitação que danificou parte do fechamento lateral e da estrutura de cobertura, cujos reparos foram realizados pela própria Administração.

No início de 2024 ocorreu nova tempestade que provocou danos ainda maiores na estrutura de cobertura da quadra, a qual foi interditada após vistoria do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil.”

Até a propositura desta ação, a requerida nada fez para solucionar os problemas acima detalhados, conforme relatório de vistoria apresentado em 05 de março de 2024 pelo Engenheiro de Obras Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima, este que apresentou o valor





Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

estimado das pendências contidas na obra, no importe de R\$ 390.863,96 (Trezentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme fls. 9 do Processo Administrativo nº 2582/2024.

II - DO DIREITO

Conforme preceitua o art. 69 da LEI 8.666/93, o contratado tem a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados para tanto. A requerida, conforme já exposto, não sinalizou nenhuma ação nesse sentido, deixando de atender aos diversos pedidos realizados administrativamente.

Temos que as cláusulas contratuais são imperativos que coordenam o modo de ser da relação jurídica criada, esta que envolvida pelo princípio da força obrigatória das partes ao contrato, vinculam estas mesmas partes à entrega da prestação negociada:

*O princípio da força obrigatória das partes ao contrato não é só imperativo **moral** (cumprir a palavra empenhada), mas também elemento estrutural da economia (impede ou atenua frustrações no planejamento dos diversos sujeitos de direito relativo às suas obrigações). As partes vinculam-se ao que contratam, no sentido de ficarem obrigadas a entregar a prestação (dar, fazer ou não fazer) nos exatos termos da declaração comercial expendida.” (Fábio Ulhoa Coelho, Curso de Direito Civil, 2012, p. 64).*

Nessa linha, o art. 70 da Lei de 8.666/93 – utilizada para a contratação da requerida - determina que o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo órgão interessado.

É de responsabilidade do executor do contrato, portanto, entregar um objeto liso, de qualidade e com integridade para suportar o uso pelo Poder Público, nos moldes do disposto do edital licitatório e do próprio contrato, podendo responder penal, civil e administrativamente pelos atos praticados, quando estes sejam opostos ao pactuado. Ainda, a atividade fiscalizadora





Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

desenvolvida pelo Poder Público, tal como ocorreu no caso concreto, não transfere ao ente municipal a responsabilidade por danos eventualmente ocorridos.

Ademais, conforme item XIX, subitens 19.11 e 19.12.1 do edital, pertinente ao Processo Licitatório em que se originou o contrato objeto desta ação, temos:

19.11. Será de integral responsabilidade da contratada quaisquer danos decorrentes da execução da obra, causados a terceiros, por si ou por seus agentes, ficando a Administração Contratante isenta de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência de eventos tais como acidentes, mortes, perdas, destruições e avarias.

19.12.1. A qualquer tempo, durante o prazo de que trata o item anterior, ocorrendo irregularidades na obra que afetem a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, assistirá à Administração Contratante, sem qualquer ônus, o direito de convocar a contratada para que promova a reexecução ou correção dos serviços de sua responsabilidade.

Já o item XXI, subitens 21.1. e 21.3, respectivamente, impõem a necessidade de recebimento da obra ou sua impugnação mediante inspeção do setor competente e a obrigação de o executor repará-la, quando assim sejam verificados vícios:

21.1. Todos os materiais entregues e serviços objeto deste certame, deverão ser de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo verificado e fiscalizado por servidor devidamente nomeado.

21.3. O Município reserva-se o direito de não receber os materiais e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93

Na mesma linha da responsabilização do contratante, o artigo 66 da lei nº 8666/93 dispõe que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma delas pela inexecução total ou parcial do objeto negociado.

Por conseguinte, conforme ensina Sérgio Cavalieri Filho (2009, p. 346), perante a Administração Pública, o empreiteiro tem uma verdadeira obrigação de resultado, sendo responsável objetivamente quantos aos defeitos da obra:

“A responsabilidade do construtor é de resultado, porque se obriga pela boa execução da obra, de modo a garantir sua solidez e capacidade para atender ao





Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

objetivo para o qual foi encomendada. Defeitos na obra, aparentes ou ocultos, que importem sua ruína total ou parcial configuram violação ao dever de segurança do construtor, verdadeira obrigação de garantia (ele é o garante da obra), ensejando-lhe o dever de indenizar independentemente de culpa. Essa responsabilidade só poderá ser afastada se o construtor provar que os danos resultaram de uma causa estranha – força maior, fato exclusivo da vítima ou de terceiro”

Complementando o entendimento anterior, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

O construtor tem responsabilidade objetiva no tocante à solidez e à segurança da obra durante o prazo irredutível de cinco anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, cabendo exclusivamente a ele o ônus de demonstrar que não possui nenhuma parcela de culpa na consecução dos vícios eventualmente encontrados. Por isso, a Administração deve estar atenta a resguardar o direito de reparação do seu empreendimento, acionando a empresa responsável no prazo legal. A omissão do gestor, que venha a trazer ônus ao erário, pode implicar sua responsabilização. (Acórdão 1393/2016 – Plenário. Relator: Benjamin Zymler. Data da sessão: 01.06.2016)

Nesse mesmo sentido, a Cláusula Décima Primeira do contrato dispõe que após o recebimento do objeto contratado, por parte do contratante, a empresa contratada ficará responsável pelo prazo de cinco anos, por quaisquer defeitos de natureza material, técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e, ou, substituições que fizerem necessárias, o que não ocorrendo, poderá a contratante determinar as execuções necessárias, por conta e risco da contratada, ficando esta responsável pela qualidade da obra durante o prazo de cinco anos, conforme preceitua o artigo 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022, Código Civil Brasileiro.

Outrossim, dispõe o Código Civil, em seus artigos 247: “*Incorre na obrigação de indenizar perdas e danos o devedor que recusar a prestação a ele só imposta, ou só por ele exequível*” e 389: “*Uma vez que a obrigação não é cumprida, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado*”.

Pelos fundamentos de fato e de direito apresentados, temos que a requerida não adimpliu com as suas obrigações perante a Administração Pública Municipal, mesmo sendo





Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

notificada em vários momentos e tendo sido concedido prazo razoável para que realizasse as modificações necessárias apontadas pelo Engenheiro de Obras, restando ao ente municipal a necessidade de propor ação de obrigação de fazer cumulada com perdas e danos, pela desídia da requerida em adimplir com o pactuado.

IV – DO PEDIDO

Isso posto, requer:

- a) seja julgada totalmente procedente a presente demanda, determinando à ré que proceda à revisão da obra, conforme necessariamente apontado em relatório do engenheiro de obras;
- b) a condenação ao pagamento de perdas e danos;
- c) A condenação do réu às custas e honorários advocatícios, no percentual de 20%;
- d) citação do réu por carta com AR;
- e) Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito, em especial pela prova documental.
- f) Nos termos do artigo 334, do CPC, o autor não se opõe a realização de audiência de conciliação;

Dá à causa o valor de **R\$ 390.863,96 (Trezentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).**

Termos em que,

Pede deferimento.

Andradas, 14 de março de 2024.

Jane de Fátima Carvalho

Procuradora Municipal

OAB/MG nº 221.078





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

À Supervisora da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio

Bruna Silva Pereira

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, foi realizada vistoria ao local onde estão sendo executadas as obras referentes à Construção de Quadra Poliesportiva no Distrito do Campestrinho, bairro rural da Barreira, nesta cidade, efetuadas pela empresa J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.504.066/0001-87, conforme os termos do Processo Licitatório nº 072/2019 – Tomada de Preços nº 007/2019.

Durante a vistoria foi possível perceber que existem algumas adequações a serem realizadas pela empresa executora no local das obras. Assim, o recebimento dos serviços realizados por parte do Município somente será realizado após a referida empresa efetuar todas as atividades descritas a seguir:

- Execução dos serviços restantes que estão previstos na planilha orçamentaria da obra, ou que tenham sido contratados por meio de termo aditivo;
- Realização de reparos na estrutura de cobertura, que apresenta frestas em trechos das cumeeiras, extremidades de telhas soltas, bem como provoca ruídos a partir do contato entre trecho do contraventamento e a cobertura;
- Realocação do pergolado existente sobre o portão de acesso à quadra, que se encontra muito elevado;
- Execução de reparos na pintura da estrutura de cobertura execução, que pelo tempo de execução da obra já apresenta inconformidades;
- Adequação das saídas das calhas de acordo com o diâmetro da tubulação dos condutores pluviais instalados (200 mm). Em caso da não realização de tal alteração, apresentar documento com comprovação de que o serviço efetuado no local atende ao volume de água captado pela cobertura da quadra poliesportiva;
- Fixação dos condutores verticais de água pluvial com fitas metálicas;
- Execução de reparos em trechos do piso e dos revestimentos que apresentam desníveis ou acabamentos em condições não satisfatórias. Além disso, foram verificados diversos pontos do revestimento que foram danificados pela





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

existência de sementes na argamassa utilizada, que germinaram em contato com a água da chuva, provocando pequenos buracos no revestimento;

Abaixo podem ser verificadas algumas fotos que exemplificam o conteúdo relatado nos pontos acima.



Imagem 01: Fachada da quadra poliesportiva, onde é possível verificar o pergolado que deve ser abaixado. – Divisão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.



Imagem 02: Detalhe de trecho de piso da quadra que apresenta desnível e acabamento insatisfatório. – Divisão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 03: Acabamentos realizados em revestimentos nas faces internas e externas da quadra, que apresentam aspecto insatisfatório, sendo necessária a realização de reparos. – Divisão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.



Imagem 04: Acabamentos realizados em revestimentos nas faces internas e externas da quadra, que apresentam aspecto insatisfatório, sendo necessária a realização de reparos. – Divisão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 05: Detalhe de acabamentos realizados em revestimentos nas faces internas e externas da quadra, que apresentam aspecto insatisfatório. – Divisão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Caso a execução dos referidos serviços provoque qualquer intercorrência adicional em outra atividade efetuada no local, devem ser providenciados os devidos reparos.

Diante aos expostos, solicito que a empresa executora das obras de Construção Quadra Poliesportiva no Distrito do Campestrinho seja notificada para que realize as adequações relatadas neste documento, com prazo máximo de execução para até o final da vigência do contrato entre o Município e a referida empresa.

Andradas, 18 de janeiro de 2021.

LUIZ MATHEUS
BERGAMIN VALIM DE
LIMA:11071941640

Assinado de forma digital por
LUIZ MATHEUS BERGAMIN VALIM
DE LIMA:11071941640
Dados: 2021.01.18 17:23:55 -03'00'

Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima

CREA/MG: 191111/D

Engenheiro de Obras





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

SEÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 821/2021

Processo Licitatório: 72/19 – Tomada de Preços: 007/19

Intimado: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

Endereço: Rua Paraíba, n.º 49, Sala 409, Centro

37.701-726

Poços de Caldas/MG

INTIMAÇÃO

A Divisão de Administração e Captação de Recursos, por intermédio da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio, vem por intermédio deste, **NOTIFICAR** essa empresa para que **REGULARIZEM** as inconformidades apontadas pelo Engenheiro de Obras, Sr. Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima, no qual segue em anexo para seu conhecimento.

Insta salientar que as inconformidades deverão ser regularizadas até a data de **16/02/2021**.

O não cumprimento desta notificação acarretará nas sanções previstas no Edital.

Andradas, 12 de Fevereiro de 2021.

Bruna Silva Pereira

Supervisora da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio



Poços de Caldas, 15 de fevereiro de 2021.

Prezada supervisora,

Em resposta à intimação recebida referente à obra da quadra poliesportiva do distrito de Campestrinho (processo administrativo 821/2021), temos a informar que as pendências, fechamento lateral, pintura e elétrica, já foram finalizadas. Também estão sendo providenciadas as fitas metálicas para fixação dos tubos de descida. Também já foram executados os reparos no piso de concreto.

Reitero que as saídas das calhas estão superdimensionadas com tudo de descida de 200mm, muito além do necessário para a vazão do respectivo telhado. As saídas das calhas não interferem no desempenho do sistema de vazão pluvial.

Atenciosamente,

REGINA CELIA FREITAS
VILELA:77698649687

Assinado de forma digital por
REGINA CELIA FREITAS
VILELA:77698649687
Dados: 2021.02.17 10:01:21 -03'00'

Regina Célia Freitas Vilela
J. Arcos Engenharia

Para:
Bruna Silva Pereira
Supervisora da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio

Rua Paraíba, 49 sala 409 - Centro – Telefone: (35) 3114-0185 - Poços de Caldas/MG



Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º0821/2021

A Supervisora da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio

Bruna Pereira da Silva

Com base na resposta à notificação realizada, mediante processo administrativo n.º 2159/2021, e realização de nova vistoria a obra aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, informo que de forma diversa ao relatado pela empresa J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, as obras não foram concluídas, tampouco os reparos solicitados foram executados.

Em relação à alegação realizada pela empresa de que os serviços referentes a obra foram executados, foi verificado que:

- Serviços referentes às instalações elétricas e ao sistema SPDA não foram executados até o momento da vistoria. No local, foi possível apenas algumas hastes cravadas e também visualizar a presença de alguns materiais utilizados nestes tipos de serviços.
- O fechamento lateral foi realizado apenas de maneira parcial;
- Os rufos não foram instalados, visto que como mencionado o fechamento lateral não foi concluído;
- O alambrado instalado é distinto das especificações da planilha orçamentária, sendo necessária adequação ou justificativa plausível da alteração realizada;
- Os serviços de pintura não foram finalizados. A pintura do piso da quadra e de trechos das alvenarias necessita de reparos, visto que os demais serviços executados no local ocasionaram danos à mesma. Além disso, a pintura do fechamento lateral e das vagas de deficientes não foram executadas. Trechos das alvenarias também precisam de reparos
- Acessórios previstos para a quadra ainda não foram instalados.

No que tange as demais adequações solicitadas, nenhuma ainda foi completamente realizada. Deste modo, segue novamente a relação das adequações que devem ser realizadas.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- Realização de reparos na estrutura de cobertura, que apresenta frestas em trechos das cumeeiras, extremidades de telhas soltas, bem como provoca ruídos a partir do contato entre trecho do contraventamento e a cobertura – (executado parcialmente);
- Realocação do pergolado existente sobre o portão de acesso à quadra, que se encontra muito elevado;
- Execução de reparos na pintura da estrutura de cobertura execução, que pelo tempo de execução da obra já apresenta inconformidades;
- Adequação das saídas das calhas de acordo com o diâmetro da tubulação dos condutores pluviais instalados (200 mm). Em caso da não realização de tal alteração, apresentar documento com comprovação de que o serviço efetuado no local atende ao volume de água captado pela cobertura da quadra poliesportiva;
- Fixação dos condutores verticais de água pluvial com fitas metálicas;
- Execução de reparos em trechos do piso e dos revestimentos que apresentam desníveis ou acabamentos em condições não satisfatórias. Além disso, foram verificados diversos pontos do revestimento que foram danificados pela existência de sementes na argamassa utilizada, que germinaram em contato com a água da chuva, provocando pequenos buracos no revestimento.

Além disso, foram verificadas outras quatro adequações que devem ser realizadas:

- Realizar o reparo do piso de concreto localizado na área externa e lateral da quadra, onde houve demolição para instalação de parte do sistema de SPDA;
- Instalar novamente os pisos táteis soltos, realizando a limpeza dos mesmos e garantindo a fixação;
- Execução de todos os serviços contratados mediante termo aditivo;
- Adequar os níveis do calçamento externo de modo que o mesmo ofereça acessibilidade plena aos transeuntes (requisito do convênio firmado para construção da quadra poliesportiva).





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Seguem, como forma de exemplificar o conteúdo relatado neste parecer, registros fotográficos obtidos durante a vistoria realizada.



Imagem 01: Instalação de fechamento lateral na quadra poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Número do do
<https://pje.tjmg>
Assinado eletr



Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

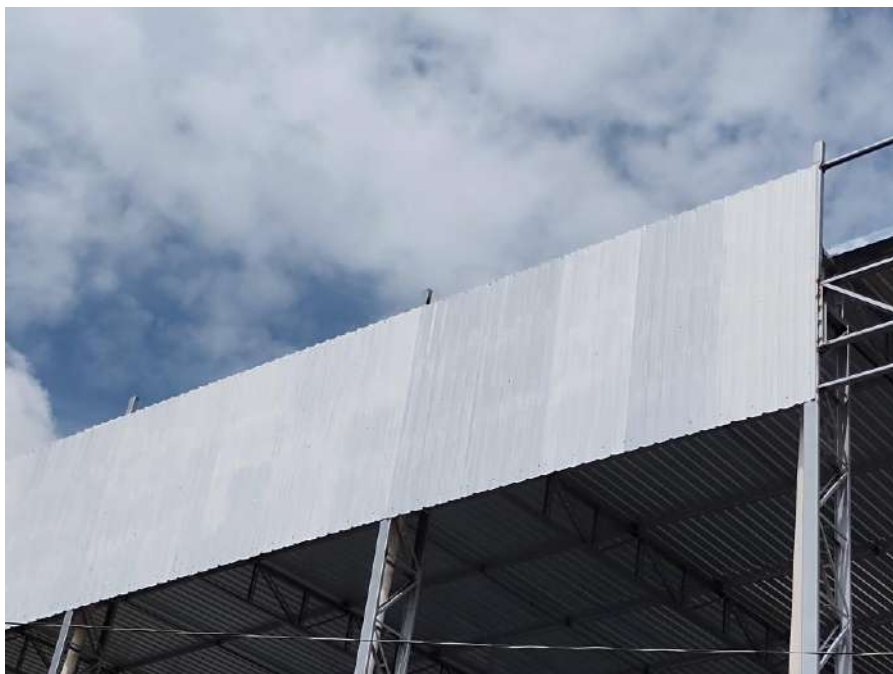


Imagem 02: Detalhe da diferença de coloração da pintura realizada nas telhas instaladas no fechamento lateral. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 03: Demolição de calçada realizada para instalação de parte do sistema SPDA da quadra. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 04: Serviços relativos ao fechamento lateral da quadra poliesportiva não foram concluídos. Pintura da estrutura metálica e das alvenarias necessita de reparos. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 05: Pergolado de cobertura da fachada necessita ser realocado e peças de piso tátil devem ser instaladas novamente. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 06: Fechamento lateral em processo de execução. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 07: Pintura do piso da quadra e de parte das alvenarias necessita de reparos, visto os danos provocados pelos demais serviços executados no local. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 08: Alambrado instalado fora das especificações da planilha orçamentária.
Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 09: Alambrado instalado fora das especificações da planilha orçamentária.
Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 10: Materiais elétricos visualizados durante vistoria. Serviços relativos a estes materiais ainda não foram realizados.. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.

Todos os serviços e adequações devem ser realizados até o **prazo máximo de 28 de fevereiro de 2021.**

Andradas, 19 de fevereiro de 2021.

**LUIZ MATHEUS
BERGAMIN VALIM DE
LIMA:11071941640**

Assinado de forma digital por
LUIZ MATHEUS BERGAMIN
VALIM DE LIMA:11071941640
Dados: 2021.02.19 11:05:12
-03'00'

Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima

CREA/MG: 191111/D

Engenheiro de Obras



Número do do
<https://pje.tjmg>
Assinado eletr



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

SEÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 821/2021

APENSO N.º 2159/2021

Ref. Intimação datada em 12/02/2021

Processo Licitatório: 72/19 – Tomada de Preços: 007/19

Intimado: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

Endereço: Rua Paraíba, n.º 49, Sala 409, Centro

37.701-726

Poços de Caldas/MG

INTIMAÇÃO

A Divisão de Administração e Captação de Recursos, por intermédio da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio, em atenção a intimação datada em 12/02/2021, vem por intermédio deste, **NOTIFICAR** essa empresa para que **REGULARIZEM** as inconformidades apontadas pelo Engenheiro de Obras, Sr. Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima, no qual segue em anexo para seu conhecimento.

Insta salientar que as inconformidades deverão ser regularizadas impreterivelmente até a data de **28/02/2021**.

O não cumprimento desta notificação acarretará nas sanções previstas no Edital.

Andradas, 19 de Fevereiro de 2021.

Bruna Silva Pereira

Supervisora da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio



JUSTIFICATIVAS EM RESPOSTA AO PARECER TÉCNICO REFERENTE AO
PROCESSO Nº 0821/2021

Rua Paraíba, 49 sala 409 - Centro – Telefone: (35) 3114-0185 - Poços de Caldas/MG



Poços de Caldas, 23 de fevereiro de 2021.

OBJETIVO

O objetivo deste documento é responder tecnicamente aos comentários realizados pelo Engenheiro de obras Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima (Crea/MG – 191111/D).

JUSTIFICATIVAS

- Referente ao comentário sobre o alambrado instalado:

O alambrado instalado pela construtora J. Arcos, realmente não está em conformidade com a planilha licitatória. O alambrado licitado, não é o ideal para esta obra, alambrados em tela soldada são utilizados para cercas, divisórias de terrenos, entre utilizações que não demandam esforços. A tela soldada não tem resistência a longo prazo para suportar os impactos de uma bola por exemplo.

O alambrado instalado pela J. Arcos, é constituído por arame trançado (não contém solda) e é o tipo ideal para essa utilização, visto que não há soldas.

Outro ponto modificado foi o requadro de cantoneira. A cantoneira utilizada na planilha e no projeto não possuem resistência mecânica o suficiente nem para se suportarem sozinhas no vão indicado, menos ainda para dar um suporte mecânico para o alambrado. A solução adotada pela J. Arcos, foi a de repassar um cabo de aço resistente e tensionado para evitar a flexão e flambagem da tela ao longo do seu comprimento.

A troca também visa atender questões de segurança, já que trata se escola de educação infantil. O alambrado licitado não oferecia segurança contra quedas de altura para as crianças usuárias da quadra.

O alambrado aplicado, oferece resistência que atendem a segurança. Sendo assim a J. Arcos aplicou o alambrado em questão, mesmo esse tendo custo unitário por m2, superior ao alambrado licitado.

Rua Paraíba, 49 sala 409 - Centro – Telefone: (35) 3114-0185 - Poços de Caldas/MG



- Referente aos serviços de pintura:

Conforme a própria vistoria indica, os serviços de instalação do fechamento lateral afetam diretamente o acabamento da pintura, já que ocasiona dano a mesma, entretanto, o acabamento do piso será realizado assim que os trabalhos no fechamento lateral forem finalizados.

Quanto a pintura do fechamento, a pintura foi executada conforme planilha, porém, conforme indicado em reunião, o material das telhas de fechamento (aço galvanizado) não é adequado para o tipo de pintura (Esmalte). Foi indicado para a Prefeitura municipal de Andradas, que a pintura não ficaria satisfatória, e que seria necessário um preparo para uma pintura eletrostática (ideal para materiais expostos ao tempo), porém, foi indicado o prosseguimento do projeto em conformidade com a planilha orçamentária.

- Referente aos reparos na estrutura da cobertura:

Extremidades já foram reparadas, estrutura não apresenta mais nenhum tipo de ruídos por conta da cobertura. Quanto a cumeeira ainda será reparada antes do prazo final da obra.

- Referente à adequação das calhas:

Foi redigido uma memória de calculo para verificação dos dimensionamentos das calhas e condutores.

- Referente à piso e pintura da quadra:

Foi reparado a pintura em conformidade com projeto e repintada a quadra, após serviços do fechamento lateral.

- Referente à instalação elétrica e SPDA:

Foi instalado os refletores e executado padrão para vistoria da concessionária. Foi executado parcialmente toda infraestrutura do SPDA, para a conclusão será necessário a aprovação da readequação de preços, encaminhada à Prefeitura dia 22/02/2021, para aquisição dos materiais e finalização dos serviços, conforme planilha licitatória.

Engº Jorge Jabur
RT da J. Arcos Engenharia



Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º0821/2021

A Supervisora da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio

Bruna Pereira da Silva

Com base na resposta à notificação realizada, mediante processo administrativo n.º 2159/2021, e realização de nova vistoria a obra aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e um, informo que de forma diversa ao relatado pela empresa J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, as obras não foram concluídas, tampouco os reparos solicitados foram executados.

Em relação à alegação realizada pela empresa de que os serviços referentes a obra foram executados, foi verificado que:

- **Alambrado**

Em relação ao alambrado, foram apresentadas no local das obras amostras referentes aos materiais especificados na planilha orçamentária para confecção do mesmo, sendo constatada que a tela utilizada pela empresa possui maior resistência que a tela metálica prevista na planilha orçamentária. Além disso, como verificado no local e observado no registro fotográfico a seguir, a cantoneira especificada na planilha orçamentária não possui rigidez suficiente para evitar flambagens quando posicionada paralela ao solo. Desta forma, caso o alambrado fosse confeccionado de acordo as especificações de planilha orçamentária, a tela teria de absorver os esforços advindos do peso próprio da cantoneira e não o contrário, o que provocaria problemas em relação ao funcionamento do mesmo.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 01: Cantoneira metálica 15,87 x 3,17mm, que deveria ser utilizada na confecção do alambrado de fechamento. Estrutura não possui rigidez necessária para tal. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.

Com isso, devido à adequação do alambrado executado, foi solicitada a instalação de mais fixadores, o que não foi realizado até o momento.

- **Pintura**

Em relação aos serviços de pintura, as atividades empregadas nas faces verticais do palco e arquibancada, na cor “mapa-múndi” apresentam manchas, devendo serviço ser reparado para possibilidade de aceitação do mesmo. Além disso, algumas faixas de demarcação, especialmente na cor branca, necessitam de retoques. Também é necessária realização de retoques em diversos pontos da pintura externa para conclusão e recebimento dos serviços.

Referente à estrutura metálica e cobertura, necessitam ser realizados reparos da pintura na mesma, necessários pela execução de soldas e demais serviços realizados durante a execução da obra.

Por fim, algumas telhas do fechamento lateral encontram-se manchadas, em tonalidades diferentes, devendo ser providenciada adequação das mesmas. No que tange a pintura das mesmas, foi realmente informado os problemas envolvendo o método estipulado para o serviço. Porém, os problemas verificados são relacionados à diferença de tonalidade entre as





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

mesmas, fator não relacionado com o problema informado, visto que deveriam ser utilizados os mesmos materiais para execução do serviço, proporcionando um resultado padronizado.

- **Reparos da cobertura**

Os reparos solicitados na cobertura ainda não foram realizados, sendo necessária a adequação das cumeeiras, e dos bocais de ligação das calhas aos condutores. Além disso, deverá ser realizada fixação dos condutores verticais aos pilares da quadra utilizando fitas metálicas.

Também devem ser encaminhadas fotos referentes ao fechamento lateral executado sobre a cobertura.

- **Instalações elétricas e spda**

Em relação ao serviço realizado que compreende as instalações elétricas, deverá ser realizada fixação de uma das tomadas que se encontra solta. Outros apontamentos poderão ser realizados após ligação do padrão de energia pela concessionária responsável.

Já a execução do projeto SPDA, em especial posição das descidas e aterramentos, está diferente do projeto licitado e da alteração que foi autorizada (nenhum dos projetos contempla passagem de cabos pelo vizinho). Não foi autorizada nenhuma modificação além desta, informada em meados do ano passado ao Sr. Lauro, funcionário da empresa. Houve uma escolha da mesma pela execução do piso antes da passagem dos cabos de cobre. Desta forma, deverá ser apresentado projeto do que foi executado, comprovando que o sistema possui amperagem necessária para funcionar em perfeitas condições.

Além disso, devem ser apresentados registros fotográficos dos serviços executados sobre o telhado, relacionados ao sistema SPDA (referente à instalação das dos cabos, mastros e captadores), para análise.

Por fim, solicito a substituição das tampas dos aterramentos, conforme projeto e a remoção e tamponamento dos tubos de 2” que foram deixados no palco para passagem dos cabos de cobre do sistema SPDA e que não foram utilizados. Caso este serviço danifique a pintura, devem ser realizados os respectivos reparos.

- **Acessórios**





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Devem ser fornecidas as antenas da rede de vôlei, conforme descrição da planilha orçamentária. Além disso, as bases para instalação dos postes de vôlei necessitam nivelamento com o piso, sem que apresentem ressaltos. Por fim, deve ser concluída a instalação das através, com montagem de todos os elementos.

Todos os serviços e adequações devem ser realizados **em prazo máximo de 15 (quinze) dias do receber desta notificação.**

Andradas, 22 de março de 2021.

LUIZ MATHEUS
BERGAMIN VALIM DE
LIMA:11071941640

Assinado de forma digital por LUIZ
MATHEUS BERGAMIN VALIM DE
LIMA:11071941640
Dados: 2021.03.22 17:45:41 -03'00'

Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima

CREA/MG: 191111/D

Engenheiro de Obras





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 0821/2021

À Supervisora da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio

Bruna Silva Pereira

Diante do lapso temporal entre a última movimentação dos autos e o presente momentos, houveram algumas alterações nas pendências referentes a obra de Construção de Quadra Poliesportiva, pela empresa J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, localizada no Distrito do Campestrinho.

Informo que foi realizada vistoria ao local na data dos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, sendo verificadas a lista de pendências descrita abaixo:

- Existência de manchas na pintura externa da quadra poliesportiva;
- Existência de manchas na pintura realizada atrás da arquibancada;
- Existência de trincas no piso da calçada;
- Existência de trincas no piso da quadra poliesportiva;
- Existência de manchas na pintura da quadra poliesportiva, que também está descascando em alguns pontos;
- Existência de manchas e sinais de ferrugem na pintura dos portões e no pergolado de cobertura;
- Existência de manchas e sinais de ferrugem na pintura da estrutura metálica;
- Existência de manchas na pintura interna cor mapa-mundi;
- Existência de manchas na cor prata em luminárias de emergência, extitores, conduítes rígidos e no quadro elétrico de distribuição;
- Um dos aterramentos do sistema SPDA não pode ser verificado;
- As tampas dos aterramentos do sistema SPDA não foram substituídas;
- Base de fixação de poste de sustentação de vôlei com quebras do piso da quadra em seus arredores;





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- Base de fixação de poste de sustentação de vôlei fixa, sem possibilidades de remoção;
- Existência de furos e vãos na cobertura da quadra poliesportiva;
- Existência de manchas na pintura do fechamento lateral, que apresenta manchas e ferrugem;
- Existência de eletrodutos flexíveis amarelos referente ao abastecimento da luminárias de emergência, que também estão soltos.
- Parte dos rufos (termo aditivo) ainda não foi instalado;
- Existência de conduíte rígido roscável, ligado ao quadro de distribuição, não rosqueado;
- Ausência das antenas de vôlei que ainda não foram fornecidas;
- Existência de problemas relacionados ao barulho provocado pela estrutura de cobertura e fechamento lateral;
- Existência de vãos entre o fechamento lateral e a cobertura da quadra;
- Existência de estrangulamento nos bocais das calhas (justificativa realizada inicialmente não esclarecia tecnicamente alternativa adotada).

A seguir pode ser verificada fotos obtidas durante vistoria realizada:





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 01: Calçada com trincas e pintura externa manchada, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 02: Pintura externa manchada, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 03: Pintura atrás da arquibancada manchada, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 04: Fechamento lateral manchado e com sinais de ferrugem, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 05: Pergolado de cobertura manchado e com sinais de ferrugem, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 06: Portão de acesso a quadra manchado e com sinais de ferrugem, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 07: Portão lateral de acesso a quadra manchado e com sinais de ferrugem, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 08: Manchas nas alvenarias pintadas cor mapa-mundi, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 09: Manchas nas alvenarias pintadas cor mapa-mundi, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 10: Manchas nas alvenarias pintadas cor mapa-mundi, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 11: Manchas nas alvenarias pintadas cor mapa-mundi, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

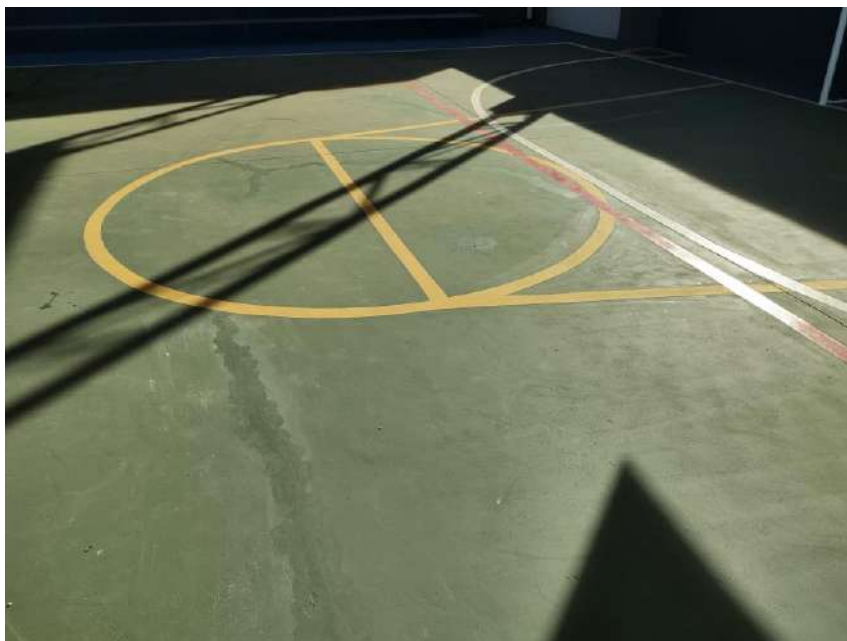


Imagem 12: Pintura no piso da quadra poliesportiva manchada, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 13: Pintura no piso da quadra poliesportiva manchada, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 14: Pintura no piso da quadra poliesportiva manchada, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 15: Pintura no piso da quadra poliesportiva descascando, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 16: Piso da quadra poliesportiva danificado ao redor de base de fixação para poste de sustentação de vôlei, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 17: Piso da quadra poliesportiva danificado ao redor de base de fixação para poste de sustentação de vôlei, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 18: Pintura da estrutura metálica da quadra poliesportiva manchada, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 19: Luminária de emergência manchada em pintura da estrutura metálica da quadra poliesportiva, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 20: Pintura da estrutura metálica da quadra poliesportiva manchada, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 21: Extintor manchado em pintura da estrutura metálica da quadra poliesportiva, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 22: Condutor vertical de águas pluviais manchado em pintura da estrutura metálica da quadra poliesportiva, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 23: Condutor vertical de águas pluviais manchado em pintura da estrutura metálica da quadra poliesportiva, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 24: Quadro elétrico de distribuição manchado em pintura da estrutura metálica da quadra poliesportiva, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Número do do
<https://pje.tjmg>
Assinado eletr



Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 25: Eletroduto rígido manchado em pintura da estrutura metálica da quadra poliesportiva, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 26: Conduíte flexível solto, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 27: Pintura da estrutura metálica da quadra poliesportiva manchada e/ou com sinais de ferrugem, bem como furos na cobertura, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 28: Pintura da estrutura metálica da quadra poliesportiva manchada e/ou com sinais de ferrugem, bem como furos na cobertura, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 29: Pintura da estrutura metálica da quadra poliesportiva manchada e/ou com sinais de ferrugem, bem como furos na cobertura, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 30: Furos na cobertura da quadra poliesportiva, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 31: Furos na cobertura da quadra poliesportiva, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 32: Furos na cobertura da quadra poliesportiva, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

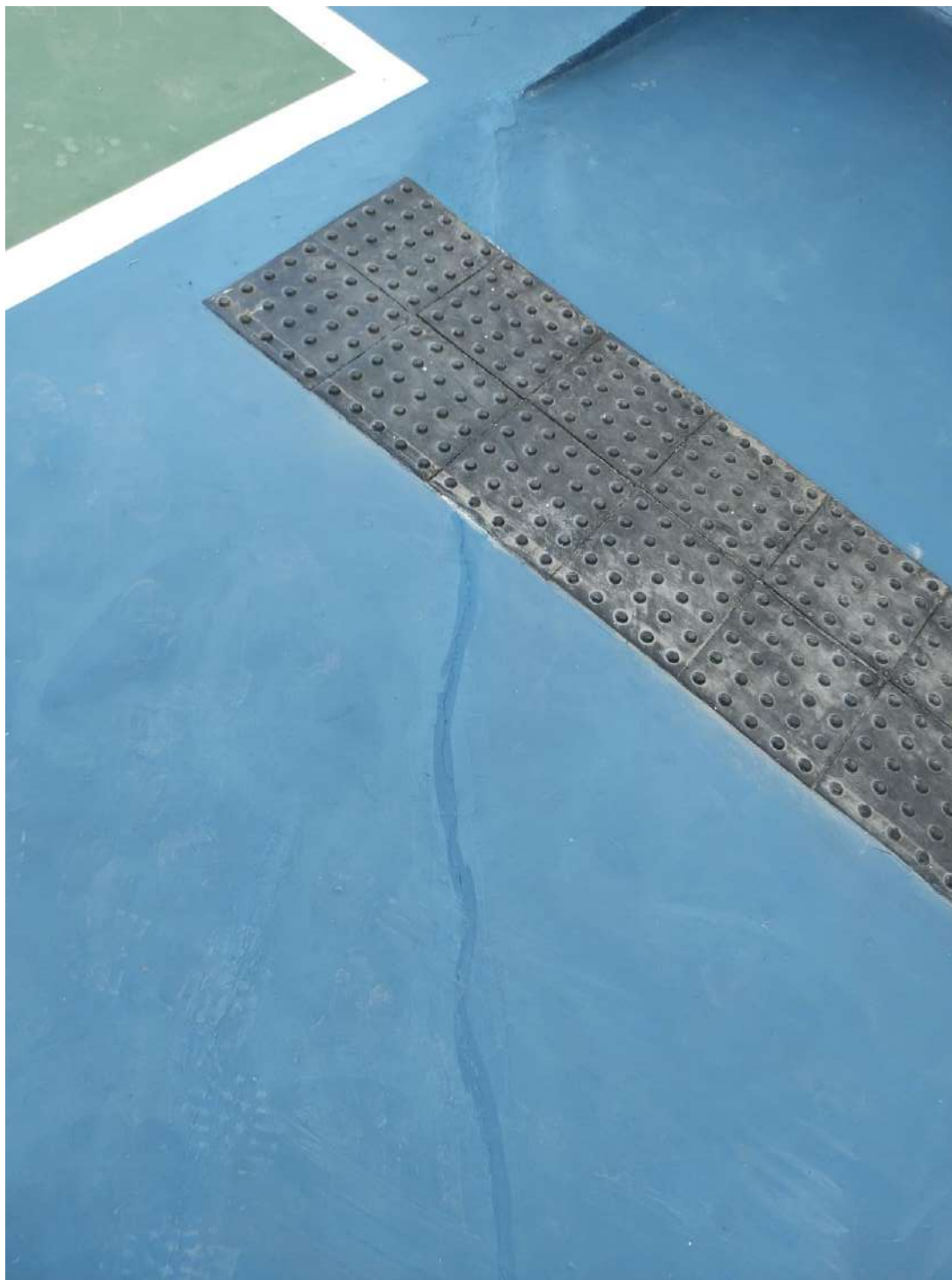


Imagem 33: Trincas no piso da quadra poliesportiva, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 34: Trincas no piso da quadra poliesportiva, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 35: Aterramento referente ao sistema SPDA não visualizado, na obra de Construção de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.

Assim, solicito que seja notificada a empresa para que a mesma realize todas as adequações requeridas, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento da notificação**. Durante a realização dos reparos solicitados devem ser utilizados materiais de qualidade comprovada, não sendo aceita a execução de remendos e/ou paliativos. A empresa poderá apresentar as justificativas que julgar pertinente, desde que as mesmas possuam argumentação técnica.

Andradas, 02 de julho de 2021.

LUIZ MATHEUS BERGAMIN

VALIM DE LIMA:11071941640

Assinado de forma digital por LUIZ MATHEUS
BERGAMIN VALIM DE LIMA:11071941640
Dados: 2021.07.02 10:15:00 -03'00'

Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima

Engenheiro de Obras

CREA/MG:191111/D



Número do do
<https://pje.tjmg>
Assinado eletr



Prefeitura Municipal de Andradópolis, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradopolis.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradopolis.mg.gov.br

Processo n.º 821/2021
Apensos n.ºs: 2159/2021; 2482/2021

À Procuradoria Geral do Município

Considerando as manifestações contidas no bojo deste processo e ainda, que a empresa prestadora de serviços não cumpriu os prazos estabelecidos no cronograma e intimações expedidas por esta Seção, encaminho os autos para que informe se é possível a aplicação das sanções previstas no contrato.

Esta Seção sugere a aplicação das sanções sem direito à ampla defesa, uma vez que a empresa já se manifestou nos processos administrativos em apenso. Deste modo, a sanção que poderá ser aplicada está descrita na alínea b, da Cláusula Décima Terceira do Contrato que dispõe:

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA — DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Andradópolis poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato.*
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;*

Diante do acima exposto, encaminho os autos para que informe se as medidas sugeridas por esta Seção são pertinentes e se podem ser adotadas.

Andradópolis, 01 de Dezembro de 2021.

Bruna Silva Pereira

Supervisora da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RODRIGO APARECIDO LOPES**, brasileiro, casado, residente na Rua Cabernet, 79, Jardim Videiras, nesta cidade e Comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF-MF sob n.º 061.384.226-00 e portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.106.083, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

CONTRATADA:

J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, empresa com sede na Rua Ceará, nº 399, Sala 32, Centro, Poços de Caldas, MG, CEP: 37.701-023 inscrita no CNPJ sob nº 24.504.066/0001-87 e Inscrição Estadual sob nº 0027353410086, neste ato representada por **REGINA CÉLIA FREITAS VILELA**, inscrita no CPF-MF sob nº 776.986.496-87 e portadora da cédula de identidade RG n.º MG-3.769.651, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o Município de Andradas, na condição de **Contratante**, e **J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, na condição de **contratada**, como doravante denominar-se-ão— têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DO CAMPESTRINHO, MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG, CONF. CONTRATO DE REPASSE N.º 852754/2017, PROCESSO CAIXA N.º 10.45154-44/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela Dotação Orçamentária nº **02.09.03.27.812.3003.1029.4.4.90.51.00**, ficha **767**, com recursos vinculados e/ou recursos próprios, conforme **CONTRATO DE REPASSE N.º 846906/2017 – OPERAÇÃO 1037648-31/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, respeitando os limites legais.





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA — DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços e fornecimento de materiais serão prestados e empregados pela **contratada**, incluindo as condições estabelecidas neste contrato, no Edital da Tomada de Preço nº 007/2019, bem como de seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.

Toda mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da **contratada**.

Quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

Será de inteira responsabilidade da **contratada** o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo **contratante**, serviços e, ou, materiais não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado, acompanhados de laudo técnico, a **contratada** levantará previamente os custos, submetendo a Administração Municipal, via Divisão de Planejamento Urbano e Projetos, que se aprovar, providenciará a autorização formal para a respectiva realização, respeitando limite estabelecido no § 1º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como: reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas no Diário de Obras, que deverá ser mantido, sob guarda e responsabilidade no local dos serviços pela **contratada**, devendo ser visado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Projetos da **contratante**.

A **contratada** deverá manter os locais das obras limpos e desembaraçados, durante todo o decorrer da execução dos serviços, para tal, providenciará a remoção de todo o entulho e materiais excedentes para facilitar a fiscalização pela Divisão de Planejamento Urbano e Projetos e melhor fluir os serviços, devendo comunicar à **contratante**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A **contratada** deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Divisão de Planejamento Urbano e Projetos, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste Contrato, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes do Edital e seus Anexos, sendo verificado e fiscalizado pela Divisão de Planejamento Urbano e Projetos da **contratante**.

Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e usados na execução dos serviços, constituirão encargos da **contratada**, bem como seu transporte até os locais das obras.

As despesas com fornecimento de água e energia elétrica, para execução dos serviços, correrão à conta da **contratada**, bem como as despesas com a instalação do canteiro para início das obras e a sua respectiva demolição, quando da finalização, e deverá ocorrer até a entrega definitiva do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A **contratante** pagará à **contratada**, pela execução total do objeto referido na cláusula primeira, a importância de **R\$ 422.080,34 (quatrocentos e vinte e dois mil, oitenta reais e trinta e quatro centavos)** irrevogável sendo incluído o fornecimento de materiais e mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e, constitui a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

O pagamento, decorrente da execução dos serviços deste contrato, será efetuado mensalmente de acordo com medição da obra, feita pela Divisão de Planejamento Urbano e Projetos, após 30 (trinta) dias após medição e emissão da nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal de Andradas, conforme cronograma físico financeiro.

A **contratada** deverá apresentar à **contratante**, antes do recebimento do valor acima referido, o Certificado de Matrícula das Obras, expedido pelo INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social. Somente após o cumprimento de todas as exigências referidas acima será liberado o pagamento. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O preço não será reajustado e também não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

CLÁUSULA SEXTA — DOS TRIBUTOS DEVIDOS EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS

Os tributos incidentes sobre os serviços serão retidos na fonte, em conformidade com a Constituição Federal e Legislação Específica.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

Todos os materiais entregues e serviços, objeto deste certame, deverão ser de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo verificado e fiscalizado por servidor devidamente nomeado.

A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso a fontes de informações que forem julgadas necessárias.

Fica a contratada obrigada a manter no canteiro de obras o “Diário de Ocorrência de Obra”, constituindo-se de um livro próprio, previamente rubricado em todas as suas folhas por agente fiscalizador da Administração Contratante, a ser anotado, e diariamente atualizado, por preposto da empresa, onde serão lançadas todas as ocorrências, inclusive condições do tempo, ajustes quanto à solução de problemas, observações e recomendações, bem como todos os assuntos inerentes às relações de trabalho entre a Fiscalização da Administração Contratante e a contratada.

O “Diário de Ocorrências de Obra” deverá estar permanentemente à disposição da Fiscalização da Administração Contratante, e conterá o nome e qualificação do preposto da contratada, encarregado de sua guarda e anotação, bem como o seu telefone de contato, além do telefone de quem, na empresa contratada, possa ser contatado, a fim de prestar os esclarecimentos necessários.

O Município reserva-se o direito de não receber os materiais e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, Inciso XI, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA

A **contratada** deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar **ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)** para a execução da obra.

O registro dos serviços na entidade profissional competente será de responsabilidade da empresa **contratada**, devendo a mesma, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, apresentar à Divisão de Planejamento Urbano e Projetos desta Prefeitura, documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREA-MG.





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

A obra será acompanhada e recebida de acordo com os dispostos nos artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

O prazo de execução e de entrega das obras será de **07 (sete) meses**, a contar da expedição da ordem de serviço emitida pela Divisão de Planejamento Urbano e Projetos juntamente com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno, salvo motivo devidamente justificado.

O prazo previsto no item anterior somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior tecnicamente admitido pela Administração Municipal, ouvida a Divisão de Planejamento Urbano e Projetos, sendo certo que, a sua não conclusão no prazo estipulado submeterá a contratada às penalidades previstas neste instrumento.

Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o Município.

A justificativa para paralisação dos serviços somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pelo Município.

O recebimento da obra ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pela Divisão de Planejamento Urbano e Projetos desta Prefeitura.

A **contratada** é obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Até (60) **SESSENTA DIAS** após a entrega da obra e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações técnicas, o Município expedirá o “Termo de Recebimento Final dos Serviços”, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra.

CLÁUSULA NONA — DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

A **contratada** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento formal da **contratante**, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a **contratada** a única responsável pelo objeto contratado e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos, que na execução dele venha, direta e indiretamente, provocar ou causar para a **contratante** e, ou, a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA ALTERAÇÃO DO PROJETO E DO VALOR

O projeto poderá ser alterado, caso se torne necessário tecnicamente, e havendo repercussão no preço e no prazo, implicará a formalização de Termo Aditivo a este instrumento, reservando-se o direito à **contratante**, de aumentar o quantitativo da obra em até 50% (cinquenta por cento) ou suprimi-lo em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65 da legislação supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

Após o recebimento do objeto contratado, por parte da **contratante**, a empresa **contratada** ficará responsável pelo prazo de **(05) CINCO ANOS**, por quaisquer defeitos de natureza material, técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e, ou, substituições que se fizerem necessárias, o que não ocorrendo, poderá a **contratante** determinar as execuções necessárias por conta e risco da **contratada**, ficando ainda esta, responsável pela qualidade da obra durante o prazo de **(05) CINCO ANOS**, conforme preceitua o artigo 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

I — Obrigar-se-á a **contratada** a:

- a) desempenhar satisfatoriamente as determinações feitas pela Administração;
- b) responder pelas despesas provenientes do presente contrato;
- c) responsabilizar-se por toda a execução da obra;
- d) obedecer a todas as disposições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 007/2019 e em seus anexos, em especial no Anexo I – Projeto Básico da Obra;
- e) entregar a obra no prazo de **07 (SETE) meses**, a contar da expedição da ordem de serviço pela Divisão de Planejamento Urbano e Projetos juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura;
- f) não ceder, transferir ou sublocar o contrato a outrem;
- g) apresentar, no ato da assinatura do presente, **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, para a execução da obra.
- h) responder por quaisquer danos, decorrentes da execução da obra, causados a terceiros, por si ou por seus agentes, ficando a **contratante** isenta de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de eventos tais como acidentes, mortes, perdas, destruições e avarias.
- i) propiciar, no local da execução da obra, os meios e as condições necessários para que a contratante, possa realizar inspeções periódicas.

II — Obrigar-se-á a **contratante** ao pagamento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA — DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Andradas poderá aplicar à adjudicatária ou **contratada** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato.
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens **a**, **b** e **c**, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Andradas, no prazo máximo de três dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

No caso de infração, pelos contratados, das normas contidas no presente contrato, serão aplicadas tanto às sanções nele previstas, quanto às de Direito concernentes à matéria, no que couber no âmbito Civil, Criminal e Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO

O contrato será de rescindido, independentemente de interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93.

O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa **contratada**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, poderá o contrato ser rescindido:





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- a) em caso de paralisação, total ou parcial, da execução dos serviços, pela **contratada**, por prazo **superior a 05 (CINCO) DIAS** ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;
- b) pela inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços;
- c) pelo emprego de material em desacordo com as especificações;
- d) unilateralmente, pela Administração Municipal, quando a **contratada** conduzir dolosamente ou não cumprir as determinações fiscalizadoras exercidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Projetos;
- e) bilateralmente, atendida sempre a conveniência da Administração Municipal;
- f) em casos excepcionais, configurados como de força maior, devidamente comprovados, a critério da **contratante**, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS

Para os casos omissos e não previstos neste Contrato Administrativo, serão aplicadas normas e regulamentação vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em hipótese alguma o presente contrato resultará em vínculo empregatício da **contratada** ou seus empregados com a **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA EXECUÇÃO E DO REGIMENTO CONTRATUAIS

O presente contrato será executado e regido de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como aos demais comandos emergentes da legislação em vigor, e ao Edital da Tomada de Preço nº 007/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA GARANTIA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar ao **contratante**, o comprovante de uma das modalidades a seguir:

- a) Fiança bancária;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Caução em dinheiro;

Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento a Prefeitura Municipal de Andradas, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item anterior.

Em se tratando de seguro-garantia:

A apólice deverá indicar o **contratante** como beneficiário; e não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da Prefeitura Municipal de Andradas.

O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pela Prefeitura Municipal de Andradas, por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a **contratada**, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.

Utilizada a garantia, a **contratada** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo **contratante**.

O valor da garantia principal somente poderá ser disponibilizado à **contratada** quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o **contratante** e mediante expressa autorização deste.

A Prefeitura Municipal poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da **contratada**.

Caso ocorra dilação da obra com o consequente adiamento da data prevista para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia nas modalidades de seguro garantia, de fiança bancária ou da caução em dinheiro previstas deverá ter sua data de vencimento revalidada para a nova data contratual prevista.

Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro desta Comarca de Andradas, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste contrato.

Andradas, 07 de Junho de 2019.

RODRIGO APARECIDO LOPES

Prefeito Municipal,
Pelo contratante

REGINA CÉLIA FREITAS VILELA

Pela Contratada

J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

TESTEMUNHAS:

BRUNA SILVA PEREIRA

CPF: 115.944.716-06

FLÁVIA CRISTINA FRANCISCO DO PRADO

CPF: 080.583.786-82

MARCELO PREZIA MOURA

Advogado do Município

— Página — 7 —





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

A Supervisora da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio

Processo nº 0821/2021

Consta dos autos pedido de parecer quanto à possibilidade de aplicação de sanção contratualmente prevista, em razão dos pareceres anexados aos autos, especificamente na multa prevista na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, alínea “b”.

A empresa J. ARCOS apresentou justificativa/defesa refutando os problemas indicado pelo engenheiro de obras do Município, contudo, não foram aceitas, sendo novamente notificados para corrigir os defeitos, mas sem êxito.

É o que basta para relatar.

A empresa teve, de certo modo, a ampla defesa e o contraditório garantido, pois a mesma apresentou suas justificativas pela impossibilidade de realizar as obras de correção ou afirmando que realizou corretamente, mas, desde que devidamente fundamentadas, a Administração pode recusar as justificativas e determinar que se cumpra o pleiteado anteriormente.

Obviamente, a título de sugestão para próximas notificações a serem expedidas, é prudente indicar para que a empresa faça as correções ou entregue os produtos ou então, no mesmo prazo apresente defesa/justificativa acerca de eventual impossibilidade.

Apesar de não estrar claro, a empresa já estaria ciente de que o não cumprimento da notificação poderia acarretar as sanções previstas no edital, ou seja, ficou claro a possibilidade de sofrer as penalidades contratuais.

A CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA — DAS SANÇÕES E PENALIDADES, aduz que: *Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na*





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

proposta ou no contrato, o Município de Andradas poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas: a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato. b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;

As sanções previstas na referida cláusula poderão ser qualquer uma daquelas previstas nas alíneas, de acordo com o caso em análise, ou seja, não constitui um dever, uma obrigação da Administração de seguir aquele rol, mas nos mostra um norte do que poderá ser aplicado.

A empresa foi devidamente notificada para corrigir os problemas indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, que vão de atrasos na execução do projeto a consertos, mas não fez, mesmo transcorrido prazo considerável.

Deste modo, a aplicação de sanção é um ato discricionário da Administração que deverá sempre agir com a prudência e razoabilidade necessária na aplicação das penalidades no que diz respeito qual sanção aplicar, com intuito de que não haja exageros.

Portanto, apesar de ter apresentado justificativa, a penalidade deve ser aplicada, pois não foi aceita pela Administração, o que seria o único fato capaz de eximir a empresa de sofrer as penalidades legais previstas.

É o parecer, s.m.j.

Andradas, data da assinatura eletrônica.
DANIEL
HENRIQUE
FERRAZ:09370
333673
Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673
Dados: 2021.12.03 13:20:33 -03'00'

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 821/2021

Apenso n.º 2159/2021

2287/2021

2482/2021

Excelentíssima Senhora

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

Considerando os pareceres exarados no bojo deste processo, com vistas à aplicação de sanções em desfavor da empresa prestadora de serviços, encaminho os autos para deliberação de Vossa Excelência.

Andradas, 06 de Dezembro de 2021.

Bruna Silva Pereira

Supervisora da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 821/2021

Apensos n.º 2159/2021, 2287/2021 e 2482/2021

Ilustríssima Senhora

Bruna Silva Pereira

Supervisora da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio

Acolho os pareceres encartados aos autos e defiro a aplicação das sanções previstas no contrato em desfavor da empresa J. Arcos Engenharia e Construção EIRELI – ME, em razão do não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma e intimações expedidas por essa Seção.

Retorno os autos para as providências necessárias.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687,

Data: 10/01/22 07:57

Código: 09e72e7c-dd5e-491d-ae07-157bdd645051



Número do documento: 24031513272039700010186057156

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031513272039700010186057156>

Assinado eletronicamente por: JANE DE FATIMA CARVALHO - 15/03/2024 13:27:20

Num. 10189988387 - Pág. 7



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 821/2021

Apensos: 2159/2021; 2482/2021

À Divisão de Tributação e Fiscalização

Frente aos pareceres encartados no bojo deste processo e ainda, a determinação da Excelentíssima Prefeita Municipal, encaminho os autos para emissão da guia para pagamento no valor de **R\$ 84.416,06 (oitenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e seis centavos)**, referentes à sanção descrita na alínea “b” da Cláusula Décima Terceira do Contrato do Processo Licitatório n.º 72/2019, que dispõe:

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA — DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Andradas poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

(...)

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;

Segue abaixo os dados da empresa:

J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

CNPJ: 24.504.066/0001-87

Endereço: Rua Ceará, n.º 399, Sala 32, Centro

CEP: 37.701-023

Poços de Caldas, MG .

Base de cálculo:

-Valor do Contrato: R\$ 422.080,34

-Alínea “b”: R\$ 422.080,34 x 20% = R\$ 84.416,06

Total: R\$ 84.416,06

Andradas, 10 de Fevereiro de 2022.

Bruna Silva Pereira

Supervisora da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

SEÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 821/2021

APENSOS N.º 2159/2021; 2287/2021; 2482/2021

Ref. Intimação datada em 12/02/2021 – Construção Quadra (Campestrinho).

Processo Licitatório: 72/19 – Tomada de Preços: 007/19

Intimado: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

Endereço: Rua Paraíba, n.º 49, Sala 409, Centro

37.701-726

Poços de Caldas/MG

NOTIFICAÇÃO

Frente a notificação datada em 12/02/2021, solicitando a regularização das inconformidades apontadas na obra objeto do Processo Licitatório em epígrafe;

Considerando a manifestação do corpo técnico desta Administração sobre a não regularização das inconformidades apontadas;

Considerando o parecer exarado por esta Seção sugerindo a aplicação de sanções em desfavor dessa empresa, com vistas ao descumprimento contratual;

Considerando por fim a ratificação da Procuradoria Geral do Município e da Excelentíssima Prefeita Municipal com vistas à aplicação das sanções contratuais;

Valho-me da presente para encaminhar em anexo para conhecimento e providências, a guia para pagamento no valor de **R\$ 84.416,06 (oitenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e seis centavos)** referentes à sanção descrita na alínea “b” da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços, que dispõe:





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Andradas poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

(...)

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;

Andradas, 24 de Fevereiro de 2022.

Bruna Silva Pereira

Supervisora da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS-MG

**Ref. Intimação datada em 03/03/2022 – Construção Quadra (Campestrinho).
Processo Licitatório: 72/19 – Tomada de Preços: 007/19
Intimado: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 821/2021**

J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.504.066/0001-87, com
sede à Rua Paraíba, nº 49, sala 409, Centro, Poços de Caldas/MG, vem, com fundamento
no artigo 59, da Lei 9784/99, por intermédio de seu advogado que a presente subscreve,
com o devido respeito perante V. Exa. interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão proferida na em intimação datada em 03/03/2022, referente
inconformidades apontadas na obra objeto do Processo Licitatório em epígrafe; com
vistas a suposto descumprimento contratual, que condenou a recorrente a restituição no
valor de R\$ 84.416,06 (oitenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e seis centavos)
referentes à sanção descrita na alínea “b” da Cláusula Décima Terceira do Contrato de
Prestação de Serviços, que dispõe:.

**Requer, desde já, para fins de atendimento do disposto no
artigo 109, §4º, da Lei 8666/93, a reconsideração desta Secretaria da r. decisão
considerando que a obra contratada (quadra poliesportiva) foi devidamente
construída, seguidas as devidas especificações técnicas do edital.**

Em não sendo este o entendimento, requer a remessa do presente
recurso ao órgão competente para julgamento.



Além disso, requer seja o presente instrumento recebido e processado mediante **EFEITO SUSPENSIVO**, tendo em vista o disposto no artigo 61, §único, da Lei 9784/99.

Termos em que,

Pede deferimento,

Poços de Caldas, 07 de março de 2022.

J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI



RAZÕES RECURSAIS

1. DA TEMPESTIVIDADE

Primordialmente, o artigo 59 da Lei 9784/93 autoriza a interposição de Recurso Administrativo em face dos atos da Administração, conforme se observa:

Art. 59. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida

Assim, considerando que a Recorrente foi intimada acerca da decisão 03/03/2022, tem-se que seu prazo findar-se-ia no 14/03/2022, sendo, portanto, tempestivo o presente recurso e, por isso, deverá ser conhecido.

2. DO EFEITO SUSPENSIVO

Considerando evidente prejuízo, de difícil reparação, caso o Recorrente seja compelido a arcar, de pronto, com a restituição integral do valor, requer a concessão de efeito suspensivo até a apreciação do presente recurso, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 9784/93:

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Destarte, pugna pela concessão do efeito suspensivo, diante da comprovada presença dos requisitos legais autorizadores.

3. DOS FATOS

A Prefeitura de Andradas- MG e a Recorrente celebraram contrato para construção de Quadra Poliesportiva, conforme Processo Licitatório: 72/19.

Concluída a obra, utilizadas as especificações e materiais previstos e constantes no Edital, a Contratante, Prefeitura de Andradas, quando da entrega



da obra listou uma série de supostas irregularidades, conforme relatório de vistoria datado de 16/04/2021, sobretudo relacionadas a presença de rachaduras e desgaste na pintura.

Vale ressaltar que durante a execução da obra, foi observada a omissão de informações técnicas de projeto básico, não fornecidas no início da licitação. Tal fato pode ser constatado pela aprovação de inúmeros aditivos pela administração. Essa omissão de informações técnicas causou incompatibilidade de projetos arquitetônicos e estruturais em diversas instalações, impactando de maneira considerável o prazo e a qualidade da obra. Afirmamos que o projeto básico licitado era insuficiente para a correta execução da obra, sendo necessário a aprovação de novas soluções técnicas para a finalização da mesma. A obra só foi finalizada devido a persistência da contratada em buscar soluções técnicas para a conclusão das etapas. A demora na aprovação dos projetos aditivos resultou em enormes impactos de prazo. Muitos dos problemas apontados no relatório são resultantes de falta de solução de projeto, seja por falta de especificação correta, seja por insuficiência de informações técnicas e incompatibilidade entre os projetos apresentados. Muitas das irregularidades apontadas no relatório, eram resultantes de patologias já existentes ou de falta de solução técnica de projeto. A contratada seguiu as especificações técnicas detalhadas na planilha ou no projeto, em todos casos, sendo a fiscalização alertada sobre possíveis patologias.

Um exemplo do caso apontado acima, é o fato de que a arqui bancada não possuía projeto de fundação correspondente, não havia projeto de alvenaria e vedação, não havia projeto de impermeabilização, tal fato provocou inúmeras patologias. O exemplo e falta de tratamento sobre a umidade que penetra na quadra, impactando na pintura e fissuras no piso e nas paredes.

Destarte, diante de extenso relatório apresentado por fiscal de obras municipal, a Contratante recusou-se ao recebimento da obra, optando por acionar cláusula contratual que possibilita a restituição do montante pago a contratada, nos termos da cláusula 13ª do instrumento, como segue:



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Andradas poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

(...)

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;

4 - DA EFETIVA ENTREGA DA OBRA

Em que se pese as considerações apresentadas pelo Ilmo. Fiscal de obras da Prefeitura Municipal, o que se constata da obra realizada é que todas as especificações do edital foram devidamente seguidas, conforme fotos da obra que seguem:

01: piso da quadra com pintura





2 – Detalhe da pintura do piso



3 – Detalhe Alambrado



4 – Detalhes do Telhado



Destarte, em que se pese eventual desgaste natural em virtude do tempo, constata-se que a obra foi entregue em perfeitas condições, cumprindo efetivamente todas as condições estipuladas em edital.

Deste modo, considerando que a obra foi efetivamente entregue, a tempo e nos termos do contrato celebrado entre as partes, requer a reconsideração do sansão aplicado, devendo ser considerada como efetivamente satisfeita a obrigação contratual

5 - DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE

De outro modo, não sendo esse o entendimento dessa comissão, importante destacar que a medida aplicada na r. decisão, quer seja, restituição integral do montante recebido, ofende os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando que a considerável maior parte da obra foi efetivamente concluída e entregue a contratante.

Dessa forma, não é razoável, tampouco proporcional, que a Recorrente seja prejudicada de forma tão grave, a ponto de restituir todo o valor recebido.

Neste ponto, tais princípios têm como condão impor limites a atuação e discricionariedade do Poder Público, de modo que não pratique excessos, como ocorreu no presente caso.

Destarte, mostra-se totalmente desarrazoado e desproporcional o montante de multa aplicado, quer seja, de R\$ 84.416,06, já que a obra está integralmente construída e entregue, inclusive inaugurada.

Assim, obrigar que a Recorrente restitua de modo integral o valor recebido, tendo já concluído a maior parte do empreendimento contratado, ultraja os princípios mencionados, sendo certo que, caso a Administração insista na imposição do dever de restituir, este se limite ao valor referente ao montante proporcional a porção da obra supostamente não concluída.



4. DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, requer:

- a) O reconhecimento da entrega da obra, e consequente cumprimento integral do contrato firmado entre as partes, sendo, portanto, extinto o presente processo;

Nestes termos pede deferimento.

Poços de Caldas, 07 de março de 2022.

J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: planejamento.tarsila@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 0821 / 2021

Ilustríssimo Senhor

Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima

Engenheiro de Obras

Encaminho os autos para que seja feita análise dos recursos tendo como base as notificações realizadas solicitando intervenções e demais providências por parte da empresa J. Arcos ao longo do processo.

Solicito que seja anexo aos autos as notificações e datas em listagem que elucide prazos e demais recursos utilizados como justificativa pela empresa.

Andradas, 09 de Março de 2022

TARSILA MARIA
SIBILLA BRANDO
FAION:05125726
664

Assinado de forma
digital por TARSILA
MARIA SIBILLA BRANDO
FAION:05125726664
Dados: 2022.03.09
16:33:14 -03'00'

Tarsila Maria Sibilla Brando Faion

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 00821/2021

Apensos n.º 2159/2021, 2287/2021 e 2482/2021

Vistos, etc.

Em sede recursal, acolho os pareceres encartados aos autos e conheço do recurso interposto, mas nego-lhe provimento, mantendo minha decisão outrora exarada em seus ulteriores termos.

À Seção de Contratos e Convênios para as devidas providências.

Intime-se.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo nº 821/2021

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Tarsila Maria Sibilla Brando Faion

A partir da solicitação realizada, relacionada à obra de Construção de Quadra Poliesportiva no Distrito do Campestrinho, executada pela empresa J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, informo que as vistorias realizadas à obra constam nos autos deste processo, na ordem listada abaixo:

1) Abertura do processo n.º 821/2021, com parecer de vistoria datada de 18 de janeiro de 2021, sendo encaminhada notificação à empresa pela Seção de Contratos e Convênios em 12 de fevereiro de 2021, cujo recebimento foi realizado pela mesma em 15 de fevereiro de 2021. Foi concedido à empresa até o dia 16 de fevereiro de 2021 de prazo para regularização das pendências.

2) Posteriormente, os autos foram retornados para verificação acerca do cumprimento de todas as pendências inicialmente relatadas. Assim, novos esclarecimentos foram prestados na data de 19 de fevereiro de 2021, sendo novamente encaminhados à Seção de Contratos e Convênios para notificação da notificação à empresa J. Arcos. A notificação em questão ocorreu em 19 de fevereiro de 2021, sendo informado que as inconformidades verificadas na obra deveriam ser solucionadas até a data de 28 de fevereiro de 2021.

3) A empresa apresentou defesa da última notificação realizada, em 25 de fevereiro de 2021. Assim, os autos foram novamente retornados para que houvesse análise da defesa apresentada e verificação acerca da regularização das inconformidades. Foi expedido outro parecer na data de 22 de março de 2021, informando que a empresa não havia solucionado as pendências verificadas. Este parecer foi atualizado com novo relatório de vistoria, a partir de solicitação da Seção de Contratos e Convênios, em 02 de julho de 2021, informando que até aquele momento as inconformidades constatadas não haviam sido solucionadas. O relatório foi encaminhado a Seção de Contratos e Convênios, sendo tramitado ainda a Procuradoria Geral do Município e a Prefeita Municipal, culminado na aplicação das penalidades à empresa, conforme previsão contratual.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

4) A empresa apresentou defesa por meio dos processos n.º 2159/2021, n.º 2287/2021 e n.º 2482/2021 datados respectivamente de 17 de fevereiro de 2021, 18 de fevereiro de 2021 e 25 de fevereiro de 2021 que se encontram apensos aos autos. Além disso, a empresa apresentou defesa referente à penalidade aplicada pelo Município, conforme arquivo anexo aos autos, datado de 07 de março de 2022.

5) Informo ainda que também foram realizadas notificações à empresa nos autos do processo n.º 2287/2021, referentes ao estrangulamento dos bocais das calhas da cobertura em relação aos coletores verticais. A primeira notificação foi realizada pela Divisão de Contratos e Convênios em 12 de julho de 2021, cujo recebimento foi atestado em 15 de julho de 2021 e a segunda realizada em 10 de setembro de 2021. Em cada notificação foi fornecido o prazo de 15 (quinze) dias para que a empresa regularizasse as pendências relatadas nos autos.

6) Na data de 10 de março de 2022, foi realizada nova vistoria a obra, sendo constatados diversos danos à cobertura, fechamento lateral e sistema de captação de águas pluviais, ocasionados pela ocorrência de chuvas combinado com a má qualidade do serviço prestado pela empresa executora da obra. Também foi verificado o estado atual da obra, sendo elencadas as atividades a serem realizadas no local. O relatório da vistoria realizada foi protocolizado sob n.º 3497/2022, sendo o conteúdo também anexado aos autos.

Diante aos expostos, deve-se esclarecer que durante todo o intervalo abrangido pelo conteúdo dos autos não houve a regularização e conclusão das atividades referentes ao escopo da obra, sendo esta a causa das notificações realizadas à empresa, que mesmo após diversas notificações não adotou medidas para realizar os reparos necessários e concluir os serviços. Além disso, os serviços prestados pela empresa no local têm acarretado em situações problemáticas para Administração Municipal.

Prestadas as informações solicitadas, encaminho os autos para ciência e deliberação.

Andradas, 27 de maio de 2022.

LUIZ MATHEUS BERGAMIN
VALIM DE LIMA:11071941640

Assinado de forma digital por LUIZ
MATHEUS BERGAMIN VALIM DE
LIMA:11071941640
Dados: 2022.05.27 17:47:29 -03'00'

Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima

CREA/MG: 191111/D

Engenheiro de Obras





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

A Gerente da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos

Dilmara Roberta Diane de Lima

Informo que após o conhecimento de novas ocorrências na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho, foi realizada vistoria ao local, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e dois. Tais informações de novos eventos foram encaminhadas verbalmente pelo Supervisor da Seção de Execução e Manutenção de Obras da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno, Sr. Edilson Luiz do Prado.

Assim, no local foi verificado que além de todas as inconformidades constatadas anteriormente e documentadas por meio de diversas notificações realizadas à empresa executora dos serviços de construção da quadra, ocorreram também danos a cobertura, fechamento lateral, sistema de captação de águas pluviais e possivelmente ao sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) da quadra.

Estes danos provavelmente foram originados por ocorrência de fenômenos climáticos no local (chuva e ventos), que ocasionaram avarias nas telhas instaladas na cobertura e principalmente no fechamento lateral. Além disso, os condutores de águas pluviais se desprenderam das calhas e parte do sistema SPDA sobre o telhado teve seu posicionamento modificado pelo vento, devendo ser verificada a integridade das malhas de isolamento e das descidas do sistema.

Pelo que pode ser observado, a situação constatada no local requer reparos urgentes, sob o risco de danos a edificação e aos usuários do espaço, bem como aos imóveis e moradores vizinhos da edificação. Também foi verificado a existência de ruídos ocasionado pela estrutura, que necessitam ser equacionados.

Informo ainda que a Administração aplicou à empresa executora as penalidades previstas em contrato, pela ausência de providências por parte da referida empresa para correção dos problemas relatados.

Diante ao exposto, segue abaixo a lista de pendências identificadas durante a vistoria, que devem ser sanadas para que o espaço possa ser utilizado adequadamente.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- Realizar reparos dos danos verificados na cobertura, fechamento lateral, sistema de captação de águas pluviais e possivelmente ao sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
 - Efetuar nova pintura externa da quadra poliesportiva;
 - Executar reparos nas trincas no piso da calçada;
 - Realizar reparos nas trincas no piso da quadra poliesportiva;
 - Efetuar nova pintura do piso da quadra poliesportiva, que também está descascando em diversos pontos;
- Realizar nova pintura dos portões de entrada da quadra e no pergolado de cobertura;
- Executar nova pintura da estrutura metálica;
- Solucionar o problema das manchas na pintura interna cor mapa-mundi, especialmente na pintura realizada no palco;
- Realizar limpeza das manchas na cor prata em luminárias de emergência, extitores, conduítes rígidos e no quadro elétrico de distribuição;
- Substituir as tampas restantes dos aterramentos do sistema SPDA, utilizando tampas de ferro fundido;
- Solucionar as furos e vãos na cobertura da quadra poliesportiva;
- Realizar nova pintura do fechamento lateral, que apresenta manchas e ferrugem;
- Fixar conduíte rígido roscável, que está conectado ao quadro de distribuição;
- Solucionar os problemas relacionados ao barulho provocado pela estrutura de cobertura e fechamento lateral;
- Executar o fechamento dos vãos entre o fechamento lateral e a cobertura da quadra;
- Realizar fechamento do perímetro da quadra, para solucionar os problemas com o acúmulo de água no interior da mesma;
- Concluir a obra de execução dos vestiários da quadra poliesportiva, bem como das salas sob a mesma.

A seguir podem ser verificados registros fotográficos obtidos durante vistoria realizada:





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 01: Vista externa da Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 02: Vãos existentes entre a cobertura e o fechamento lateral da Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 03: Vãos existentes entre a cobertura e o fechamento lateral da Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho, bens como inconformidades visíveis na pintura do local. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 04: Vãos existentes entre a cobertura e o fechamento lateral da Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho, bens como inconformidades visíveis na pintura do local. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 05: Vãos existentes entre a cobertura e o fechamento lateral da Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 06: Vãos existentes entre a cobertura e o fechamento lateral da Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 07: Condutores do sistema de águas pluviais desconectados do sistema das calhas, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 08: Telhas do fechamento lateral danificadas, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 09: Telhas do fechamento lateral danificadas, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 10: Telhas do fechamento lateral danificadas, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 11: Telhas do fechamento lateral danificadas, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 12: Telhas do fechamento lateral danificadas, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 13: Telhas do fechamento lateral danificadas, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 14: Telhas que se desprenderam do fechamento lateral, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 15: Manchas e falhas na pintura do piso da quadra poliesportiva, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 16: Manchas e falhas na pintura do piso da quadra poliesportiva, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 17: Inconformidades visíveis na pintura do local, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 18: Inconformidades visíveis na pintura do local, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 19: Manchas e falhas na pintura do piso da quadra poliesportiva, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 20: Manchas e falhas na pintura do piso da quadra poliesportiva, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 21: Manchas e falhas na pintura do piso da quadra poliesportiva, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 22: Trincas, manchas e falhas na pintura do piso da quadra poliesportiva, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 23: Trincas, manchas e falhas na pintura do piso da quadra poliesportiva, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 24: Inconformidades visíveis na pintura do local, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 25: Inconformidades visíveis na pintura do local, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 26: Trincas, manchas e falhas na pintura do piso da quadra poliesportiva, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 27: Trincas, manchas e falhas na pintura do piso da quadra poliesportiva, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 28: Tampa em PVC de caixa de inspeção do sistema SPDA, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 29: Trecho da estrutura de cobertura da quadra poliesportiva com sinais de ferrugem, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 30: Pergolado de cobertura da entrada da quadra poliesportiva com sinais de ferrugem, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 31: Pergolado de cobertura da entrada da quadra poliesportiva com sinais de ferrugem, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 32: Portão de acesso lateral da quadra poliesportiva com sinais de ferrugem, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 33: Portão de acesso lateral da quadra poliesportiva com sinais de ferrugem, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 34: Trincas no piso da calçada, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 35: Trincas no piso da calçada, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 36: Inconformidades visíveis na pintura externa, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 37: Inconformidades visíveis na pintura externa, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 38: Inconformidades visíveis na pintura externa, na Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.



Imagem 39: Parte das instalações do sistema SPDA tiveram suas posições alteradas pelo vento, podendo ter sido afetada a integridade do sistema, na de Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Diante aos expostos, informo que a empresa executora da construção da quadra poliesportiva, foi notificada diversas vezes para correções de grande parte das inconformidades relatadas neste laudo, tendo culminado na aplicação de sanções a mesma.

Conforme informado anteriormente, a adequação das inconformidades relatadas é fundamental para a segurança do local e para proporcionar o bom uso do espaço.

Encaminho os autos para ciência e providências.

Andradas, 30 de março de 2022.

LUIZ MATHEUS
BERGAMIN VALIM DE
LIMA:11071941640

Assinado de forma digital por
LUIZ MATHEUS BERGAMIN
VALIM DE LIMA:11071941640
Dados: 2022.03.30 09:10:46
-03'00'

Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima

Engenheiro de Obras

CREA/MG:191111/D





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: planejamento.tarsila@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 821/2021

Excelentíssima Senhora

Bruna Silva Pereira

Supervisora da Seção de Contratos e Convênios

Tendo em vista o parecer exarado pelo Engenheiro de Obras, Sr. Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima, **indeferido** o presente pedido, visto que foram constatadas diversas pendências na execução da obra de construção de quadra poliesportiva do Distrito do Campestrinho e que não foram realizadas as adequações pela empresa executora da obra em questão.

Andradas, 01 de agosto de 2022.

Tarsila Maria Sibilla Brando Faion

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

À Exma. Sra.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

Processo nº 821/2021

De modo bem simples, a empresa *J. Arcos*, foi multada em razão do não cumprimento dos prazos estabelecidos em cronograma e também das intimações expedidas pela Seção de Contratos e Convênios.

Após a intimação para pagamento da multa, a empresa apresentou recurso requerendo a reconsideração da decisão informando que a obra contratada foi devidamente construída, seguindo as devidas especificações técnicas do edital.

O engenheiro de obras do Município relatou os inúmeros descumprimentos por parte da empresa, manifestando-se contrário, tendo em vista que não houve a adoção de medidas para realizar os reparos necessários para a conclusão dos serviços, juntando laudo de vistoria apontando o que deveria ser consertado. Posteriormente, os autos foram remetidos à Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente que, por sua vez, indeferiu o pedido.

Pois bem.

A empresa já foi multada por descumprir de forma reiterada as intimações da Seção de Contratos e Convênios e por não concluir as obras em tempo e modo corretos, principalmente em relação as imperfeições apontadas de forma incansável pelo engenheiro de obras. Poderia a empresa concluir os serviços, caso a secretaria responsável se manifestasse favorável, porém, pelo que se extrai, há mais de um ano que àquele setor tenta fazer com que a empresa termine com a obra referente as pendências que restaram.

Tal atitude demonstra o total descompromisso que a *J Arcos* tem com as intimações e notificações do Município, ou seja, um descaso. Pois, se assim quisesse finalizar as obras teria ao longo do último ano e deste ter atendido as notificações, antes mesmo de ser multada.

Deste modo, opino para que seja negado provimento ao recurso da empresa *J Arcos*, mantendo a decisão anterior prolatada.

É o parecer, s.m.j.

Andradas, data da assinatura eletrônica.





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

DANIEL HENRIQUE
FERRAZ:09370333
673

Assinado de forma digital por
DANIEL HENRIQUE
FERRAZ:09370333673
Dados: 2022.09.12 10:06:44
-03'00'

Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 00821/2021

Apensos n.º 2159/2021, 2287/2021 e 2482/2021

Vistos, etc.

Em sede recursal, acolho os pareceres encartados aos autos e conheço do recurso interposto, mas nego-lhe provimento, mantendo minha decisão outrora exarada em seus ulteriores termos.

À Seção de Contratos e Convênios para as devidas providências.

Intime-se.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: planejamento.tarsila@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 0821/2021

Ilustríssima Senhora

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal de Andradas

Venho através deste, com o acato e respeito devidos, informar que, após reunião, manteve-se o parecer anterior.

Andradas, 17 de Outubro de 2023

Tarsila Maria Sibilla Brando Faion

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 821/2021

Apensos n.º 2159/2021, 2287/2021 e 2482/2021

Ilustríssima Senhora

Bruna Silva Pereira

Supervisora da Seção de Contratos e Convênios

Vistos, etc.

Em sede recursal, acolho os pareceres encartados aos autos e conheço do recurso interposto, mas nego-lhe provimento, mantendo minha decisão outrora exarada em seus ulteriores termos.

À Seção de Contratos e Convênios para as devidas providências.

Andradas, 18 de outubro de 2023.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS E SUPRIMENTOS

SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 821/2021

APENSOS N.º 2159/2021; 2287/2021; 2482/2021

Ref. Intimação datada em 12/02/2021 – Construção Quadra (Campestrinho).

Processo Licitatório: 72/19 – Tomada de Preços: 007/19

Intimado: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

Endereço: Rua Paraíba, n.º 49, Sala 409, Centro

37.701-726

Poços de Caldas/MG

NOTIFICAÇÃO

A Divisão de Administração, por intermédio da Seção de Contratos e Contratos, vem por intermédio deste **INTIMAR**, na pessoa de seu representante, em atenção ao recurso administrativo apresentado datado em 07/03/2022, informar que o referido recurso foi **INDEFERIDO** pela Excelentíssima Prefeita Municipal.

Diante do exposto, as sanções anteriormente aplicadas, serão **MANTIDAS**.

Andradas, 23 de Outubro de 2023.

BRUNA SILVA

PEREIRA:115944

71606

Assinado de forma digital
por BRUNA SILVA
PEREIRA:11594471606
Dados: 2023.10.23 15:37:30
-03'00'

Bruna Silva Pereira

Supervisora da Seção de Contratos e Convênios



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37795-000 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: planejamento.tarsila@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 14/2024/Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Assunto: **Informa**

Prezado Senhor,

Andradas, 28 de fevereiro de 2024.

PROTOCOLIZADO
025821/2024

04 MAR 2024

RECEBIDO
CARREGADO

Venho pelo presente, com o acatamento e respeito devidos, informar que foi notificada e autuada a empresa J. Arcos Engenharia e Construções Eireli através do processo n.º 821/2021 e apensos n.º 2159/2021, n.º 2287/2021 e n.º 2482/2021, devido a inconformidades constatadas durante a execução da obra de construção de quadra poliesportiva no Distrito do Campestrinho.

Em reposta as notificações, a empresa realizou pequenos reparos e apresentou justificativas, que não sanaram as inconformidades existentes na obra e tampouco eximiram a responsabilidade da executora. Diante do esgotamento de recursos perante esta Secretaria e da ausência de intervenção da empresa na obra para solucionar os apontamentos realizados, foram aplicadas as penalidades previstas em contrato.

Além disso, após o término das atividades os problemas se agravaram inicialmente no ano de 2022, onde ocorreu forte precipitação que danificou parte do fechamento lateral e da estrutura de cobertura, cujos reparos foram realizados pela própria Administração.

No início de 2024 ocorreu nova tempestade que provocou danos ainda maiores na estrutura de cobertura da quadra, a qual foi interditada após vistoria do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil.

Diante dos problemas verificados desde a construção da obra, que foram potencializados pelos eventos climáticos ocorridos, solicito que sejam tomadas providências judiciais cabíveis.

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: planejamento.tarsila@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Seguem em anexo, cópia dos processos administrativos citados, bem como planilha orçamentária com a estimativa de valores visando a realização de reparos e execução de serviços visando o pleno uso do espaço.

Sem mais para o momento, e na certeza de poder contar com a compreensão e o atendimento de Vossa Senhoria, desde já antecipo meus melhores votos de estima e apreço, ficando ainda à disposição para maiores esclarecimentos, caso assim julgar necessário.

Atenciosamente,

Tarsila Maria Sibilla Brando Faion

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Ilustríssimo Senhor

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: obras.engenheiro@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Relatório de Vistoria

Informo que foi efetuada vistoria na quadra poliesportiva, localizado na Rua da Saudade esquina com a Rua Antonio Carmo Filho, n.º 260, no Distrito do Campestrinho.

No local, foi constatada a existência de danos na cobertura do imóvel em questão, em especial nas telhas referentes ao fechamento lateral. Tais danos provavelmente foram ocasionados pela ação de intempéries, especialmente do vento, que resultou na deformação de algumas telhas, bem como seu desprendimento em relação à estrutura de fixação. Também foi verificado danos em algumas telhas da cobertura, possivelmente ocasionado pelo mesmo sinistro.

Diante do risco de os elementos danificados ocasionarem acidentes, o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil realizaram o fechamento de trecho de via pública em frente ao trecho mais danificado.

Perante o que foi visualizado, existe a necessidade de se efetuar a retirada das telhas danificadas, com a respectiva reposição dos elementos, de modo a garantir a segurança dos usuários do local. É recomendável também a realização de uma análise minuciosa para verificar a existência de danos nos elementos da estrutura de cobertura e a necessidade da realização de reforços na mesma.

Sugere-se ainda que seja efetuado estudo acerca da possibilidade de fechamento das faces laterais do imóvel, visto que a ação de intempéries no local está ocasionando danos à área interna (piso, pintura, etc).

Podem ser visualizados abaixo registros fotográficos realizados durante a vistoria, que elucidam o conteúdo deste relatório.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: obras.engenheiro@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 01: Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho com a presença de danos em seu fechamento lateral. – Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: obras.engenheiro@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 02: Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho com a presença de danos em seu fechamento lateral. – Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: obras.engenheiro@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

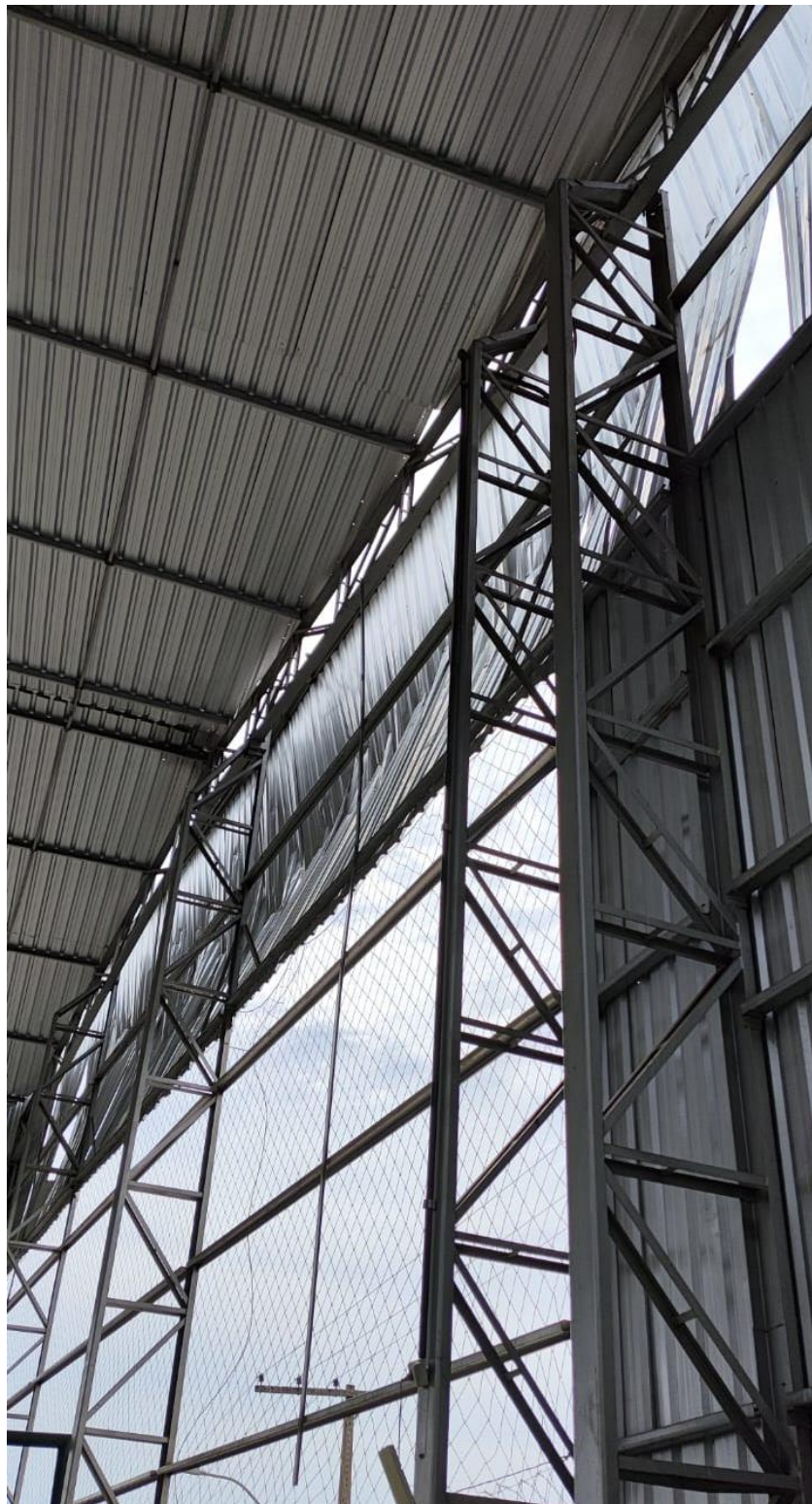


Imagem 03: Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho com a presença de danos em seu fechamento lateral. – Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: obras.engenheiro@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



Imagem 04: Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho com telhas da cobertura com extremidades soltas. – Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano.



Imagem 05: Rua interditada ao entorno da Quadra Poliesportiva do Distrito do Campestrinho. – Arquivo da Divisão de Planejamento Urbano.





Prefeitura Municipal de Andradas - Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: obras.engenheiro@andradas.mg.gov.br

Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Andradas, 05 de março de 2024.

LUIZ MATHEUS
BERGAMIN VALIM
DE
LIMA:11071941640

Assinado de forma digital por
LUIZ MATHEUS BERGAMIN
VALIM DE LIMA:11071941640
Dados: 2024.03.05 17:32:12
-03'00'

Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima

Engenheiro de Obras

CREA/MG: 191111/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - ESTADO DE MINAS GERAIS								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBRA: PENDÊNCIAS - CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DO CAMPESTRINHO								
LOCAL: DISTRITO DO CAMPESTRINHO - ANDRADAS/ MG						DATA: 05/03/2024		
REFERÊNCIA: SINAPI/MG - DEZEMBRO/2023 E SETOP SUL/MG - AGOSTO/2023						BDI: 16,30% (PARA A ESTRUTURA METÁLICA) E 22,20% (PARA O RESTANTE DO ITENS)		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
PENDÊNCIAS - CONSTRUÇÃO DE QUADRA CAMPESTRINHO								
COBERTURA								
1								
1.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	1206,84	R\$ 1,80	R\$ 2,16	R\$ 2.606,77
1.2	SETOP	ED-48441	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M³	11,22	R\$ 471,52	R\$ 576,20	R\$ 6.464,13
1.3	SETOP	ED-48440	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M³	13,11	R\$ 285,77	R\$ 349,21	R\$ 4.578,16
1.4	SETOP	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	431,01	R\$ 2,97	R\$ 3,56	R\$ 1.536,12
1.5	SETOP	ED-50508	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	214,90	R\$ 5,01	R\$ 6,01	R\$ 1.291,98
1.6	SETOP	ED-48509	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA METÁLICA OU PVC, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	743,26	R\$ 8,90	R\$ 10,68	R\$ 7.937,97
1.7	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M³	61,49	R\$ 61,01	R\$ 73,21	R\$ 4.501,91
ESTRUTURA METÁLICA								
2								
2.1	SETOP	ED-49664	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	4481,15	R\$ 27,43	R\$ 31,90	R\$ 142.953,63
COBERTURA								
3								
3.1	SETOP	ED-48428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	286,08	R\$ 102,16	R\$ 124,84	R\$ 35.713,59
3.2	COTAÇÃO	-	TELHAMENTO EM POLICARBONATO 2mm COMPACTO	M²	4,00	R\$ 494,84	R\$ 604,69	R\$ 2.418,78
3.3	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	60,47	R\$ 89,15	R\$ 108,94	R\$ 6.587,68
FECHAMENTO LATERAL								
4								
4.1	SETOP	ED-50681	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 70 CM	M	321,00	R\$ 120,70	R\$ 147,50	R\$ 47.346,02
4.2	SETOP	ED-48428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	457,18	R\$ 102,16	R\$ 124,84	R\$ 57.074,13
PISO								
5								
5.1	SETOP	ED-9320	PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-138, ACABAMENTO POLIDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 10CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	M²	112,19	R\$ 134,23	R\$ 164,03	R\$ 18.401,76
5.2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M³	13,11	R\$ 762,82	R\$ 932,17	R\$ 12.220,70
PINTURA								
6								
6.1	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	431,01	R\$ 4,18	R\$ 5,11	R\$ 2.201,58
6.2	SINAPI	88489	PINTURA ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	431,01	R\$ 12,25	R\$ 14,97	R\$ 6.452,00
6.3	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	M²	214,90	R\$ 37,84	R\$ 46,24	R\$ 9.937,08
6.4	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M²	560,93	R\$ 25,51	R\$ 31,17	R\$ 17.485,99
6.5	SINAPI	102505	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BORRACHA CLORADA, E= 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	241,32	R\$ 10,15	R\$ 12,40	R\$ 2.993,16
6.6	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	UNID.	2,88	R\$ 45,69	R\$ 55,83	R\$ 160,80
VALOR TOTAL (R\$)							R\$	390.863,96

OBSERVAÇÕES:

- 1) ESTA PLANILHA REFERE-SE AO ESTIMATIVO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DOS PROBLEMAS VERIFICADOS NA OBRA.
- 2) PARA O ITEM 3.2, FOI REALIZADA A ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS UTILIZANDO O VALOR-ÍNDICE DA TABELA CUB - SINDUSCON/MG, PARA OS MESES DE AGOSTO DE 2019 E FEVEREIRO DE 2024.
- 3) PARA OS ITENS 1.2, 2.1 E 5.1, FOI CONSIDERANDO O VALOR DE 20% DO QUANTITATIVO INICIALMENTE PREVISTO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA, TRATANDO-SE DE ESTIMATIVA REFERENTE AOS REPAROS NECESSÁRIOS NOS SERVIÇOS EM QUESTÃO.
- 4) PARA O ITEM 3.1, FOI CONSIDERANDO O VALOR DE 40% DO QUANTITATIVO DO INICIALMENTE PREVISTO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA, TRATANDO-SE DE ESTIMATIVA REFERENTE AOS REPAROS NECESSÁRIOS NO SERVIÇO EM QUESTÃO.
- 5) OS SERVIÇOS PREVISTOS NO ITEM 1, REFEREM-SE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LISTADAS NA SEQUENCIA DA PLANILHA.
- 6) OS DEMAIS SERVIÇOS PREVISTOS NOS ITENS 2, 3, 4, 5 E 6, RELACIONAM-SEM AOS SERVIÇOS PREVISTOS INICIALMENTE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA, MAS QUE APRESENTARAM PROBLEMAS NA SUA EXECUÇÃO OU APÓS O TÉRMINO DAS ATIVIDADES.

LUIZ MATHEUS BERGAMIN

Assinado de forma digital por LUIZ MATHEUS BERGAMIN VALIM DE LIMA:11071941640

VALIM DE LIMA:11071941640

Dados: 2024.03.05 17:29:20 -03'00'

LUIZ MATHEUS BERGAMIN VALIM DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MG: 191.111/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
CNPJ: 17.884.412/0001-34





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

CERTIDÃO DE TRIAGEM

PROCESSO Nº: 5001037-22.2024.8.13.0026

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO: [Perdas e Danos]

MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87,

Certifico que:

- 1 - () não está correta a classe processual / vinculação de assuntos;
- 2 - () não houve juntada de comprovante de recolhimento das custas;
- 3 - () há divergência entre o valor recolhido e o valor efetivo da causa, mencionado na petição inicial;
- 4 - () a parte autora não está regularmente representada;
- 5 - () não houve marcação no sistema do pedido de segredo de justiça, de justiça gratuita, de liminar ou de antecipação de tutela, constante na petição inicial;
- 6 - () não foram apresentados os seguintes documentos relacionados na inicial _____
- 7 - () há outro processo envolvendo mesmas partes, objeto e causa de pedir, nesta comarca, conforme pesquisa no SISCOM/PJE – Processo nº _____
- 8 - () trata-se de Cumprimento de Sentença de processo originário de outro sistema. Processo nº _____
- 9 - () realizada a conferência inicial, foram feitas, de ofício, as seguintes retificações :



10 - (X) realizada a conferência inicial, os documentos apresentados e as informações inseridas no sistema estão em conformidade com as orientações da CGJ (Novo Código de Normas da Corregedoria – Provimento 355);

11 - () há outras ações ajuizadas pelo mesmo autor (só para autor Pessoa Física) conforme pesquisa realizada no banco de dados do PJe;

12- () não houve juntada de comprovante de endereço pela parte autora.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

MARCELA DE CAMPOS TREVISAN

Servidor(a)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

Proc. nº 5001037-22.2024.8.13.0026

Vistos, etc.

Inclua-se em pauta para audiência de conciliação, a qual poderá ser realizada pelo CEJUSC, se possível, disponibilizando-se pauta a tal órgão para que, estando ambas as partes presentes, possam ser desde logo intimadas quanto aos demais atos.

Cite(m)-se, intimando-se o(s) réu(s) para que se manifeste(m), sobre eventual proposta de acordo, a(s) qual(is) deverá(ão) ser apresentada(s) quando da audiência de conciliação, fazendo-se constar que o prazo para contestação, em não havendo proposta ou se acaso recusada pelo autor, fluirá a partir da referida audiência.

Depreque-se, se caso.

Andradas, na data da assinatura eletrônica.



EDSON ZAMPAR JR.

JUIZ DE DIREITO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5001037-22.2024.8.13.0026

[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ANDRADAS

REQUERIDO(A): REGINA CELIA FREITAS VILELA, J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s):

<https://tjmg.webex.com/tjmg/j.php?MTID=mda511a7a8635e6b34a315bf60daf7dbf>.

Andradas, data da assinatura eletrônica

LUANA CRISTINA ROSSI

Assistente de Apoio à Gerência



Zimbra

ana1secretaria@tjmg.jus.br



5001037-22.2024.8.13.0026 - Conciliação - Ação de Obrigação de Fazer Cumulada com Pedido de Perdas e Danos



Agenda

Assunto : 5001037-22.2024.8.13.0026 - Conciliação - Ação de Obrigação de Fazer Cumulada com Pedido de Perdas e Danos

Local : <https://tjmg.webex.com/tjmg/j.php?MTID=mda511a7a8635e6b34a315bf60daf7dbf>

Data : terça-feira, 30 de julho de 2024 de 13:00 - 13:15 GMT -03:00 Brasília

Organizador : "Cisco Webex" <messenger@webex.com>

Participantes : "ana1secretaria@tjmg.jus.br" <ana1secretaria@tjmg.jus.br>

Status : Aceito

Você é o organizador desta reunião Webex.

Quando for a hora, inicie a reunião Webex aqui.

terça-feira, 30 de julho de 2024

13:00 | (UTC-03:00) Brasília | 15 minutos

Iniciar reunião

Mais maneiras de entrar:

Entrar do link da reunião

[https://tjmg.webex.com/tjmg/j.php?](https://tjmg.webex.com/tjmg/j.php?MTID=mda511a7a8635e6b34a315bf60daf7dbf)
[MTID=mda511a7a8635e6b34a315bf60daf7dbf](https://tjmg.webex.com/tjmg/j.php?MTID=mda511a7a8635e6b34a315bf60daf7dbf)

Entrar pelo número da reunião

Número da reunião (código de acesso): 2347 523 5978

Senha da reunião: g3PM292FYMp

Entrar pelo telefone

Usar somente VoIP

Entrar de um aplicativo ou sistema de vídeo

Disque [23475235978@tjmg.webex.com](tel:23475235978)

Você também pode discar 173.243.2.68 e inserir seu número de reunião.



Se você é um organizador, [clique aqui](#) e faça login no site para visualizar as informações do organizador.

Precisa de ajuda? Vá até <https://help.webex.com>



Webex_meeting.ics
7 KB



SISAVI

Protocolo de Agendamento de Sala Passiva - Nº: 99471819

Data: 30/07/2024

Horário(s): 13:00

Processo: 5001037-22.2024.8.13.0026

Depoente(s): REGINA CELIA FREITAS VILELA; J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME

Observação: Audiência de Conciliação

Unidade: Fórum da Comarca

Endereço: R Pernambuco,707 - - tel: 3729-0900

Comarca: Poços de Caldas

Link videoc.: <https://tjmg.webex.com/tjmg/j.php?MTID=mda511a7a8635e6b34a315bf60daf7dbf>

Solicitante: T0027607-Edson Zampar Júnior-Andradas - 1ª V. CvCrIJ





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

PROCESSO Nº: 5001037-22.2024.8.13.0026

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ANDRADAS

REQUERIDO(A): REGINA CELIA FREITAS VILELA e outros

Intime-se a parte autora acerca da designação de audiência de conciliação para o dia 30/07/2024, às 13:00 horas. O comparecimento poderá ser presencial ou por videoconferência, através do link <https://tjmg.webex.com/tjmg/j.php?MTID=mda511a7a8635e6b34a315bf60daf7dbf>.

LUANA CRISTINA ROSSI

Andradas, data da assinatura eletrônica.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PRESENCIAL

PROCESSO: 5001037-22.2024.8.13.0026

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ANDRADAS

REQUERIDO(A): REGINA CELIA FREITAS VILELA e outros

Pessoa a ser citada: REGINA CELIA FREITAS VILELA

Endereço: Rua Ceará, 399, Sala 32, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-023

ANEXO que integra esta carta: : Contrafé Eletrônica com código para acesso à Petição Inicial e ao Despacho do Juiz

Pela presente, fica V. Senhoria CITADA para os termos da petição inicial, disponível através da chave de acesso que acompanha esta carta, bem como INTIMADA para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 30/07/2024 13:00, a ser realizada por videoconferência, através do link <https://tjmg.webex.com/tjmg/j.php?MTID=mda511a7a8635e6b34a315bf60daf7dbf>, na Sala Passiva dessa comarca de Poços de Caldas/MG, localizada no endereço Rua Pernambuco, nº 707, Centro, CEP: 37701-021, acompanhada por advogado. Fica V. Senhoria advertida de que o não comparecimento injustificado à audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa, bem como que o desinteresse na autocomposição deverá ser manifestado, por petição, a ser apresentada até 10 (dez) dias antes da data da audiência. Fica, outrossim, advertida que, caso manifeste desinteresse na autocomposição, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer a contestação terá início na data do protocolo do pedido de cancelamento da audiência. Se não manifestar o desinteresse e não comparecer à audiência ou, se comparecer e não houver autocomposição, da data da audiência correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação. Em qualquer caso, não sendo contestada a ação, será V. Senhoria considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor na petição inicial.

Andradas, na data da assinatura eletrônica.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE

COMARCA DE Andradas

REMETENTE: 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

ENDEREÇO: Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014 - Emissão 30 de abril de 2024

Nº DO PROCESSO: 5001037-22.2024.8.13.0026

DESTINATÁRIO: REGINA CELIA FREITAS VILELA

ENDEREÇO: Rua Ceará, 399, Sala 32, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-023

Assinatura e Data - Recebedor

Nome Legível - Recebedor

Se for o caso, cole AQUI a etiqueta de registro

AR
9912357648/2014
DR/MG
TJMG
CORREIOS

OCORRÊNCIA:
() Mudou-se
() Desconhecido
() Recusado
() Endereço
() Ausente

COMPROVANTE DE ENTREGA

UNIDADE DE POSTAGEM

UNIDADE DE DESTINO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PRESENCIAL

PROCESSO: 5001037-22.2024.8.13.0026

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ANDRADAS

REQUERIDO(A): REGINA CELIA FREITAS VILELA e outros

Pessoa a ser citada: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI - ME

Endereço: Rua Ceará, 399, Sala 32, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-023

ANEXO que integra esta carta: : Contrafé Eletrônica com código para acesso à Petição Inicial e ao Despacho do Juiz

Pela presente, fica V. Senhoria CITADA para os termos da petição inicial, disponível através da chave de acesso que acompanha esta carta, bem como INTIMADA para comparecer à Audiência de Conciliação designada para o dia 30/07/2024 13:00, a ser realizada por videoconferência, através do link <https://tjmg.webex.com/tjmg/j.php?MTID=mda511a7a8635e6b34a315bf60daf7dbf>, na Sala Passiva dessa comarca de Poços de Caldas/MG, localizada no endereço Rua Pernambuco, nº 707, Centro, CEP: 37701-021, acompanhada por advogado. Fica V. Senhoria advertida de que o não comparecimento injustificado à audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa, bem como que o desinteresse na autocomposição deverá ser manifestado, por petição, a ser apresentada até 10 (dez) dias antes da data da audiência. Fica, outrossim, advertida que, caso manifeste desinteresse na autocomposição, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer a contestação terá início na data do protocolo do pedido de cancelamento da audiência. Se não manifestar o desinteresse e não comparecer à audiência ou, se comparecer e não houver autocomposição, da data da audiência correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação. Em qualquer caso, não sendo contestada a ação, será V. Senhoria considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor na petição inicial.

Andradas, na data da assinatura eletrônica.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE

COMARCA DE Andradas

REMETENTE: 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

ENDEREÇO: Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014 - Emissão 30 de abril de 2024

Nº DO PROCESSO: 5001037-22.2024.8.13.0026

DESTINATÁRIO: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI - ME

ENDEREÇO: Rua Ceará, 399, Sala 32, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-023

Assinatura e Data - Recebedor

Nome Legível - Recebedor

Se for o caso, cole AQUI a etiqueta de registro

AR
9912357648/2014
DR/MG
TJMG
CORREIOS

OCORRÊNCIA:
() Mudou-se
() Desconhecido
() Recusado
() Endereço
() Ausente

COMPROVANTE DE ENTREGA

UNIDADE DE POSTAGEM

UNIDADE DE DESTINO



MM Juiz

Ciente da audiência designada.

Andradas, 16/05/2024.

Daniel Henrique Ferraz

Procurador do Município





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5001037-22.2024.8.13.0026

[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ANDRADAS

REQUERIDO(A): REGINA CELIA FREITAS VILELA, J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Carta devolvida, motivo: endereço insuficiente, conforme anexo.

Andradas, data da assinatura eletrônica

LUIZ EDUARDO PINHEIRO VIEIRA

Estagiário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE

COMARCA DE: Andradas

REMETENTE: 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

ENDEREÇO: Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014 - Emissão: 30 de abril de 2024

Nº DO PROCESSO: 5001037-22/2024-813-0026

DESTINATÁRIO: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua Ceará, 399, Sala 32, Centro, Pocos De Caldas - MG - CEP: 37701-023

AR

17/04/2024

15:17:59

COMARCA DE

COMPROVANTE DE ENTREGA

UNIDADE DE POSTAGEM

UNIDADE DE DESTINO

Assinatura e Data: Remetente

Nome Legível: Recebedor

Se não houver, insira aqui a etiqueta de registro

REMETENTE

Número do documento: 24061715175916500010243158834
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24061715175916500010243158834>
Assinado eletronicamente por: LUIZ EDUARDO PINHEIRO VIEIRA - 17/06/2024 15:17:59

Num. 10247096565 - Pág. 1

SSS

Correios		REGISTRADO URGENTE <i>registered priority</i>		PESO (kg) <i>weight</i>
Recebedor				
Assinatura				AR MP
Doc.				
BN 03413607 8 BR				
				



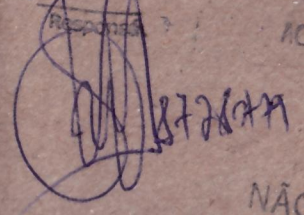
AO REMETENTE

ASILEIRA
TELEGRAM

☐ Peticionado
☐ Ausente
☐ Não
Insuficiente
e não indicado



Assinatura
do serviço



POÇOS DE CALDAS - MG

31 MAI 2024

NÃO PROCURADO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5001037-22.2024.8.13.0026

[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ANDRADAS

REQUERIDO(A): REGINA CELIA FREITAS VILELA, J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Carta devolvida, motivo: endereço insuficiente, conforme anexo.

Andradas, data da assinatura eletrônica

LUIZ EDUARDO PINHEIRO VIEIRA

Estagiário





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE

COMARCA DE Andradas

REMETENTE: 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

ENDEREÇO: Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG -
CEP: 37838-014 - Emissão 30 de abril de 2024

Nº DO PROCESSO: 5001037-22.2024.8.13.0026

DESTINATÁRIO: REGINA CELIA FREITAS VILELA

ENDEREÇO: Rua Ceará, 399, Sala 32, Centro, Pocos de Caldas - MG - CEP: 37701-023

AQ REMETENTE

Assinatura do Remetente

Nome Legível - Recebedor

Se for o caso, cole AQUI a
etiqueta de registro



COMPROVANTE DE ENTREGA

UNIDADE DE POSTAGEM

OCCORRÊNCIA

- ☐ Mudou-se
☐ Descontestado
☐ Recusado
☒ Indevido
☐ Ausente

UNIDADE DE DESTINO





COMPROVANTE DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

AR

91237442014

DA MG

CONSIG

OCORRÊNCIA

☐ Multa

☐ Descontorno

☐ Reconhecimento

☐ Endenque

☐ Ausente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE

COMARCA DE Andradas

REMETENTE: 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

ENDEREÇO: Rua da Saúde, 13, Fórum Drºno Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014 - Emissão: 30 de abril de 2024

Nº DO PROCESSO: 8001037-22/2024-813.0026

DESTINATÁRIO: REGINA CULIA FREITAS VILLA

ENDEREÇO: Rua Ceará, 399, Sala 32, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-023

Assinatura e Data: _____

Nome Legível: _____

Se for o caso, com a QR e etiqueta de registro

SSH

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority		PESO (kg) weight
Recebedor	AR MP	
Assinatura	Doc.	
BN 03413605 5 BR		
		



suicídio
LA INEXISTENTE

PRESA	ASSINATURA
RECEBOS	TELEGRAMA
Mudou-se	☐ Falecido
Desconhecido	☐ Ausente
Recusado	☐ Não
Endereço insuficiente	
Não existe o nº indicado	
Informação escrita pelo	
ou o nº do	
ENTREGADO AO SERVIÇO	
08.05.2024	
Assinatura	

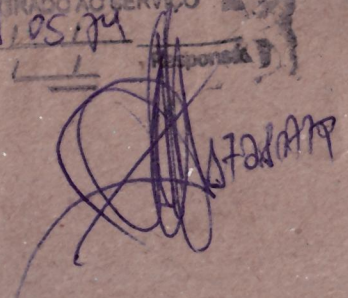
AO REMETENTE



AC - POÇOS DE CALDAS - MG

31 MAI 2024

NÃO PROCURADO







PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

Proc. nº 5001037-22.2024.8.13.0026

Vistos, etc.

Devolvo os autos à secretaria.

Andradas, na data da assinatura eletrônica.

EDSON ZAMPAR JR.

JUIZ DE DIREITO



Intimando o autor para manifestar ante a devolução das correspondências de citação de forma infrutífera.



Ao Juízo da Primeira Vara Cível da Comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais

Considerando o certificado na correspondência juntada aos autos, requer seja deferida a pesquisa de endereços dos Executados (Pessoa Física e Jurídica) nos sistemas Serasajud e Sisbajud.

Termos em que,

Pede deferimento.

Andradas, 11 de julho de 2024.

Jane de Fátima Carvalho

OAB/MG 221.078

Procuradora Municipal





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

Proc. nº 5001037-22.2024.8.13.0026

Vistos, etc.

Fica cancelada a audiência designada.

Façam-se as buscas de localização do endereço do(a) executado(a) exclusivamente através dos sistemas conveniados SISBAJUD e SERASAJUD, consideradas as suas maiores amplitudes de base de dados, ficando o exequente dispensado do preparo das diligências, sem prejuízo de posterior exigibilidade em havendo sucumbência sua (TJMG – Tema 38 – IRDR).

A partir do resultado das pesquisas, em havendo pluralidade de endereços, a fim de se preservar os princípios da cooperação, efetividade e duração razoável do processo, deverá o autor indicar em qual deles poderá resultar melhor eficácia para o cumprimento do(s) ato(s) processual(ais) pretendido (CPC, art. 77, II), inclusive a partir de iniciativas extrajudiciais de conferência, sob pena de extinção.

Em seguida, cumpra-se o despacho (ID 10211271332).

Andradas, na data da assinatura eletrônica.

EDSON ZAMPAR JR.

JUIZ DE DIREITO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5001037-22.2024.8.13.0026

[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

REQUERIDO(A): REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87

REQUERIDO(A): J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME CPF: 24.504.066/0001-87

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): protocolo Sisbajud endereço.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

MARCELA DE CAMPOS TREVISAN

Servidora Judicial



RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

Dados da Requisição

Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20240014171701

Data/hora de protocolamento: 09/08/2024 12:42

Número do processo: 5001037-22.2024.8.13.0026

Juiz solicitante: EDSON ZAMPAR JÚNIOR protocolado por (EDSON ZAMPAR JÚNIOR)

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 17884412000134

Nome do autor/exequente da ação: MUNICÍPIO DE ANDRADAS

Ordem sigilosa? Não

Informações requisitadas

Endereços

Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: NÃO

Dados dos Pesquisados

Pessoa Pesquisada	Contas e aplicações financeiras pesquisadas
24504066000187: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
	40923 - NU PAGAMENTOS - IP /
	42122 - BCO C6 S.A. /
	05218 - BCO BS2 S.A. /



Pessoa Pesquisada

776.986.496-87: REGINA CELIA FREITAS VILELA

Contas e aplicações financeiras pesquisadas

- 00001 - BCO DO BRASIL S.A.
/
- 21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
/
- 08844 - XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A
/
- 00041 - PAGUEVELOZ IP LTDA.
/
- 40923 - NU PAGAMENTOS - IP
/
- 43281 - PICPAY
/
- 51508 - CECM SERV MUN POÇOS DE CALDAS
/
- 05237 - BCO BRADESCO S.A.
/





São Carlos, 20 de agosto de 2024

APJUR 10266135/2024

Comarca De Andradas

Vara: 1ª Vara Cível, Criminal E Da Infância E Da Juventude Andradas

Processo: 50010372220248130026

Ofício: 1884310

Parte(s): Regina Celia Freitas Vilela - 77698649687

J Arcos Engenharia e Construcões Eireli ME - 24504066000187

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

A Serasa Experian, sediada na Alameda dos Quinimuras, nº 187, na cidade de São Paulo/SP – CEP 04068-900, vem, respeitosamente, informar que em atendimento a Vossa r. solicitação, através do ofício acima mencionado, consta(m) o(s) seguinte(s) endereço(s):

Regina Celia Freitas Vilela - 77698649687

R PIAUI, 1

CENTRO

CEP 37701024

POCOS DE CALDAS - MG

J Arcos Engenharia e Construcões Eireli ME - 24504066000187

R PARAIBA, 49

CENTRO

CEP 37701726

POCOS DE CALDAS - MG

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos



DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

Dados da Requisição

Situação da solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta
As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.	
Número do protocolo:	20240014171701
Data/hora de protocolamento:	09/08/2024 12:42
Número do processo:	5001037-22.2024.8.13.0026
Juiz solicitante:	EDSON ZAMPAR JÚNIOR protocolado por (EDSON ZAMPAR JÚNIOR)
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da	17884412000134
Nome do autor/exequente da ação:	MUNICÍPIO DE ANDRADAS
Ordem sigilosa?	Não

Informações requisitadas

Endereços

Dados sobre contas, investimentos e outros ativos encerrados: NÃO

Dados dos Pesquisados

Pessoa	Saldo total
24504066000187: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 0,00

Respostas

BCO BS2 S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	R\$ 0,00	-	-	12 AGO 2024 17:48

NU INVEST CORRETORA DE VALORES S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-----------	-------	-----------	-----------------------	---------------------



Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	RUA PIAUÍ 20 APTO 14 - CENTRO POÇOS DE CALDAS - MG 37701024 BRASIL RUA PRESIDENTE KENNEDY 183 APTO 14 - MARÇAL SANTOS POÇOS DE CALDAS - MG 37701399 BR	-	12 AGO 2024 16:24

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	R PARAIBA 49 SALA 409 POCOS DE CALDA CONRADINHO GUARAPUAVA MG37701726 R PARAIBA 49 SALA 409 POCOS DE CALDA CONRADINHO GUARAPUAVA MG37701726	-	12 AGO 2024 15:45

BCO C6 S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	RUA PIAUI, 129 CENTRO SALA 10 POCOS DE CALDAS 37701024 MG	-	09 AGO 2024 21:11

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	RUA PIAUÍ 20 APTO 14 - CENTRO POÇOS DE CALDAS - MG 37701024 BRASIL RUA PRESIDENTE KENNEDY 183 APTO 14 - MARÇAL SANTOS POÇOS DE CALDAS - MG 37701399 BR	-	12 AGO 2024 16:28

NU PAGAMENTOS - IP

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	RUA PIAUÍ 20 APTO 14 - CENTRO POÇOS DE CALDAS - MG 37701024 BRASIL RUA PRESIDENTE KENNEDY 183 APTO 14 - MARÇAL SANTOS POÇOS DE CALDAS - MG 37701399 BR	-	12 AGO 2024 16:24



NUPAY FOR BUSINESS IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	RUA PIAUI 20 APT0 14 - CENTRO POÇOS DE CALDAS - MG 37701024 BRASIL RUA PRESIDENTE KENNEDY 183 APT0 14 - MARÇAL SANTOS POÇOS DE CALDAS - MG 37701399 BR	-	12 AGO 2024 16:20

NU DTVM LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	RUA PIAUÍ 20 APT0 14 - CENTRO POÇOS DE CALDAS - MG 37701024 BRASIL RUA PRESIDENTE KENNEDY 183 APT0 14 - MARÇAL SANTOS POÇOS DE CALDAS - MG 37701399 BR	-	12 AGO 2024 16:26

Pessoa
77698649687: REGINA CELIA FREITAS VILELA

Saldo total
R\$ 0,00

CECM SERV MUN POÇOS DE CALDAS

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	R\$ 0,00	Poços de Caldas MG37701024CENTRO 20 PIAUÍ APTO 14	-	12 AGO 2024 05:04

NU INVEST CORRETORA DE VALORES S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	RUA PIAUÍ 20 APT0 14 - CENTRO POÇOS DE CALDAS - MG 37701024 BRASIL	-	12 AGO 2024 16:24

BCO BRADESCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
22/08/2024 16:50							3 / 6



Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	AL TICO TICO LOT 25 QD 24 ST CASTELO BAIRRO CITY CASTELLO CEP 13308623 ITU SP AL TICO TICO LOT 25 QD 24 ST CASTELO BAIRRO CITY CASTELLO CEP 13308623 ITU SP 00000000	-	10 AGO 2024 04:52

BCO DO BRASIL S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	R\$ 0,00	RUA PRESIDENTE KENNEDY 183, BAIRRO JD. DO GINASIO , POCOS DE CALDAS - MG , CEP 37701-399 CAIXA POSTAL N 1, BAIRRO CENTRO , SANTANA DA VARGEM - MG , CEP 37195-000 FAZENDA SAO JOSE CAIXA POSTAL 1, SANTANA DA VARGEM - MG , CEP 00000-000	-	12 AGO 2024 05:06

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	RUA PIAUÍ 20 APT0 14 - CENTRO POÇOS DE CALDAS - MG 37701024 BRASIL	-	12 AGO 2024 16:28

NUPAY FOR BUSINESS IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	RUA PIAUÍ 20 APT0 14 - CENTRO POÇOS DE CALDAS - MG 37701024 BRASIL	-	12 AGO 2024 16:20

NU DTVM LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	RUA PIAUÍ 20 APT0 14 - CENTRO POÇOS DE CALDAS - MG 37701024 BRASIL	-	12 AGO 2024 16:26



PICPAY

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	R PiauÃ 20 Apto 14 Centro 37701024 PoÃ os de Caldas MG	-	12 AGO 2024 15:00

BCO XP S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	-	RUA PIAUI 20 APTO 14 CENTRO 37701024 POCOS DE CALDAS MG	-	12 AGO 2024 16:44

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	DOUTOR FRANCISCO FARIA LOBATO 0000000 APTO 31 CENTRO POCOS DE CALDAS MG37701 045 DOUTOR FRANCISCO FARIA LOBATO 0000000 APTO 31 CENTRO POCOS DE CALDAS MG37701 5045 DOUTOR FRANCISCO FARIA LOBATO 0000000 APTO 31 CENTRO POCOS DE CALDAS MG37701 4045	-	12 AGO 2024 15:45

PAGUEVELOZ IP LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	R\$ 0,00	AVENIDA DAS NACOES UNIDAS 1440 CHAC. SANTO ANTONIO 04794000 SAO PAULO SP	-	12 AGO 2024 15:42

XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-----------	-------	-----------	-----------------------	---------------------



Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	RUA PIAUI 20 APTO 14 CENTRO 37701024 POCOS DE CALDAS MG	-	12 AGO 2024 16:45

NU PAGAMENTOS - IP

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Resultado	Saldo	Endereços	Relação de agências e	Data/hora resultado
09 AGO 2024 12:42	Requisição de Informações	EDSON ZAMPAR JÚNIOR	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	-	RUA PIAUÍ 20 APTO 14 - CENTRO POÇOS DE CALDAS - MG 37701024 BRASIL	-	12 AGO 2024 16:24



Intimando das respostas dos sistemas conveniados, e, em havendo pluralidade de endereços, a fim de se preservar os princípios da cooperação, efetividade e duração razoável do processo, deverá o autor indicar em qual deles poderá resultar melhor eficácia para o cumprimento do(s) ato(s) processual(ais) pretendido (CPC, art. 77, II), inclusive a partir de iniciativas extrajudiciais de conferência, sob pena de extinção.



MM Juiz

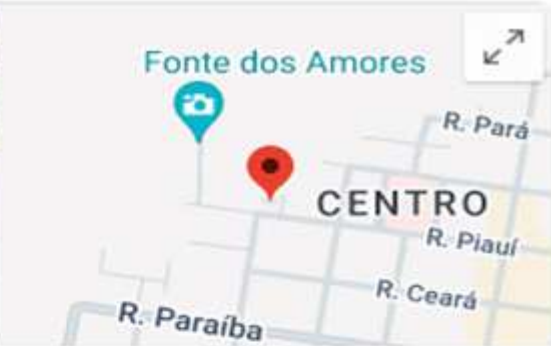
Requer a expedição de carta, em nome de J. Arcos Engenharia, no endereço constante da pesquisa Sisbajud: Rua Piauí, nº 129, Sala 10, Centro, CEP 37701-024, o qual está registrado na pesquisa Google, conforme abaixo.

Por fim, requer a expedição de carta, em nome de Regina Celia Freitas Vilela, no endereço: Rua Piauí, nº 20, apto 14, Centro, CEP 37701-024, Poços de Caldas - MG.





Ver por fora



J Arcos Engenharia

Rotas

Salvar

Ligar

5,0 ★★★★★ 2 avaliações no Google

Empresa de engenharia civil em Poços de Caldas, Minas Gerais

Endereço: R. Piauí, 129 - sala 10 - Centro, Poços de Caldas - MG, 37701-024

Telefone: (35) 3064-3588

Horário de funcionamento: Aberto · Fecha às 18:00 ▼

[Sugerir uma alteração](#) · [É proprietário desta empresa?](#)

[Adicionar informações ausentes](#)

[Adicionar website](#)

Perguntas e respostas

[Faça a primeira pergunta](#)

Fazer uma pergunta

 **Enviar para smartphone**

Enviar

Comentários ⓘ

Comentar

Adicionar uma foto

2 avaliações no Google

Termos em que,

Pede deferimento.

Andradas, 13 de setembro de 2024.



Jane de Fátima Carvalho

OAB/MG 221.078

Procuradora Municipal





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

PROCESSO Nº: 5001037-22.2024.8.13.0026

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

REQUERIDO(A): REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87

REQUERIDO(A): J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI - ME CPF:
24.504.066/0001-87

CERTIDÃO DE PROMOÇÃO

Promovo estes autos a V. Exª a fim de suscitar dúvidas se deverá ser designada audiência de Conciliação ou se deverá apenas ser expedida carta de citação.

Andradas, 18 de setembro de 2024.

MARCELA DE CAMPOS TREVISAN

Servidor(a) e Retificador(a)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

Proc. nº 5001037-22.2024.8.13.0026

Vistos, etc.

Pertinente a promoção (ID 10310419195).

Desnecessária a designação de nova audiência.

Cite(m)-se pela modalidade requerida ou por oficial de Justiça, na ausência de requerimento específico, para que, em cinco dias, seja pago o débito e custas processuais ou para que sejam nomeados bens à penhora, fixados honorários em 10% do débito para o caso de pronto pagamento (Lei nº 6.830/80, art. 8º).

Andradas, na data da assinatura eletrônica.

EDSON ZAMPAR JR.

JUIZ DE DIREITO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO: 5001037-22.2024.8.13.0026
MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34
PESSOA A SER CITADA: REGINA CELIA FREITAS VILELA
ENDEREÇO: Rua Piauí, nº 20, apto 14, centro, CEP: 37701-024
VALOR DO DÉBITO: R\$ 390.863,96, cálculo datado de 15/03/2024
ANEXOS que integram esta carta: Contrafé Eletrônica.

Prezado(a) Senhor(a), por determinação do Juiz da 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude desta Comarca, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, fica V. Sª CITADA para a EXECUÇÃO proposta pela parte exequente, supra mencionada, nos termos da petição inicial, disponível através da chave de acesso que acompanha esta carta, bem como INTIMADA para, em 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da importância indicada, a ser corrigida monetariamente na data do efetivo recolhimento, ou garantir a execução por meio de depósito em dinheiro, fiança bancária, nomeação ou indicação de bens à penhora, também no prazo de 05 (cinco) dias, respeitada a ordem do art. 11 da Lei nº 6.830/80, sob pena de, não adotando uma destas faculdades legais, lhe serem penhorados tantos bens quantos sejam suficientes à garantia do processo executivo, devendo, a partir deste momento, responder a todos os termos da execução. Penhorados os bens ou garantida a execução, V. Sª terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos. Sob a ordem do juízo, digitei e lavrei a presente carta de citação que vai assinada abaixo. Saliento que foram fixados honorários em 10% do débito para o caso de pronto pagamento (Lei nº 6.830/80, art. 8º).

Andradas, na data da assinatura eletrônica.

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE

Andradas

REMETENTE:

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Endereço: Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014 - Emissão 1 de outubro de 2024

Nº DO PROCESSO 5001037-22.2024.8.13.0026

DESTINATÁRIO: REGINA CELIA FREITAS VILELA

Endereço: Rua Piauí, nº 20, apto 14, centro, CEP: 37701-024

AR

9912357648/2014

DR/MG

TJMG

CORREIOS

OCORRÊNCIA:

☐ Mudou-se

☐ Desconhecido

☐ Recusado

☐ Endereço

☐ Ausente

COMPROVANTE DE ENTREGA

UNIDADE DE POSTAGEM

UNIDADE DE DESTINO

Assinatura e Data - Recebedor

Nome Legível - Recebedor

Se for o caso, cole AQUI a etiqueta de registro





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO: 5001037-22.2024.8.13.0026
MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34
PESSOA A SER CITADA: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME
ENDEREÇO: Rua Piauí, 129, Sala 10, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-024
VALOR DO DÉBITO: R\$ 390.863,96, calculo datado de 15/03/2024
ANEXOS que integram esta carta: Contrafé Eletrônica.

Prezado(a) Senhor(a), por determinação do Juiz da 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude desta Comarca, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, fica V. Sª CITADA para a EXECUÇÃO proposta pela parte exequente, supra mencionada, nos termos da petição inicial, disponível através da chave de acesso que acompanha esta carta, bem como INTIMADA para, em 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da importância indicada, a ser corrigida monetariamente na data do efetivo recolhimento, ou garantir a execução por meio de depósito em dinheiro, fiança bancária, nomeação ou indicação de bens à penhora, também no prazo de 05 (cinco) dias, respeitada a ordem do art. 11 da Lei nº 6.830/80, sob pena de, não adotando uma destas faculdades legais, lhe serem penhorados tantos bens quantos sejam suficientes à garantia do processo executivo, devendo, a partir deste momento, responder a todos os termos da execução. Penhorados os bens ou garantida a execução, V. Sª terá o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos. Sob a ordem do juízo, digitei e lavrei a presente carta de citação que vai assinada abaixo. Saliento que foram fixados honorários em 10% do débito para o caso de pronto pagamento (Lei nº 6.830/80, art. 8º).

Andradas, na data da assinatura eletrônica.

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE

Andradas

REMETENTE:

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Endereço: Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014 - Emissão 1 de outubro de 2024

Nº DO PROCESSO 5001037-22.2024.8.13.0026

DESTINATÁRIO: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME

Endereço: Rua Piauí, 129, Sala 10, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-024

Assinatura e Data - Recebedor

Nome Legível - Recebedor

Se for o caso, cole AQUI a etiqueta de registro

AR

9912357648/2014

DR/MG

TJMG

CORREIOS

OCORRÊNCIA:

☐ Mudou-se

☐ Desconhecido

☐ Recusado

☐ Endereço

☐ Ausente

COMPROVANTE DE ENTREGA

UNIDADE DE POSTAGEM

UNIDADE DE DESTINO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5001037-22.2024.8.13.0026

[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

REQUERIDO(A): REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87

REQUERIDO(A): J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI - ME CPF: 24.504.066/0001-87

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Carta devolvida. Motivo: Mudou-se.

Andradas, data da assinatura eletrônica

NICOLE GUIDO NEGRÃO

Estagiária





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE

Andradas

REMETENTE:

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Endereço: Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas -

MG - CEP: 37838-014 - Emissão 1 de outubro de 2024

Nº DO PROCESSO 5001037-22.2024.8.13.0026

DESTINATÁRIO: REGINA CELIA FREITAS VILELA

Endereço: Rua Piaui, nº 20, apto 14, centro, CEP: 37701-024

Assinatura e Data - Recebedor

Nome Legível - Recebedor

Se for o caso, cole AQUI a
etiqueta de registro

Correios REGISTRADO URGENTE
registered priority

PESO (kg)
weight

Recebedor

Assinatura

Doc.

AR MP

BN 36537522 1 BR

COMPROVANTE DE ENTREGA



OCCORRÊNCIA:
☒ Mudou-se
☐ Desconhecido
☐ Recusado
☐ Endereço
☐ Ausente

AO REMETENTE

UNIDADE DE POSTAGEM

CDD - POÇOS DE CALDAS

15 OUT 2024

UNIDADE DE DESTINO

MG

MARCO KALLE
Agente de Correios
Matrícula: 9419.591-6
CDD POÇOS DE CALDAS



Cód. 10.25.125-1 (versão de 29/08/2018)



Intimando sobre a devolução da carta de citação sem cumprimento.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5001037-22.2024.8.13.0026

[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

REQUERIDO(A): REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87

REQUERIDO(A): J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME CPF: 24.504.066/0001-87

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): juntada de recebido de carta, não cumprido , motivo: ausente.

Andradas, data da assinatura eletrônica

PEDRO HENRIQUE MUNIZ

Estagiário





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE

Andradas

REMETENTE:

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Endereço: Rua da Saudade, 13. Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas -

MG - CEP: 37838-014 - Emissão 1 de outubro de 2024

Nº DO PROCESSO 5001037-22.2024.8.13.0026

DESTINATÁRIO: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Endereço: Rua Piauí, 129, Sala 10, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-024

AO REMETENTE

Assinatura e Data - Recebedor

Nome Legível - Recebedor

Se for o caso, cole AQUI a
etiqueta de registro

JOÃO PEDRO DE ASSIS BOAVENTURA
Agente de Correios
Matrícula: 8.421.727-4
CDD POÇOS DE CALDAS

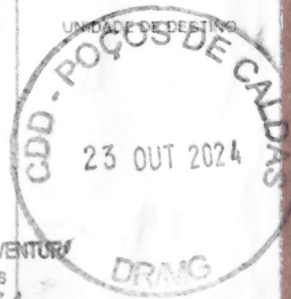
Correios	REGISTRADO URGENTE registered priority	PESO (kg) weight
Recebedor		AR MP
Assinatura	Doc.	
BN 36537521 8 BR		



OCCORRÊNCIA:

- ☐ Mudou-se
☐ Desconhecido
☐ Recusado
☐ Endereço
☒ Ausente

UNIDADE DE POSTAGEM



Cód. 10.25.125-1 (versão de 29/08/2018)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE

Andradas

REMETENTE:

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Endereço: Rua da Saudade, 13. Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas -

MG - CEP: 37838-014 - Emissão 1 de outubro de 2024

Nº DO PROCESSO 5001037-22.2024.8.13.0026

DESTINATÁRIO: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Endereço: Rua Piauí, 129, Sala 10, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-024



COMPROVANTE DE ENTREGA

UNIDADE DE POSTAGEM

OCCORRÊNCIA:

- ☐ Mudou-se
- ☐ Desconhecido
- ☐ Recusado
- ☐ Endereço
- ☒ Ausente

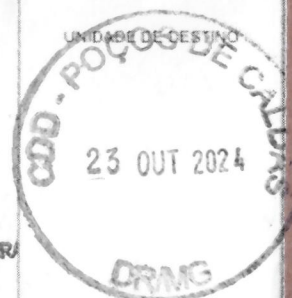
AO REMETENTE

Assinatura e Data - Recebedor

Nome Legível - Recebedor

Se for o caso, cole AQUI a
etiqueta de registro

JOÃO PEDRO DE AGUIAR POAVENTURA
Agente de Correios
Matrícula: 8.424.727-4
COD POÇOS DE CALDAS



ausente 15:53 15/10
11 14:10 18/10
REMETENTE 13:40 23/10

1ª Vara da Comarca
de Andradas
Rua da Saudade, nº: 13 - Centro - FÓRUM
CEP: 37838-014 - ANDRADAS/MG



MM Juiz

Requer a citação dos Réus, **por carta precatória**, no mesmo endereço anteriormente diligenciado (id.10342757584).

Requer a distribuição da carta para que possa proceder à emissão e pagamento da guia de diligência.

Termos em que,

Pede deferimento.

Andradas, 12 de novembro de 2024.

Jane de Fátima carvalho

OAB/MG 221.078

Procuradora Municipal





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

CARTA PRECATÓRIA - CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 5001037-22.2024.8.13.0026

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87 e outros

- Pessoas a serem Citadas/Intimadas: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME e REGINA CELIA FREITAS VILELA

Endereço: Rua Piauí, nº 129, SaIa 10, Centro. Poços De Caldas - MG. CEP: 31101-02

Juízo Deprecado: Poços de Caldas/MG

Justiça Gratuita: não

Peça(s) que integra(m) esta carta: petição inicial.

O Juiz de Direito em exercício faz saber que tramita neste Juízo o processo supracitado e, como os atos processuais devem ser realizados fora dos limites territoriais desta comarca, DEPRECA a V. Exª que determine a citação da parte devedora ou o seu representante legal para pagar em 5 (cinco) dias a quantia indicada na cópia anexa, acrescida das demais cominações legais, ou garantir a execução. A seguir, garantida esta, se o desejar, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da intimação. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia, PROCEDA À PENHORA DE BENS, INDEPENDENTE DA COMPROVAÇÃO DO PARCELAMENTO DO DÉBITO, com a subsequente intimação pessoal, inclusive do cônjuge, se casado for, recaindo ela sobre imóveis. Faça, ainda, de imediato, a avaliação de cada bem. Não encontrando o(a) devedor(a), certifique o(a) oficial(a) as diligências realizadas e, a seguir, arreste-lhe bens suficientes. Feito o arresto, nos 10 (dez) dias seguintes e em dias distintos, por 3 (três) vezes, tente o(a) Oficial(a) localizar o(a) devedor(a), certificando o ocorrido. Proceda-se o registro no órgão próprio.

EDSON ZAMPAR JUNIOR



Juiz de Direito

Andradas, data da assinatura eletrônica.





Processo Judicial Eletrônico - 1º Grau
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Comprovante de protocolo

Processo

Número do processo: **5019812-64.2024.8.13.0518**
Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas**
Jurisdição: Poços de Caldas
Classe: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)
Assunto principal: Citação
Valor da causa: R\$ 0,00
Partes: MUNICIPIO DE ANDRADAS (17.884.412/0001-34)
REGINA CELIA FREITAS VILELA (776.986.496-87)

Audiência

Documentos protocolados	Tipo	Tamanho (KB)
Carta P. 1037-22.pdf	Petição Inicial	100,00
Petição 1037-22.pdf	Outros Documentos	228,69

Assuntos	Lei
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) / Objetos de cartas precatórias/de ordem (11781) / Citação (11783)	CPC

AUTOR	RÉU/RÉ
MUNICIPIO DE ANDRADAS	REGINA CELIA FREITAS VILELA

Distribuído em: 19/11/2024 15:11
Protocolado por: LUANA HELENA BORGUESI



INTIMANDO acerca da distribuição da Carta Precatória, conforme ID10347856126, bem como para que realize seu acompanhamento.



Ciente.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

PROCESSO Nº: 5001037-22.2024.8.13.0026

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

REQUERIDO(A): REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87

REQUERIDO(A): J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI - ME CPF: 24.504.066/0001-87

CERTIDÃO DE PROMOÇÃO

Promovo estes autos a V. Exª a fim de suscitar dúvidas no tocante à citação determinada no ID 10310942119, posto que o presente feito trata-se de procedimento comum cível. Caso seja necessária, será enviado um termo de aditamento à carta precatória já enviada.

Andradas, 12 de dezembro de 2024.

MARCELA DE CAMPOS TREVISAN

Servidor(a) e Retificador(a)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

Proc. nº 5001037-22.2024.8.13.0026

Vistos, etc.

Pertinente a promoção (ID 10361988354), pelo que reconheço o erro material no despacho (ID 10310942119).

Assim, onde se lê: *Cite(m)-se pela modalidade requerida ou por oficial de Justiça, na ausência de requerimento específico, para que, em cinco dias, seja pago o débito e custas processuais ou para que sejam nomeados bens à penhora, fixados honorários em 10% do débito para o caso de pronto pagamento (Lei nº 6.830/80, art. 8º).*

Deverá ser lido: *"Cite-se para apresentação de contestação, no prazo de quinze dias, deprecando-se, se caso."*

Assim, providencie o aditamento da carta precatória expedida, se possível.

Andradas, na data da assinatura eletrônica.

EDSON ZAMPAR JR.

JUIZ DE DIREITO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

CARTA PRECATÓRIA - ADITAMENTO

PROCESSO Nº: 5001037-22.2024.8.13.0026

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87 e outros

- Pessoas a serem Citadas/Intimadas: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME e REGINA CELIA FREITAS VILELA.

O Juiz de Direito em exercício faz saber que tramita neste Juízo o processo supracitado e, como os atos processuais devem ser realizados fora dos limites territoriais desta comarca, DEPRECA a V. Exª, **EM ADITAMENTO À CARTA PRECATÓRIA** já registrada nesse juízo sob o nº **5019812-64.2024.8.13.0518**, que determine a **citação** da parte ré ou o seu representante legal, para ciência de todo o teor da petição inicial, disponível através da contrafé eletrônica em anexo, e para que, em querendo, apresente contestação ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, não o fazendo, serem considerados como verídicos os argumentos elencados pelo autor.

EDSON ZAMPAR JUNIOR

Juiz de Direito

Andradas, data da assinatura eletrônica.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

PROCESSO Nº: 5001037-22.2024.8.13.0026

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

REQUERIDO(A): REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87

REQUERIDO(A): J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI - ME CPF:
24.504.066/0001-87

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que enviei o aditamento à carta precatória ao juízo deprecado.

Andradas, 13 de dezembro de 2024.

MARCELA DE CAMPOS TREVISAN

Servidor(a) e Retificador(a)



Intimando o exequente para informar sobre o andamento da carta precatória enviada para Poços de Caldas/MG.



Conforme *print* abaixo, foi juntado o comprovante de pagamento da guia de diligência do oficial de justiça. Por ora, o mandado ainda não foi expedido.

Pje CartPrecCiv 5019812-64.2024.8.13.0518
MUNICÍPIO DE ANDRADAS X REGINA CELIA FREITAS VILELA

10391475270 - Documento de Comprovação (1982 250212175050 001)
Juntado por DANIEL HENRIQUE FERRAZ - POLO ATIVO - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS - REPRESE

13 fev 2025

- JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA
 - 10391458799 - Manifestação da Advocacia Pública
 - 10391475270 - Documento de Comprovação (1982 250212175050 001)

14 jan 2025

- EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÃO VIA SISTEMA
 - 10372977800 - Intimação
- JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO
 - 10372514467 - Manifestação

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais		Guia de Recolhimento de Custas e Taxas	
Justiça de 1ª e 2ª Instâncias		Número da Guia: 0518.25	
Beneficiário Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais		CNPJ 21.154.554/0001-13	Agência 1615-2 /
Endereço do Beneficiário Av. Alonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.130-911	Nosso N. 3222164
Identificação do(a) Pagador(a) Fazenda Municipal de Andradás			CPF / CN 1788441
Referência do Recolhimento			
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Comarca/Vara: Poços de Caldas/1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas			
Valor da Causa: R\$ 0,00 Número do Processo: 5019812-64.2024.8.13.0518			
Discriminação dos valores a recolher guia: Atos de oficiais / despesas postais			

criação e emissão e avaliação





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

TERMO DE JUNTADA

PROCESSO Nº 5001037-22.2024.8.13.0026

[CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

REQUERIDO(A): REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87

REQUERIDO(A): J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME CPF: 24.504.066/0001-87

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s): Devolução de Carta Precatória cumprida positiva.

Andradas, data da assinatura eletrônica

LUANA HELENA BORGUESI

Estagiária





Número: 5019812-64.2024.8.13.0518

Classe: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
Órgão julgador: 1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas
Última distribuição : 19/11/2024
Valor da causa: R\$ 0,00
Processo referência: 5001037-22.2024.8.13.0026
Assuntos: Citação
Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? SIM
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE ANDRADAS (AUTOR)	
REGINA CELIA FREITAS VILELA (RÉU/RÉ)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10347841931	19/11/2024 15:11	Petição Inicial	Petição Inicial
10347822197	19/11/2024 15:11	Petição 1037-22	Outros Documentos
10349669396	22/11/2024 15:47	Intimação	Intimação
10352271320	27/11/2024 12:18	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
10352258498	27/11/2024 12:18	Guia 5019812-64.2024	Comprovante
10352961309	28/11/2024 09:46	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
10362023067	12/12/2024 15:06	Certidão	Certidão
10362789863	13/12/2024 15:11	ADITAMENTO CARTA PRECATÓRIA	Juntada
10364945179	17/12/2024 17:24	expedição de mandados n 1 e 2	Certidão
10371953037	13/01/2025 11:17	Juntada de Mandado	Juntada de Mandado
10371953038	13/01/2025 11:17	REGINA CELIA FREITAS VILELA	Mandado Digitalizado
10371965917	13/01/2025 11:21	Juntada de Mandado - Parte(s) Não Cadastrada(s) no Processo	Juntada de Mandado - Parte(s) Não Cadastrada(s) no Processo
10371965918	13/01/2025 11:21	J ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	Mandado Digitalizado
10372216679	13/01/2025 15:44	Intimação	Intimação
10372514467	14/01/2025 09:40	Manifestação	Manifestação
10372508159	14/01/2025 09:40	Regina Celia	Documento de Comprovação
10372506806	14/01/2025 09:40	listafuncionarios	Documento de Comprovação
10372977800	14/01/2025 18:03	Intimação	Intimação
10391458799	13/02/2025 10:03	Manifestação da Advocacia Pública	Manifestação da Advocacia Pública
10391475270	13/02/2025 10:03	1982_250212175050_001	Documento de Comprovação
10394732170	18/02/2025 13:32	expedição de mandado n 3 e 5	Certidão
10404533649	05/03/2025 09:09	Juntada de Mandado	Juntada de Mandado
10404533650	05/03/2025 09:09	REGINA CELIA FREITAS VILELA	Mandado Digitalizado
10404540528	05/03/2025 09:12	Juntada de Mandado - Parte(s) Não Cadastrada(s) no Processo	Juntada de Mandado - Parte(s) Não Cadastrada(s) no Processo
10404540529	05/03/2025 09:12	J ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	Mandado Digitalizado





Número: 5001037-22.2024.8.13.0026

Classe: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Órgão julgador: 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas
Última distribuição : 15/03/2024
Valor da causa: R\$ 390.863,96
Assuntos: Perdas e Danos
Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? SIM
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE ANDRADAS (REQUERENTE)	
J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME (REQUERIDO(A))	
REGINA CELIA FREITAS VILELA (REQUERIDO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10347736352	19/11/2024 14:09	Carta Precatória	Carta Precatória





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

CARTA PRECATÓRIA - CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 5001037-22.2024.8.13.0026

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87 e outros

- Pessoas a serem Citadas/Intimadas: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI - ME e REGINA CELIA FREITAS VILELA

Endereço: Rua Piauí, nº 129, SaIa 10, Centro. Poços De Caldas - MG. CEP: 31101-02

Juízo Deprecado: Poços de Caldas/MG

Justiça Gratuita: não

Peça(s) que integra(m) esta carta: petição inicial.

O Juiz de Direito em exercício faz saber que tramita neste Juízo o processo supracitado e, como os atos processuais devem ser realizados fora dos limites territoriais desta comarca, DEPRECA a V. Exª que determine a citação da parte devedora ou o seu representante legal para pagar em 5 (cinco) dias a quantia indicada na cópia anexa, acrescida das demais cominações legais, ou garantir a execução. A seguir, garantida esta, se o desejar, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da intimação. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia, PROCEDA À PENHORA DE BENS, INDEPENDENTE DA COMPROVAÇÃO DO PARCELAMENTO DO DÉBITO, com a subsequente intimação pessoal, inclusive do cônjuge, se casado for, recaindo ela sobre imóveis. Faça, ainda, de imediato, a avaliação de cada bem. Não encontrando o(a) devedor(a), certifique o(a) oficial(a) as diligências realizadas e, a seguir, arreste-lhe bens suficientes. Feito o arresto, nos 10 (dez) dias seguintes e em dias distintos, por 3 (três) vezes, tente o(a) Oficial(a) localizar o(a) devedor(a), certificando o ocorrido. Proceda-se o registro no órgão próprio.

EDSON ZAMPAR JUNIOR



Juiz de Direito

Andradas, data da assinatura eletrônica.





Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANDRADAS, ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, com sede na Prefeitura Municipal de Andradas, à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, Andradas - MG, representado, neste ato, pela Procuradora Municipal legalmente investida no cargo público (procuração dispensada), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor a presente **ACÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE PERDAS E DANOS**, com fundamento nos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil e artigo 247 do Código Civil, em face de **J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.504.066/0001-87, estabelecida na Rua Ceará, nº 399, Sala 32, Centro, Poços de Caldas – MG, CEP 37.701-023, representada por **REGINA CÉLIA FREITAS VILELA**, inscrita no CPF sob o nº 776.986.496-87 e portadora da cédula de identidade RG nº M – 3.769.651, pelos fundamentos jurídicos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

A requerida foi vencedora do processo licitatório nº 072/2019, tomada de preço nº 007/2019, cujo objeto consistiu em: *“CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DO CAMPESTRINHO, MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG”*.

Após os trâmites legais, o processo foi homologado e o objeto foi adjudicado à ré, tendo a execução da obra iniciada após a assinatura do contrato, em 07 de junho de 2019.

No entanto, a requerida, ao longo da execução do objeto do contrato, realizou de maneira incompleta e insatisfatória diversos serviços pertinentes à construção, sendo notificada





Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

mais de uma vez pela Seção de Contratos, Convênios e Patrimônios, em decorrência dos relatórios de vistorias realizados pelo Engenheiro de Obras da Prefeitura Municipal.

No primeiro relatório, o Engenheiro de Obras, Sr. Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima, certificou a necessidade de adequações a serem realizadas na obra, bem como apresentou imagens que corroboram seus apontamentos, conforme fls. 01 a 04 do Processo administrativo 821/2021, anexo aos autos. Dentre estas pendências estão:

- Execução dos serviços restantes que estão previstos na planilha orçamentaria da obra, ou que tenham sido contratados por meio de termo aditivo;
- Realização de reparos na estrutura de cobertura, que apresenta frestas em trechos das cumeeiras, extremidades de telhas soltas, bem como provoca ruídos a partir do contato entre trecho do contraventamento e a cobertura;
- Realocação do pergolado existente sobre o portão de acesso à quadra, que se encontra muito elevado;
- Execução de reparos na pintura da estrutura de cobertura execução, que pelo tempo de execução da obra já apresenta inconformidades;
- Adequação das saídas das calhas de acordo com o diâmetro da tubulação dos condutores pluviais instalados (200 mm). Em caso da não realização de tal alteração, apresentar documento com comprovação de que o serviço efetuado no local atende ao volume de água captado pela cobertura da quadra poliesportiva;
- Fixação dos condutores verticais de água pluvial com fitas metálicas;
- Execução de reparos em trechos do piso e dos revestimentos que apresentam desníveis ou acabamentos em condições não satisfatórias. Além disso, foram verificados diversos pontos do revestimento que foram danificados pela existência de sementes na argamassa utilizada, que germinaram em contato com a água da chuva, provocando pequenos buracos no revestimento;

Recebidas essas informações do Engenheiro, a Divisão de Administração e Captação de Recursos, por meio da Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio, instaurou o Processo Administrativo nº 821/2021 e notificou a Requerida para que regularizasse as inconformidades apresentadas no relatório, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

Em 17 de fevereiro de 2021 foi recebida a resposta da intimação, sendo que a Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio realizou solicitação ao Engenheiro de Obras, Sr.



Número do documento: 25030915206626600010302896566

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25030915206626600010302896566>

Assinado eletronicamente por: LUANA HELENA BORGUESI - 09/03/2025 15:20:06

Num. 10306822495 - Pág. 0



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima, para que este fizesse nova visita ao local das obras e verificasse se as inconformidades persistiam.

Respondendo ao questionamento levantado, o Engenheiro de obras encaminhou relatório indicando que as inconformidades persistiam, as obras não haviam sido concluídas nem os reparos solicitados foram executados, além de novas inconformidades terem sido verificadas (fls. 7 a 15).

Novamente, a Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio, providenciou notificação em 19 de fevereiro de 2021, para que a requerida regularizasse todas as pendências até 28/02/2021.

A Requerida apresentou resposta sendo contraditada pelo engenheiro de obras, o qual relatou e demonstrou que os reparos solicitados não foram executados, além das obras não terem sido concluídas.

Em 02 de julho de 2021, houve novo parecer no engenheiro de obras indicando as seguintes pendências (fls. 24 a 51):

- Existência de manchas na pintura externa da quadra poliesportiva;
- Existência de manchas na pintura realizada atrás da arquibancada;
- Existência de trincas no piso da calçada;
- Existência de trincas no piso da quadra poliesportiva;
- Existência de manchas na pintura da quadra poliesportiva, que também está descascando em alguns pontos;
- Existência de manchas e sinais de ferrugem na pintura dos portões e no pergolado de cobertura;
- Existência de manchas e sinais de ferrugem na pintura da estrutura metálica;
- Existência de manchas na pintura interna cor mapa-mundi;
- Existência de manchas na cor prata em luminárias de emergência, extitores, conduítes rígidos e no quadro elétrico de distribuição;
- Um dos aterramentos do sistema SPDA não pode ser verificado;
- As tampas dos aterramentos do sistema SPDA não foram substituídas;
- Base de fixação de poste de sustentação de vôlei com quebras do piso da quadra em seus arredores;
- Base de fixação de poste de sustentação de vôlei fixa, sem possibilidades de remoção;
- Existência de furos e vãos na cobertura da quadra poliesportiva;



Número do documento: 25030915206626600010302896566

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25030915206626600010302896566>

Assinado eletronicamente por: LUANA HELENA BORGUESI - 09/03/2025 15:20:05

Num. 10306822495 - Pág. 3



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

- Existência de manchas na pintura do fechamento lateral, que apresenta manchas e ferrugem;
- Existência de eletrodutos flexíveis amarelos referente ao abastecimento da luminárias de emergência, que também estão soltos.
- Parte dos rufos (termo aditivo) ainda não foi instalado;
- Existência de conduíte rígido roscável, ligado ao quadro de distribuição, não rosqueado;
- Ausência das antenas de vôlei que ainda não foram fornecidas;
- Existência de problemas relacionados ao barulho provocado pela estrutura de cobertura e fechamento lateral;
- Existência de vãos entre o fechamento lateral e a cobertura da quadra;
- Existência de estrangulamento nos bocais das calhas (justificativa realizada inicialmente não esclarecia tecnicamente alternativa adotada)

Como pode-se verificar, diversas foram as notificações enviadas à requerida, porém, todas infrutíferas, conforme relatado pela Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, a qual relata o agravamento dos problemas no ano de 2022 a 2024, conforme fls. 01 e 02 do Processo nº 2582/2024, anexo aos autos:

“Em resposta as notificações, a empresa realizou pequenos reparos e apresentou justificativas, que não sanaram as inconformidades existentes na obra e tampouco eximiram a responsabilidade da executora. Diante do esgotamento de recursos perante esta Secretaria e da ausência de intervenção da empresa na obra para solucionar os apontamentos realizados, foram aplicadas as penalidades previstas em contrato.

Além disso, após o término das atividades os problemas se agravaram inicialmente no ano de 2022, onde ocorreu forte precipitação que danificou parte do fechamento lateral e da estrutura de cobertura, cujos reparos foram realizados pela própria Administração.

No início de 2024 ocorreu nova tempestade que provocou danos ainda maiores na estrutura de cobertura da quadra, a qual foi interditada após vistoria do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil.”

Até a propositura desta ação, a requerida nada fez para solucionar os problemas acima detalhados, conforme relatório de vistoria apresentado em 05 de março de 2024 pelo Engenheiro de Obras Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima, este que apresentou o valor



Número do documento: 25030915206626600010302896566

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25030915206626600010302896566>

Assinado eletronicamente por: LUANA HELENA BORGUESI - 09/03/2025 15:26:56

Num. 10306822495 - Pág. 8



Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

estimado das pendências contidas na obra, no importe de R\$ 390.863,96 (Trezentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme fls. 9 do Processo Administrativo nº 2582/2024.

II - DO DIREITO

Conforme preceitua o art. 69 da LEI 8.666/93, o contratado tem a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados para tanto. A requerida, conforme já exposto, não sinalizou nenhuma ação nesse sentido, deixando de atender aos diversos pedidos realizados administrativamente.

Temos que as cláusulas contratuais são imperativos que coordenam o modo de ser da relação jurídica criada, esta que envolvida pelo princípio da força obrigatória das partes ao contrato, vinculam estas mesmas partes à entrega da prestação negociada:

*O princípio da força obrigatória das partes ao contrato não é só imperativo **moral** (cumprir a palavra empenhada), mas também elemento estrutural da economia (impede ou atenua frustrações no planejamento dos diversos sujeitos de direito relativo às suas obrigações). As partes vinculam-se ao que contratam, no sentido de ficarem obrigadas a entregar a prestação (dar, fazer ou não fazer) nos exatos termos da declaração negocial expendida.” (Fábio Ulhoa Coelho, Curso de Direito Civil, 2012, p. 64).*

Nessa linha, o art. 70 da Lei de 8.666/93 – utilizada para a contratação da requerida - determina que o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo órgão interessado.

É de responsabilidade do executor do contrato, portanto, entregar um objeto liso, de qualidade e com integridade para suportar o uso pelo Poder Público, nos moldes do disposto do edital licitatório e do próprio contrato, podendo responder penal, civil e administrativamente pelos atos praticados, quando estes sejam opostos ao pactuado. Ainda, a atividade fiscalizadora





Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

desenvolvida pelo Poder Público, tal como ocorreu no caso concreto, não transfere ao ente municipal a responsabilidade por danos eventualmente ocorridos.

Ademais, conforme item XIX, subitens 19.11 e 19.12.1 do edital, pertinente ao Processo Licitatório em que se originou o contrato objeto desta ação, temos:

*19.11. Será de **integral responsabilidade da contratada quaisquer danos decorrentes da execução da obra**, causados a terceiros, por si ou por seus agentes, ficando a Administração Contratante isenta de todas e quaisquer reclamações que **possam surgir em decorrência de eventos** tais como acidentes, mortes, perdas, **destruições e avarias**.*

*19.12.1. A qualquer tempo, durante o prazo de que trata o item anterior, ocorrendo irregularidades na obra que afetem a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, assistirá à Administração Contratante, sem qualquer ônus, o **direito de convocar a contratada para que promova a reexecução ou correção dos serviços de sua responsabilidade**.*

Já o item XXI, subitens 21.1. e 21.3, respectivamente, impõem a necessidade de recebimento da obra ou sua impugnação mediante inspeção do setor competente e a obrigação de o executor repará-la, quando assim sejam verificados vícios:

21.1. Todos os materiais entregues e serviços objeto deste certame, deverão ser de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo verificado e fiscalizado por servidor devidamente nomeado.

21.3. O Município reserva-se o direito de não receber os materiais e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93

Na mesma linha da responsabilização do contratante, o artigo 66 da lei nº 8666/93 dispõe que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma delas pela inexecução total ou parcial do objeto negociado.

Por conseguinte, conforme ensina Sérgio Cavalieri Filho (2009, p. 346), perante a Administração Pública, o empreiteiro tem uma verdadeira obrigação de resultado, sendo responsável objetivamente quantos aos defeitos da obra:

“A responsabilidade do construtor é de resultado, porque se obriga pela boa execução da obra, de modo a garantir sua solidez e capacidade para atender ao





Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

objetivo para o qual foi encomendada. Defeitos na obra, aparentes ou ocultos, que importem sua ruína total ou parcial configuram violação ao dever de segurança do construtor, verdadeira obrigação de garantia (ele é o garante da obra), ensejando-lhe o dever de indenizar independentemente de culpa. Essa responsabilidade só poderá ser afastada se o construtor provar que os danos resultaram de uma causa estranha – força maior, fato exclusivo da vítima ou de terceiro”

Complementando o entendimento anterior, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

O construtor tem responsabilidade objetiva no tocante à solidez e à segurança da obra durante o prazo irredutível de cinco anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, cabendo exclusivamente a ele o ônus de demonstrar que não possui nenhuma parcela de culpa na consecução dos vícios eventualmente encontrados. Por isso, a Administração deve estar atenta a resguardar o direito de reparação do seu empreendimento, acionando a empresa responsável no prazo legal. A omissão do gestor, que venha a trazer ônus ao erário, pode implicar sua responsabilização. (Acórdão 1393/2016 – Plenário. Relator: Benjamin Zymler. Data da sessão: 01.06.2016)

Nesse mesmo sentido, a Cláusula Décima Primeira do contrato dispõe que após o recebimento do objeto contratado, por parte do contratante, a empresa contratada ficará responsável pelo prazo de cinco anos, por quaisquer defeitos de natureza material, técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e, ou, substituições que fizerem necessárias, o que não ocorrendo, poderá a contratante determinar as execuções necessárias, por conta e risco da contratada, ficando esta responsável pela qualidade da obra durante o prazo de cinco anos, conforme preceitua o artigo 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022, Código Civil Brasileiro.

Outrossim, dispõe o Código Civil, em seus artigos 247: “Incorre na obrigação de indenizar perdas e danos o devedor que recusar a prestação a ele só imposta, ou só por ele exequível” e 389: “Uma vez que a obrigação não é cumprida, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado”.

Pelos fundamentos de fato e de direito apresentados, temos que a requerida não adimpliu com as suas obrigações perante a Administração Pública Municipal, mesmo sendo





Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 - e-mail: assessoria.juridica@andradas.mg.gov.br

www.andradas.mg.gov.br

notificada em vários momentos e tendo sido concedido prazo razoável para que realizasse as modificações necessárias apontadas pelo Engenheiro de Obras, restando ao ente municipal a necessidade de propor ação de obrigação de fazer cumulada com perdas e danos, pela desídia da requerida em adimplir com o pactuado.

IV – DO PEDIDO

Isso posto, requer:

- a) seja julgada totalmente procedente a presente demanda, determinando à ré que proceda à revisão da obra, conforme necessariamente apontado em relatório do engenheiro de obras;
- b) a condenação ao pagamento de perdas e danos;
- c) A condenação do réu às custas e honorários advocatícios, no percentual de 20%;
- d) citação do réu por carta com AR;
- e) Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito, em especial pela prova documental.
- f) Nos termos do artigo 334, do CPC, o autor não se opõe a realização de audiência de conciliação;

Dá à causa o valor de **R\$ 390.863,96 (Trezentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).**

Termos em que,

Pede deferimento.

Andradas, 14 de março de 2024.

Jane de Fátima Carvalho

Procuradora Municipal

OAB/MG nº 221.078



Número do documento: 25030915206626600010302896566

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25030915206626600010302896566>

Assinado eletronicamente por: LUANA HELENA BORGUESI - 09/03/2025 15:20:06

Num. 110063022475 - Pág. 18

Recolha a verba para expedição de mandado



MM. Juiz,

Junto aos autos o comprovante de pagamento da verba do Oficial de Justiça.

Termos em que,
Pede deferimento.

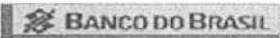
Andradas/MG, 27 de novembro de 2024.

Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município
OAB/MG 151.295



		Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de 1ª e 2ª Instâncias		Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ - WEB Número da Guia: 0518.24.23690764-9	
Beneficiário Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais			CNPJ 21.154.554/0001-13		Agência / Cód. Beneficiário 1615-2 / 301/2019
Endereço do Beneficiário Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte		UF MG	CEP 30.130-911		Nosso Número 32221640008317103
Identificação do(a) Pagador(a) Fazenda Municipal de Andradadas				CPF/ CNPJ do(a) Pagador(a) 17884412000134	
Referência do Recolhimento CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Comarca/Vara: Poços de Caldas/1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas					 
Valor da Causa: R\$ 0,00 Número do Processo: 5019812-64.2024.8.13/0518					
Discriminação dos valores a recolher guia: Atos de oficiais / despesas postais					
CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO 1					R\$ 80,30
VALOR TOTAL					R\$ 80,30
ATENÇÃO: o pagamento do título, mesmo que seja via PIX, será reconhecido pelo Tribunal no próximo dia útil.					
PAGAMENTO VIA PIX: SOMENTE SERÁ VÁLIDO PELA LEITURA DO QR CODE, VEDADA QUALQUER OUTRA FORMA.					
Informações Complementares: ATENÇÃO: - Não pagar após o vencimento - 11/12/2024; - Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções; - O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento; - A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.					
Data de Emissão 21/11/2024		Data de Validade 11/12/2024		Valor do Documento R\$ 80,30	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DO(A) PAGADOR(A)					

1ª Via - Autos

		001-9		00190.00009 03222.164000 08317.103177 9 99270000008030	
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO				Vencimento 11/12/2024	
Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais Endereço: Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte				Agência / Código do Beneficiário 1615-2 / 301/2019	
CNPJ: 21.154.554/0001-13 CEP: 30.130-911				Nosso Número 32221640008317103	
Data do Documento 21/11/2024		Nº do Documento 0518.24.23690764-9		Data process. 21/11/2024	
Espécie DOC OU		Acerto N		xValor	
Uso do Banco Carteira 17		Espécie Moeda R\$		Quantidade Moeda	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) ATENÇÃO: - Não pagar após o vencimento; - Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções; - O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento; - A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.				(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado R\$ 80,30	
Pagador(a) Fazenda Municipal de Andradadas Praça 22 de Fevereiro - Centro - Andradadas - MG - CEP: 37795-000				CPF / CNPJ: 17884412000134	
Sacador / Avalista				Cód Baixa.	
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação					



2ª Via



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREF ANDRADAS IPTU
AGENCIA: 0781-1 CONTA: 8.411-5
=====

BANCO DO BRASIL
=====

0019000009032221640000831710317799927000008030
BENEFICIARIO:
TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO
NOME FANTASIA:
TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MI
CNPJ: 21.154.554/0001-13
PAGADOR:
Fazenda Municipal de Andradas
CNPJ: 17.884.412/0001-34
=====

NR. DOCUMENTO 112.604
NOSSO NUMERO 32221640008317103
CONVENIO 03222164
DATA DE VENCIMENTO 11/12/2024
DATA DO PAGAMENTO 26/11/2024
VALOR DO DOCUMENTO 80,30
VALOR COBRADO 80,30
=====

NR.AUTENTICACAO 2.9A5.E60.FCE.74D.BEE
=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



MM Juiz

Guia já anexada aos autos.

Andradas, 28/11/2024.

Daniel Henrique Ferraz

Procurador do Município





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Poços De Caldas / 1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas

Rua Pernambuco, 707, - até 614/615, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-021

PROCESSO Nº: 5019812-64.2024.8.13.0518

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

AUTOR: MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

RÉU/RÉ: REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, deixei de dar cumprimento à carta precatória, pois em contato com a Comarca de Andradadas, a servidora Marcela, confirmou erro material na deprecata, assim, será feito o aditamento dessa.

Poços De Caldas, 12 de dezembro de 2024.

MARCELE CAVALMORETTI

Servidor(a) e Retificador(a)





Número: 5001037-22.2024.8.13.0026

Classe: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
Órgão julgador: 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradadas
Última distribuição : 15/03/2024
Valor da causa: R\$ 390.863,96
Assuntos: Perdas e Danos
Segredo de justiça? NÃO
Justiça gratuita? SIM
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE ANDRADAS (REQUERENTE)	
J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME (REQUERIDO(A))	
REGINA CELIA FREITAS VILELA (REQUERIDO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10362802823	13/12/2024 15:09	Carta Precatória	Carta Precatória





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

CARTA PRECATÓRIA - ADITAMENTO

PROCESSO Nº: 5001037-22.2024.8.13.0026

CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87 e outros

- Pessoas a serem Citadas/Intimadas: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI - ME e REGINA CELIA FREITAS VILELA.

O Juiz de Direito em exercício faz saber que tramita neste Juízo o processo supracitado e, como os atos processuais devem ser realizados fora dos limites territoriais desta comarca, DEPRECA a V. Exª, **EM ADITAMENTO À CARTA PRECATÓRIA** já registrada nesse juízo sob o nº **5019812-64.2024.8.13.0518**, que determine a **citação** da parte ré ou o seu representante legal, para ciência de todo o teor da petição inicial, disponível através da contrafé eletrônica em anexo, e para que, em querendo, apresente contestação ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, não o fazendo, serem considerados como verídicos os argumentos elencados pelo autor.

EDSON ZAMPAR JUNIOR

Juiz de Direito

Andradas, data da assinatura eletrônica.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Poços De Caldas / 1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas

Rua Pernambuco, 707, - até 614/615, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-021

PROCESSO Nº: 5019812-64.2024.8.13.0518

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

AUTOR: MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

RÉU/RÉ: REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi mandados n 1 e 2

Poços De Caldas, 17 de dezembro de 2024.

MARCELE CAVALMORETTI

Servidor(a) e Retificador(a)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Poços De Caldas / 1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas
Rua Pernambuco, 707, - até 614/615, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-021

TERMO DE JUNTADA DE MANDADO

PROCESSO Nº 5019812-64.2024.8.13.0518

[CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

AUTOR: MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

RÉU/RÉ: REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s):

Poços De Caldas, data da assinatura eletrônica



Número do documento: 25030317230226600010362296056

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25030317230226600010362296056>

Assinado eletronicamente por: DANIEL BENATO RIBEIRO em 2025/08/20 às 17:23:05

Num. 1086363035 - Pág. 21



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Poços de Caldas

1ª Vara Cível de Poços de Caldas

R. PERNAMBUCO, 707 - - CENTRO - 3722-1695

Carta Precatória

607 - MANDADO GERAL

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 5019812-64.2024.8.13.0518

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 1

NOSSO Nº: 512670-1

AUTOR: MUNICIPIO DE ANDRADAS

RÉU/RÉ: REGINA CELIA FREITAS VILELA

PROCESSO ORIGEM: 5001037-22.2024.8.13.0026

PESSOA A QUEM É DIRIGIDA A DILIGÊNCIA:

REGINA CELIA FREITAS VILELA - RG: - CPF: 77698649687

Data de Nascimento: 14/02/1967

MÃE: CELIA MARIA DE FREITAS VILELA

Endereço:

R. PIAUI, 129, SALA 10 - Fone:

CENTRO - CEP: 37701024 - POÇOS DE CALDAS/MG

O(A) Juiz(íza) de Direito da vara supra manda que o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), CUMPRA O DETERMINADO NO DESPACHO JUDICIAL ABAIXO TRANSCRITO.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

Cumpra-se nos termos e condições deprecados

Ciente: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: CRISTIAN BENTLIN REGIÃO: 1 - PER URB ZONA VERMELHA	Mandado: 1 COM VERBA INDENIZATÓRIA Certidão: ☐ Verso ☐ Anexa
--	--

Verba Indenizatória de R\$ 33,79 já reservada.

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

Vara: 1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas/MG
Processo nº: 5019812-64.2024.8.13.0518
Mandado nº: 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me à Rua Piauí, 129, sala 10, centro, no dia 10/01/25, e **DEIXEI DE CITAR Regina Célia Freitas Vilela**, por não ter sido encontrada no endereço acima, visto que na sala 10 encontra-se em atividade, há cerca de TRÊS meses, a **Clínica Be Happy Odontologia**, conforme conversa estabelecida com a funcionária, Sra Juliana, a qual desconhece a pessoa da demandada. Diante do fato novo, devolvo o r. mandado para posterior deliberação do MM. Juiz do feito.

O referido é verdade. Dou fé.

Poços de Caldas, 13 de janeiro de 2025.

O(A) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a).

Ass.: 
Oficial (a): Cristian Bentlin
Matrícula: 23504-4





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Poços De Caldas / 1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas
Rua Pernambuco, 707, - até 614/615, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-021

TERMO DE JUNTADA DE MANDADO

PROCESSO Nº 5019812-64.2024.8.13.0518

[CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

AUTOR: MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

RÉU/RÉ: REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s):

Poços De Caldas, data da assinatura eletrônica



Número do documento: 2503031723090600010362290036

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503031723090600010362290036>

Assinado eletronicamente por: DANIEL BENATO RIBEIRO em 2025/08/20 17:23:05



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Poços de Caldas

1ª Vara Cível de Poços de Caldas

R. PERNAMBUCO, 707 - - CENTRO - 3722-1695

Carta Precatória

607 - MANDADO GERAL

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 5019812-64.2024.8.13.0518

(PROCESSO

ELETRÔNICO)

MANDADO: 2

NOSSO Nº: 512670-1

AUTOR: MUNICIPIO DE ANDRADAS

RÉU/RÉ: REGINA CELIA FREITAS VILELA

PROCESSO ORIGEM: 5001037-22.2024.8.13.0026

PESSOA A QUEM É DIRIGIDA A DILIGÊNCIA:

J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI - ME

Endereço:

R. PIAUI, 129, sala 10 - Fone:

CENTRO - CEP: - POÇOS DE CALDAS/MG

O(A) Juiz(íza) de Direito da vara supra manda que o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), CUMPRA O DETERMINADO NO DESPACHO JUDICIAL ABAIXO TRANSCRITO.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

Cumpra-se nos termos e condições deprecados

Ciente: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

CRISTIAN BENTLIN

REGIÃO: 1 - PER URB ZONA VERMELHA

Mandado: 2

VINCULADO AO Nº: 1

Certidão: ☐ Verso
☐ Anexa

Verba Indenizatória de R\$ 0,00 já reservada.

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

Vara: 1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas/MG
Processo nº: 5019812-64.2024.8.13.0518
Mandado nº: 2

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me à Rua Piauí, 129, sala 10, centro, no dia 10/01/25, e **DEIXEI DE CITAR a empresa J. Arcos Engenharia e Construções Eireli - ME**, porque referida pessoa jurídica não foi encontrada no endereço acima, visto que na sala 10 encontra-se em atividade, há cerca de TRÊS meses, a **Clínica Be Happy Odontologia**, conforme conversa estabelecida com a funcionária, Sra Juliana. Diante do fato novo, devolvo o r. mandado para posterior deliberação do MM. Juiz do feito.

O referido é verdade. Dou fé.

Poços de Caldas, 13 de janeiro de 2025.

O(A) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a).

Ass.: 
Oficial (a): Cristian Bentlin
Matrícula: 23504-4



para manifestação



MM Juiz

A Sra. Regina Celia Freitas Vilela é funcionária do Município de Poços de Caldas, no cargo de engenheiro agrônomo, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, conforme documentos anexos.

Deste modo, requeiro a expedição de mandado para citação da Sra. Regina e também da empresa J. Arcos, na qual ela é a responsável legal, na sede da Secretaria de Turismo, cujo endereço informado no site da prefeitura é: Rua Dr. Francisco Faria Lobato, 416, Poços de Caldas/MG.

Andradas, 14/01/2025.

Daniel Henrique Ferraz

Procurador do Município

Secretaria Municipal de Turismo

Define e implementa políticas de turismo para democratizar o acesso aos bens turísticos do município; e calendário turístico anual; planeja, organiza e disciplina as atividades turísticas nos logradouros públicos

Secretário: Arison Siqueira

Endereço: rua Dr. Francisco Faria Lobato, 416,

Telefone: (35) 3697-2305

E-mail: turismo@pocosdecaldas.mg.gov.br

Horário de atendimento: 11h às 18



Número do documento: 25030709200626600010362296786

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25030709200626600010362296786>

Assinado eletronicamente por: DANIEL HENRIQUE FERRAZ - 07/01/2025 10:20:07

Num. 11080635494465 - Pág. 2

Listagem de funcionários

Situação:

Todas

Lotação:

Matrícula:

Projeto Atividade:

Pesquisar

Vínculo:

Todos

Cargo:

Nome do funcionário:

REGINA CELIA

Dados do contracheque

Nome: REGINA CELIA FREITAS VILELA

Matrícula: 009345

Admissão: 04-10-2001

Tipo: Folha Pagamento Salarial Dezembro 2024

Cargo: ENGENHEIRO AGRONOMO - (TJ) - CLT [22.479,59]

Função: ---

Carga horária: 150

Origem Recurso: 0210012369523012060 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO

Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Local: GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO

1-1 of 1

Matrícula

Nome

009345

REGINA CELIA FREITAS VILELA

Detalhe

Ver detalhes

Código	Descrição	Proventos	Descontos
95	AJUSTE 13º SALARIO MES DEZEMBRO	R\$22,86	
100	SALARIO BASE	R\$22.479,59	
190	GRATIF. PART. COMISSÕES - LEI 68/2006 - 2 comissões	R\$274,36	
687	DESCONTO ADIANTAMENTO		R\$6.743,88
---	Outros	0,00	11.562,29

Nome: REGINA CELIA FREITAS VILELA

Matrícula: 009345

Admissão: 04-10-2001

Tipo: Segunda parcela 13º Salário Dezembro 2024

Cargo: ENGENHEIRO AGRONOMO - (TJ) - CLT [22.479,59]

Função: ---

Carga horária: 150

Origem Recurso: 0210012369523012060 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO

Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Local: GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Descrição	Proventos	Descontos
115	13º SALARIO - 12 /12 avos	R\$22.479,59	
453	MEDIA PART COMIS 13º	R\$320,09	
---	Outros	0,00	16.540,24

Nome: REGINA CELIA FREITAS VILELA

Matrícula: 009345

Admissão: 04-10-2001

Tipo: Folha Adiantamento Salarial Dezembro 2024

Cargo: ENGENHEIRO AGRONOMO - (TJ) - CLT [22.479,59]

Função: ---

Carga horária: 150

Origem Recurso: 0210012369523012060 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO

Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Local: GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Descrição	Proventos	Descontos
150	ADIANTAMENTO SALARIAL - Dias Trabalhados	R\$6.743,88	

Total no período:

R\$17.473,96

Fechar

Número do documento: 25030709200520000010368298478

https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25030709200520000010368298478

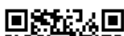
Assinado eletronicamente por: DANIEL HENRIQUE BERGUEZ - 07/03/2025 09:20:07

Num. 1108625084739 - Pág. 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Lista de funcionários

Matrícula	Nome	Situação	Vínculo	Cargo/Função	Lotação
009345	REGINA CELIA FREITAS VILELA	Ativo	Efetivo		





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Poços De Caldas / 1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas

Rua Pernambuco, 707, - até 614/615, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-021

PROCESSO Nº: 5019812-64.2024.8.13.0518

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87

Para recolhimento da diligência necessária para fins de expedição de mandado.

TATIANA BORGES REZENDE

Poços De Caldas, data da assinatura eletrônica.



Número do documento: 25030718226526900010368296849

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25030718226526900010368296849>

Assinado eletronicamente por: TATIANA BORGES REZENDE 07/03/2025 12:33:51

Num. 1108062949800 - Pág. 31

MM Juiz

Requeiro a juntada do comprovante de pagamento da verba indenizatória do oficial de justiça.

Andradas, 13/02/2025.

Daniel Henrique Ferraz

Procurador do Município



 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de 1ª e 2ª Instâncias		Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ - WEB Número da Guia: 0518.25.24015714-7	
Beneficiário Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais		CNPJ 21.154.554/0001-13	Agência / Cód. Beneficiário 1615-2 / 301/2019
Endereço do Beneficiário Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.130-911	Nosso Número 32221640008538569
Identificação do(a) Pagador(a) Fazenda Municipal de Andradas			CPF/ CNPJ do(a) Pagador(a) 17884412000134
Referência do Recolhimento CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Comarca/Vara: Poços de Caldas/1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas Valor da Causa: R\$ 0,00 Número do Processo: 5019812-64.2024.8.13/0518			
Discriminação dos valores a recolher guia: Atos de oficiais / despesas postais CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO 1 R\$ 84,13 VALOR TOTAL R\$ 84,13 ATENÇÃO: o pagamento do título, mesmo que seja via PIX, será reconhecido pelo Tribunal no próximo dia útil. PAGAMENTO VIA PIX: SOMENTE SERÁ VÁLIDO PELA LEITURA DO QR CODE. VEDADA QUALQUER OUTRA FORMA. Informações Complementares: ATENÇÃO: - Não pagar após o vencimento - 03/02/2025; - Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções; - O prazo de validade da guia não se sobrepõe, deroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento; - A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.			
Data de Emissão 14/01/2025	Data de Validade 03/02/2025	Valor do Documento R\$ 84,13	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DO(A) PAGADOR(A)

1ª Via - Autos

 001-9		00190.00009 03222.164000 08538.569172 6 99810000008413	
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO		Vencimento 03/02/2025	
Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais Endereço: Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte		Agência / Código do Beneficiário 1615-2 / 301/2019	
CNPJ: 21.154.554/0001-13 CEP: 30.130-911		Nosso Número 32221640008538569	
Data do Documento 14/01/2025	Nº do Documento 0518.25.24015714-7	Espécie DOC OU	Acelte N
Data process. 14/01/2025	Quantidade Moeda xValor	(=) Valor Documento R\$ 84,13	
Uso do Banco Carteira	Espécie Moeda R\$	(-) Desconto / Abatimento	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) ATENÇÃO: - Não pagar após o vencimento; - Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções; - O prazo de validade da guia não se sobrepõe, deroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento; - A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.		(-) Outras Deduções	
		(+) Mora / Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado R\$ 84,13	
Pagador(a) Fazenda Municipal de Andradas Praça 22 de Fevereiro - Centro - Andradas - MG - CEP: 37795-000		CPF / CNPJ: 17884412000134	
Sacador / Avalista		Cód Baixa.	
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação			



2ª Via



29/01/2025 - BANCO DO BRASIL - 17:54:25
078100781 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREF ANDRADAS IPTU
AGENCIA: 0781-1 CONTA: 8.411-5

BANCO DO BRASIL

00190000090322216400008538569172699810000008413

BENEFICIARIO:
TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO
NOME FANTASIA:
TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MI
CNPJ: 21.154.554/0001-13
PAGADOR:
Fazenda Municipal de Andradas
CNPJ: 17.884.412/0001-34

NR. DOCUMENTO 12.901
NOSSO NUMERO 32221640008538569
CONVENIO 03222164
DATA DE VENCIMENTO 03/02/2025
DATA DO PAGAMENTO 29/01/2025
VALOR DO DOCUMENTO 84,13
VALOR COBRADO 84,13

NR.AUTENTICACAO A.3F7.53B.5E5.347.9E0

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



		Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais		Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ - WEB	
		Justiça de 1ª e 2ª Instâncias		Número da Guia: 0518.25.24015738-6	
Beneficiário			CNPJ		Agência / Cód. Beneficiário
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais			21.154.554/0001-13		1615-2 / 301/2019
Endereço do Beneficiário		UF	CEP		Nosso Número
Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte		MG	30.130-911		32221640008538577
Identificação do(a) Pagador(a)				CPF/ CNPJ do(a) Pagador(a)	
Fazenda Municipal de Andradas				17884412000134	
Referência do Recolhimento					
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL					
Comarca/Vara: Poços de Caldas/1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas					
Valor da Causa: R\$ 0,00					
Número do Processo: 5019812-64.2024.8.13/0518					
Discriminação dos valores a recolher guia: Atos de oficiais / despesas postais					
CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO1 R\$ 84,13					
VALOR TOTAL R\$ 84,13					
ATENÇÃO: o pagamento do título, mesmo que seja via PIX, será reconhecido pelo Tribunal no próximo dia útil.					
PAGAMENTO VIA PIX: SOMENTE SERÁ VÁLIDO PELA LEITURA DO QR CODE, VEDADA QUALQUER OUTRA FORMA.					
Informações Complementares:					
ATENÇÃO:					
. Não pagar após o vencimento - 03/02/2025;					
. Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções;					
. O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento;					
. A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.					
Data de Emissão		Data de Validade		Valor do Documento	
14/01/2025		03/02/2025		R\$ 84,13	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DO(A) PAGADOR(A)					

1ª Via - Autos

		001-9	00190.00009 03222.164000 08538.577175 9 99810000008413		
Local de Pagamento				Vencimento	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO				03/02/2025	
Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais		CNPJ: 21.154.554/0001-13		Agência / Código do Beneficiário	
Endereço: Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte		CEP: 30.130-911		1615-2 / 301/2019	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data process.	Nosso Número
14/01/2025	0518.25.24015738-6	OU	N	14/01/2025	32221640008538577
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	xValor	(=) Valor Documento
	17	R\$			R\$ 84,13
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)					
ATENÇÃO:					
. Não pagar após o vencimento;					
. Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções;					
. O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento;					
. A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.					
Pagador(a)				CPF / CNPJ:	
Fazenda Municipal de Andradas				17884412000134	
Praça 22 de Fevereiro - Centro - Andradas - MG - CEP: 37795-000					
Sacador / Avalista				Cód Barra.	
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação					



2ª Via

29/01/2025 - BANCO DO BRASIL - 17:54:25
078100781 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREF ANDRADAS IPTU
AGENCIA: 0781-1 CONTA: 8.411-5
=====

BANCO DO BRASIL

00190000090322216400008538577175999810000008413

BENEFICIARIO:

TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO

NOME FANTASIA:

TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MI

CNPJ: 21.154.554/0001-13

PAGADOR:

Fazenda Municipal de Andradas

CNPJ: 17.884.412/0001-34

NR. DOCUMENTO 12.902

NOSSO NUMERO 32221640008538577

CONVENIO 03222164

DATA DE VENCIMENTO 03/02/2025

DATA DO PAGAMENTO 29/01/2025

VALOR DO DOCUMENTO 84,13

VALOR COBRADO 84,13

NR.AUTENTICACAO 3.AE9.F1C.831.BCB.0B6

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC 08

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Número do documento: 25020310230520600010382226330

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020310230520600010382226330>

Assinado eletronicamente por: DANIEL HENRIQUE BERGHEZ - 07/02/2025 17:02:05

Num. 1108063475273 - Pág. 3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Poços De Caldas / 1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas

Rua Pernambuco, 707, - até 614/615, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-021

PROCESSO Nº: 5019812-64.2024.8.13.0518

CLASSE: [CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

AUTOR: MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

RÉU/RÉ: REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi mandado n 3 e 5

Poços De Caldas, 18 de fevereiro de 2025.

MARCELE CAVALMORETTI

Servidor(a) e Retificador(a)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Poços De Caldas / 1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas
Rua Pernambuco, 707, - até 614/615, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-021

TERMO DE JUNTADA DE MANDADO

PROCESSO Nº 5019812-64.2024.8.13.0518

[CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

AUTOR: MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

RÉU/RÉ: REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s):

Poços De Caldas, data da assinatura eletrônica



Número do documento: 2503050929226600010402296348

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2503050929226600010402296348>

Assinado eletronicamente por: DANIEL BENITO ROCHA em 25/09/2024 17:23:05



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Poços de Caldas

1ª Vara Cível de Poços de Caldas

R. PERNAMBUCO, 707 - CENTRO - 3722-1695

Carta Precatória

607 - MANDADO GERAL

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 5019812-64.2024.8.13.0518

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 3

NOSSO Nº: 512670-2

AUTOR: MUNICIPIO DE ANDRADAS

RÉU/RÉ: REGINA CELIA FREITAS VILELA

PROCESSO ORIGEM: 5001037-22.2024.8.13.0026

PESSOA A QUEM É DIRIGIDA A DILIGÊNCIA:

REGINA CELIA FREITAS VILELA - RG: - CPF: 77698649687

Data de Nascimento: 14/02/1967

MÃE: CELIA MARIA DE FREITAS VILELA

Endereço:

R.FRANCISCO FARIA LOBATO, 416 - Fone:

CENTRO - CEP: 37701045 - POÇOS DE CALDAS/MG

O(A) Juiz(iza) de Direito da vara supra manda que o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), CUMPRA O DETERMINADO NO DESPACHO JUDICIAL ABAIXO TRANSCRITO.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

Cumpra-se nos termos e condições deprecados

Ciente:

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

CRISTIAN BENTLIN

REGIÃO: 1 - PER URB ZONA VERMELHA

Verba Indenizatória de R\$ 33,79 já reservada.

Mandado: 3

COM VERBA
INDENIZATÓRIA

Certidão: ☐ Verso
☐ Anexa

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

Vara: 1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas/MG
Processo nº: 5019812-64.2024.8.13.0518
Mandado nº: 3

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me em diligência à Rua Francisco Faria Lobato, 416, centro, no dia 26/02/25, e **CITEI Regina Célia Freitas Vilela**, que após ciência do conteúdo do referido mandado e das cópias que o integram, que li e lhe(s) dei para ler (em), recebendo a contrafé exarando sua assinatura no mandado.

O referido é verdade. Dou fé.

Poços de Caldas, 05 de março de 2025.

O (A) Oficial (a) de Justiça Avaliador (a).

Ass:

Oficial (a): Cristian Bentlin

Matrícula: 23504-4





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Poços De Caldas / 1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas
Rua Pernambuco, 707, - até 614/615, Centro, Poços De Caldas - MG - CEP: 37701-021

TERMO DE JUNTADA DE MANDADO

PROCESSO Nº 5019812-64.2024.8.13.0518

[CÍVEL] CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

AUTOR: MUNICIPIO DE ANDRADAS CPF: 17.884.412/0001-34

RÉU/RÉ: REGINA CELIA FREITAS VILELA CPF: 776.986.496-87

Certifico e dou fé que, junto aos autos o(s) seguinte(s) documento(s):

Poços De Caldas, data da assinatura eletrônica



Número do documento: 25030509220626600010402296497

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25030509220626600010402296497>

Assinado eletronicamente por: DANIEL BENATO RODRIGUES 2025/03/20 17:23:05



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Poços de Caldas

1ª Vara Cível de Poços de Caldas

R. PERNAMBUCO, 707 - - CENTRO - 3722-1695

Carta Precatória

607 - MANDADO GERAL

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 5019812-64.2024.8.13.0518

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 5

NOSSO Nº: 512670-2

AUTOR: MUNICIPIO DE ANDRADAS

RÉU/RÉ: REGINA CELIA FREITAS VILELA

PROCESSO ORIGEM: 5001037-22.2024.8.13.0026

PESSOA A QUEM É DIRIGIDA A DILIGÊNCIA:

J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI - ME

Endereço:

R.FRANCISCO FARIA LOBATO, 416 - Fone:

CENTRO - CEP: - POÇOS DE CALDAS/MG

O(A) Juiz(iza) de Direito da vara supra manda que o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), CUMPRA O DETERMINADO NO DESPACHO JUDICIAL ABAIXO TRANSCRITO.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

Cumpra-se nso termos e condições deprecados

Ciente:

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

CRISTIAN BENTLIN

REGIÃO: 1 - PER URB ZONA VERMELHA

Mandado: 5

VINCULADO AO Nº: 3

Certidão: ☐ Verso
☐ Anexa

Verba Indenizatória de R\$ 0,00 já reservada.

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

Vara: 1ª Vara Cível da Comarca de Poços de Caldas/MG
Processo nº: 5019812-64.2024.8.13.0518
Mandado nº: 5

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me em diligência à Rua Francisco Faria Lobato, 416, centro, no dia 26/02/25, e **CITEI J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, na pessoa de sua representante legal, Sra Regina Célia Freitas Vilela, que após ciência do conteúdo do referido mandado e das cópias que o integram, que li e lhe(s) dei para ler (em), recebendo a contrafé exarando sua assinatura no mandado.

O referido é verdade. Dou fé.
Poços de Caldas, 05 de março de 2025.
O (A) Oficial (a) de Justiça Avaliador (a).

Ass:

Oficial (a): Cristian Bentlin

Matrícula: 23504-4





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

AO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANDRADAS - MG

Processo nº 5001037-22.2024.8.13.0026

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, por intermédio de seu Procurador Geral, conjuntamente com as requeridas **REGINA CELIA FREITAS VILELA E J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI – ME**, por intermédio de sua procuradora (procuração anexa), que ao final assina, manifestar, expor e ao final requerer nos termos a seguir.

O objetivo da ação é a condenação das requeridas a repararem a obra por elas construída, ou seja, trata-se, portanto de direitos que admitem autocomposição. Contudo, a discussão é complexa, necessitando as partes de mais tempo para dialogarem.

Nesse sentido, os artigos 190 e 191, do Código de Processo Civil, trouxeram inovação ao ampliar as hipóteses de negócios processuais típicos e instituiu a cláusula geral de negociação processual, vejamos:

Art. 190. Versando o processo sobre direitos que admitam autocomposição, é lícito às partes plenamente capazes estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa e convencionar sobre os seus ônus, poderes, faculdades e deveres processuais, antes ou durante o processo.

Parágrafo único. De ofício ou a requerimento, o juiz controlará a validade das convenções previstas neste artigo, recusando-lhes aplicação somente nos casos de nulidade ou de inserção abusiva em contrato de adesão ou em que alguma parte se encontre em manifesta situação de vulnerabilidade.

Art. 191. De comum acordo, o juiz e as partes podem fixar calendário para a prática dos atos processuais, quando for o caso.





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

§ 1º O calendário vincula as partes e o juiz, e os prazos nele previstos somente serão modificados em casos excepcionais, devidamente justificados.

§ 2º Dispensa-se a intimação das partes para a prática de ato processual ou a realização de audiência cujas datas tiverem sido designadas no calendário

As partes estão em conversas para formularem minuta de acordo, porém, é necessário um prazo maior para que os pontos controvertidos sejam esclarecidos. Deste modo, as partes, para evitar prejuízo processual, estipularam de comum acordo calendário para que o acordo seja juntado ou, não sendo possível chegar a um denominador comum, que a contestação seja apresentada, nas seguintes datas:

- 1- Data limite para **juntar acordo** entre as partes: **04/04/2025**;
- 2- Não sendo submetida a petição de acordo na data anterior, será iniciado o prazo para que as requeridas apresentem **contestação** até o dia **11/04/2025**;
- 3- Após a juntada ou não da contestação no prazo mencionado no item 2, o rito processual voltará a ser o insculpido no Código de Processo Civil.

Ante o exposto, e com fundamento nos artigos 190 e 191, do Código de Processo Civil, pugnam as partes a ratificação por Vossa Excelência do acordo processual estipulado, cujo objetivo é possibilitar as partes que seja realizada a transação acerca do objeto da lide.

Termos em que,
Pede deferimento.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município

OAB/MG 151.295

Pamela Stefania da Silva Leite

OAB/MG 167.540

P/ requeridas



MM. Juízo, requer nessa oportunidade a juntada de procuração dos réus, bem como seja cadastrados os patronos Cleiton de Jesus Sá, OAB/MG 202.488 e Pamela S. da Silva Leite, OAB/MG 167.540 como seus representantes, requer ainda que as intimações sejam na pessoa dos patronos, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Em tempo, diz a parte que está ciente da manifestação retro do Município de Andradas/MG, requerendo a homologação do petitório para que as partes possam entrar em acordo.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

De Poços de Caldas/MG para Andradas/MG, 27 de março de 2025.

Cleiton de Jesus Sá

OAB/MG 202.488



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o número 24.504.066/0001-87, com sede na Rua Paraíba, nº 49 – Sala 409, CEP 37.701-726, Centro, Poços de Caldas/MG, neste ato representada por sua sócia proprietária **REGINA CÉLIA FREITAS VILELA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no C.P.F. sob o número 776.986.456-87, portadora do R.G. número 3.768.651 – SSP/MG.

OUTORGADOS: PAMELA STEFANIA DA SILVA LEITE, brasileira, divorciada advogada, inscrita na OAB/MG 167.540 e no C.P.F. sob o número 107.164.456-46 e **CLEITON DE JESUS SÁ**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MG 202.488 e no C.P.F. sob o número 124.208.336-78, ambos com escritório profissional na Rua Pernambuco, nº 771 – Sala 22, Centro, Poços de Caldas/MG.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "*ad-judicia et extra*", em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Poços de Caldas/MG, 25 de maio de 2023.



J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
REGINA CÉLIA FREITAS VILELA

Rua Pernambuco, nº 771 – Sala 22, Centro, Poços de Caldas/MG
Telefone: (35) 98846-6637 e (35) 98854-3548
E-mail: saleiteadvocacia@hotmail.com

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POCOSA DIREITO





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-3.768.651

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/09/2008

NOME REGINA CELIA FREITAS VILELA

FILIAÇÃO JOSE AURELIO VILELA
CELIA MARIA DE FREITAS VILELA

NATURALIDADE POCOS DE CALDAS-MG

DATA DE NASCIMENTO 14/2/1967

DOC. ORIGIN. CAS. LV-79 FL-429

POCOS DE CALDAS-MG

CPF

PII-2143

NILMA S. FREIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI N°7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MACIÇOS



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

CPF

776986456 87

NOME COMPLETO REGINA CELIA FREITAS VILELA

NASCIMENTO 14.02.67

ASSINATURA Regina Celia Freitas Vilela

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

C/C

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

048/0124-9

12-01-00-0001 do Sargento - 4316-5

BEMGE

65010/5035

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF



Num. 10420452962 - Pág. 1

J. A. D. E. I. J. O. A. R. A. V. I. E. I. L. I. A.
R. Paraíba, 245 Sala 01 Centro Tel: (35) 3727.2186/2203
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
REGINA CELIA FREITAS VILELA *****
Pocos de Caldas, 18/03/2016 14:16:57 5961
Em Testemunho _____ da verdade.
SANDRA CAVALHEIRO VIANA
R. Civil: R\$10,75 Fisc: R\$1,38 Encl.: R\$4,20 Total: R\$16,33
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CAF 28100



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600302496 em 01/04/2016 da Empresa J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, Nire 31600302496 e protocolo 160069262 - 31/03/2016. Autenticação: C1ECC55E83A348E0F8602D8F104A3212162214. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 16/006.926-2 e o código de segurança FFuR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Número do documento: 25032715055718200010416399881

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032715055718200010416399881>

Assinado eletronicamente por: CLEITON DE JESUS SA - 27/03/2025 15:05:57

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/5

Num. 10420452962 - Pág. 2

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

REGINA CELIA FREITAS VILELA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRA AGRÔNOMA, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 776.986.496-87, documento de identidade 3768651, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CEARA, número 399, SALA 32, bairro / distrito CENTRO, município POCOS DE CALDAS - MINAS GERAIS, CEP 37.701-023 representado(a) por JORGE ELIAS JABUR JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, Casado, nº do CPF 134.227.618-37, documento de identidade 98203769, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA CEARA, número 399, SALA 32, bairro / distrito CENTRO, município POCOS DE CALDAS - MINAS GERAIS, CEP 37.701-023 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia J. ARCOS ENGENHARIA.

Cláusula Segunda - O objeto será CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA CEARA, número 399, SALA 32, bairro / distrito CENTRO, município POCOS DE CALDAS - MG, CEP 37.701-023.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 10/03/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 88.000,00 (OITENTA e OITO MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de POCOS DE CALDAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J163921407514



MG37896080

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600302496 em 01/04/2016 da Empresa J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, Nire 31600302496 e protocolo 160069262 - 31/03/2016. Autenticação: C1ECC55E83A348E0F8602D8F104A3212162214. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 16/006.926-2 e o código de segurança FFuR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Número do documento: 25032715055718200010416399881

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032715055718200010416399881>

Assinado eletronicamente por: CLEITON DE JESUS SA - 27/03/2025 15:05:57

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/5

Num. 10420452962 - Pág. 3



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

200

Poços de Caldas, 10 de Março de 2016.

TAB VIEIRA
REGINA CELIA FREITAS VILELA: Titular/Administrador
Representado por: JORGE ELIAS JABUR JUNIOR

LA BEL IONATO, VIEIRA
R. Paraíba.245 Sala 01 Centro Tel:(35)3722.2186/2000
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
REGINA CELIA FREITAS VILELA, JORGE ELIAS JABUR JUNIOR
Poços de Caldas, 17/03/2016 14:12:34 25000
Em Testemunha da verdade.
ANDRADA CAVALHEIRO VIANA
R. Civil:R\$0,50 Fisc:R\$2,76 Empl.:R\$8,40 Total:R\$11,66



MÓDULO INTEGRADOR: 11

J163921407514



MG37896080

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600302496 em 01/04/2016 da Empresa J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, Nire 31600302496 e protocolo 160069262 - 31/03/2016. Autenticação: C1ECC55E83A348E0F8602D8F104A3212162214. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 16/006.926-2 e o código de segurança FFuR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/5

Número do documento: 25032715055718200010416399881

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032715055718200010416399881>

Assinado eletronicamente por: CLEITON DE JESUS SA - 27/03/2025 15:05:57

Num. 10420452962 - Pág. 4

PROCURAÇÃO

Outorgante: REGINA CELIA FREITAS VILELA, BRASILEIRA, CASADA, ENGENHEIRA AGRÔNOMA, inscrita no CPF sob o nº 776.986.496-87, e no RG nº 3768651 SSP/MG, residente e domiciliado à RUA CEARÁ, nº 399 - CENTRO, Cep 37.701-023 na cidade de POÇOS DE CALDAS – MG.

Outorgado: JORGE ELIAS JABUR JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, inscrito(a) no CPF sob o nº 134.227.618-37, e no RG nº 98203769 SSP/MG, residente e domiciliado à RUA CEARÁ, nº 399 - CENTRO, Cep 37.701-023, na cidade de POÇOS DE CALDAS – MG.

Poderes: Para o fim especial de efetuar abertura de uma empresa comercial na cidade de POÇOS DE CALDAS/MG, Estado de MINAS GERAIS, podendo celebrar contrato de constituição, com as cláusulas e condições, estipular capital social da referida firma, dar denominação da referida firma, representá-lo(a) perante a Junta Comercial do Estado, Prefeitura Municipal, Delegacia da Receita Federal, Secretaria da Fazenda, INSS e onde mais se fizer necessário, requerendo, alegando, assinando e pagando o que for preciso, dar e receber quitação, prestar declarações, fazer juntada de documentos exigidos, conferindo ainda, ao(à) mesmo(a) procurador(a), poderes para gerir e administrar a referida empresa comercial, podendo pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias de seu ramo comercial, promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitindo e endossando cheques, verificar saldos e retirar talões de cheques, endossar e assinar duplicatas e descontá-las, contratar, fixar ordenados e dispensar empregados, representá-lo(a) em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive da Justiça do Trabalho, constituir procurador com poderes gerais para o foro, requerer falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de crédito, aceitar função de síndico ou de liquidatário, desistir, firmar compromissos, promover abertura de filiais, assinando todos os papéis e documentos necessários, inclusive de encerramento da referida empresa, enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao aludido fim, o que tudo ele(a) outorgante dará por bom, firme e valioso.

Poços de Caldas MG, 30 de março de 2016.

TAB VERA 
REGINA CELIA FREITAS VILELA

TABELIONA R. VIEIRA
R. Paraíba, 745 Sala 01 Centro Tel: (35) 3722.2184
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
REGINA CELIA FREITAS VILELA
Poços de Caldas, 31/03/2016 14:50:05 29240
Em Testemunho da verdade.
CARANDA CAVALHEIRO VIANA
R. Civil: R\$0,25 Fisc: R\$1,38 Empl.: R\$4,20 Total: R\$5,83



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600302496 em 01/04/2016 da Empresa J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, Nire 31600302496 e protocolo 160069262 - 31/03/2016. Autenticação: C1ECC55E83A348E0F8602D8F104A3212162214. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 16/006.926-2 e o código de segurança FFuR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Número do documento: 25032715055718200010416399881

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032715055718200010416399881>

Assinado eletronicamente por: CLEITON DE JESUS SA - 27/03/2025 15:05:57

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/5

Num. 10420452962 - Pág. 5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/319.783-6	MGP2000318510	02/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
776.986.496-87	REGINA CELIA FREITAS VILELA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7866714 em 08/06/2020 da Empresa J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME, Nire 31600302496 e protocolo 203197836 - 02/06/2020. Autenticação: E127595201CC7514145638DD879AA54F411E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/319.783-6 e o código de segurança qOMB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

NIRE: 31600302496

CNPJ: 24.504.066/0001-87

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

REGINA CELIA FREITAS VILELA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRA AGRÔNOMA, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 776.986.496-87, documento de identidade 3768651, SSP, MG, com domicílio/residência a RUA CEARA, numero 399, SALA 32, bairro/distrito CENTRO, município POÇOS DE CALDAS - MINAS GERAIS, CEP 37.701-023, altera a Empresa Individual de Responsabilidade Ltda- EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – A empresa tem nome empresarial J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.
Paragrafo Único: A empresa tem como nome fantasia J. ARCOS ENGENHARIA.

Cláusula Segunda – O objeto social é CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, HIDRAULICAS E DE GAS.

Cláusula Terceira – A sede da empresa passará a ser RUA PARAIBA, numero 49, SALA 409, bairro/ distrito CENTRO, município POÇOS DE CALDAS- MG, CEP 37.701-726.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 10/03/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – O Capital social passará a ser o valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa cabe ao seu titular já qualificado acima, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não configura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de POÇOS DE CALDAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Poços de Caldas, 19 de Maio de 2020.

REGINA CELIA FREITAS VILELA/Titular/Administrador
CPF: 776.986.496-87



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7866714 em 08/06/2020 da Empresa J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, Nire 31600302496 e protocolo 203197836 - 02/06/2020. Autenticação: E127595201CC7514145638DD879AA54F411E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/319.783-6 e o código de segurança qOMB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Número do documento: 25032715055732900010416397473

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032715055732900010416397473>

Assinado eletronicamente por: CLEITON DE JESUS SA - 27/03/2025 15:05:57

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/6

Num. 10420450604 - Pág. 3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/319.783-6	MGP2000318510	02/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
776.986.496-87	REGINA CELIA FREITAS VILELA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7866714 em 08/06/2020 da Empresa J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME, Nire 31600302496 e protocolo 203197836 - 02/06/2020. Autenticação: E127595201CC7514145638DD879AA54F411E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/319.783-6 e o código de segurança qOMB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME, de NIRE 3160030249-6 e protocolado sob o número 20/319.783-6 em 02/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7866714, em 08/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.
Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
776.986.496-87	REGINA CELIA FREITAS VILELA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
776.986.496-87	REGINA CELIA FREITAS VILELA

Belo Horizonte. segunda-feira, 08 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 08/06/2020, às 06:16 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 20/319.783-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 08 de junho de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7866714 em 08/06/2020 da Empresa J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME, Nire 31600302496 e protocolo 203197836 - 02/06/2020. Autenticação: E127595201CC7514145638DD879AA54F411E1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/319.783-6 e o código de segurança qOMB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/6





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.504.066/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2016
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J. ARCOS ENGENHARIA	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PARAIBA	NÚMERO 49	COMPLEMENTO SALA 409
-------------------------------------	--------------------------	-------------------------------------

CEP 37.701-726	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POCOS DE CALDAS	UF MG
-------------------------------	---------------------------------------	--	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JORGEELIASJABUR@GMAIL.COM

TELEFONE
(35) 3114-0185/ (35) 9220-4766

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2016
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2023 às 12:25:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	24.504.066/0001-87
NOME EMPRESARIAL:	J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	REGINA CELIA FREITAS VILELA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/05/2023 às 12:27 (data e hora de Brasília).





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

AO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANDRADAS – MG

Processo nº 5001037-22.2024.8.13.0026

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, REGINA CELIA FREITA VILELA e J. ARCOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, todos já qualificados nos autos do processo em epígrafe, vem, conjuntamente com seus procuradores que ao final assinam, informar que se compuseram amigavelmente nos termos a seguir:

a) Os requeridos realizarão as obras nos exatos termos descritos abaixo, ficando sob suas incumbências as demolições necessárias.

a.1) **Telhado**: As telhas existentes foram retiradas pela Prefeitura de Andradas. A estrutura metálica está em boas condições e será mantida. A cobertura (457,18 m²) será feita com telhas de aço galvanizado trapezoidal de 0,5 mm, simples, fixadas com parafusos. Serão utilizados parafusos auto brocante de 2,5 cm com ruelas de vedação. Deverão as requeridas procederem com a instalação de fechamento lateral da cobertura (tal como constava no projeto executado anteriormente na licitação, apenas a primeira fileira para acabamento), calhas, cumeeiras, rufos, captação de águas pluviais. Sendo necessária a verificação por engenheiro mecânico, deverá a empresa proceder em pontos específicos de reforço estrutural para diminuição do espaçamento das terças, caso constatada a necessidade pelo engenheiro mecânico. Todo o serviço será feito com mão de obra especializada, com atenção às normas de segurança de trabalho em altura.

Digitalizado com CamScanner



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37.838-042 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

a.2) Piso: O piso apresenta rachaduras e imperfeições que deverão ser corrigidas com nova camada de concreto. Esta cobertura deverá ser de no mínimo 7 cm de espessura, se atentando a empresa para a regularização uniforme do piso, tendo talvez a necessidade, em certos pontos, uma espessura um pouco maior, em razão dessas imperfeições. Para receber esta camada de concreto, será colocada lona plástica preta sobre todo o piso existente. Em seguida este piso irá receber uma malha de tamanho 3 x 2 m com espessura do aço de 4,2mm. As malhas deverão ser travadas umas às outras nas extremidades. Após a distribuição da lona e da malha, o piso receberá a camada final de concreto 25 Fck de 7 cm de espessura, com juntas de poliuretano. O acabamento final com objetivo de nivelar o piso, será realizado com polimento mecanizado. O poliuretano que será usado nas juntas, age como amortecedor possui grande resistência a diferentes condições climáticas, devendo ter espessura mínima de 3mm, profundidade de 4cm. O poliuretano oferece excelente aderência e resistência a intempéries. Isso é de grande importância, pois a referida quadra sofre os efeitos do sol e da chuva. Deverá a empresa se atentar ao nivelamento para escoamento da água pluvial e inclinação da entrada principal.

a.3) Pintura do piso: Como a quadra poliesportiva possui as laterais abertas, a pintura mais indicada é a pintura feita com tinta acrílica de boa marca (de acordo com a licitação), com as respectivas demarcações de quadra poliesportiva. Esta tinta é antiderrapante e tem alta durabilidade contra as ações climáticas. A empresa deverá se atentar para o acabamento que será realizado, possibilitando que haja aderência da tinta, evitando futuros serviços que danifiquem o acabamento do piso;

a.4) Pintura da alvenaria e esquadrias: Realização de pinturas das alvenarias externas e internas constantes na obra, com tinta acrílica adequada e de boa marca. Pintura das esquadrias metálicas em geral, bem como em pontos específicos da estrutura onde está constatada a oxidação da estrutura de cobertura, esta com lixamento e também com aplicação fundo preparador antes do acabamento com pintura tipo esmalte, conforme consta na planilha orçamentária anexada aos autos

Digitalizado com CamScanner





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - CEP 37.838-042 — CNPJ n° 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

- a.5) **Instalações elétricas:** Recuperação das instalações elétricas de modo geral (tomadas, interruptores, disjuntores e luminárias) exigidas na licitação, além da instalação do SPDA.
- b) Os requeridos iniciarão as obras pela cobertura e fechamento, o que possibilitará, após a conclusão, o uso por parte da população do Distrito.
- c) Todos serviços deverão ser executados pelas requeridas, conforme a boa prática de engenharia e seguindo as recomendações técnicas vigentes e todos os entulhos gerados na readequação deverão ser removidos, às próprias custas, de maneira condizente com a boa prática e as normas ambientais;
- d) As obras deverão ser iniciadas até o dia 05/05/2025 e concluídas em até 12 (doze) meses, contados do início indicado anteriormente, ou seja, até 04/05/2026.
- e) As requeridas não poderão deixar as obras sem funcionários trabalhando em prazo superior a 15 (quinze) dias, pois sendo constatada tal inércia será dada imediato cumprimento ao acordo, exceto em caso justificado de atraso de matéria-prima e deferido pela Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, evitando a falta de planejamento por parte das requeridas.
- f) A obra fica estimada em R\$ 390.863,96 (trezentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos);
- g) Em caso de descumprimento do acordo, será apurado o que, eventualmente, foi feito para ser objeto de cumprimento de acordo.
- h) Com o início das obras, as multas aplicadas em face das requeridas terão suas exigibilidades suspensas, assim como as execuções fiscais em trâmite.
- i) Sendo o objeto deste acordo concluído e recebido, o Município dará quitação deste acordo e extinguirá as multas relacionadas ao CNPJ e as obras realizadas pela empresa no Município e, conseqüentemente, a execução fiscal n° 5004267-72.2024.8.13.0026, bem como será recebida a outra obra realizada pelas rés, que se refere ao portal de entrada da cidade.
- j) O Município terá como fiscais e responsáveis pelo acompanhamento os seguintes servidores: Dilmara Roberta Diane de Lima, Mateus Negri Aleixo, Wylliam Jose de Souza e Tarsila Maria Sibilla Brando Faion;

Digitalizado com CamScanner





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

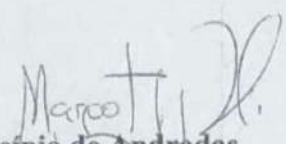
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

k) Cada parte fica responsável pelos honorários de seus patronos, bem como eventuais verbas sucumbenciais

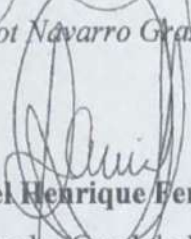
Diante do exposto, por se tratar de livre vontade dos litigantes, requerem a Vossa Excelência a homologação do presente acordo, por r. sentença, e, conseqüentemente, a extinção do feito acima.

Pugnam pela dispensa do pagamento das custas e honorários.

Andradas, 11 de abril de 2025.

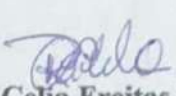

Município de Andradas

Margot Navarro Graziani Pioli

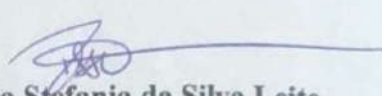

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município

OAB/MG 151.295

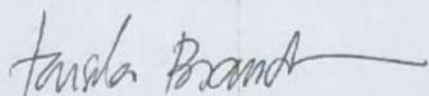

Regina Celia Freitas Vilela

E J. Arcos Eng. e Const. EIRELI – ME


Pamela Stefania da Silva Leite

OAB/MG 167.540

P/ requeridas


Tarsila Maria Sibilla Brando Faion

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Digitalizado com CamScanner



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

Proc. nº 5001037-22.2024.8.13.0026

SENTENÇA

Vistos, etc.

Homologo o acordo (ID 10431535004) para que surta os jurídicos efeitos, nos termos do art. 487, III, “b”, do CPC, pelo que **JULGO EXTINTO** o processo.

Sem custas.

As partes deliberaram sobre honorários, não havendo sucumbência por se tratar de acordo, portanto cada parte arcará com os respectivos.

Ficam desde já homologadas as renúncias aos prazos recursais, com efeito diferido, em havendo requerimento.



Transitada em julgado, archive-se com baixa.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Andradas, na data da assinatura eletrônica.

EDSON ZAMPAR JR.

JUIZ DE DIREITO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Andradas / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Andradas

Rua da Saudade, 13, Fórum Dário Bráulio de Vilhena, Centro, Andradas - MG - CEP: 37838-014

Proc. nº 5001037-22.2024.8.13.0026

SENTENÇA

Vistos, etc.

Homologo o acordo (ID 10431535004) para que surta os jurídicos efeitos, nos termos do art. 487, III, “b”, do CPC, pelo que **JULGO EXTINTO** o processo.

Sem custas.

As partes deliberaram sobre honorários, não havendo sucumbência por se tratar de acordo, portanto cada parte arcará com os respectivos.

Ficam desde já homologadas as renúncias aos prazos recursais, com efeito diferido, em havendo requerimento.



Transitada em julgado, archive-se com baixa.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Andradas, na data da assinatura eletrônica.

EDSON ZAMPAR JR.

JUIZ DE DIREITO



MM Juiz

Ciente.

Renuncia ao prazo recursal.

Andradas, 24 de abril de 2025.

Jane de Fátima Carvalho

OAB/MG 221.078

Procuradora Municipal



MM. Juízo, pelos réus cientes da r. sentença,
renunciam desde já ao prazo recursal.

De Poços de Caldas/MG para Andradas/MG, 28 de
abril de 2025.

Cleiton de Jesus Sá

OAB/MG 202.488





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2550 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

À Divisão de Gabinete

Processo nº 8.769/2025

Em atendimento ao requerimento nº 130/2025, do vereador Carlos Roberto da Silva, seguem abaixo as respostas.

- 1) *Cópia integral do acordo firmado entre o Município e a empresa responsável pela obra dos reparos da quadra esportiva do Campestrinho, incluindo alterações posteriores a data inicial do acordo, se houver.***

Segue anexo cópia integral do processo nº 5001037-22.2024.8.13.0026 (distribuído em 15/03/2024), contendo o acordo protocolado em 11/04/2025.

- 2) *Detalhamento da metodologia de execução da obra, com esclarecimentos se a obra será realizada por etapas, se sim, quais são essas etapas e quais os prazos?***

No acordo firmado consta os detalhamentos do memorial descritivo de como a obra será executada, que deverá ocorrer no prazo de 12 meses, findando-se em 04/05/2026.

Me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos do nobre Edil.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL

HENRIQUE

FERRAZ:09370333

673

Assinado de forma digital
por DANIEL HENRIQUE
FERRAZ:09370333673
Dados: 2025.07.04
14:43:25 -03'00'

Daniel Henrique Ferraz

Procurador Geral do Município

OAB/MG 151.295